SIGPUB - Sistema Gerenciador de Publicações Legais

NEGO

DIÁRIO OFICIAL
DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DA PARAÍBA

FAMUP
FEDERAÇÃO DAS ASSOCIAÇÕES DE MUNICÍPIOS DA PARAÍBA

Paraíba , 12 de Novembro de 2024 • Diário Oficial dos Municípios do Estado da Paraíba • ANO XVI | Nº 3744

Expediente:
Federação das Associações dos Municípios da Paraíba - FAMUP

DIRETORIA-EXECUTIVA

PRESIDENTE - GEORGE JOSÉ PORCIÚNCULA PEREIRA COELHO - SOBRADO
1º VICE-PRESIDENTE - ANDRÉ LUIZ GOMES DE ARAÚJO - BOA VISTA
2ª VICE-PRESIDENTE - ANNA LORENA NOBREGA - MONTEIRO
3º VICE-PRESIDENTE - ROBERTO BANDEIRA DE MELO BARBOSA - BOM JESUS
4º VICE-PRESIDENTE - EUCLIDES SÉRGIO COSTA DE LIMA JÚNIOR - BAÍA DA TRAIÇÃO
1º SECRETÁRIO - ALLAN FELIPHE BASTOS DE SOUSA - PEDRA BRANCA
2º SECRETÁRIO - JARQUES LÚCIO DA SILVA II - SÃO BENTO
3º SECRETÁRIO - BEVILACQUA MATIAS MARACAJÁ - JUAZEIRINHO
1ª TESOUREIRA - JOYCE RENALLY FELIX NUNES - DUAS ESTRADAS
2º TESOUREIRO - JOSÉ ALEXANDRE DE ARAÚJO - SANTA LUZIA

CONSELHO FISCAL

MEMBROS EFETIVOS

MARIA RODRIGUES DE ALMEIDA - ALAGOINHA
ADRIANO JERÔNIMO WOLFF - SÃO SEBASTIÃO DO UMBUZEIRO
JOVINO PEREIRA NEPOMUCENO NETO - BARRA DE SANTA ROSA
CLÁUDIA MACÁRIO LOPES - QUIXABA
LÚCIO FLÁVIO ARAÚJO COSTA - ITABAIANA

MEMBROS SUPLENTES

TIAGO MARCONE CASTRO DA ROCHA - CABACEIRAS
VITAL DA COSTA ARAÚJO - ARARUNA
ELIAS COSTA PAULINO LUCAS - JACARAÚ
RICARDO PEREIRA DO NASCIMENTO - PRINCESA ISABEL
JOSÉ BENICIO DE ARAÚJO NETO - PILAR

O Diário Oficial dos Municípios do Estado da Paraíba é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal

ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE AGUIAR

PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUIAR
CONVOCAÇÃO

CONVOCAÇÃO PARA ASSINAR CONTRATO

PROCESSO: Concorrência nº 00007/2024. OBJETO: SERVIÇOS DE AMPLIAÇÃO E REFORMA DA ESCOLA AMÉLIA ARANTES LEITE, LOCALIZADA NA RUA ANTONIO ALVES, S/Nº, BAIRRO SÃO FRANCISCO, NA CIDADE DE AGUIAR – PB, NOTIFICAÇÃO: Convocamos a seguinte empresa para no prazo de 05 (cinco) dias consecutivos, considerados da data desta publicação, comparecer junto a Comissão Permanente de Licitação objetivando a assinatura do respectivo contrato, sob pena de incidência da cominação prevista na Lei Federal nº 14.133/21 e suas alterações posteriores: R. DUARTE ALVES CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS, cadastrada no CNPJ nº 38.195.017/0001-14, apresentou proposta com o valor global de R$ 125.264,46 (cento e vinte e cinco mil, duzentos e sessenta e quatro reais e quarenta e seis centavos). INFORMAÇÕES: na sede da CPL, Rua Irineu Lacerda, s/nº - Centro - Aguiar - PB, no horário das 08:00 as 13:00 horas dos dias úteis. cpl@aguiar.pb.gov.br.

Aguiar - PB, 11 de Novembro de 2024

MANOEL BATISTA GUEDES FILHO -
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Maria de Fatima Matias de Caldas Alves
Código Identificador:948E84D2

PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUIAR
EXTRATO

CONVOCAÇÃO PARA ASSINAR CONTRATO

PROCESSO: Concorrência nº 00007/2024. OBJETO: SERVIÇOS DE AMPLIAÇÃO E REFORMA DA ESCOLA AMÉLIA ARANTES LEITE, LOCALIZADA NA RUA ANTONIO ALVES, S/Nº, BAIRRO SÃO FRANCISCO, NA CIDADE DE AGUIAR – PB, NOTIFICAÇÃO: Convocamos a seguinte empresa para no prazo de 05 (cinco) dias consecutivos, considerados da data desta publicação, comparecer junto a Comissão Permanente de Licitação objetivando a assinatura do respectivo contrato, sob pena de incidência da cominação prevista na Lei Federal nº 14.133/21 e suas alterações posteriores: R. DUARTE ALVES CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS, cadastrada no CNPJ nº 38.195.017/0001-14, apresentou proposta com o valor global de R$ 125.264,46 (cento e vinte e cinco mil, duzentos e sessenta e quatro reais e quarenta e seis centavos). INFORMAÇÕES: na sede da CPL, Rua Irineu Lacerda, s/nº - Centro - Aguiar - PB, no horário das 08:00 as 13:00 horas dos dias úteis. cpl@aguiar.pb.gov.br.

Aguiar - PB, 11 de Novembro de 2024

MANOEL BATISTA GUEDES FILHO -
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Maria de Fatima Matias de Caldas Alves
Código Identificador:69CE4E88

ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE CABACEIRAS

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 1.190, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2024.

AUTORIZA ABERTURA DE CRÉDITOS ADICIONAIS DE NATUREZASUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICIPIO DE CABACEIRAS, no uso de suas atribuições legais, constantes na Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou o Projeto de Lei nº 272 / 2024, de autoria do Poder Executivo e, Eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a proceder abertura de créditos adicionais de natureza suplementar, em percentual equivalente a 25% (vinte e cinco por cento) do valor previsto no orçamento vigente, para reforço das dotações e suas necessidades especificadas.
Art. 2º Para cobertura dos créditos de que tratam a presente Lei, serão utilizados recursos do produto de:
A) anulações de dotações, superávit financeiro ou excesso de arrecadação, conforme definidos no art. 43 da Lei 4.320.
B) Excesso de Arrecadação apurado no exercício.
C) Superávit Financeiro apurado no balanço do exercício anterior.
Art. 3º Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Publique –se e cumpra –se.

Cabaceiras, 11 de novembro de 2024;189 anos de Emancipação Política.

TIAGO MARCONE CASTRO DA ROCHA
Prefeito

Publicado por:
José Djanilson Galdino de Farias
Código Identificador:2EB918F3

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1.358, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2024.

DISPÕE SOBRE REDESIGNAÇÃO DE SERVIDORA PÚBLICA EFETIVA QUE MENCIONA, PARA EXERCER DE FORMA TEMPORÁRIA, AS ATRIBUIÇÕES INERENTES AO CARGO DE AUXILIAR ADMINISTRATIVA E, DETERMINA OUTRAS PROVIDÊNCIAS CORRELATAS.

O Prefeito Constitucional do Município de Cabaceiras, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e, considerando adicionalmente:

Que a Servidora abaixo identificada já tem experiência na área administrativa, bem como de atendimento ao público, tanto na área pública como na área privada, tendo prestado excelente serviço no desempenho das atribuições pertinentes;

Que recentemente foi inaugurada a Creche Pública no Distrito Ribeira deste Município, necessitando consequentemente de servidores que possuam qualificação administrativa para trabalhar com os demais servidores, professores e principalmente com vocação para interagir com crianças e seus respectivos pais;

Que a mencionada redesignação não causará nenhum prejuízo á area de limpeza urbana; e,

Que temos por referências norteadoras, os princípios constitucionais da economicidade e melhoria da eficiência no serviço público. **R E S O L V E:**

Art. 1º Redesignar a Senhora **ANA MARIA DA CONCEIÇÃO XAVIER DE CASTRO,** Servidora Pública Efetiva Municipal, nomeada por meio da Portaria nº 1.348, de 8 / 11 / 2024, ocupante do cargo de Agente de Limpeza Urbana e Rural, para exercer, de forma temporária, as atribuições inerentes ao cargo de **Auxiliar Administrativa**, na Creche Pública Teresinha Ramos Sampaio de Andrade, situada no Distrito Ribeira deste Município, conforme dias e horários estabelecido pela Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, em consonância com a Lei Municipal pertinente vigente.

Art. 2º Determinar a suspensão da contagem de tempo de serviço, especificamente para o cargo efetivo de Agente de Limpeza Urbana e Rural, relativo ao processo de Avaliação de Desempenho durante o Estágio Probatório.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Cabaceiras, 11 de novembro de 2024; 189 anos de Emancipação Política.

Publique - se e cumpra - se.

TIAGO MARCONE CASTRO DA ROCHA
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Djanilson Galdino de Farias
Código Identificador:FA6041A3

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1.359, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2024.

DISPÕE SOBRE REDESIGNAÇÃO DE SERVIDOR PÚBLICO EFETIVO QUE MENCIONA, PARA EXERCER, DE FORMA TEMPORÁRIA, AS ATRIBUIÇÕES INERENTES AO CARGO DE AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS E, DETERMINA OUTRAS PROVIDÊNCIAS CORRELATAS.

O Prefeito Constitucional do Município de Cabaceiras, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e, considerando adicionalmente:

Que o Servidor abaixo identificado já tem experiência na área de Auxiliar de Serviços Gerais;

Que recentemente foi inaugurada uma Creche Pública nesta Cidade, necessitando consequentemente de servidores que possuam uma maior qualificação para trabalhar com os demais servidores e professores;

Que a mencionada redesignação não causará nenhum prejuízo á area de limpeza urbana; e,

Que temos por referências norteadoras, os princípios constitucionais da economicidade e da melhoria da eficiência no serviço público. **R E S O L V E:**

Art. 1º Redesignar o Senhor **MATHEUS SOUZA ALVES,** Servidor Público Efetivo Municipal, ocupante do cargo de Agente de Limpeza Urbana e Rural , nomeado por meio da Portaria nº 1.347, de 8 / 11 / 2024, para exercer, de forma temporária, as atribuições inerentes ao cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, na Creche Pública Amélia Aires de Queirós, situada nesta Cidade, conforme dias e horários estabelecido pela Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, nos termos da Lei pertinente vigente.

Art. 2º Determinar a suspensão da contagem de tempo de serviço, especificamente para o cargo efetivo de Agente de Limpeza Urbana e Rural, relativo ao processo de Avaliação de Desempenho durante o Estágio Probatório.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Cabaceiras, 11 de novembro de 2024; 189 anos de Emancipação Política.

Publique - se e cumpra - se.

TIAGO MARCONE CASTRO DA ROCHA
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Djanilson Galdino de Farias
Código Identificador:EFB5E0A6

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00026/2024

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00026/2024
Torna público que fará realizar através do Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Rua Coronel Maracajá, 07 - Centro - Cabaceiras - PB, por meio do site www.portaldecompraspublicas.com.br, licitação modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço, para: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO DE AR- CONDICIONADO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CABACEIRAS-PB**. Abertura da sessão pública: **09:00 HORAS DO DIA 27 DE NOVEMBRO DE 2024. INÍCIO DA FASE DE LANCES: 09:01 HORAS DO DIA 27 DE NOVEMBRO DE 2024**. Referência: horário de Brasília - DF. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME/22; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: das 08:00

as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado.Telefone: (83) 33561117.E-mail: cpl.cabaceiras17@hotmail.com.Edital: www.cabaceiras.pb.gov.br; www.tce.pb.gov.br; www.portaldecompraspublicas.com.br; www.gov.br/pncp -

Cabaceiras - PB, 11 de Novembro de 2024 -

TIAGO MARCONE CASTRO DA ROCHA -
Prefeito Constitucional.

Publicado por:
José Djanilson Galdino de Farias
Código Identificador:37145BC1

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO DE RATEIO Nº 0001/2024.

CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO CARIRI ORIENTAL - CISCOR

CONTRATO DE RATEIO Nº 0001/2024.

Contrato de Rateio que entre si celebram os municípios que integram o CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO CARIRI ORIENTAL - CISCOR, para o exercício de 2025.

O MUNICÍPIO DE ALCANTIL, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 01.612.470/0001-79 com sede na Avenida São José, nº 45 - Centro - Alcantil - PB, neste ato representado por seu Prefeito Constitucional, o Sr. CÍCERO JOSÉ FERNANDES DO CARMO, o **MUNICÍPIO DE AROEIRAS,** pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 08.865.636/0001-08, com sede na Rua Zeferino de Paula, nº 661 - Centro - Aroeiras - PB, neste ato representado por seu Prefeito Constitucional, o Sr. DOMINGOS MARQUES BARBOSA FILHO, o **MUNICÍPIO DE BOQUEIRÃO,** pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 08.702.573/0001-79, com sede na Rua Nossa Senhora do Desterro, s/n - Centro - Boqueirão - PB, neste ato representado por seu Prefeito Constitucional, o Sr. JOÃO MARCOS DE FREITAS, o **MUNICÍPIO DE CABACEIRAS**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 08.702.862/0001-78, com sede na Rua Cel. Manoel Maracajá, nº 7 - Centro, Cabaceiras - PB, neste ato representado pelo seu Prefeito Constitucional, o Sr. TIAGO MARCONE CASTRO DA ROCHA, o **MUNICÍPIO DE CATURITÉ**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o n° 01.612.640/0001-15, com sede na Rua João Queiroga, s/n, Centro, Caturité - PB, neste ato representado pelo seu Prefeito Constitucional, o Sr. JOSÉ GERVÁSIO DA CRUZ, o **MUNICÍPIO DE QUEIMADAS**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 08.742.264/0001-22, com sede na Rua João Barbosa da Silva, nº 161, Centro - Queimadas - PB, neste ato representado por seu Prefeito Constitucional, o Sr. JOSÉ CARLOS DE SOUSA REGO, o **MUNICÍPIO DE SANTA CECÍLIA**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 01.612.643/0001-59, com sede na Praça da Matriz, nº 19, Centro - Santa Cecília - PB, neste ato representado por seu Prefeito Constitucional, o Sr. JOSÉ MARCÍLIO DE FARIAS DA SILVA, o **MUNICÍPIO DE FAGUNDES**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 08.737.694/0001-56, com sede na Rua Monsenhor Sales, nº 51, Centro - Fagundes - PB, neste ato representada por sua Prefeita Constitucional, a Sra. MAGNA MADALENA BRASIL RISUCCI, o **MUNICÍPIO DE GADO BRAVO**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 01.612.651/0001-03, com sede na Rua Mariano Barbosa, s/nº, Centro - Gado Bravo - PB, neste ato representado por seu Prefeito Constitucional, o Sr. MARCELO PAULINO DA SILVA, o **MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS DO CARIRI**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 01.612.650/0001-50, com sede na Rua José Fortunato de Aquino, nº 106, Centro – São Domingos do Cariri - PB, neste ato representada por seu Prefeito Constitucional, o Sr. ONILDO LINDENBERG ANANIAS DA SILVA, doravante denominados **CONTRATANTES**, resolvem celebrar o presente instrumento nos termos da Lei nº 11.107/2005 e Decreto nº 6.017/2007, voltado para a atuação conjunta através do **CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO CARIRI ORIENTAL - CISCOR**, com sede a Rua Severino Ricardo de Araújo, s/nº - Santa Terezinha - Cabaceiras PB - CEP: 58.480-000, inscrito no **CNPJ (MF)** sob o nº **08.609.617/0001-10**, doravante denominado simplesmente de "**CISCOR"**, mediante as cláusulas que integram o presente instrumento, tem entre si ajustado e contratado o que se segue:

1. - CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO.
1.1. - Constituí objeto do presente instrumento, aprovar o orçamento do CISCOR para o **exercício de 2025** no valor de **R$ 2.303.000,00 (dois milhões trezentos e três mil reais),** com receitas tributárias no montante de **R$ 5.000,00 (cinco mil reais),** receitas patrimoniais no montante de **R$ 12.000,00 (doze mil reais)** e valores a ser rateado entre os entes consorciados no montante inicial de **R$ 1.524.000,00 (um milhão quinhentos e vinte e quatro mil reais)** de **contribuição mensal obrigatória** mais o montante de até **R$ 762.000,00 (setecentos e sessenta e dois mil reais)** de **contribuição opcional** para adquirir mais exames e consultas acima da conta mensal e de acordo com sua necessidade, sendo o valor total de contribuição dos entes consorciados correspondente a parte obrigatória e a parte opcional o montante de até **R$ 2.286.000,00 (dois milhões duzentos e oitenta e seis mil reais)** para o **exercício de 2025**:

1.1.1. - Constituí objeto do presente instrumento, ratear entre os **CONTRATANTES** as despesas do **CISCOR,** que totalizarão o montante inicial de **R$ 2.286.000,00 (dois milhões duzentos e oitenta e seis mil reais)** para o **exercício de 2025** e serão rateados da seguinte forma:

1) **ALCANTIL** - R$ 180.000,00
2) **BOQUEIRÃO** - R$ 324.000,00
3) **CABACEIRAS** - R$ 144.000,00
4) **CATURITÉ** - R$ 162.000,00
5) **GADO BRAVO** - R$ 108.000,00
6) **FAGUNDES** - R$ 180.000,00
7) **QUEIMADAS** - R$ 720.000,00
8) **SANTA CECÍLIA** - R$ 180.000,00
9) **SÃO DOMINGOS DO CARIRI** - R$ 108.000,00
10) **AROEIRAS** - R$ 180.000,00

1.2. - Do montante repassado os gastos com Pessoal e Encargos Sociais totalizam - **R$ 215.844,12 (duzentos e quinze mil oitocentos e quarenta e quatro reais e doze centavos),** onerando (em 0,09442% a participação de cada ente) da seguinte forma os **CONTRATANTES**, para os fins de limite de gastos impostos pela Lei de Responsabilidade Fiscal:

1) **ALCANTIL** - R$ 16.995,60
2) **BOQUEIRÃO** - R$ 30.592,08
3) **CABACEIRAS** - R$ 13.596,48
4) **CATURITÉ** - R$ 15.296,04
5) **GADO BRAVO** - R$ 10.197,36
6) **FAGUNDES** - R$ 16.995,60
7) **QUEIMADAS** - R$ 67.982,40
8) **SANTA CECÍLIA** - R$ 16.995,60
9) **SÃO DOMINGOS DO CARIRI** - R$ 10.197,36
10) **AROEIRAS** - R$ 16.995,60

1.3. - Do montante repassado os gastos com os serviços e insumos de saúde totalizam **R$ 2.024.435,88 (dois milhões vinte e quatro mil quatrocentos e trinta e cinco reais e oitenta e oito centavos)** rateado (em 0,88558%) entre os **CONTRATANTES** da seguinte forma:

1) **ALCANTIL** - R$ 159.404,40
2) **BOQUEIRÃO** - R$ 286.927,92
3) **CABACEIRAS** - R$ 127.523,52
4) **CATURITÉ** - R$ 143.463,96
5) **GADO BRAVO** - R$ 95.642,64
6) **FAGUNDES** - R$ 159.404,40
7) **QUEIMADAS** - R$ 637.617,60
8) **SANTA CECÍLIA** - R$ 159.404,40
9) **SÃO DOMINGOS DO CARIRI** - R$ 95.642,64
10) **AROEIRAS** - R$ 159.404,40

1.4. - Do montante repassado os gastos com investimentos e outras despesas correntes totalizam de **R$ 45.720,00 (quarenta e cinco mil setecentos e vinte reais)** rateados (em 0,02000%) entre os **CONTRATANTES** na seguinte proporção:

1) **ALCANTIL** - R$ 3.600,00
2) **BOQUEIRÃO** - R$ 6.480,00
3) **CABACEIRAS** - R$ 2.880,00
4) **CATURITÉ** - R$ 3.240,00
5) **GADO BRAVO** - R$ 2.160,00
6) **FAGUNDES** - R$ 3.600,00
7) **QUEIMADAS** - R$ 14.400,00
8) **SANTA CECÍLIA** - R$ 3.600,00
9) **SÃO DOMINGOS DO CARIRI** - R$ 2.160,00
10) **AROEIRAS** - R$ 3.600,00

1.5. - Os valores correspondentes à **contribuição mensal obrigatória** mais os atendimentos extras (**valor opcional de acordo com a necessidade de cada ente consorciado se for o caso**), o município pode utilizar o montante correspondente de até 50% (cinqüenta por cento) de sua contribuição obrigatória para realizar consultas e exames acima de sua cota mensal, de cada ente consorciado e ficam assim distribuídos:

1) **ALCANTIL** - **R$ 10.000,00** + R$ 5.000,00 = **R$ 15.000,00**
2) **BOQUEIRÃO** - **R$ 18.000,00** + R$ 9.000,00 = **R$ 27.000,00**
3) **CABACEIRAS** - **R$ 8.000,00** + R$ 4.000,00 = **R$ 12.000,00**
4) **CATURITÉ** - **R$ 9.000,00** + R$ 4.500,00 = **R$ 13.500,00**
5) **FAGUNDES** - **R$ 10.000,00** + R$ 5.000,00 = **R$ 15.000,00**
6) **GADO BRAVO** - **R$ 6.000,00** + R$ 3.000,00 = **R$ 9.000,00**
7) **QUEIMADAS** - **R$ 40.000,00** + R$ 20.000,00 = **R$ 60.000,00**
8) **SANTA CECÍLIA** - **R$ 10.000,00** + R$ 5.000,00 = **R$ 15.000,00**
9) **SÃO DOMINGOS DO CARIRI** - **R$ 6.000,00** + R$ 3.000,00 = **R$ 9.000,00**
10) **AROEIRAS** - **R$ 10.000,00** + R$ 5.000,00 = **R$ 15.000,00**

Sub cláusula primeira - As receitas especificadas nesta cláusula serão computadas no seguinte código especificado no anexo IV da Portaria STN Nº 245, de 27 de abril de 2007: 1723.37.00 - Transferências a Consórcios Públicos - (Registra as receitas repassadas pelos Municípios a consórcios públicos, mediante contrato ou outro instrumento), a **Taxa de Administração aprovada é de 11% (onze por cento)** sobre o valor da contribuição mensal.
Sub cláusula segunda - Os valores acima serão **transferidos e/ou depositados exclusivamente pelos entes consorciados impreterivelmente** nos dias **10, 20 e 30 de cada mês ou em parcela única de acordo com a opção de cada ente consorciado na conta corrente do CISCOR nº 14.701-X, agência 2508-9 no Banco do Brasil** na cidade de Queimadas. Caso o município exceda o número de consultas e exames, o valor do excesso terá de ser transferido e/ou depositado pelo **CONTRATANTE** para a conta acima dentro do mês da realização do atendimento (consultas e exames), no caso de utilização da cota extra para realizar exames e consultas por qualquer ente consorciado, sobre esse valor será cobrado a **Taxa de Administração de 11% (onze por cento),** o ente associado não pode ficar com saldo devedor junto ao **CISCOR** de um mês para outro, sendo que o valor do Contrato de Rateio assinado, em hipótese alguma deverá ser pago após 31.12.2025, caso venha ocorrer o ente infrator deverá ser penalizado com a suspensão dos atendimentos e outras penalidades de acordo com o Estatuto.

2. - CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA.
2.1. - O presente contrato terá vigência a partir do dia 2 de janeiro de 2025 até o dia 31 de dezembro de 2025.

3. - CLÁUSULA TERCEIRA - DO REPASSE DOS RECURSOS E DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA DOS CONTRATANTES.
Sub Cláusula Primeira - As despesas decorrentes do presente contrato serão pagas mediante a utilização dos respectivos recursos financeiros constantes das Leis Orçamentárias Municipais, distribuídos por cada município conforme acima especificado, e repassadas mensalmente ao **CISCOR o valor obrigatório (primeiro valor do item 1.5 do presente contrato)**, de acordo com a tabela de custos mensais, elaborada pela Secretaria Executiva do **CISCOR.**

4. - CLÁUSULA QUARTA - DA FISCALIZAÇÃO.
4.1. - A fiscalização da execução dos trabalhos do **CISCOR** será exercida pelos consorciados, além da atividade de fiscalização do Tribunal de Contas do Estado da Paraíba ou qualquer outro órgão de controle interno ou externo.

5. - CLÁUSULA QUINTA - DO FORO.
5.1. - Fica eleito o foro da Comarca de Boqueirão - PB, para dirimir quaisquer dúvidas e/ou procedimentos relacionados com o cumprimento deste contrato.
5.2. - E por estarem de acordo com as condições estabelecidas, assinam o presente contrato em 2 (duas) vias de igual teor e valor, na presença de duas testemunhas.

Queimadas PB, 08 de novembro de 2024.

1. - CÍCERO JOSÉ FERNANDES DO CARMO -
Prefeito de Alcantil -

2. - JOÃO MARCOS DE FREITAS -
Prefeito de Boqueirão -

3. - TIAGO MARCONE CASTRO DA ROCHA -
Prefeito de Cabaceiras. -

4. - JOSÉ GERVÁSIO DA CRUZ -
Prefeito de Caturité. -

5. - MAGNA MADALENA BRASIL RISUCCI -
Prefeita de Fagundes. -

6. - MARCELO PAULINO DA SILVA -
Prefeito de Gado Bravo. -

7. - JOSÉ CARLOS DE SOUSA REGO -
Prefeito de Queimadas -

8. - JOSÉ MARCÍLIO DE FARIAS DA SILVA -
Prefeito de Santa Cecília. -

9. - ONILDO LINDENBERG ANANIAS DA SILVA -
Prefeito de São Domingos do Cariri. -

10. - DOMINGOS MARQUES BARBOSA FILHO -
Prefeito de Aroeira. -

JOSÉ MURILO FREIRE DUARTE JUNIOR -
Advogado OAB/PB – 15.713.-

TESTEMUNHAS:

1. Luiz Carlos Gomes de Lira -
CPF: 103.612.434-72.

2. Leandro Gomes de Lira -
CPF: 016.140.424-38.

Publicado por:
José Djanilson Galdino de Farias
Código Identificador:9BD10641

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 0040/2024

CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO CARIRI ORIENTAL - CISCOR.

PORTARIA N° 0040/2024. Cabaceiras PB, 08 de novembro de 2024.

O PRESIDENTE DO CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO CARIRI ORIENTAL - CISCOR, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Regimento Interno.

RESOLVE:

Art. 1º. - Fica aprovado na forma dos Anexos desta Portaria, o Orçamento deste Consórcio Público para o exercício financeiro de **2025** que estima e receita e fixa a despesas em **R$ 2.303.000,00 (Dois Milhões Trezentos e Três Mil Reais).**
Art. 2º. - A receita será realizada mediante a arrecadação de contribuições e serviços prestados aos municípios associados, Além de rendimentos financeiros e outras rendas.
Art. 3º. - A despesa será realizada de modo a atender as necessidades de cada município associado, observadas as demandas e peculiaridades de cada um, no âmbito do seu território.
Art. 4º. - Fica o Presidente do CISCOR autorizado abrir créditos adicionais suplementares, respeitadas as demais prescrições constitucionais e nos termos da Lei Federal nº 4.320/1964, até o valor correspondente a 35% (trinta e cinco por cento) do total fixado no Orçamento do CISCOR e em seus créditos adicionais, criando, quando for o caso, novas naturezas de despesa, em categoria de programação já existente.
Art. 5º. - Esta Portaria entra em vigor a partir do dia **2 de janeiro de 2025**.
Art. 6º. - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

JOSÉ GERVÁZIO DA CRUZ -
Presidente do CISCOR.

Publicado por:
José Djanilson Galdino de Farias
Código Identificador:C5F36603

ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 45 / 2024.

.Em 07 de novembro de 2024.

DISPÕE SOBRE O CANCELAMENTO DE EMPENHOS INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA E INDIRETA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Conceição, Estado do Paraíba, **SAMUEL SOARES LAVOR DE LACERDA**, usando das atribuições que lhes são conferidas tendo em vista os arts. 1º e 42º da Lei de Responsabilidade Fiscal Nº 101/00, art. 36 da lei 4.320/64, art. 35, 67 ao 70 do Decreto nº 93.872/86, Decreto nº 6.708/2008, e:

CONSIDERANDO que a nota de empenho constitui operação financeira de caráter contábil, visando a reserva de numerário para o pagamento de despesa comprometida dentro da dotação específica;

CONSIDERANDO que, o artigo 69 do Decreto 93.872, de 23 de dezembro de 1986, dispõe que após o cancelamento da inscrição da despesa como Restos a Pagar, o pagamento que vier a ser reclamado poderá ser atendido à conta de dotação destinada a despesas de exercício anteriores;

CONSIDERANDO o disposto no Art. 359-F do Código Penal, acrescentado pela Lei nº 10.028/2000, que trata dos crimes contra as finanças públicas, e penaliza o Gestor que deixar de ordenar, de autorizar ou de promover o cancelamento do montante de restos a pagar inscritos em valor superior ao permitido em lei, DECRETA:

Art. 1º Ficam Cancelados todos os restos a pagar referentes aos Exercícios de 2019 e 2020, por falta de comprovação das compras e ou prestação dos serviços.

Art. 2º Ficam cancelados os restos a pagar processados e/ou não processados em razão do pagamento ocorrer no exercício seguinte, com fonte de recursos diversa da que se deu o empenhamento da despesa no(s) exercício(s) anterior(es).

Art. 3º - Por ocasião dos cancelamentos de Restos a Pagar, fica assegurado o direito dos credores ao recebimento do crédito eventualmente reclamado, por ocasião do reconhecimento da dívida, o empenhamento da despesa à conta de dotação destinada a Despesas de Exercícios Anteriores constante da Lei Orçamentária Anual ou de créditos adicionais abertos no exercício em que se der a reclamação.

Art. 4º - Os órgãos e unidades orçamentárias do Poder Executivo Municipal, da administração direta e indireta, deverão cancelar, integralmente, todos os Restos a Pagar não processados, bem como, os Restos a Pagar processados e não reclamados até 31 de dezembro de 2024.

Art. 5º Ficam os Credores notificados para no prazo de 10 (dez) dias apresentarem de forma fundamentada e comprovada eventual reclamação contra o ato de cancelamento dos restos devendo instruir o pedido com a prova de que os serviços e ou compras foram devidamente prestados/mercadorias entregues.

Art. 6º Este decreto entrará em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê ciência, Publique-se.

CONCEIÇÃO– PB, 11 de novembro de 2024.

SAMUEL SOARES LAVOR DE LACERDA
Prefeito

Publicado por:
Luanna Francis Lopes Fonseca
Código Identificador:86EB34B6

ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE CONDADO

COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 00033/2024

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO para aquisição de gêneros alimentícios, com fornecimento parcelado, destinados a atender a diversos programas do Governo Municipal. Abertura das propostas: dia ***26 de novembro de 2024, às 09h00min*** (horário de Brasília), através do site www.portaldecompraspublicas.com.br. A íntegra do edital está disponível nos seguintes endereços eletrônicos: www.condado.pb.gov.br; www.tce.pb.gov.br; www.portaldecompraspublicas.com.br; www.gov.br/pncp.

Condado-PB, 11 de novembro de 2024.

FRANCISCA LIDIANE ALVES DA SILVA
Agente de Contratação

Publicado por:
Francisca Lidiane Alves da Silva
Código Identificador:14C727C2

ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE JERICÓ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços especializados na realização de EXAMES DE IMAGEM para complementação do exercício de 2024, para suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Jericó–PB. FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa de Licitação nº DV00019/2024. DOTAÇÃO: Recursos não Vinculados de Impostos: Secretaria Municipal de Saúde 10.301.0015.2038 Manutenção das atividades da Secretaria Municipal de Saúde 500 Recursos não vinculados a impostos 3.3.90.39.01 Outros serviços de terceiros pessoa juridica 20.70 Fundo Municipal de Saúde 500 Recursos não vinculados a impostos 600 Transferências fundo a fundo de recursos do SUS provenientes do Governo Federal

3.3.90.39.01 Outros serviços de terceiros pessoa juridica. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2024.PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Jericó e: CT Nº 00115/2024 - 11.11.24 - INSTITUTO DE RADIOLOGIA DE CAICO LTDA - R$ 21.325,00

Publicado por:
Francisco Aroldo Pereira Muniz
Código Identificador:8E274A4E

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ADJUDICAÇÃO E RATIFICAÇÃO

INEXIGIBILIDADE Nº IN00013/2024
Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Inexigibilidade de Licitação nº IN00013/2024, que objetiva: Credenciamento de empresas para prestações de serviços de consultas medicas em especialidades diversas para atender a demanda da Secretaria de Saúde do município de Jericó–PB; ADJUDICO o seu objeto e RATIFICO o correspondente procedimento em favor de: CLINICA MEDICA DR. DINIZ LTDA - R$ 70.714,00.

Jericó - PB, 11 de Novembro de 2024

KADSON VALBERTO LOPES MONTEIRO -
Prefeito

Publicado por:
Francisco Aroldo Pereira Muniz
Código Identificador:FE13FC0D

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ADJUDICAÇÃO E RATIFICAÇÃO

INEXIGIBILIDADE Nº IN00014/2024
Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Inexigibilidade de Licitação nº IN00014/2024, que objetiva: Credenciamento de empresas para prestações de serviços de consultas medicas em especialidades diversas para atender a demanda da Secretaria de Saúde do município de Jericó–PB; ADJUDICO o seu objeto e RATIFICO o correspondente procedimento em favor de: DR ORTOPEDIA E TRAUMATOLOGIA LTDA - R$ 31.154,00.

Jericó - PB, 11 de Novembro de 2024

KADSON VALBERTO LOPES MONTEIRO -
Prefeito

Publicado por:
Francisco Aroldo Pereira Muniz
Código Identificador:A68C37AC

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ADJUDICAÇÃO E RATIFICAÇÃO

INEXIGIBILIDADE Nº IN00015/2024
Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Inexigibilidade de Licitação nº IN00015/2024, que objetiva: Credenciamento de empresas para prestações de serviços de consultas medicas em especialidades diversas para atender a demanda da Secretaria de Saúde do município de Jericó–PB; ADJUDICO o seu objeto e RATIFICO o correspondente procedimento em favor de: ORTOMED CLINICA ESPECIALIZADA LTDA - R$ 31.154,00.

Jericó - PB, 11 de Novembro de 2024

KADSON VALBERTO LOPES MONTEIRO -
Prefeito

Publicado por:
Francisco Aroldo Pereira Muniz
Código Identificador:3010C45C

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ADJUDICAÇÃO E RATIFICAÇÃO

INEXIGIBILIDADE Nº IN00016/2024
Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Inexigibilidade de Licitação nº IN00016/2024, que objetiva: Credenciamento de empresas para prestações de serviços de consultas medicas em especialidades diversas para atender a demanda da Secretaria de Saúde do município de Jericó–PB; ADJUDICO o seu objeto e RATIFICO o correspondente procedimento em favor de: CLINICA SANTA TEREZINHA POMBAL LTDA - R$ 128.705,00.

Jericó - PB, 11 de Novembro de 2024

KADSON VALBERTO LOPES MONTEIRO -
Prefeito

Publicado por:
Francisco Aroldo Pereira Muniz
Código Identificador:E4259E01

ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE JUNCO DO SERIDÓ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00015/2024

Torna público que fará realizar através do Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Rua Janúncio Balduino, S/N - Centro - Junco do Seridó - PB, por meio do site licitanet.com.br, licitação modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço, visando formar Sistema de Registro de Preços objetivando contratações futuras, para: Aquisição parcelada de combustíveis. Abertura da sessão pública: 08:30 horas do dia 02 de Dezembro de 2024. Início da fase de lances: 08:40 horas do dia 02 de Dezembro de 2024. Referência: horário de Brasília - DF. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; Decreto Federal nº 11.462/23; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME/22; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (83) 3464–1069. E-mail: licitajuncodoserido1@gmail.com. Edital: www.juncodoserido.pb.gov.br; www.tce.pb.gov.br; licitanet.com.br; www.gov.br/pncp.

Junco do Seridó - PB, 07 de Novembro de 2024

PEDRO FREIRE DE SOUZA FILHO -
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Raquel Francisca da Nóbrega
Código Identificador:0EAAA43B

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO: Exposição de Motivos nº DV00020/2024. OBJETO: AQUISIÇÃO DE UMA MOTO, NOVA, ZERO KM, ANO E MODELO MÍNIMO 2024/2024. FUNDAMENTO LEGAL: Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21. AUTORIZAÇÃO: Secretaria de Administração, Finanças e Desenvolvimento Econômico. RATIFICAÇÃO: Prefeito, em 24/10/2024.

Publicado por:
Raquel Francisca da Nóbrega
Código Identificador:048F8B94

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: AQUISIÇÃO DE UMA MOTO, NOVA, ZERO KM, ANO E MODELO MÍNIMO 2024/2024. FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa de Licitação nº DV00020/2024. DOTAÇÃO: Recursos não Vinculados de Impostos: 02.002 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO – 02.002.08.123.2000.1062 – AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS, MÁQUINAS, EQUIPAMENTOS E MOBILIÁRIO – 4490.52.00.00 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE. CONVÊNIO N.º 0066/2022, FIRMADO COM A SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO E DA ARTICULAÇÃO MUNICIPAL. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2024. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Junco do Seridó e: CT Nº 00095/2024 - 24.10.24 - J3 COMERCIO DE MOTOS PECAS E SERVICOS LTDA - R$ 17.990,00.

Publicado por:
Raquel Francisca da Nóbrega
Código Identificador:AF3BB179

GABINETE DO PREFEITO
ADJUDICAÇÃO E RATIFICAÇÃO - DISPENSA Nº DV00020/2024

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Dispensa de Licitação nº DV00020/2024, que objetiva: AQUISIÇÃO DE UMA MOTO, NOVA, ZERO KM, ANO E MODELO MÍNIMO 2024/2024; ADJUDICO o seu objeto e RATIFICO o correspondente procedimento em favor de: J3 COMERCIO DE MOTOS PECAS E SERVICOS LTDA - R$ 17.990,00.

Junco do Seridó - PB, 24 de Outubro de 2024

PAULO NEIDE MELO FRAGOSO **-**
Prefeito

Publicado por:
Raquel Francisca da Nóbrega
Código Identificador:AA9F62AD

GABINETE DO PREFEITO
GESTOR E FISCAL DO CONTRATO - DISPENSA Nº DV00020/2024

Nos termos da norma vigente e observado o disposto no respectivo processo, que objetiva: AQUISIÇÃO DE UMA MOTO, NOVA, ZERO KM, ANO E MODELO MÍNIMO 2024/2024; DESIGNO os servidores Maria Mônica Laurindo da Silva, Gerente de Contratos, como Gestor; e Roberto Paulo dos Santos, Fiscal de Contrato, para Fiscal, do contrato decorrente da Dispensa nº DV00020/2024, especialmente para acompanhar e fiscalizar a execução do referido contrato, respectivamente.

Junco do Seridó - PB, 24 de Outubro de 2024

PAULO NEIDE MELO FRAGOSO
Prefeito

Publicado por:
Raquel Francisca da Nóbrega
Código Identificador:A64E0398

ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE LAGOA

GABINETE DO PREFEITO
ADJUDICAÇÃO E RATIFICAÇÃO

- INEXIGIBILIDADE Nº IN00012/2024
Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Inexigibilidade de Licitação nº IN00012/2024, que objetiva: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA DE SHOW MUSICAL DE EDGLEY FORROZEIRO, PARA AS FESTIVIDADES DE 63 ANOS DE EMANCIPAÇÃO POLÍTICA DO MUNICIPIO DE LAGOA–PB, NO DIA 22 DE DEZEMBRO DE 2024; ADJUDICO o seu objeto e RATIFICO o correspondente procedimento em favor de: EDIGLEISON PEREIRA DE SOUSA 09010876454 - R$ 3.500,00.

Lagoa - PB, 11 de novembro de 2024

MARIA RODRIGUES LINHARES DE LIMA
- Prefeita Municipal

Publicado por:
Livalci Otacilio da Silva
Código Identificador:8D78F14A

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

PROCESSO: Exposição de Motivos nº IN00012/2024. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA DE SHOW MUSICAL DE EDGLEY FORROZEIRO, PARA AS FESTIVIDADES DE 63 ANOS DE EMANCIPAÇÃO POLÍTICA DO MUNICIPIO DE LAGOA–PB, NO DIA 22 DE DEZEMBRO DE 2024. FUNDAMENTO LEGAL: Art. 74, inciso II, da Lei 14.133/21. AUTORIZAÇÃO: Gabinete do Prefeito. RATIFICAÇÃO: Prefeita Municipal, em 11/11/2024.

Publicado por:
Livalci Otacilio da Silva
Código Identificador:9A324A31

GABINETE DO PREFEITO
GESTOR E FISCAL DO CONTRATO

INEXIGIBILIDADE Nº IN00012/2024
Nos termos da norma vigente e observado o disposto no respectivo processo, que objetiva: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA DE SHOW MUSICAL DE EDGLEY FORROZEIRO, PARA AS FESTIVIDADES DE 63 ANOS DE EMANCIPAÇÃO POLÍTICA DO MUNICIPIO DE LAGOA–PB, NO DIA 22 DE DEZEMBRO DE 2024; DESIGNO os servidores Vandegleide de Oliveira Sá Rodrigues, Gestor de Contratos do Município de Lagoa – Pb, como Gestor; e Rosiana Pereira Rodrigues Leite, Fiscal de Contratos, para Fiscal, do contrato decorrente da Inexigibilidade nº IN00012/2024, especialmente para acompanhar e fiscalizar a execução do referido contrato, respectivamente.

Lagoa - PB, 11 de novembro de 2024

MARIA RODRIGUES LINHARES DE LIMA –
Prefeita Municipal

Publicado por:
Livalci Otacilio da Silva
Código Identificador:4B11A215

ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE LIVRAMENTO

GABINETE DO PREFEITO
ADJUDICAÇÃO E RATIFICAÇÃO - DISPENSA Nº DV00023/2024

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Dispensa de Licitação nº DV00023/2024, que objetiva: Contratação de empresa para prestar serviço de engenharia na elaboração de projetos de construção de um ginásio poliesportivo na Escola Municipal Rivaldo Vilar de Carvalho, localizada na Rua Simplício de Sousa, SN, Clóvis Leite, Livramento; elaboração de projeto para construção de um portal turístico localizado na chegada da nossa cidade; ADJUDICO o seu objeto e RATIFICO o correspondente procedimento em favor de: MAYK DOUGLAS VILAR GAMBARRA, CNPJ: 45.156.770/0001-66, com o valor total de R$ 21.000,00 (vinte e um mil reais).

Livramento - PB, 31 de Outubro de 2024

ERNANDES BARBOZA NÓBREGA –
Prefeito

Publicado por:
Renato Eduardo Marques
Código Identificador:915ADC6F

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 086/2024 – DISPENSA 023/2024

Contratante: Prefeitura de Livramento – PB.
Contratada: DOUGLAS VILAR GAMBARRA, CNPJ: 45.156.770/0001-66,
Valor: R$ 21.000,00 (vinte e um mil reais).
Objeto: Contratação de empresa para prestar serviço de engenharia na elaboração de projetos de construção de um ginásio poliesportivo na Escola Municipal Rivaldo Vilar de Carvalho, localizada na Rua Simplício de Sousa, SN, Clóvis Leite, Livramento; elaboração de projeto para construção de um portal turístico localizado na chegada da nossa cidade. **Fundamento Legal:** Dispensa de Licitação nº DV00023/2024.
Dotação: constante no orçamento vigente.
Vigência: até o final do exercício financeiro de 2024.
Partes Contratantes: Ernandes Barboza Nóbrega (pela contratante) e o Sr. Maik Douglas Vilar Gambarra (pela contratada)

Livramento - PB, 31 de Outubro de 2024

ERNANDES BARBOZA NÓBREGA –
Prefeito

Publicado por:
Renato Eduardo Marques
Código Identificador:C08194D3

GABINETE DO PREFEITO
ERRATA AO EXTRATO DE TERMO ADITIVO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2024

A Prefeitura Municipal de Livramento – PB, torna público a ERRATA ao Extrato do 1º (primeiro) Termo Aditivo de Acréscimo Contrato nº 057/2024 que circulou dia 07/11/2024, página 5, do Diário FAMUP e que tem como título EXTRATO DE TERMO ADITIVO - PREGÃO ELERÔNICO Nº 006/2024. Motivo da Errata: troca na forma de realização do certame.
Onde lê-se:
PREGÃO ELERÔNICO Nº 006/2024
Leia-se:
PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2024

Livramento – PB, 11 de Novembro de 2024.

ERNANDES BARBOZA NÓBREGA
Prefeito –

Publicado por:
Renato Eduardo Marques
Código Identificador:F539CCDD

ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE PATOS

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO 2.054/2024

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 284/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 076/2024
CONTRATO Nº 2.054/2024
CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.
CONTRATADO: **CITY CAR LOCADORA DE VEICULOS LTDA.**
CNPJ: 15.455.658/0001-65.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM LOCAÇÃO DE VEÍCULOS DO TIPO MÉDIO PORTE (SUV), COM A FINALIDADE DE ATENDER DEMANDAS DA SECRETÁRIA DE PROTEÇÃO DO CONSUMIDOR - PROCON PATOS/PB.
VALOR DO CONTRATO: R$ 65.700,00 (SESSENTA E CINCO MIL E SETECENTOS REAIS).
PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021.
Dotação Orçamentária: Conforme orçamento vigente.
Fundamento Legal: Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável.

Patos - PB, 11 de Novembro de 2024.

ÍTALO TORRES LIMA
Secretário Municipal de Defesa do Consumidor
Ordenador de Despesas

Publicado por:
Renato Montero Campos
Código Identificador:F6754304

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 631/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 028/2024

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS. CONTRATADO: J C DE OLIVEIRA DISTRIBUIDORA VIDA VERDE, inscrito no CNPJ Nº *00.248.741/0001-96*. OBJETO CONTRATUAL: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE ITENS DE PANIFICAÇÃO (COM PRONTA ENTREGA DIARIA) PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE DIVERSAS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS/PB**. OBJETO DO TERMO ADITIVO: acrescentar ao valor contratual o total de R$ 35.478,75 (trinta e cinco mil e quatrocentos e setenta e oito reais e setenta e cinco centavos), sendo que o valor atual R$ 141.915,00 (cento e quarenta e um mil e novecentos e quinze reais), passando o seu valor global pós formalização do termo de aditivo o valor de R$ 177.393,75 (cento e setenta e sete mil e trezentos e noventa e três reais e setenta e cinco centavos), que representa um aumento de 25% (vinte e cinco por cento), conforme preconiza as cláusulas contratuais e obedecendo a lei de licitações e suas alterações. DA FUNDAMENTAÇÃO: Art. 124 e incisos, Lei nº 14.133/2021 e alterações posteriores. SIGNATARIOS: Prefeitura Municipal de Patos, o Senhor FRANCIVALDO DIAS DE FREITAS e do outro lado a empresa J C DE OLIVEIRA DISTRIBUIDORA VIDA VERDE.

Patos, 11 de novembro de 2024.

FRANCIVALDO DIAS DE FREITAS
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Lucas Tadeu Vilar Costa
Código Identificador:BEA5870F

ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE SALGADINHO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADINHO
TERMO ADITIVO

TERMO ADITIVO N.º 01/2024 AOCONTRATO Nº 125/2023, CELEBRADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADINHO - PB E A EMPRESA 3D SERVICOS E MANUTENCOES LTDA, QUE TEM POR OBJETO A LOCAÇÃO DE VEÍCULO PESADO, DO TIPO CAMINHÃO COMPACTADOR/CAPACIDADE NÃO INFERIOR A 15M³, DESTINADO A ATENDER AS NECESSIDADES DA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS NA COLETA DE LIXO DO MUNICÍPIO DE SALGADINHO – PB.

CONTRATANTE: **A PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADINHO**, Estado da Paraíba, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, situada na Rua José Marciel de Souza, N.º 154, Centro, Salgadinho, Estado da Paraíba, inscrita no CNPJ (MF), sob o nº 08.881.666/0001-08, representado neste ato pelo Chefe do Executivo Municipal, o Prefeito Marcos Antônio Alves, portador do CPF: 034.688.804-21, brasileiro, casado, residente e domiciliado no Município de Salgadinho - PB, CEP: 58.650-000. CONTRATADA: **3D SERVICOS E MANUTENCOES LTDA**, CNPJ nº 20.615.345/0001-67, com sede na Av. Jerônimo Rosado, Nº 307, Bairro Centro, Baraúna – RN, CEP: 59.695-000, neste ato representado por **JUCIEL DIEGO BRAGA,** portador do CPF nº 072.284.984-29 e RG nº 002320645 SSP/RN residente e domiciliado na Rua José André, 132, Centro - Baraúna - RN, instruído no Pregão Eletrônico nº 14/2023, sujeitando-se as partes às normas disciplinares da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 mediante as condições e as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
1. O presente termo aditivo tem como objeto a PRORROGAÇÃO da vigência do Contrato firmado entre as partes em 31 de outubro de 2023, nos termos previstos em sua Cláusula Sétima - da Vigência do contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA PRORROGAÇÃO
2. Pelo presente termo aditivo fica prorrogada a vigência do Contrato nº 125/2023 de 30 de outubro de 2024 a 30 de dezembro de 2024, podendo ocorrer nova prorrogação conforme art. 57, inciso II da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR DO TERMO ADITIVO
3. O valor total do presente aditivo é de **R$ 29.900,00 (Vinte e Nove Mil e Novecentos Reais)**, que serão pagos em parcelas mensais de **R$ 14.950,00 (Quatorze Mil Novecentos e Cinquenta Reais)**, valor igual ao previsto no contrato originário.

CLÁUSULA QUARTA – DA DESPESA
4. As despesas decorrentes do presente aditivo ficarão à conta da respectiva classificação orçamentária contratual prevista na Lei Orçamentária do Exercício financeiro de 2024.

CLÁUSULA QUINTA – DO FUNDAMENTO LEGAL
5.O presente termo aditivo decorre de autorização do Prefeito Municipal contratante, e encontra amparo legal no artigo 57, Inciso II, § 2º da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA SEXTA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS
6.Ficam ratificadas, naquilo que não colidir com os termos deste termo aditivo, todas as demais cláusulas do contrato original firmado entre as partes.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
7.E por estarem justos e contratados, firmam o presente Termo Aditivo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA juntamente com as testemunhas abaixo.

Salgadinho - PB, 30 de outubro de 2024.

Prefeitura Municipal de Salgadinho
MARCOS ANTÔNIO ALVES
Prefeito Constitucional
Contratante

3D SERVICOS E MANUTENCOES LTDA
CNPJ nº 20.615.345/0001-67
Contratada

TESTEMUNHAS:

Nome:_____
CPF: _____

Nome:_____
CPF

Publicado por:
José Leandro Morais
Código Identificador:FC040A26

ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE SÃO MAMEDE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MAMEDE

NOTIFICAÇÃO COM APLICAÇÃO DE ADVERTÊNCIA - Nº 01/2024

A Prefeitura Municipal de São Mamede-PB, através do Secretário Responsável pelo Acompanhamento do Contrato deste serviço no Município, dispostas no art. 67, da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, e demais normas aplicáveis, **NOTIFICA E APLICA ADVERTENCIA** a empresa **PILAR EMPREENDIMENTOS LTDA,** inscrita no CNPJ nº **13.721.826/0001-91**, situada no endereço Rua Expedito Alexandre da Cunha n.º 18, Bairro: Centro, CEP 59.730-000, na cidade de Olho D´agua do Borges-RN, vencedora da Concorrência Eletrônica nº 00010/2024, com o seguinte objeto: *Contratação de empresa para executar obra de construção de pavimentação em paralelepípedo no município de São Mamede-PB*, a começar o serviço, após assinatura da ordem de serviço, conforme item **5.2** , mediante disposto no instrumento contratual.
A empresa se encontra em atraso, com o início da obra, em mais de 15 dias, sendo que até a presente data a contratada apresentou nenhuma justificativa e até a presente data não iniciou a obra. Disponibilizamos todas as informações necessárias e prazo para o cumprimento da obrigação assumidas, em resumo, a empresa vem descumprindo a execução do contrato.
Fica, desde já, aplica a penalidade de **ADVERTENCIA** pela inexecução contratual, motivo pelo qual estar acarretando dano ao interesse da coletividade do município de São Mamede-PB. Devo alertar a empresa contratada que o não cumprimento, desta notificação, levará a aplicação das punições, cumuladas, de *multa e impedimento de licitar e contratar*, previstas no art. 156, incisos II e III da Lei federal 14.133/2021;
A contratada deve estar com a estrutura necessária para atender a demanda desta prefeitura, evitando danos ao interesse público, uma vez assumida avença com administração pública a contratada se alia ao devido cumprimento das obrigações.
Deste modo, a fim de se evitar a instauração de Processo Administrativo e de Processo Disciplinar, assegurado o direito à ampla defesa e ao contraditório, e consequente aplicação do disposto nos artigos 155 e 156 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021. Considerando o disposto nos artigos 115 da Lei nº 14.133/2021, fica a empresa notificada a proceder com o início da obra.

São Mamede-PB, 08 de Novembro de 2024.

JOSE BEZRRA DE CASTRO JUNIOR
Secretario de Infraestrutura

Publicado por:
Jose Luiz da Costa Neto
Código Identificador:B290DBDF

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MAMEDE

RATIFICAÇÃO DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O prefeito constitucional do município de SÃO MAMEDE-PB, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Ratificar o resultado da Adesão a Ata de Registro de Preços nº.001/2024, que tem por objeto: Aquisição de equipamentos e material permanente através de adesão a Ata de Registro de Preços nº 007/2024 decorrentes do Pregão Eletrônico nº 07/2024/ CONSANE - CONSÓRCIO REGIONAL DE SANEAMENTO BÁSICO para atender a demanda da secretaria de educação do município de São Mamede -PB, baseados nos elementos constantes do processo correspondente, os quais apontam como vencedor:

- APFORM INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA - CNPJ Nº 06.198.597/0001-07, com o valor global de R$ 389.340,00 (trezentos e oitenta e nove mil, trezentos e quarenta reais), referente ao Pregão Eletrônico nº 007/2024;

Publique-se e cumpra-se.

São Mamede -PB, 08 de novembro de 2024.

UMBERTO JEFFERSON DE MORAIS LIMA
Prefeito Constitucional

EXTRATO DE CONTRATO Nº 05.0001/2024
PROCESSO: ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 0001/2024.
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de São Mamede-PB.
CONTRATADA: APFORM INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA - CNPJ Nº 06.198.597/0001-07.
OBJETIVO: Aquisição de equipamentos e material permanente através de adesão a Ata de Registro de Preços nº 007/2024 decorrentes do Pregão Eletrônico nº 07/2024/ CONSANE - CONSÓRCIO REGIONAL DE SANEAMENTO BÁSICO para atender a demanda da secretaria de educação do município de São Mamede -PB.
VALOR GLOBAL: R$ 389.340,00 (trezentos e oitenta e nove mil, trezentos e quarenta reais).
VIGÊNCIA: 11/11/2024 à 31/12/2024.

São Mamede - PB, 11 de Novembro de 2024.

UMBERTO JEFFERSON DE MORAIS LIMA –
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Jose Luiz da Costa Neto
Código Identificador:C36F4270

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL

TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 20/2024
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS 240/2024
OBJETO: LOCAÇÃO DE 01 VEÍCULO TIPO VAN PARA TRANSPORTE FORA DO DOMICÍLIO, ATENDENDO AS NECESSIDADES DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ÁGUA BRANCA - PB

Termo de Rescisão Unilateral do Contrato de Prestação de Serviços Nº 240/2024, firmado entre A PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA, ESTADO DA PARAÍBA, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Sargento Florentino Leite, S/N, Centro, Água Branca - PB, CEP 58.748-000, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 09.145.368/0001-12, por seu representante legal **EVERTON FIRMINO BATISTA,** CPF: 033.415.714--50 e RG: 2291913 SSP/PB, aqui denominado de **CONTRATANTE**, e do outro lado a empresa **ENILSON DA SILVA ARAUJO SOUZA**, CNPJ 36.024.072/0001-16, COM SEDE NO SÍTIO QUINTURARÉ, S/N, ZONA RURAL FREI MARTINHO – PB, CEP 58.195-000, REPRESENTADA PELO SR. ENILSON DA SILVA ARAÚJO SOUZA, PORTADOR DO RG 2977174 SSP/PB,**,** simplesmente denominado de **CONTRATADO**, tudo em conformidade com a Lei Federal de Nº 8.666/1993 e suas posteriores alterações, conforme a seguir estipulado.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA RESCISÃO

Fica rescindido, a partir de 11 de novembro de 2024, o Contrato de Prestação dos Serviços Nº 240/2024, firmando entre as partes melhor identificadas no preâmbulo deste termo.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA JUSTIFICATIVA TÉCNICA

A presente rescisão se justifica por razões de interesse público, notadamente referente ao fato da administração não necessitar mais neste momento do veículo locado, devido a problemas de natureza orçamentária e financeira.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA MODALIDADE
A presente rescisão se dar de forma unilateral.

CLÁUSULA QUARTA – DO FUNDAMENTO LEGAL
A presente rescisão tem como fundamento o Art. 138, inciso I e o Art. 137, VII, ambos da Lei Federal Nº. 14.133/2021 e suas posteriores alterações e a Cláusula Décima Segunda do Contrato Originário.
CLÁUSULA QUINTA – DO FORO
Fica eleito o foro da Comarca de Água Branca, Estado da Paraíba, para dirimir as questões oriundas do presente termo, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Água Branca - PB, 11 de novembro de 2024.

Prefeitura Municipal de água Branca
EVERTON FIRMINO BATISTA
Prefeito Constitucional
Contratante

Publicado por:
Gidailsom Paulino Rodrigues
Código Identificador:80674200

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
TERMO ADITIVO

TERMO ADITIVO N.º 03 AO CONTRATO N.º 257/2022 DO PROCESSO LICITATÓRIO NA MODALIDADE TOMADA DE PREÇO N° 05/2022, QUE ENTRE SI FAZEM A PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA E A EMPRESA: J. GALDINO EIRELI-EPP.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA, ESTADO DA PARAÍBA, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Sargento Florentino Leite, S/N, Centro, Água Branca - PB, CEP 58.748-000, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 09.145.368/0001-12, por seu representante legal **EVERTON FIRMINO BATISTA,** CPF: 033.415.714--50 e RG: 2291913 SSP/PB e a empresa **J. GALDINO EIRELI-EPP,** inscrita no CNPJ sob n.º **20.227.311/0001-03,** com sede na Rua: Juvino de Oliveira, nº 108, Centro, CEP: 56.700-000, São José do Egito – PE, representada pelo Sr. Johnes Rennys Galdino da Silva, portador do CPF: 327.035.018-03, residente e domiciliado na Cidade de São José do Egito – PE, celebram o presente Termo Aditivo, mediante as cláusulas e condições a seguir relacionadas:

DA JUSTIFICATIVA TÉCNICA E JURÍDICA

CLÁUSULA PRIMEIRA

O presente Instrumento tem por objetivo alterar a **Cláusula Quarta,** do Contrato originário nº 257/2022, sem alteração de valor e de objetivo, em conformidade com a Cláusula Quarta do Contrato ora aditado e com o disposto no art. 57, § 1º, II da lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, pelo fato da obra objeto do contrato ainda não ter sido concluída de forma integral, devido a fatos supervenientes excepcionais ou imprevisível, estranho à vontade das partes.

CLÁUSULA SEGUNDA – A Clausula Quarta do contrato originário de nº 257/2022, ora alterada, terá a seguinte redação:

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

A vigência do presente contrato iniciar – se – á a partir de sua assinatura e o seu término indo até 11 de novembro de 2025, podendo ser prorrogado de acordo com o que estabelece o disposto do art. 57 da lei nº 8.666.93 e alterações posteriores.

DA RATIFICAÇÃO

CLÁUSULA TERCEIRA

Todas as demais cláusulas e condições do Contrato n.º 257/2022, não alteradas ou retificadas pelo presente Termo, são expressamente ratificadas, para todos os fins de direito. E, por estarem, assim, justas e acertadas, as partes ou seus representantes legais, assinam o presente Termo, que passa a integrar o Contrato originário, para todos os fins de direito.

Água Branca – PB, 11 de novembro de 2024.

Prefeitura Municipal de água Branca
EVERTON FIRMINO BATISTA
Prefeito Constitucional
Contratante

J. GALDINO EIRELI-EPP
CNPJ sob n.º 20.227.311/0001-03
Contratado

Publicado por:
Gidailsom Paulino Rodrigues
Código Identificador:EA455CDA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 38/2024

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

O PREFEITO MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA, Estado da Paraíba, usando de suas atribuições legais e em conformidade com o que dispõe a Lei de nº 14.133, de 01 de abril de 2021, resolve **ADJUDICAR** a decisão da Comissão Permanente de Licitação, ao Processo de Dispensa de Licitação N.º 38/2024, objetivando A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE APOIO ADMINISTRATIVO À SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO, NA ELABORAÇÃO DE PROJETOS TÉCNICOS E ALIMENTAÇÃO DOS SISTEMAS DE SAÚDE, em favor da empresa qual seja **JOSÉ MAX RODRIGUES SOARES 76862143468**, inscrita no CNPJ sob o n.º 19.462.293/0001-57, com sede na Rua Chico Soares, N.º 52, Bairro Centro, Princesa Isabel – PB, CEP: 58.755-000, representada pela Sr. **JOSÉ MAX RODRIGUES SOARES**, portador do CPF sob o nº **768.621.434-68**, residente e domiciliado na Cidade de Princesa Isabel, pelo Valor global de **R$ 38.400,00 (Trinta e Oito Mil e Quatrocentos Reais)**.

Água Branca – PB, 11 de novembro de 2024**.**

EVERTON FIRMINO BATISTA
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Gidailsom Paulino Rodrigues
Código Identificador:31F054D2

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 38/2024

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O PREFEITO MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA, Estado da Paraíba, usando de suas atribuições legais e em conformidade com o que dispõe a Lei de nº 14.133, de 01 de abril de 2021, resolve **HOMOLOGAR** a decisão da Comissão Permanente de Licitação, ao Processo de Dispensa de Licitação N.º 38/2024, objetivando CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE APOIO ADMINISTRATIVO À SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO, NA ELABORAÇÃO DE PROJETOS TÉCNICOS E ALIMENTAÇÃO DOS SISTEMAS DE SAÚDE, em favor da empresa qual seja: **JOSÉ MAX RODRIGUES SOARES 76862143468**, inscrita no CNPJ sob o n.º 19.462.293/0001-57, com sede na Rua Chico Soares, N.º 52, Bairro Centro, Princesa Isabel – PB, CEP: 58.755-000, representada pela Sr. **JOSÉ MAX RODRIGUES SOARES**, portador do CPF sob o nº **768.621.434-68**, residente e domiciliado na Cidade de Princesa Isabel, pelo Valor global de **R$ 38.400,00 (Trinta e Oito Mil e Quatrocentos Reais)**.

Água Branca – PB, 11 de novembro de 2024**.**

EVERTON FIRMINO BATISTA
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Gidailsom Paulino Rodrigues
Código Identificador:862EFD2F

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO N.º 282/2024

DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 38/2024

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA – PB, CNPJ: 09.145.368/0001-12 e **JOSÉ MAX RODRIGUES SOARES 76862143468**, CNPJ sob o n.º 19.462.293/0001-57**.**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE APOIO ADMINISTRATIVO À SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO, NA ELABORAÇÃO DE PROJETOS TÉCNICOS E ALIMENTAÇÃO DOS SISTEMAS DE SAÚDE.

VALOR GLOBAL: R$ 38.400,00 (Trinta e Oito Mil e Quatrocentos Reais)

VIGÊNCIA: 11/11/2024 À 11/11/2025

DATA E ASSINATURA: Água Branca – PB, 11 de novembro de 2024, EVERTON FIRMINO BATISTA, Prefeito e Empresa Contratada.

Publicado por:
Gidailsom Paulino Rodrigues
Código Identificador:DA32BC75

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOA GRANDE

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOA GRANDE
RATIFICAÇÃO

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALAGOA GRANDE

ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10009/2024
Nos termos do relatório final apresentado pela Pregoeira e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Eletrônico nº 10009/2024, que objetiva: AQUISIÇÃO PARCELADA DE RECARGAS DE OXIGÊNIO MEDICINAL, AR COMPRIMIDO E SERVIÇOS CONTÍNUOS DE LOCAÇÃO DE REDE; ADJUDICO o objeto e HOMOLOGO a licitação, com base nos elementos constantes do processo correspondente, os quais apontam como proponente vencedor: ALEXSANDRO SANTOS DA SILVA – EPP - R$ 1.109.758,80.

Alagoa Grande - PB, 04 de Novembro de 2024

ANDRÉ FERNANDES DA SILVA -
Secretário

Publicado por:
Antônio Soares de Lima
Código Identificador:D08376C2

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOA GRANDE
GESTOR E FISCAL

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALAGOA GRANDE

GESTOR E FISCAL DO CONTRATO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10009/2024
Nos termos da norma vigente e observado o disposto no respectivo processo, que objetiva: AQUISIÇÃO PARCELADA DE RECARGAS DE OXIGÊNIO MEDICINAL, AR COMPRIMIDO E SERVIÇOS CONTÍNUOS DE LOCAÇÃO DE REDE; DESIGNO os servidores Flávia Lira da Paz Ferreira, Assessora Técnica, como Gestor; e Pedro Freire de Souza Filho, Assessor Técnico, para Fiscal, do contrato decorrente do Pregão Eletrônico nº 10009/2024, especialmente para acompanhar e fiscalizar a execução do referido contrato, respectivamente.

Alagoa Grande - PB, 04 de Novembro de 2024

ANDRÉ FERNANDES DA SILVA -
Secretário

Publicado por:
Antônio Soares de Lima
Código Identificador:A78865B4

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOA GRANDE
EXTRATO DE ARP

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALAGOA GRANDE

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: RP 10009/2024

Aos 04 dias do mês de Novembro de 2024, na sede do Setor de Contratação do Fundo Municipal de Saúde de Alagoa Grande, Estado da Paraíba, localizada na Avenida Quinze de Novembro - Centro - Alagoa Grande - PB, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Federal nº 11.462, de 31 de Março de 2023; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME, de 30 de Setembro de 2022; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; e, ainda, conforme a classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico nº 10009/2024 que objetiva o registro de preços para: AQUISIÇÃO PARCELADA DE RECARGAS DE OXIGÊNIO MEDICINAL, AR COMPRIMIDO E SERVIÇOS CONTÍNUOS DE LOCAÇÃO DE REDE, NO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DOS USUÁRIOS DO PRONTO ATENDIMENTO, SAMU E DEMANDAS JUDICIAIS DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ALAGOA GRANDE; resolve registrar o preço nos seguintes termos:

Órgão e/ou entidade integrante da presente Ata de Registro de Preços: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALAGOA GRANDE - CNPJ nº 17.698.753/0001-15.
CLÁUSULA PRIMEIRA - DA VALIDADE DOS PREÇOS:

O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de um ano, contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas PNCP, e poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovado que o preço é vantajoso.

A existência de preços registrados implicará compromisso de execução do serviço nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a contratação pretendida, desde que devidamente justificada.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:
A cada efetivação da contratação do objeto registrado decorrente desta Ata, devidamente formalizada através da respectiva Ordem de Serviço, serão observadas as cláusulas e condições constantes do Edital de licitação que a precedeu, relativamente ao Pregão Eletrônico nº 10009/2024, parte integrante deste instrumento de compromisso. A presente Ata de Registro de Preços, durante sua vigência poderá ser utilizada:

Pelo Fundo Municipal de Saúde de Alagoa Grande, que também é o órgão gerenciador responsável pela administração e controle desta Ata, representada pela sua estrutura organizacional definida no respectivo orçamento programa.

Por órgãos ou entidades da administração pública, observadas as disposições do Pregão Eletrônico nº 10009/2024, que fizerem adesão a esta Ata, mediante a consulta e a anuência do órgão gerenciador.
Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão;
Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes;
As aquisições ou as contratações adicionais mediante adesão à ata não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata do registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes;
O quantitativo decorrente das adesões à ata não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem;
Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata de registro de preços;
Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.
O usuário da ata, sempre que desejar efetivar a contratação do objeto registrado, fará através de solicitação ao gerenciador do sistema de registro de preços, mediante processo regular.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA CONTRATAÇÃO:
As obrigações decorrentes da execução do objeto deste certame, constantes da Ata de Registro de Preços, serão firmadas com o fornecedor registrado, observadas as condições estabelecidas no presente instrumento e a contração será formalizada por intermédio de:
Ordem de Serviço quando o objeto não envolver obrigações futuras, inclusive assistência e garantia.
Ordem de Serviço e Contrato, quando presentes obrigações futuras.
O prazo para retirada da Ordem de Serviço, será de 05 (cinco) dias consecutivos, considerados da data da convocação.
O quantitativo do objeto a ser executado será exclusivamente o fixado na correspondente Ordem de Serviço e observará, obrigatoriamente, o valor registrado na respectiva Ata.
Não atendendo à convocação para retirar a Ordem de Serviço, e ocorrendo essa dentro do prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o licitante perderá todos os direitos que porventura tenha obtido como vencedor da licitação.
É permitido ao Órgão Realizador do Certame, no caso do licitante vencedor não comparecer para retirar a Ordem de Serviço no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação e sucessivamente, para fazê-lo em igual prazo do licitante vencedor, aplicadas aos faltosos às penalidades cabíveis.

O contrato ou instrumento equivalente, decorrente do presente certame, deverá ser assinado no prazo de validade da respectiva Ata de Registro de Preços.
O contrato que eventualmente venha a ser assinado pelo licitante vencedor, poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos e condições previstas nos Arts. 124 a 136 e sua extinção, formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, ocorrerá nas hipóteses e disposições dos Arts. 137 a 139, todos da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA QUARTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:
O Contratado será responsabilizado administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no Art. 155, da Lei 14.133/21 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos Arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal, as seguintes sanções: a – advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do objeto da contratação; c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações administrativas previstas no referido Art. 155; d – impedimento de licitar e contatar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo de dois anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido Art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; e – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo de cinco anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do referido Art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do referido Art. 156; f – aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21.
Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 (quinze) dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

CLÁUSULA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:
Integram esta Ata, o Edital do Pregão Eletrônico nº 10009/2024 e seus anexos, e a seguinte proposta vencedora do referido certame:

- ALEXSANDRO SANTOS DA SILVA – EPP.
05.329.135/0001-19
Item(s): 1 - 2 - 3 - 4 - 5 - 6 - 7 - 8.
Valor: R$ 1.109.758,80

CLÁUSULA SEXTA - DO FORO:
Para dirimir as questões decorrentes da utilização da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Alagoa Grande.

Alagoa Grande - PB, 04 de Novembro de 2024

ANDRÉ FERNANDES DA SILVA -
Secretário

Publicado por:
Antônio Soares de Lima
Código Identificador:AA537368

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOA GRANDE
EXTRATO DE CONTRATO

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALAGOA GRANDE

EXTRATO DE CONTRATO
OBJETO: AQUISIÇÃO PARCELADA DE RECARGAS DE OXIGÊNIO MEDICINAL, AR COMPRIMIDO E SERVIÇOS CONTÍNUOS DE LOCAÇÃO DE REDE. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Eletrônico nº 10009/2024. DOTAÇÃO: Recursos não Vinculados de Impostos: 02.070 – SECRETARIA DE SAÚDE/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – 02.070.10.301.0918.2214 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FMS – 02.070.10.301.0918.2224 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PAB – 02.070.10.301.0918.2512 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE – 02.070.10.302.0918.2057 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO HOSPITAL MUNICIPAL – 02.070.10.302.0918.2523 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO SAMU – 3390.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO – 3390.39.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA. VIGÊNCIA: até 04/11/2025.PARTES CONTRATANTES: Fundo Municipal de Saúde de Alagoa Grande e: CT Nº 00072/2024 - 04.11.24 - ALEXSANDRO SANTOS DA SILVA - EPP - R$ 1.109.758,80.

Publicado por:
Antônio Soares de Lima
Código Identificador:9C159267

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALHANDRA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ADJUDICAÇÃO E RATIFICAÇÃO - DISPENSA Nº 90017/2024

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Dispensa de Licitação nº 90017/2024, que objetiva: Contratação direta para oficinas de formação para os alunos da Educação de Jovens e Adultos para a realização do EJARTE; ADJUDICO o seu objeto e RATIFICO o correspondente procedimento em favor de: NADIA VIEIRA GONCALVES SANTOS 05767585407 - R$ 26.400,00.

Alhandra - PB, 05 de Novembro de 2024

MARCELO RODRIGUES DA COSTA -
Prefeito

Publicado por:
Thiago da Silveira Martins
Código Identificador:609F43A7

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
GESTOR E FISCAL DO CONTRATO - DISPENSA Nº 90017/2024

Nos termos da norma vigente e observado o disposto no respectivo processo, que objetiva: Contratação direta para oficinas de formação para os alunos da Educação de Jovens e Adultos para a realização do EJARTE; DESIGNO os servidores Joselito Braga da Silva, Coordenador Divisão E.j.a., como Gestor; e Maria da Conceicao dos Santos Pessoa, Coordenador Ensino Fundam.anos Finais, para Fiscal, do contrato decorrente da Dispensa nº 90017/2024, especialmente para acompanhar e fiscalizar a execução do referido contrato, respectivamente.

Alhandra - PB, 05 de Novembro de 2024

MARCELO RODRIGUES DA COSTA
Prefeito

Publicado por:
Thiago da Silveira Martins
Código Identificador:347DC206

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 90017/2024

OBJETO: Contratação direta para oficinas de formação para os alunos da Educação de Jovens e Adultos para a realização do EJARTE. DOTAÇÃO: 02.050 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO 12.361.3000.2013 Manutenção das Atividades do Ensino

Fundamental – MDE 3390.36.00.1.500.1001 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física – Recursos Vinculados de Impostos–MDE 3390.36.00.1.550.0000 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física – Transferência do Salário – Educação 3390.39.00.1.500.1001 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica – Recursos Vinculados de Impostos–MDE 3390.39.00.1.550.0000 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica – Transferência do Salário – Educação. VIGÊNCIA: até 05/02/2025.PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Alhandra e: CT Nº 00294/2024 - 05.11.24 - NADIA VIEIRA GONCALVES SANTOS 05767585407 - R$ 26.400,00.

Publicado por:
Thiago da Silveira Martins
Código Identificador:3C9955A9

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 132, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2024.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE ARARA, Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 68, inc. XXX, da Lei Orgânica do Município nº 01/93.
RESOLVE:
Artigo 1º - DESIGNAR, o Senhor **GERALDO BERNARDINO DA CRUZ NETO,** Cargo Comissionado de **ASSESSOR PARA SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS DA SECRETARIA,** ficando à disposição no Centro de Audiência Virtual, lotado no Posto Avançado do Tribunal de Justiça – Unidade Arara/PB, servindo-lhe de título a presente portaria, até ulterior deliberação.
Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor nesta data, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito da Prefeitura Municipal de Arara-PB, em 11 de novembro de 2024.

JOSÉ AILTON PEREIRA DA SILVA
Prefeito Constitucional do Município de Arara/PB

Publicado por:
Maciel Chianca de Medeiros
Código Identificador:69BC0656

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BANANEIRAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANANEIRAS
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATOS
OBJETO: CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS PARA O HOSPITAL MUNICIPAL CLÓVIS BEZERRA, ATRAVÉS DE PLANTÕES MÉDICOS EM JORNADA DE 24 (VINTE E QUATRO) HORAS, SEMANAIS, FINAIS DE SEMANA (SÁBADOS E DOMINGOS) E FERIADOS, E DE ACORDO COM A NECESSIDADE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE BANANEIRAS. FUNDAMENTO LEGAL: Chamada Pública nº 00002/2023. DOTAÇÃO: 07.010 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE 10 302 1001 2029 Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde da Atenção Especializada 16000000 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal 3390.39 99 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA 07.010 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE 10 302 1001 2030 Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde da Atenção Especializada –Recursos Próprios 15001002 Recursos não Vinculados de Impostos – Saúde 3390.39 99 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Bananeiras e: CT Nº 10043/2024 - 11.11.24 até 11.11.25 - PEDRO VITOR FORMIGA CANDEIA - R$ 432.000,00.

Publicado por:
Cleomara Gomes de Sousa
Código Identificador:9C35FCAC

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX

IPAM - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE BAYEUX
RESENHA N° 15/2024

RESENHA N° 15/2024

A SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE BAYEUX – IPAM, Estado da Paraíba, em exercício de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo art. 3º, Parágrafo Único, da Lei Complementar nº 03 de 2022, de 30 de junho de 2022, **DETERMINOU** o cancelamento do pagamento de vantagens, conforme o **Processo Administrativo Disciplinar – PAD** – Nº 006/2024:

SEGURADA MATRÍCULA
MARILENE BARBOSA MARTINS 0269

Bayeux, PB, em 11 de novembro de 2024.

EMANUELLY BATISTA DE SOUZA
Superintendente do IPAM

Publicado por:
Enio Silva Nascimento
Código Identificador:090E3171

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BERNARDINO BATISTA

COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00046/2024

OBJETO: Contratação de empresa para implantação de Projeto de Educação Científica com Metodologias Ativas, com a utilização de recursos que desenvolvam a criatividade dos alunos, para atender as necessidades da Rede Municipal de Ensino da cidade de Bernardino Batista/PB, conforme especificações e condições estabelecidas no Termo de Referência constante no Anexo I do Edital. Abertura das propostas: dia ***27 de novembro de 2024, às 09h00*** (horário de Brasília), através do site www.portaldecompraspublicas.com.br. A íntegra do edital está disponível nos seguintes endereços eletrônicos: www.bernardinobatista.pb.gov.br; www.tce.pb.gov.br; www.portaldecompraspublicas.com.br; www.gov.br/pncp.

Bernardino Batista - PB, 11 de novembro de 2024

JOSEANO RIBEIRO DA COSTA
Agente de Contratação

Publicado por:
Mateus Ribeiro Dantas
Código Identificador:87589E82

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE JULGAMENTO

AVISO DE JULGAMENTO RECURSO ADMINISTRATIVO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0040/2024

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO para aquisição de eletrodomésticos e utensílios para copa e cozinha, destinados a atender as necessidades da Secretaria de Educação do município de Bernardino Batista.

O Pregoeiro Oficial da Prefeitura Municipal de Bernardino Batista faz saber aos interessados do certame em epígrafe, o resultado de

Julgamento do Recurso interposto pela licitante B. D. R. COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA. Após análise do Recurso, o pregoeiro oficial decidiu por conhecer o recurso e no mérito julgar procedente, no sentido de reconsiderar a decisão anterior para desclassificar as recorridas THOMAS JOSE BELTRAO DE ARAUJO ALBUQUERQUE e NOVA CONQUISTA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA, tendo em vista que o equipamento/balança da marca RAMUZA ofertado para o item 7 do termo de referência não possuem desligamento automático, conforme exigido no edital.

A decisão foi mantida pelo Prefeito de Bernardino Batista, a qual se encontram à disposição dos interessados na Rua Edinete Abrantes de Abreu, s/n – Centro – Bernardino Batista-PB, no horário das 08:00 às 12:00 horas dos dias úteis, ou através de Email: cpl.bernardino@gmail.com e no Portal Compras Públicas.

Bernardino Batista, 11 de novembro de 2024.

ANTÔNIO DUARTE DE LIMA
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Mateus Ribeiro Dantas
Código Identificador:EB63C591

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 250/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VISTA, no uso de suas atribuições legais, e em cumprimento à Resolução Normativa **RN-TC Nº 10/2024,** do Tribunal de Contas do Estado da Paraíba,

RESOLVE:

Designar uma Comissão de Transição de Mandato, composta pelos funcionários **ANDRESA MARIA DA COSTA BATISTA** - Secretária de Finanças; **ENIO PEREIRA DE ARAÚJO –** Procurador Geral do Município; **LIANO PINTO PEDROSA –** Chefe de Departamento de Apoio Administrativo; **KÉZIA SILMARA COSTA FARIAS –** Secretária de Administração e **CARLOS ANTÔNIO MACÊDO DE FARIAS** - coordenador dos trabalhos da Comissão, para transmitir ao Prefeito Constitucional do Município, eleito em 06 de outubro de 2024, as informações necessárias ao conhecimento da situação financeira e administrativa do Município.

Boa Vista, 05 de novembro de 2024.

ANDRÉ LUIZ GOMES DE ARAÚJO
Prefeito

Publicado por:
Kézia Silmara Costa Farias
Código Identificador:2F7091EF

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00026/2024

Nos termos do relatório final apresentado pelo Pregoeiro e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Presencial nº 00026/2024, que objetiva: Contratação de empresa para Aquisição de Implementos Agrícola, em atendimento ao convênio 943018/2023, Proposta nº 043554/2023 do MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO E DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL, para atender o Município de Bom Sucesso/PB, conforme descrições contidas no Termo de Referência; ADJUDICO o objeto e HOMOLOGO a licitação, com base nos elementos constantes do processo correspondente, os quais apontam como proponente vencedor: M H F DE FREITAS LTDA - R$ 195.000,00.

Bom Sucesso - PB, 11 de Novembro de 2024

PEDRO CAETANO SOBRINHO -
Prefeito

Publicado por:
Erick Ferreira de Sousa
Código Identificador:115EA036

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BONITO DE SANTA FÉ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO ADITIVO

TERMO ADITIVO N.º 01 AO CONTRATO N.º 11/2024 DO PROCESSO LICITATÓRIO NA MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO N° 02/2024, QUE ENTRE SI FAZEM A PREFEITURA MUNICIPAL DE BONITO DE SANTA FÉ E A EMPRESA: MARICELIA DE OLIVEIRA FEITOSA - ME, CNPJ Nº 33.730.192/0002-21, PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA DE BONITO DE SANTA FÉ – PB.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE BONITO DE SANTA FÉ, ESTADO DA PARAÍBA, pessoa jurídica de direito público, com sede na Avenida Aurea Dias de Almeida, Nº 228, Centro, Bonito de Santa Fé, CEP: 58.960-000, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º **08.924.037/0001-18**, por seu representante legal ANTÔNIO LUCENA FILHO, CPF: 570.882.094-20, aqui denominado de **CONTRATANTE**, e do outro lado a empresa **MARICELIA DE OLIVEIRA FEITOSA - ME,** CNPJ Nº 33.730.192/0002-21, celebram o presente Termo Aditivo, mediante as cláusulas e condições a seguir relacionadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA

O presente Instrumento tem por objetivo alterar a **Cláusula Terceira** do Contrato nº 11/2024, tendo em vista que a quantidade licitada dos itens vencidos pela contratada não terem sido suficientes até o termino da vigência do contrato:

Parágrafo Primeiro – O presente termo aditivo está respaldado juridicamente no que determina a cláusula décima quinta do contrato originário e com o disposto no Art. 125, da Lei n.º 14.133/2021.

Parágrafo Segundo – O presente Termo Aditivo será de **R$ 24.223,15 (vinte e quatro mil duzentos e vinte e três reais e quinze centavos)**.

DA RATIFICAÇÃO

CLÁUSULA SEGUNDA

Todas as demais cláusulas e condições do Contrato n.º 11/2024, não alteradas ou retificadas pelo presente Termo, são expressamente ratificadas, para todos os fins de direito. E, por estarem, assim, justas e acertadas, as partes ou seus representantes legais, assinam o presente Termo, que passa a integrar o Contrato originário, para todos os fins de direito.

Bonito de Santa Fé - PB, 08 de novembro de 2024.

Prefeitura Municipal de Bonito de Santa Fé
ANTÔNIO LUCENA FILHO
Prefeito Constitucional
Contratante

MARICELIA DE OLIVEIRA FEITOSA – ME
CNPJ Nº 33.730.192/0002-21
Contratado

TESTEMUNHAS:

_____CPF: _____
Nome:

_____CPF: _____
Nome:

Publicado por:
Francimagna Feitosa Pinto
Código Identificador:7EF90265

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL Nº 901/2024 - AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL AO ORÇAMENTO VIGENTE E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LEI MUNICIPAL Nº 901/2024.
EM 12 DE NOVEMBRO DE 2024.

AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL AO ORÇAMENTO VIGENTE E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BONITO DE SANTA FÉ, Estado da Paraíba, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, Antonio Lucena Filho, gestão 2021/2024, faz saber a todos os habitantes do sobredito município, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal de Bonito de Santa Fé - PB autorizado a abrir Crédito Especial no valor de **R$ 200.000,00** (Duzentos mil reais) criando Fonte de Recurso para emenda parlamentar estadual, em dotação Ação e elemento de despesa já existente no orçamento vigente, visando a aplicação de EMENDA 656/2024 – SEDAM destinado a reforma e ampliação de praça, no município de Bonito de Santa Fé – PB.

02.090 – Secretaria dos Serviços Públicos e do Desenvolvimento Setorial
27 - Desporto e Lazer
813 – Lazer
1002 – Planejar, Construir e Executar Para Melhor Servir e Assim Construir um Futuro Melhor Para Todos
1014 – Construção e reforma de praças e canteiros
4.4.90.51 – OBRAS E INSTALAÇÕES R$ 200.000,00
TOTAL: R$ 200.000,00

Art. 2º - Constitui recursos para cobertura do Crédito Especial aberto pelo artigo anterior, anulando a dotação abaixo, na forma do art. 43, e seus parágrafos, da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964.

02.050 – SECRETARIA DAS FINANÇAS, ORÇAMENTOS E CONTROLE DAS DESPESAS
04 - Administração
123 – Administração Financeiro
2002 – Programa de Apoio Administrativo as Diversas Secretaria de Município
2008 – Manutenção das Atividades da Secretaria de Finanças, Orçamentos e Controle
3.3.90.13 – OBRIGAÇÕES PATRONAIS R$ 200.000,00
TOTAL: R$ 200.000,00

Art. 3º - Fica ainda o Prefeito municipal autorizado a realizar as modificações oriundas do referido crédito especial na LDO e PPA vigentes promovendo a compatibilização da ação ora proposta.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Constitucional de Bonito de Santa Fé/PB, em 12 de novembro de 2024.

ANTONIO LUCENA FILHO
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Antonio Furtado de Figueiredo Neto
Código Identificador:123584E5

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJO DOS SANTOS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJO DOS SANTOS
HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00021/2024

Nos termos do relatório final apresentado pelo Pregoeiro e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Eletrônico nº 00021/2024, que objetiva: Contratação de Empresa Especializada na Manutenção da Frota, (Automóveis/Pick–Up/Vans/Caminhões/Ônibus Escolares/Máquinas E Tratores) do Município De Brejo Dos Santos–PB; HOMOLOGO o correspondente certame: **LICITAÇÃO FRACASSADA**

Brejo dos Santos - PB, 07 de novembro de 2024

MARIA LUCIENE DE OLIVEIRA ALMEIDA
- Prefeita

Publicado por:
Alfredo de Oliveira Neto
Código Identificador:8F8D7AD5

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJO DOS SANTOS
REVOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00021/2024

Com base nos elementos constantes do processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Eletrônico nº 00021/2024, que objetiva: Contratação de Empresa Especializada na Manutenção da Frota, (Automóveis/Pick–Up/Vans/Caminhões/Ônibus Escolares/Máquinas E Tratores) do Município De Brejo Dos Santos–PB; REVOGO o correspondente procedimento licitatório. Justificativa: Motivo de conveniência e oportunidade - a **LICITAÇÃO FRACASSADA**

Brejo dos Santos - PB, 07 de novembro de 2024

MARIA LUCIENE DE OLIVEIRA ALMEIDA –
Prefeita

Publicado por:
Alfredo de Oliveira Neto
Código Identificador:9325F50D

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJO DOS SANTOS AVISO DE PRETENSA CONTRATAÇÃO DIRETA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº DV00034/2024

A Prefeitura Municipal de Brejo dos Santos manifesta o interesse em obter propostas adicionais de eventuais interessados na contração direta, com base no Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21, restrita à participação de Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Equiparados, que objetiva: Aquisição de Kit Educação Inclusiva, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento, destinados aos alunos da rede pública de ensino de Brejo Dos Santos–PB. O interessado poderá obter o respectivo Termo de Referência com a especificação do objeto pretendido junto ao Setor de Contratação, sediado na Rua Benevides Teodomiro de Sousa, SN - Populares - Brejo dos Santos - PB, ou acessando: propostasbrejodossantospb@gmail.com. O referido órgão de contratação estará recebendo as propostas até o dia 18 de novembro de 2024, nos horário e endereço abaixo indicados, e que poderão ser encaminhadas também pelo e-mail: propostasbrejodossantospb@gmail.com. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; e legislação pertinente, consideradas as

alterações posteriores das referidas normas. Informações: no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado.

Brejo dos Santos - PB, 11 de novembro de 2024

PATRÍCIA LINS DE SOUSA
Agente de Contratação

Publicado por:
Alfredo de Oliveira Neto
Código Identificador:BFFE5DF5

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJO DOS SANTOS AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00027/2024

Torna público que fará realizar através do Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Rua Benevides Teodomiro de Sousa, SN - Populares - Brejo dos Santos - PB, por meio do site www.portaldecompraspublicas.com.br, licitação modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço, visando formar Sistema de Registro de Preços objetivando contratações futuras, para: AQUISIÇÃO GRADATIVA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EM GERAL E MATERIAIS HIDRÁULICO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE BREJO DOS SANTOS–PB. Abertura da sessão pública: 09:00 horas do dia 28 de Novembro de 2024. Início da fase de lances: 09:15 horas do dia 28 de novembro de 2024. Referência: horário de Brasília - DF. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; Decreto Municipal nº 0005/24; Decreto Municipal nº 16 /24; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado.Telefone: (83) 3440–1010.E-mail: cplbrejodossantos@gmail.com.Edital: cplbrejodossantos@gmail.com; www.tce.pb.gov.br; www.portaldecompraspublicas.com.br; www.gov.br/pncp.

Brejo dos Santos - PB, 12 de novembro de 2024

PATRÍCIA LINS DE SOUSA –
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Alfredo de Oliveira Neto
Código Identificador:3E62075A

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIÇARA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PUBLIC AVISO PE 03 2024

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00003/2024
Torna público que fará realizar através do Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Rua Prefeito Francisco Carneiro, S/N - Centro - Caiçara - PB, por meio do site portaldecompraspublicas.com.br, licitação modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço, visando formar Sistema de Registro de Preços objetivando contratações futuras, para: Aquisição de Pneus e assessórios. Abertura da sessão pública: 08:00 horas do dia 25 de Novembro de 2024. Início da fase de lances: 08:01 horas do dia 22 de Novembro de 2024. Referência: horário de Brasília - DF. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; Decreto Federal nº 11.462/23; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME/22; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: das 08:00 as 17:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado.Telefone: (083) 3370 1200.E-mail: prefeituracaicara@gmail.com.Edital: www.caicara.pb.gov.br; www.tce.pb.gov.br; portaldecompraspublicas.com.br; www.gov.br/pncp.

Caiçara - PB, 11 de Novembro de 2024

SEVERINO VIEIRA DE LIMA JÚNIOR
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Severino Vieira de Lima Junior
Código Identificador:3A1D050E

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE COREMAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE COREMAS
PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 172/2023

Pregão Eletrônico: nº 018/2023
Contrato: 172/2023
Contratante: Prefeitura Municipal de Coremas – PB.
Contratado: Endomed Com e Rep de medicamentos, CNPJ 70.104.344/0001-26
Objeto: Prorrogar o prazo de vigência do contrato nº 172/2023 por mais 3 (três) meses, comtemplando-se, nesta ocasião o período de 26/09/2024 até 31/12/2024, através da qual o mesmo atingira seu período de 15 (quinze) meses. Nos termos do art.57 da Lei n°8.666/93.
Fundamento Legal: Lei Federal nº8.666/1993.
Dotação: constante no contrato.
Data da Assinatura: 25/09/2024
Vigência: 31/12/2024.
Partes Contratantes: Irani Alexandrino da Silva (pela contratante) e Washington José de Queiroz (pela contratada).

Publicado por:
Francieudo Soares da Silva
Código Identificador:F66EF6E1

PREFEITURA MUNICIPAL DE COREMAS
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO (ELETRÔNICO) Nº 036/2024

Pregão (Eletrônico) nº 036/2024 – Processo Administrativo nº 189/2024 – Objeto: Registro de Preço para aquisição de equipamentos para as escolas da rede de ensino do Município de Coremas/PB, incluindo TVs, notebooks, ar condicionados, bebedouros, caixas amplificadas e microfones, conforme quantidade e condições estabelecidas no edital e seus anexos. **A abertura das propostas ocorrerá no dia 26/11/2024, a parti das 08h00min (oito horas)**, no Portal de Compras Públicas, <www.portaldecompraspublicas.com.br>**.** A versão digital do edital pode ser visualizada nos sítios eletrônicos www.portaldecompraspublicas.com.br, https://www.coremas.pb.gov.br/acessoainformacao/licitacoes.html e http://www.tce.pb.gov.br, e https://www.gov.br/pncp/pt-br, a partir do dia 12/11/2024.

Coremas/PB, 11 de novembro de 2024.

FRANCIELHO ALVES BARRETO –
Pregoeiro.

Publicado por:
Francielho Alves Barreto
Código Identificador:6EEE548E

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAL VELHO

PREFEITURA DO MUNICIPIO DE CURRAL VELHO
ERRATA DO EXTRATO DE CONTRATO DE Nº 074/2024 DA DISPENSA Nº 017/2024

A Prefeitura do Município de Curral Velho/PB, através do seu Prefeito, vem tornar público que na publicação do Extrato de Contrato de nº 074/2024 da dispensa de nº 017/2024, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado da Paraíba (FAMUP) (Edição: 30/10/2024 – Pag.: 12) onde se LÊ: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL

PERMANENTE DESTINADO AO ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE CURRAL VELHO – PB, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA, LEIA-SE: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL PERMANENTE E DISTRIBUIÇÃO GRATUITA DESTINADO AO ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE CURRAL VELHO – PB, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.

Curral Velho - PB, 08 de novembro de 2024

TÁCIO SAMUEL BARBOSA DINIZ
Prefeito

Publicado por:
Damião Allisson Cavalcante Diniz
Código Identificador:C8E6CE87

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARACY

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREFEITURAMUNICIPALDEIGARACY

ADJUDICAÇÃO E RATIFICAÇÃO
INEXIGIBILIDADE Nº IN00007/2024
Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Inexigibilidade de Licitação nº IN00007/2024, que objetiva: CONTRATAÇÃO DA RENOME NACIONAL – SHOW DA BANDA " SEU DESEJO", PARA APRESENTAR–SE NA " EMANICIPAÇÃO POLÍTICA" EM PRAÇA PUBLICA DO MUNICIPIO DE IGARACY/PB. A SER REALIZADO NO DIA 19 DE DEZEMBRO DE 2024; ADJUDICO o seu objeto e RATIFICO o correspondente procedimento em favor de: YARA TCHÊ E ALESSANDRO EVENTOS LTDA - R$ 300.000,00.

Igaracy - PB, 11 de Novembro de 2024

JOSÉ CARNEIRO ALMEIDA DA SILVA –
Prefeito Constitucional

Publicado por:
George Carlos Vieira Lopes
Código Identificador:AAE4E291

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREFEITURAMUNICIPALDEIGARACY

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
PROCESSO: Exposição de Motivos nº IN00007/2024. OBJETO: CONTRATAÇÃO DA RENOME NACIONAL – SHOW DA BANDA " SEU DESEJO", PARA APRESENTAR–SE NA " EMANICIPAÇÃO POLÍTICA" EM PRAÇA PUBLICA DO MUNICIPIO DE IGARACY/PB. A SER REALIZADO NO DIA 19 DE DEZEMBRO DE 2024. FUNDAMENTO LEGAL: Art. 74, inciso II, da Lei 14.133/21. AUTORIZAÇÃO: Secretaria de Cultura. RATIFICAÇÃO: Prefeito Constitucional, em 11/11/2024.

Publicado por:
George Carlos Vieira Lopes
Código Identificador:A291C330

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JACARAÚ

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACARAÚ
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00013/2024

ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00013/2024
Nos termos do relatório final apresentado pelo Pregoeiro e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Eletrônico nº 00013/2024, que objetiva: Aquisição de equipamentos e matérias permanentes; ADJUDICO o objeto e HOMOLOGO a licitação, com base nos elementos constantes do processo correspondente, os quais apontam como proponentes vencedores: 216 MATERIAL HOSPITALAR LTDA - R$ 5.000,00; AMB DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTO E MATERIAIS HOSPITALARES LTDA - R$ 14.750,00; CIRURGICA SAO FELIPE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI - R$ 34.400,00; DIONAL DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LTDA - R$ 6.206,70; GR DISTRIBUIDORA LTDA - R$ 17.652,00; IDEALINE COMERCIAL LTDA - R$ 74.560,00; L G PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - R$ 2.051,00; METALURGICA RENOVAR LTDA - R$ 45.795,00; NORDESTE MEDICAL, REPRESENTACAO, IMPORTACAO E EXPORTACAO DE PRODUTOS HOSPITALARE - R$ 13.300,00.

Jacaraú - PB, 11 de Novembro de 2024

ELIAS COSTA PAULINO LUCAS -
Prefeito

Publicado por:
Tassio Pereira da Silva
Código Identificador:78D5CDA8

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACARAÚ
GESTOR E FISCAL DO CONTRATO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00013/2024

GESTOR E FISCAL DO CONTRATO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00013/2024
Nos termos da norma vigente e observado o disposto no respectivo processo, que objetiva: Aquisição de equipamentos e matérias permanentes; DESIGNO as servidoras Fabíola Moura de Oliveira, Secretária de Saúde, como Gestora; e Maria Renata Duarte Ferreira, Coordenadora de Suprimentos, para Fiscal, dos contratos decorrentes do Pregão Eletrônico nº 00013/2024, especialmente para acompanhar e fiscalizar a execução dos referidos contratos, respectivamente.

Jacaraú - PB, 11 de Novembro de 2024

ELIAS COSTA PAULINO LUCAS
Prefeito

Publicado por:
Tassio Pereira da Silva
Código Identificador:BAB18564

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JURIPIRANGA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
GABINETE DO PREFEITO-EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE Nº 072/2022 PARA FINS DE PUBLICAÇÃO

EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE Nº 072/2022 PARA FINS DE PUBLICAÇÃO
Contratante: **PREFEITURA MUNICIPAL DE JURIPIRANGA-PB**
CNPJ: 08.865.933/0001-53
Secretaria Solicitante: **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**
Modalidade: Pregão Eletrônico N° 020/2022
Processo Licitatório: **065/2022.**
Objeto: Contratação, pelo Sistema Registro de Preços, de empresa especializada no fornecimento de PROJETO PEDAGÓGICO, consistindo em uma PLATAFORMA DE SISTEMA PEDAGÓGICO (ALUNO E PROFESSOR): INCLUINDO O LICENCIAMENTO, MANUTENÇÃO, SUPORTE, IMPLANTAÇÃO, PARAMETRIZAÇÃO, MIGRAÇÃO DE DADOS, CUSTOMIZAÇÃO E TREINAMENTO, COMO TAMBÉM, A LOCAÇÃO DE MATERIAIS DE TECNOLOGIA EDUCACIONAL COMPOSTO POR TABLET E NOTEBOOK EDUCACIONAL,

conforme as especificações constantes do Termo de Referência – Anexo I.

Contratada: INNOVA EDUCAÇÃO COMERCIO DE PRODUTOS EDUCACIONAIS LTDA, CNPJ: 41.945.920/0001-60.
Pelo Presente Termo Aditivo fica prorrogada a vigência do Contrato Aditivo, passando a sua cláusula oriunda a vigorar com a seguinte redação: Cláusula oitava da vigência: O Prazo da vigência da presente contratação é de 12 (doze) meses, contando a partir de 24/11/2024, se expirando em 23/11/2025.

Juripiranga-PB, 11/11/2024.

ANTONIO MAROJA GUEDES FILHO
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Camila Cavalcante de Melo Rocha
Código Identificador:43664255

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JURIPIRANGA-PB-
EXTRATO DO CONTRATO PARA FINS DE PUBLICAÇÃO-
DISPENSA LEI 14.133/2021: 006/2024. PROCESSO LICITATÓRIO: 025/2024-CONTRATO Nº 015/2024.

EXTRATO DO CONTRATO PARA FINS DE PUBLICAÇÃO

Contratante: **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JURIPIRANGA-PB**.
CNPJ: **11.164.805./0001-97**
Secretaria Solicitante: **SECRETARIA DE SAÚDE**
Modalidade: **DISPENSA LEI 14.133/2021: 006/2024.**
PROCESSO LICITATÓRIO: 025/2024

Objeto: Contratação de empresa para SERVIÇO ESPECIALIZADO DE PROCESSAMENTO, ALIMENTAÇÃO E DIGITAÇÃO DOS PROGRAMAS CNES, SIASUS, FPO BPA MAGNETICO, EMISSÃO DE RELATORIOS E TRANSMISSÃO DOS DADOS AO MS-DATASUS. Do Fundo Municipal de Saúde de Juripiranga/PB, cujas especificações estão descritas no Anexo II – Termo de Referência. Por dispensa de licitação, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.

CONTRATO Nº 015/2024.

Contratada: DANILLO JEFFERSON CAMPOS SILVA, com seu nome fantasia **(CGS CONSULTORIA EM GESTAO DE SAUDE),** inscrita no CNPJ N° **19.652.918/0001-43,** domiciliada na Rua Parana, n° 114, Galante, Campina Grande-PB, CEP: 58.446-000, neste ato representada por **Danillo Jefferson Campos Silva,** brasileiro, inscrito no CPF n° 100.299.294-07, residente na Rua Parana, n° 114, Galante, Campina Grande-PB, CEP: 58.446-000.

VALOR DO CONTRATO: O valor total da contratação é de **R$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais).**

PRAZO DO CONTRATO: 12 (Doze) meses. O prazo de vigência da contratação é por 12 (Doze) meses, contados da assinatura deste contrato, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133/2021.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

02.090 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
02.090 Fundo Municipal de Saúde
10.301.0006.2028 Manut. Das. Ativ. Do Fundo Municipal de Saúde -FMS
3390.39 99 Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica

Juripiranga-PB, 05 de Novembro de 2024.

Publicado por:
Camila Cavalcante de Melo Rocha
Código Identificador:171FFF2F

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JURIPIRANGA-PB-
RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - DISPENSA Nº 006/2024.
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 006/2024 LEI Nº 14.133/2021
PROCESSO LICITÁTORIO Nº 025/2024

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO CPL
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JURIPIRANGA
RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - DISPENSA Nº 006/2024.

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 006/2024 LEI Nº 14.133/2021
PROCESSO LICITÁTORIO Nº 025/2024

Eu, Edinelia Carneiro da Silva, Gestora do Fundo Municipal de Saúde, no uso das atribuições de seu cargo e com fundamento, da Lei federal nº 14.133/2021, **RATIFICO** a **DISPENSA de Licitação nº 006/2024,** que objetiva: Contratação de empresa para SERVIÇO ESPECIALIZADO DE PROCESSAMENTO, ALIMENTAÇÃO E DIGITAÇÃO DOS PROGRAMAS CNES, SIASUS, FPO BPA MAGNETICO, EMISSÃO DE RELATORIOS E TRANSMISSÃO DOS DADOS AO MS-DATASUS. Do Fundo Municipal de Saúde de Juripiranga/PB, cujas especificações estão descritas no Anexo II – Termo de Referência. Por dispensa de licitação, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos**. RATIFICO o correspondente procedimento e ADJUDICO o seu objeto a empresa: DANILLO JEFFERSON CAMPOS SILVA,** com seu nome fantasia **(CGS CONSULTORIA EM GESTAO DE SAUDE),** inscrita no CNPJ N° **19.652.918/0001-43,** domiciliada na Rua Parana, n° 114, Galante, Campina Grande-PB, CEP: 58.446-000, neste ato representada por **Danillo Jefferson Campos Silva,** brasileiro, inscrito no CPF n° 100.299.294-07, residente na Rua Parana, n° 114, Galante, Campina Grande-PB, CEP: 58.446-000**,** No valor total **R$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais).** Conforme proposta da contratada.

E autorizo o empenho da despesa.

JURIPIRANGA - PB, 05 DE NOVEMBRO DE 2024.

EDINELIA CARNEIRO DA SILVA
Gestora do Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:
Camila Cavalcante de Melo Rocha
Código Identificador:45AB4D00

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LOGRADOURO

GABINETE DO PREFEITO
PUBLIC EXT TA TP 02 2023

EXTRATO DE ADITIVO
OBJETO: Contratação de uma empresa do ramo de engenharia civil, para execução da obra de adequação de estradas vicinais na zona rural de Logradouro, conforme contrato de repasse nº 1084320-59 Firmado entre o Ministério de Desenvolvimento Regional e a Prefeitura Municipal de Logradouro, de acordo com a Planilha Orçamentária e PLE em anexo. FUNDAMENTO LEGAL: Tomada de Preços nº 00002/2023. ADITAMENTO: Nos termos das disposições contidas no respectivo instrumento contratual e na legislação pertinente. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Logradouro e: CT Nº 00136/2023 - Catao Bongiovi Comercio e Serviços Eireli - CNPJ: 30.272.239/0001-81 - 2º Aditivo - Ajustar a dotação orçamentária.. ASSINATURA: 11.11.24

Publicado por:
Severino Vieira de Lima Junior
Código Identificador:32153811

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MALTA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇAO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

primeiro TERMO ADITIVO
CONTRATO Nº. **01. 0038/2024**
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Malta
CONTRATADO: VINICIUS JOSE NOGUEIRA CAVALCANTI (LIVROPEL)
CNPJ: 28.330.631/0001-98.
OBJETO. Constitui objeto do presente processo o reajuste de 25% ao valor do supracitado contrato que atualmente é de R$ 167.515,40 e passará a ser R$ 209.394,25 nos termos da Lei 8.666/93 e CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE e CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES do referido contrato.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE e CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES do contrato e Lei Federal 8.666/93 e Pregão Presencial 027/2023.
DATA ASSINATURA: 11 novembro de 2024.

IGOR XAVIER DE LUCENA
Prefeito Constitucional de Malta – PB

Publicado por:
Ricardo de Sousa Nascimento
Código Identificador:DA0CD1E4

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇAO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

segundo TERMO ADITIVO
CONTRATO Nº 01.310/2022 de 11 de novembro de 2022
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Malta
CONTRATADO: AM TELECOM SERVICOS DE INTERNET LTDA/ME
CNPJ Nº. 23.793.645/0001-24
OBJETO. Constitui objeto do presente o segundo ADITAMENTO DE PRAZO ao Contrato Nº 01.310/2022 de 11 de novembro de 2022 oriundo do Pregão Presencial 029/2022, para prorrogação de prazo de 11 de novembro de 2023 para 11 de novembro de 2024. Com base na CLÁUSULA SÉXTA - DA VIGÊNCIA DO CONTRATO e Lei 8.666/93.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 65, da Lei n.º. 8.666/93 atualizada e **Pregão Presencial 029/2022**
DATA ASSINATURA: 11 de novembro de 2024

IGOR XAVIER DE LUCENA
Prefeito Constitucional de Malta - PB

Publicado por:
Ricardo de Sousa Nascimento
Código Identificador:AC7F83A6

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANAÍRA

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO 1º TERMO ADITIVO
CONTRATO N° 90801/2024 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00008/2024

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Manaíra, CNPJ nº 09.148.131/0001-95.
CONTRATADO: CENTER DENT SERVICO DE PROTESE DENTARIA EIRELI, CNPJ n° 20.627.681/0001-20
OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto alterar o valor da Clausula Quarta do Contrato Original, com vista a alteração de quantitativo do contrato original.
DO(S) VALOR(ES) - Com os acréscimos decorrentes deste termo aditivo, o desconto ofertado no contrato original permanece inalterado, sendo aditivado o saldo em aproximadamente 25% que corresponde ao valor total de R$ 26.760,00 (vinte e seis mil, setecentos e sessenta reais), que somado ao contrato Original de R$ 107.040,00 (cento e sete mil e quarenta reais), importará o valor total de R$ 133.800,00 (cento e trinta e três mil, e oitocentos reais), resultando em um percentual de 25%, portanto dentro do acréscimo de 25%.

Manaíra - PB, 11 de novembro de 2024.

MANOEL VIRGULINO SIMÃO
Prefeito

Publicado por:
Salvador Alves Bezerra Júnior
Código Identificador:B2D7F370

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATARACA

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO
OBJETO: Contratação de Profissionais do setor artístico para as festividades de Abertura de Verão no Distrito de Barra do Camaratuba neste Município. FUNDAMENTO LEGAL: Inexigibilidade de Licitação nº IN00022/2024. DOTAÇÃO: Recursos não Vinculados de Impostos: 2028 – Manut. das Ativ. Turist. no Município; 3390.39 – Outros Serv. de Terc. Pessoa Jurídica. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2024.PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Mataraca e: CT Nº 00075/2024 - 11.11.24 - ELAYNE TYNE PRODUCOES MUSICAIS LTDA - R$ 80.000,00.

Publicado por:
Maria de Lourdes da Silva
Código Identificador:634E9298

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 00018/2024 DE 16.02.2024

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 00018/2024 DE 16.02.2024

Publicação com efeitos retroativos a 11.10.2024

OBJETO: Aditar a contratação de uma empresa especializada em construção civil para implantação de pavimentação em paralelepípedo de diversas vias públicas no bairro do Bom Jesus neste Município, conforme prevista na Cláusula Sétima do contrato 00018/2024, que fica aditado por mais 240 (duzentos e quarenta) dias a partir da data de vencimento que é 13/10/2024, passando dessa forma, o prazo contratual total para 480 (quatrocentos e oitenta) dias.

FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 8.666/93.

DATA DA ASSINATURA: 10/10/2024.

PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Mataraca e R F ENGENHARIA EIRELI.

Publicado por:
Cristiane Rodrigues de Lima
Código Identificador:B7B4CBE5

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATO GROSSO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: Contratação dos serviços artísticos da apresentação musical BRENO ANDRADE por ocasião das festividades do Tradicional Réveillon do Município de Mato Grosso–PB que acontecerá dia 31 de Dezembro de 2024. De acordo com valores expressos na proposta de preços em anexo. FUNDAMENTO LEGAL: Inexigibilidade de Licitação nº IN00008/2024. DOTAÇÃO: Recursos não Vinculados de

Impostos: 02 03 00 SEC. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO 13 392 0003 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO 500 Recursos não vinculadas a impostos 13 392 0003 2005 0000 REALIZAÇÃO DE FESTIVIDADES E COMEMORAÇÕES 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA 1.500.0000–100 000. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2024.PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Mato Grosso e: CT Nº 00107/2024 - 11.11.24 - CLEONALDO MALVINO DA SILVEIRA FILHO LTDA - R$ 12.000,00.

Publicado por:
Rayane Ires da Silva Lima
Código Identificador:5DA5426A

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: Aquisição de LIVROS PARA PRODUÇÃO TEXTUAL E ORTOGRAFIA DINÂMICA para atender a rede municipal de ensino suprindo as necessidades da Secretaria Municipal de Educação do Município de Mato Grosso–PB. FUNDAMENTO LEGAL: Inexigibilidade de Licitação nº IN00009/2024. DOTAÇÃO: Recursos não Vinculados de Impostos: 02 06 SECRETARIA MUNIC DE EDUCACAO E CULTURA 12 361 0006 2015 0000 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA 500 Recursos não vinculados a impostos 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO 1.500.1001–200 000 12 361 0006 2131 0000 MANUTENÇÃO DO FUNDEB 30% 540. Transferências do FUNDEB – Impostos e Transferências de Impostos. 3.3.90.30.99 OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO 1.540.0000–252 000. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2024.PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Mato Grosso e: CT Nº 00108/2024 - 11.11.24 - GOMES&SILVA ASSESSORIA E COMERCIO DE LIVROS LTDA - R$ 67.595,00.

Publicado por:
Rayane Ires da Silva Lima
Código Identificador:DE1420AB

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: Contratação dos serviços artísticos da apresentação musical ROBERTO VANEIRÃO por ocasião das festividades do Tradicional Réveillon do Município de Mato Grosso–PB que acontecerá dia 31 de Dezembro de 2024. De acordo com valores expressos na proposta de preços em anexo. FUNDAMENTO LEGAL: Inexigibilidade de Licitação nº IN00010/2024. DOTAÇÃO: Recursos não Vinculados de Impostos: 02 03 00 SEC. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO 13 392 0003 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO 500 Recursos não vinculadas a impostos 13 392 0003 2005 0000 REALIZAÇÃO DE FESTIVIDADES E COMEMORAÇÕES 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA 1.500.0000–100 000. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2024.PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Mato Grosso e: CT Nº 00109/2024 - 11.11.24 - RAILSON DINIZ VIEIRA - R$ 60.000,00.

Publicado por:
Rayane Ires da Silva Lima
Código Identificador:265BA416

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGEIRO

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ADITIVO

EXTRATO DE ADITIVO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO CAMINHÃO PIPA COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 08 (OITO) MIL LITROS, PARA TRANSPORTE DE ÁGUA POTÁVEL, PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA DESTINADA A ATENDER AS DEMANDAS DESTE MUNICÍPIO. FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa nº DV00022/2024. ADITAMENTO: Dar continuidade a execução do objeto contratado. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Mogeiro e: CT Nº 00126/2024 - 22.914.601 Aglair Lucio de Oliveira - CNPJ: 22.914.601/0001-42 - 1º Aditivo - prorroga o prazo até o final do exercício financeiro de 2024. ASSINATURA: 18.10.24

Publicado por:
Luis Francisco da Silva Melo
Código Identificador:E78AB83C

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE RESCISÃO CONTRATUAL

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONSTRUÇÃO DE PAREDES E FORROS DE GESSO EM DIVERSOS PRÉDIOS PUBLICOS NO MUNICIPIO DE MOGEIRO. FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa nº DV00020/2024. RESCISÃO: Nos termos das disposições contidas no respectivo instrumento contratual e na legislação pertinente. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Mogeiro e: CT Nº 00117/2024 - Carlos Alberto Oliveira de Lima Eireli - CNPJ: 23.608.975/0001-00 - Rescindido - consensual. ASSINATURA: 04.11.24

Publicado por:
Luis Francisco da Silva Melo
Código Identificador:799D4412

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ADITIVO

EXTRATO DE ADITIVO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA ATENDER AS DEMANAS DE EXAMES LABORATORIAIS DA SECRETARIA DE SAÚDE DESTE MUNICIPIO. FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa nº DV00002/2024. ADITAMENTO: Ajuste no quantitativo para adequação à demanda. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Mogeiro e: CT Nº 00014/2024 - Labfespe Laboratorio Clinico Ltda - CNPJ: 23.458.499/0001-80 - 1º Aditivo - acréscimo de R$ 9.300,00. ASSINATURA: 28.10.24

Publicado por:
Luis Francisco da Silva Melo
Código Identificador:E220A818

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE PRETENSA CONTRATAÇÃO DIRETA

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº DV00032/2024
A Prefeitura Municipal de Mogeiro manifesta o interesse em obter propostas adicionais de eventuais interessados na contração direta, com base no Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21, restrita à participação de Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Equiparados, que objetiva: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO SERVIÇO DE SONDAGEM À PERCUSSÃO (SPT) PARA O DESENVOLVIMENTO DOS PROJETOS DE FUNDAÇÃO E ESTRUTURA DAS OBRAS DE CONSTRUÇÃO DE UMA ESCOLA DE 13 (TREZE) SALAS, LOCALIZADA NO MUNICÍPIO DE MOGEIRO – PB. O interessado poderá obter o respectivo Termo de Referência com a especificação do objeto pretendido junto ao Setor de Contratação, sediado na Av. Presidente João Pessoa, 47 - Centro - Mogeiro - PB, ou acessando: https://mogeiro.pb.gov.br/portal-da-transparencia. O referido órgão de contratação estará recebendo as propostas até o dia 14 de Novembro de 2024, nos horário e endereço abaixo indicados, e que poderão ser encaminhadas também pelo e-mail: licitacaomogeiro@uol.com.br/compras.cotacoes@outlook.com.
Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas

normas. Informações: no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado.

Mogeiro - PB, 11 de Novembro de 2024

FLAVIANO CLEBSON ARAÚJO -
Presidente da Comissão

Publicado por:
Luis Francisco da Silva Melo
Código Identificador:81EE985E

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00038/2024
Torna público que fará realizar através do Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Av. Presidente João Pessoa, 47 - Centro - Mogeiro - PB, por meio do site www.portaldecompraspublicas.com.br, licitação modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço, visando formar Sistema de Registro de Preços objetivando contratações futuras, para: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS, EQUIPAMENTOS E MOVEIS DE USO PERMANENTE PARA AS ESCOLAS DO SISTEMA DE ENSINO DA REDE MUNICIPAL. Abertura da sessão pública: 08:00 horas do dia 26 de Novembro de 2024. Início da fase de lances: 08:01 horas do dia 26 de Novembro de 2024. Referência: horário de Brasília - DF. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; Decreto Federal nº 11.462/23; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME/22; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado.E-mail: licitacaomogeiro@uol.com.br/compras.cotacoes@outlook.com.Edital: https://mogeiro.pb.gov.br/portal-da-transparencia; www.tce.pb.gov.br; www.portaldecompraspublicas.com.br.

Mogeiro - PB, 11 de Novembro de 2024

FLAVIANO CLEBSON ARAÚJO -
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Luis Francisco da Silva Melo
Código Identificador:25940F45

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00039/2024

Torna público que fará realizar através do Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Av. Presidente João Pessoa, 47 - Centro - Mogeiro - PB, por meio do site www.portaldecompraspublicas.com.br, licitação modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço, para: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMNENTO DE REFEIÇÕES NA SEDE DO CONTRATANTE TIPO SELF–SERVICE PARA ESTE MUNICIPIO. Abertura da sessão pública: 08:00 horas do dia 27 de Novembro de 2024. Início da fase de lances: 08:01 horas do dia 27 de Novembro de 2024. Referência: horário de Brasília - DF. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME/22; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado.E-mail: licitacaomogeiro@uol.com.br/compras.cotacoes@outlook.com.Edital: https://mogeiro.pb.gov.br/portal-da-transparencia; www.tce.pb.gov.br; www.portaldecompraspublicas.com.br.

Mogeiro - PB, 11 de Novembro de 2024

FLAVIANO CLEBSON ARAÚJO
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Luis Francisco da Silva Melo
Código Identificador:2B561F41

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 00009/2024
Torna público que fará realizar através da Comissão de Contratação, sediada na Av. Presidente João Pessoa, 47 - Centro - Mogeiro - PB, por meio do site www.portaldecompraspublicas.com.br, licitação modalidade Concorrência Eletrônica, do tipo menor preço, para: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDOS EM DIVERSAS RUAS NO BAIRRO MARIA PEIXOTO, CONFORME PLANILHA. Abertura da sessão pública: 08:00 horas do dia 20 de Dezembro de 2024. Início da fase de lances: 08:01 horas do dia 20 de Dezembro de 2024. Referência: horário de Brasília - DF. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME/22; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado.E-mail: licitacaomogeiro@uol.com.br/compras.cotacoes@outlook.com.Edital: https://mogeiro.pb.gov.br/portal-da-transparencia; www.tce.pb.gov.br; www.portaldecompraspublicas.com.br.

Mogeiro - PB, 11 de Novembro de 2024

FLAVIANO CLEBSON ARAÚJO -
Presidente da Comissão

Publicado por:
Luis Francisco da Silva Melo
Código Identificador:7F3116FC

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ADITIVO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA ATENDER AS DEMANAS DE EXAMES LABORATORIAIS DA SECRETARIA DE SAÚDE DESTE MUNICIPIO. FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa nº DV00002/2024. ADITAMENTO: Ajuste no quantitativo para adequação à demanda. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Mogeiro e: CT Nº 00014/2024 - Labfespe Laboratorio Clinico Ltda - CNPJ: 23.458.499/0001-80 - 1º Aditivo - acréscimo de R$ 9.300,00. ASSINATURA: 28.10.24

Publicado por:
Luis Francisco da Silva Melo
Código Identificador:0D49F40D

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTADAS

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 65, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2024 - EQUIPE DE TRANSIÇÃO DE GOVERNO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 65, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2024

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE MONTADAS, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições e em conformidade com o que estabelece o art. 63, IV da Lei Orgânica e, considerando o que consta na RESOLUÇÃO NORMATIVA RN-TC Nº 10/2024 e nas orientações emanadas no Manual de Transição do Governo ambos do Tribunal de Contas do Estado da Paraíba,

RESOLVE:

Art. 1° Nomear os integrantes da **Equipe de Transição de Governo Municipal**, que promoverão a apresentação de todos os documentos necessários, conforme legislação vigente, os quais deverão ser por esta chancelados, com a emissão de relatório conclusivo sobre as

informações extraídas da respectiva documentação, encaminhando ao atual e futuro mandatário.

Art. 2º Relação dos membros em ordem alfabética:
I – indicação do atual prefeito:
a) Antônio Veríssimo de Souza Segundo, **CPF:** ***.691.124-**;
b) Caio de Oliveira Cavalcanti, **CPF:** ***.448.664 - **;
c) Clair Leitão Martins Beltrão Bezerra de Melo, **CPF:** ***.984.084-**;
d) Enéas Veríssimo de Araújo Souza, **CPF:** ***.178.814-**;
e) Gilson Santiago, **CPF:** ***.943.004-**.

II – indicação do prefeito eleito:
a) Carlos Guilherme Barbosa dos Santos, **CPF:** ***.507.844-**;
b) José Romildo Gonçalves, **CPF:** ***.654.544-**; e
c) Welington Carlos Câmara Galdino, **CPF:** ***.595.964-**.

Art. 3º A Comissão de Transição tem como objetivo assegurar ao novo Chefe do Poder Executivo a prestação de informações e a transição de documentos necessários ao término do mandato, garantindo a continuidade da gestão pública.

Art. 4º Os trabalhos da Comissão de Transição terão início tão logo sejam disponibilizados os documentos mencionados na Resolução Normativa RN-TC Nº 10/2024 do Tribunal de Contas do Estado da Paraíba.
Parágrafo único. As reuniões ocorrerão em dias previamente agendados pela coordenação da Equipe de Transição, no período entre a publicação desta portaria e 30 de novembro de 2024.

Art. 5° Os trabalhos a serem desenvolvidos por força desta Portaria, serão considerados serviços públicos relevantes.
Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

JONAS DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antonio Verissimo de Souza Segundo
Código Identificador:7BC02932

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE HOREBE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE CONFECÇÃO DE PRÓTESE DENTÁRIA, CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE DE MONTE HOREBE – PB. FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa de Licitação nº DV00022/2024. DOTAÇÃO: Recursos não Vinculados de Impostos: 07.00 SECRETARIA DE SAÚDE 601 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal – Bloco de 13.00 MUNICIPAL DE SAÚDE 10.301.3011.2049 BLOCO DE MANUTENÇAO DAS ASPS – ATENÇÃO PRIMAIRA – PSF 10.301.3011.2051 BLOCO DE MANUTENÇAO DAS ASPS – PACS – ATENÇÃO PRIMARIA. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2024.PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Monte Horebe e: CT Nº 00053/2024 - 02.09.24 - ROMEU ANTONIO MORAIS DE LACERDA - ME - R$ 59.400,00.

Publicado por:
Delialdo José Silva de Mariz
Código Identificador:5706F401

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ADJUDICAÇÃO E RATIFICAÇÃO - DISPENSA Nº DV00022/2024

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE CONFECÇÃO DE PRÓTESE DENTÁRIA, CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE DE MONTE HOREBE – PB. FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa de Licitação nº DV00022/2024. DOTAÇÃO: Recursos não Vinculados de Impostos: 07.00 SECRETARIA DE SAÚDE 601 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal – Bloco de 13.00 MUNICIPAL DE SAÚDE 10.301.3011.2049 BLOCO DE MANUTENÇAO DAS ASPS – ATENÇÃO PRIMAIRA – PSF 10.301.3011.2051 BLOCO DE MANUTENÇAO DAS ASPS – PACS – ATENÇÃO PRIMARIA. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2024.PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Monte Horebe e: CT Nº 00053/2024 - 02.09.24 - ROMEU ANTONIO MORAIS DE LACERDA - ME - R$ 59.400,00.

Publicado por:
Delialdo José Silva de Mariz
Código Identificador:F77B2D19

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO: Exposição de Motivos nº DV00022/2024. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE CONFECÇÃO DE PRÓTESE DENTÁRIA, CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE DE MONTE HOREBE – PB. FUNDAMENTO LEGAL: Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21. AUTORIZAÇÃO: Secretaria de Saúde. RATIFICAÇÃO: Prefeito, em 02/09/2024.

Publicado por:
Delialdo José Silva de Mariz
Código Identificador:76069601

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
GESTOR E FISCAL DO CONTRATO - DISPENSA Nº DV00022/2024

Nos termos da norma vigente e observado o disposto no respectivo processo, que objetiva: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE CONFECÇÃO DE PRÓTESE DENTÁRIA, CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE DE MONTE HOREBE – PB; DESIGNO os servidores Wanderleia Gomes Pereira, Secretária, como Gestora; e Daniel Dias de Almeida, Assistente Administrativo, para Fiscal, do contrato decorrente da Dispensa nº DV00022/2024, especialmente para acompanhar e fiscalizar a execução do referido contrato, respectivamente.

Monte Horebe - PB, 02 de Setembro de 2024

MARCOS ERON NOGUEIRA -
Prefeito

Publicado por:
Delialdo José Silva de Mariz
Código Identificador:914F7689

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ADJUDICAÇÃO E RATIFICAÇÃO - DISPENSA Nº DV00021/2024

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Dispensa de Licitação nº DV00021/2024, que objetiva: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA NO PLANEJAMENTO, ACOMPANHAMENTO, ELABORAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE CONVÊNIOS, CONTRATOS, TERMOS DE COMPROMISSOS ESTADUAAL E FEDERAL EM MEIO FÍSICO E TECNOLÓGICO, JUNTO A PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE HOREBE – PB; ADJUDICO o seu objeto e RATIFICO o correspondente procedimento em favor de: PRESTCONTAS ASSESSORIA E CONSULTORIA EM GESTAO EMPRESARIAL E PUBLICA LTDA - R$ 20.750,00.

Monte Horebe - PB, 16 de Agosto de 2024

MARCOS ERON NOGUEIRA
Prefeito

Publicado por:
Delialdo José Silva de Mariz
Código Identificador:1B5EC00C

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA NO PLANEJAMENTO, ACOMPANHAMENTO, ELABORAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE CONVÊNIOS, CONTRATOS, TERMOS DE COMPROMISSOS ESTADUAAL E FEDERAL EM MEIO FÍSICO E TECNOLÓGICO, JUNTO A PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE HOREBE – PB. FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa de Licitação nº DV00021/2024. DOTAÇÃO: Recursos não Vinculados de Impostos: 03.00 SECRETARIA DE ADMINISTRACÃO E RECURSOS HUMANOS 500 Recursos não Vinculados de Impostos 3.3.90.35.01 SERVIçOS DE CONSULTORIA 3.3.90.36.01 OUTROS SERVIçOS DE TERCEIROS –. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2024.PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Monte Horebe e: CT Nº 00051/2024 - 06.11.24 - PRESTCONTAS ASSESSORIA E CONSULTORIA EM GESTAO EMPRESARIAL E PUBLICA LTDA - R$ 20.750,00.

Publicado por:
Delialdo José Silva de Mariz
Código Identificador:0753E18B

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO: Exposição de Motivos nº DV00021/2024. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA NO PLANEJAMENTO, ACOMPANHAMENTO, ELABORAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE CONVÊNIOS, CONTRATOS, TERMOS DE COMPROMISSOS ESTADUAAL E FEDERAL EM MEIO FÍSICO E TECNOLÓGICO, JUNTO A PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE HOREBE – PB. FUNDAMENTO LEGAL: Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21. AUTORIZAÇÃO: Secretaria de Administração e Recursos Humanos. RATIFICAÇÃO: Prefeito, em 16/08/2024.

Publicado por:
Delialdo José Silva de Mariz
Código Identificador:CF6F7EFD

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
GESTOR E FISCAL DO CONTRATO - DISPENSA Nº DV00021/2024

Nos termos da norma vigente e observado o disposto no respectivo processo, que objetiva: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA NO PLANEJAMENTO, ACOMPANHAMENTO, ELABORAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE CONVÊNIOS, CONTRATOS, TERMOS DE COMPROMISSOS ESTADUAAL E FEDERAL EM MEIO FÍSICO E TECNOLÓGICO, JUNTO A PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE HOREBE – PB; DESIGNO os servidores Francisco Bezerra Braz, Secretário, como Gestor; e Daniel Dias de Almeida, Assistente Administrativo, para Fiscal, do contrato decorrente da Dispensa nº DV00021/2024, especialmente para acompanhar e fiscalizar a execução do referido contrato, respectivamente.

Monte Horebe - PB, 16 de Agosto de 2024

MARCOS ERON NOGUEIRA -
Prefeito

Publicado por:
Delialdo José Silva de Mariz
Código Identificador:A0356E9F

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA APRESENTAÇÃO DE SHOW MUSICAL NACIONAL, DO ARTISTA “MANIM VAQUEIRO”, COM DURAÇÃO DE 1H E 40 MIM, COM PREVISÃO DE INÍCIO AS 01:20 MIM E FINAL PREVISTO PARA AS 03:00H, NO DIA 06 DE DEZEMBRO DE 2024, NA PRAÇA PUBLICA EM COMEMORAÇÃO AO ANIVERSÁRIO DE EMANCIPAÇÃO POLÍTICA DO MUNICÍPIO DE MONTE HOREBE – PB. FUNDAMENTO LEGAL: Inexigibilidade de Licitação nº IN00008/2024. DOTAÇÃO: Recursos não Vinculados de Impostos: 3.00 SECRETARIA DE ADMINISTRACÃO 04.122.3006.2006 MANUT. DAS ATIVID. DA SECRETAR IA DE ADMINISTRACÃO 3.3.90.39.01 OUTROS Serviços DE TERCEIROS 14.00 SECRETARIA DE CULTURA 500 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS 13.122.3006.2044 MANUTENÇÕES DAS ATIVIDADE 700 OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS OU INSTRUMENTOS CONGÊNERES DA UNIÃO. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2024.PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Monte Horebe e: CT Nº 00052/2024 - 10.09.24 - MANIM VAQUEIRO PRODUCOES ARTISTICAS LTDA - R$ 90.000,00.

Publicado por:
Delialdo José Silva de Mariz
Código Identificador:8FC3F7E8

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
GESTOR E FISCAL DO CONTRATO - INEXIGIBILIDADE Nº IN00008/2024

Nos termos da norma vigente e observado o disposto no respectivo processo, que objetiva: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA APRESENTAÇÃO DE SHOW MUSICAL NACIONAL, DO ARTISTA “MANIM VAQUEIRO”, COM DURAÇÃO DE 1H E 40 MIM, COM PREVISÃO DE INÍCIO AS 01:20 MIM E FINAL PREVISTO PARA AS 03:00H, NO DIA 06 DE DEZEMBRO DE 2024, NA PRAÇA PUBLICA EM COMEMORAÇÃO AO ANIVERSÁRIO DE EMANCIPAÇÃO POLÍTICA DO MUNICÍPIO DE MONTE HOREBE – PB; DESIGNO os servidores Aluzailde Jacira Dias, Secretária, como Gestora; e Daniel Dias de Almeida, Assistente Administrativo, para Fiscal, do contrato decorrente da Inexigibilidade nº IN00008/2024, especialmente para acompanhar e fiscalizar a execução do referido contrato, respectivamente.

Monte Horebe - PB, 10 de Setembro de 2024

MARCOS ERON NOGUEIRA
Prefeito

Publicado por:
Delialdo José Silva de Mariz
Código Identificador:9A267F66

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ADJUDICAÇÃO E RATIFICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE Nº IN00008/2024

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Inexigibilidade de Licitação nº IN00008/2024, que objetiva: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA APRESENTAÇÃO DE SHOW MUSICAL NACIONAL, DO ARTISTA “MANIM VAQUEIRO”, COM DURAÇÃO DE 1H E 40 MIM, COM PREVISÃO DE INÍCIO AS 01:20 MIM E FINAL PREVISTO PARA AS 03:00H, NO DIA 06 DE DEZEMBRO DE 2024, NA PRAÇA PUBLICA EM COMEMORAÇÃO AO ANIVERSÁRIO DE EMANCIPAÇÃO POLÍTICA DO MUNICÍPIO DE MONTE HOREBE – PB; ADJUDICO o seu objeto e RATIFICO o correspondente procedimento em favor de: MANIM VAQUEIRO PRODUCOES ARTISTICAS LTDA - R$ 90.000,00.

Monte Horebe - PB, 10 de Setembro de 2024

MARCOS ERON NOGUEIRA -
Prefeito

Publicado por:
Delialdo José Silva de Mariz
Código Identificador:A409CF65

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

PROCESSO: Exposição de Motivos nº IN00008/2024. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA APRESENTAÇÃO DE SHOW MUSICAL NACIONAL, DO ARTISTA "MANIM VAQUEIRO", COM DURAÇÃO DE 1H E 40 MIM, COM PREVISÃO DE INÍCIO AS 01:20 MIM E FINAL PREVISTO PARA AS 03:00H, NO DIA 06 DE DEZEMBRO DE 2024, NA PRAÇA PUBLICA EM COMEMORAÇÃO AO ANIVERSÁRIO DE EMANCIPAÇÃO POLÍTICA DO MUNICÍPIO DE MONTE HOREBE – PB. FUNDAMENTO LEGAL: Art. 74, inciso II, da Lei 14.133/21. AUTORIZAÇÃO: Secretaria de Cultura e Turismo. RATIFICAÇÃO: Prefeito, em 10/09/2024.

Publicado por:
Delialdo José Silva de Mariz
Código Identificador:1C38DBB9

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: AQUISICAO DE FRALDAS DESTINADAS A PACIENTES EM SITUACAO DE VULNERABILIDADE SOCIAL E QUE NECESSITAM DESSE SUPORTE, CONFORME SOLICITAÇÃO. FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa de Licitação nº DV00020/2024. DOTAÇÃO: Recursos não Vinculados de Impostos: 12.00 FUNDO MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL 07.00 SECRETARIA DE SAÚDE 500 Recursos não Vinculados de Impostos FUNDO 13.00 MUNICIPAL DE SAÚDE 0.30.01 MATERIAL DE CONSUMO. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2024.PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Monte Horebe e: CT Nº 00054/2024 - 04.11.24 - PEREIRA DIAS & CAVALCANTI LTDA ME - R$ 59.400,00.

Publicado por:
Delialdo José Silva de Mariz
Código Identificador:7AE33272

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
GESTOR E FISCAL DO CONTRATO - DISPENSA Nº DV00020/2024

Nos termos da norma vigente e observado o disposto no respectivo processo, que objetiva: AQUISICAO DE FRALDAS DESTINADAS A PACIENTES EM SITUACAO DE VULNERABILIDADE SOCIAL E QUE NECESSITAM DESSE SUPORTE, CONFORME SOLICITAÇÃO; DESIGNO as servidoras Wanderleia Gomes Pereira, Secretária, como Gestora; e Maria Lauana Dias Ferreira, Assistente Social - Coordenadora Nasf, para Fiscal, do contrato decorrente da Dispensa nº DV00020/2024, especialmente para acompanhar e fiscalizar a execução do referido contrato, respectivamente.

Monte Horebe - PB, 04 de Novembro de 2024

MARCOS ERON NOGUEIRA -
Prefeito

Publicado por:
Delialdo José Silva de Mariz
Código Identificador:E2F7B723

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ADJUDICAÇÃO E RATIFICAÇÃO - DISPENSA Nº DV00020/2024

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Dispensa de Licitação nº DV00020/2024, que objetiva: AQUISICAO DE FRALDAS DESTINADAS A PACIENTES EM SITUACAO DE VULNERABILIDADE SOCIAL E QUE NECESSITAM DESSE SUPORTE, CONFORME SOLICITAÇÃO; ADJUDICO o seu objeto e RATIFICO o correspondente procedimento em favor de: PEREIRA DIAS & CAVALCANTI LTDA ME - R$ 59.400,00.

Monte Horebe - PB, 04 de Novembro de 2024

MARCOS ERON NOGUEIRA -
Prefeito

Publicado por:
Delialdo José Silva de Mariz
Código Identificador:1E502599

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO: Exposição de Motivos nº DV00020/2024. OBJETO: AQUISICAO DE FRALDAS DESTINADAS A PACIENTES EM SITUACAO DE VULNERABILIDADE SOCIAL E QUE NECESSITAM DESSE SUPORTE, CONFORME SOLICITAÇÃO. FUNDAMENTO LEGAL: Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21. AUTORIZAÇÃO: Secretaria de Saúde. RATIFICAÇÃO: Prefeito, em 04/11/2024.

Publicado por:
Delialdo José Silva de Mariz
Código Identificador:9B3A7D0A

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NATUBA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ADJUDICAÇÃO E RATIFICAÇÃO - DISPENSA Nº DV00013/2024

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Dispensa de Licitação nº DV00013/2024, que objetiva: Contratação de pessoa jurídica para acompanhamento e gerenciamento de convênios e contratos de repasse, junto aos órgãos dos governos federal e/ou estadual e subsidiárias e, operacionalização dos convênios e contratos de repasse, cadastrados nos sistemas Plataforma Mais Brasil, SOSMOB, FUNASA, SIMEC, entre outros; ADJUDICO o seu objeto e RATIFICO o correspondente procedimento em favor de: ASSP ASSESSORIA E PLANEJAMENTO LTDA - R$ 30.000,00.

Natuba - PB, 11 de Novembro de 2024

JOSE LINS DA SILVA FILHO -
Prefeito

EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: Contratação de pessoa jurídica para acompanhamento e gerenciamento de convênios e contratos de repasse, junto aos órgãos dos governos federal e/ou estadual e subsidiárias e, operacionalização dos convênios e contratos de repasse, cadastrados nos sistemas Plataforma Mais Brasil, SOSMOB, FUNASA, SIMEC, entre outros. FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa de Licitação nº DV00013/2024. DOTAÇÃO: Recursos Próprios do Município de Natuba: 02.020 Secretaria de Administração 04 122 2001 2005 Manutenção das Atividades da Secretaria de Administração 02.050 Secretaria da Educação 12 361 1002 2010 Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental – FUNDEB 12 361 1002 2013 Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental – MDE 02.070 Fundo Municipal de Saúde 10 301 1003 2018 Manutenção das Atividades do Fundo Municipal de Saúde – FMS 3390.35 99 Serviços de Consultoria 3390.39 99 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica Recursos não Vinculados de Impostos:. VIGÊNCIA: até 11/11/2025.PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Natuba e: CT Nº 00144/2024 - 11.11.24 - ASSP ASSESSORIA E PLANEJAMENTO LTDA - R$ 30.000,00.

Publicado por:
Ozires Viera de Souza
Código Identificador:58425FBC

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA LAVRADA

LICITAÇÃO
AVISO DE RATIFICAÇÃO DP Nº 0048/2024

ADJUDICAÇÃO E RATIFICAÇÃO - DISPENSA Nº DV00048/2024
Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Dispensa de Licitação nº DV00048/2024, que objetiva: LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO SUV ANO MODELO A PARTIR DE 2022, PARA ATENDER AS NECESSIDDES DO GABINETE DO PREFEITO DESTA PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA LAVRADA; ADJUDICO o seu objeto e RATIFICO o correspondente procedimento em favor de: 4 RODAS LOCADORA LTDA - R$ 20.000,00.

Pedra Lavrada - PB, 06 de Novembro de 2024

JOSÉ ANTONIO VASCONCELOS DA COSTA -
Prefeito

Publicado por:
Sandro Ferreira de Sousa
Código Identificador:1D944270

LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO DP Nº 0048/2024

EXTRATO DE CONTRATO
OBJETO: LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO SUV ANO MODELO A PARTIR DE 2022, PARA ATENDER AS NECESSIDDES DO GABINETE DO PREFEITO DESTA PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA LAVRADA. FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa de Licitação nº DV00048/2024. DOTAÇÃO: Recursos não Vinculados de Impostos: 01.00 GABINETE DO PREFEITO 04.122.1002.2004 – MANTER O GABINETE DO PREFEITO 3.3.90.39.01 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2024.PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Pedra Lavrada e: CT Nº 10115/2024 - 06.11.24 - 4 RODAS LOCADORA LTDA - R$ 20.000,00.

Publicado por:
Sandro Ferreira de Sousa
Código Identificador:2B320FAF

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PICUÍ

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 1.132/2024, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2024.

DISPÕE SOBRE: NOMEIA OS MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DO IDOSO – CMI, EM SUBSTITUIÇÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Constitucional de Picuí/PB, usando de suas atribuições legais conferidas pelo art. 63, inciso V da Lei Orgânica Municipal e considerando as disposições da Lei n° 1.392/2009, de 11 de setembro de 2009, especialmente do seu art. 12,

DECRETA:

Art. 1º. Fica nomeada a Srª **MARIA VALNICE MEDEIROS COSTA,** como membro titular, integrante do CONSELHO MUNICIPAL DO IDOSO, na representação da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto, em substituição à **MARIA DA CONCEIÇÃO PEREIRA SILVA.**

Art.2º. Fica nomeada a Srª **JOSICLEIDE CARDOSO PEREIRA,** como membro suplente, integrante do CONSELHO MUNICIPAL DO IDOSO, na representação da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto, em substituição à **MARIA VALNICE MEDEIROS COSTA.**

Art. 3º. Altera o nome da Srª **MARIA DO SOCORRO DANTAS** para **MARIA DO SOCORRO DANTAS DE SOUZA**.

Art. 4º. Altera o nome da **POUSADA DOS IDOSOS "LUZIA DANTAS**", para **POUSADA DA PESSOA IDOSA "LUZIA DANTAS"**.

Art. 5º. Altera o nome do **SINDICATO DOS TRABALHADORES RURAIS DE PICUÍ**, para **SINDICATO DOS TRABALHADORES (AS) RURAIS AGRICULTORES (AS) FAMILIARES DE PICUÍ**.

Art. 6°. O mandato dos membros ora nomeados perdurará até o final do biênio 2024/2026, permanecendo nomeados os demais membros nomeados no Decreto nº 1.044/2024, de 26 de março de 2024.

Art. 7º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 8º. Revogam-se as disposições em contrário.

OLIVÂNIO DANTAS REMÍGIO
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Wallysson Bruno Macedo Barros
Código Identificador:E9509A0F

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 1.130/2024, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2024.

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL PARA AUTORIZAÇÃO DAS DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Constitucional deste Município, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, em conformidade com a Lei Nº 1.999/2023, de 29/12/2023, e demais legislações vigentes.

D E C R E T A

Art. 1º - Fica aberto crédito adicional suplementar no valor de R$ 616.000,00 (seiscentos e dezesseis mil reais). Destinado a suplementar as seguintes dotações:

20200	**SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO**	
2004	**MANUTENÇÃO DAS ATIV. DA SEC DE ADMINISTRAÇÃO**	
	04.122.1002.2004.3390400000.500 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO	6.000,00
	Valor Total da Ação (2004) R$	**6.000,00**
	Valor Total do Órgão (20200) R$	**6.000,00**
20400	**SECRETARIA DA FAZENDA**	
0004	**PARCELAMENTO DO IPSEP - OUTRAS RECEITAS**	
	28.843.0001.0004.4691710000.500 PRINCIPAL DA DIVIDA CONTRATUAL IPSEP	360.000,00
	Valor Total da Ação (0004) R$	**360.000,00**
	Valor Total do Órgão (20400) R$	**360.000,00**
20700	**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE (SEC SAUDE)**	
2040	**MANUT. DAS ATIVIDADES DO LABORATÓRIO MUNICIPAL**	
	10.302.2005.2040.3390300300.600 MATERIAL MEDICO HOSPITALAR ODONTO E LAB	5.000,00
	Valor Total da Ação (2040) R$	**5.000,00**
2041	**MATER ATIV D MEDIA E ALTA COMPL AMBUL E HOSPITALAR**	
	10.302.2005.2041.3390320000.600 MATERIAL DE DISTRIBUICAO GRATUITA	50.000,00
	10.302.2005.2041.3390390000.500 OUTROS SERV.DE TERC.PESSOA JURIDICA	50.000,00
	Valor Total da Ação (2041) R$	**100.000,00**
2081	**MANTER AS ATIVIDADES DO SAMU**	
	10.302.2005.2081.3390300000.600 MATERIAL DE CONSUMO	30.000,00
	Valor Total da Ação (2081) R$	**30.000,00**
	Valor Total do Órgão (20700) R$	**135.000,00**

20800	**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL(SEC PR.ASIS)**	
2049	**MANUT.ATIV DO NUCLEO APOIO A CRIANÇA E ADOL.NACAD**	
	08.243.2006.2049.3390300000.500 MATERIAL DE CONSUMO	15.000,00
	Valor Total da Ação (2049) R$	**15.000,00**
	Valor Total do Órgão (20800) R$	**15.000,00**
20900	**SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA**	
2064	**MANUT. DAS ATIVIDADES DA SEC. DE INFRAESTRUTURA**	
	15.452.1002.2064.3390300000.500 MATERIAL DE CONSUMO	100.000,00
	Valor Total da Ação (2064) R$	**100.000,00**
	Valor Total do Órgão (20900) R$	**100.000,00**
	Valor Total R$	**616.000,00**

Art. 2º - Para cobertura do crédito supracitado fica anulado o crédito orçamentário no valor de R$ 616.000,00 (seiscentos e dezesseis mil reais). Discriminado nas seguintes dotações:

20700	**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE (SEC SAUDE)**	
1054	**CONSTRUIR/AMPLIAR/EQUIP BASE DESCENTRALZADA SAMU**	
	10.302.2005.1054.4490520000.631 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	100.000,00
	Valor Total da Ação (1054) R$	**100.000,00**
2041	**MATER ATIV D MEDIA E ALTA COMPL AMBUL E HOSPITALAR**	
	10.302.2005.2041.3390300000.500 MATERIAL DE CONSUMO	40.000,00
	10.302.2005.2041.3390320000.500 MATERIAL DE DISTRIBUICAO GRATUITA	160.000,00
	Valor Total da Ação (2041) R$	**200.000,00**
	Valor Total do Órgão (20700) R$	**300.000,00**
20900	**SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA**	
1080	**CONST/REFORMAR/REVITALIZAR PRAÇAS PÚB. E QUIOSQUES**	
	15.451.2018.1080.4490510000.700 OBRAS E INSTALACOES	49.900,00
	Valor Total da Ação (1080) R$	**49.900,00**
1086	**MELHORAMENTO NA REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA**	
	25.752.2018.1086.4490510000.500 OBRAS E INSTALACOES	39.900,00
	Valor Total da Ação (1086) R$	**39.900,00**
1105	**CONSTRUIR ABRIGO PARA PASSAGEIROS**	
	26.782.2018.1105.4490510000.500 OBRAS E INSTALACOES	176.200,00
	Valor Total da Ação (1105) R$	**176.200,00**
1118	**CONST/AMPLIAR SEDE DA SECRETARIADE INFRA ESTRUTURA**	
	15.451.2018.1118.4490520000.500 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	50.000,00
	Valor Total da Ação (1118) R$	**50.000,00**
	Valor Total do Órgão (20900) R$	**316.000,00**
	Valor Total R$	**616.000,00**

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

OLIVÂNIO DANTAS REMÍGIO
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Wallysson Bruno Macedo Barros
Código Identificador:08E03398

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 1.131/2024, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2024.

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL PARA AUTORIZAÇÃO DAS DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Constitucional deste Município, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, em conformidade com a Lei Nº 1.999/2023, de 29/12/2023, e demais legislações vigentes.

D E C R E T A

Art. 1º - Fica aberto crédito adicional suplementar no valor de R$ 44.000,00 (quarenta e quatro mil reais). Destinado a suplementar as seguintes dotações:

10100	**CAMARA MUNICIPAL DE PICUI**	
2001	**MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL**	
	01.031.1001.2001.3390390000.500 OUTROS SERV.DE TERC.PESSOA JURIDICA	44.000,00
	Valor Total da Ação (2001) R$	**44.000,00**
	Valor Total do Órgão (10100) R$	**44.000,00**
	Valor Total R$	**44.000,00**

Art. 2º - Para cobertura do crédito supracitado fica anulado o crédito orçamentário no valor de R$ 44.000,00 (quarenta e quatro mil reais). Discriminado nas seguintes dotações:

10100	**CAMARA MUNICIPAL DE PICUI**	
2001	**MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL**	
	01.031.1001.2001.3390360000.500 OUTROS SERV.DE TERC.PESSOA FISICA	32.000,00
	01.031.1001.2001.3390470000.500 OBRIGACOES TRIBUTARIAS E CONTRIBUTIVAS	12.000,00
	Valor Total da Ação (2001) R$	**44.000,00**
	Valor Total do Órgão (10100) R$	**44.000,00**
	Valor Total R$	**44.000,00**

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

OLIVÂNIO DANTAS REMÍGIO
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Wallysson Bruno Macedo Barros
Código Identificador:59441EDA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 590/2024

O Secretário de Administração no uso das atribuições contidas no Art. 12, inciso III da Lei Municipal nº 1335, de 26/03/2008,

CONSIDERANDO as disposições do art. 77 da Lei Complementar Municipal nº 001/2008 que reza que "*após cada período de 12 (doze) meses de exercício o servidor fará jus a 30 (trinta) dias de férias*";

CONSIDERANDO que a **posse** do (a) servidor (a) ocorreu em **28 de março de 1995** e que entrou em **exercício no cargo em 28 de março de 1995**, a cada dia 28 de março de cada ano ocorre a conclusão do período aquisitivo de férias do (a) servidor (a), iniciando a partir de tal data o direito ao gozo das férias;

CONSIDERANDO que o (a) servidor (a) requereu as férias relativas ao **período aquisitivo 2023/2024**, que se completou em **28 de março de 2024**;

CONSIDERANDO a manifestação favorável do (a) Secretário (a) da Pasta onde está lotado (a) o (a) servidor (a), exercendo o juízo discricionário, considerando a prejudicialidade dos serviços na repartição;

Considerando o disposto no **Parecer PMP/PJM/Nº 1093/2024** da Procuradoria Jurídica do Município.

R E S O L V E:

Conceder 30 (trinta) dias de férias à servidora **MARIA LÚCIA OLIVEIRA DOS SANTOS** matrícula nº 0000466, ocupante do cargo de Auxiliar Administrativo, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, relativas ao período de **2023/2024**, nos termos do Art. 77 do Estatuto dos Funcionários Públicos Civis de Picuí, contados a partir de 09/12/2024 a 07/01/2025.

Picuí-PB, 11 de novembro de 2024.

JEAN RONNIE DE AZEVEDO DANTAS
Secretário de Administração

Publicado por:
Wallysson Bruno Macedo Barros
Código Identificador:05CF1B65

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 591/2024

Os Secretários Municipais de Administração e Educação, Cultura e Desporto, no uso das atribuições conferidas pelo § 2º do Art. 34 da Lei Complementar nº 02, de 23 de maio de 2008 e considerando o

Parecer PMP/PJM/Nº 1105/2024 da Procuradoria Jurídica do Município.

R E S O L V E M:

Conceder Progressão Funcional Vertical ao servidor **GEYDSON MIKE DOS ANJOS RIBEIRO**, matrícula nº 2017642, ocupante do cargo de Professor de História, Referência II, Classe A, passando este a ocupar a Referência IV, Classe A, do cargo de Professor de História, nos termos do Art. 34, caput, da Lei Complementar nº 02/2008, de 23/05/2008.

Picuí (PB), 11 de novembro de 2024.

JEAN RONNIE DE A. DANTAS
Secretário de Administração

MARIA DA GUIA LUCENA
Secretária de Educação, Cultura e Desporto

Publicado por:
Wallysson Bruno Macedo Barros
Código Identificador:336322F1

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇO DANTAS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE CONTINUIDADE PREGÃO PRESENCIAL 00021/2024

AVISO DE CONTINUIDADE PP 21/2024
O Pregoeiro comunica a continuidade do Pregão Presencial nº 00021/2024, para o dia 14 de Novembro de 2024 às 11:00 horas, no mesmo local inicialmente divulgado: Rua Odilon Francisco de Oliveira, 50 - Centro - Poço Dantas - PB. Informações: no horário das 08:00 Às 12:00 horas dos dias úteis, no referido endereço.Telefone: (83) 99610–0361.E-mail: cplpmpd@gmail.com.

Poço Dantas - PB, 11 de Novembro de 2024

JONAS IZIDRO DA SILVA -
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Abimael Alves Diniz
Código Identificador:DAB8626D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESULTADO FINAL DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO N. 001/2024 – CMDCA

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA

CHAMAMENTO PÚBLICO CMDCA POÇO DANTAS/PB Nº 001/2024

EDITAL Nº 003/2024

TORNA PÚBLICO O RESULTADO FINAL DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO N. 001/2024 – CMDCA, COM A SELEÇÃO DE PROPOSTAS DE ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL, APRESENTADAS AO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTES DO MUNICÍPIO DE POÇO DANTAS - PB, PARA FINS DE CONCESSÃO DE CERTIFICADO DE AUTORIZAÇÃO PARA CAPTAÇÃO DE RECURSOS FINANCEIROS PARA O FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE POÇO DANTAS - PARAÍBA.

A presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Federal n. 8.069/90 – ECA e leis municipais n. 041/2005, Lei Municipal n. 168/2009 e Decreto Municipal nº 13/2022
TORNA PÚBLICO O RESULTADO FINAL DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO N. 001/2024 – CMDCA, COM A SELEÇÃO DE PROPOSTAS DE ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL, APRESENTADAS AO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTES DO MUNICÍPIO DE POÇO DANTAS - PB, PARA FINS DE CONCESSÃO DE CERTIFICADO DE AUTORIZAÇÃO PARA CAPTAÇÃO DE RECURSOS FINANCEIROS PARA O FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE POÇO DANTAS – PARAÍBA.

Art. 1º - De acordo com as regras do Edital de Chamamento Público n. 001/2024 – CMDCA e após análise da Comissão de Seleção, torna público o resultado final, com as propostas de Organizações da Sociedade Civil aprovadas para recebimento de Carta de Captação de Recursos para execução de projetos através de financiamento por leis de incentivo junto ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do município de Poço Dantas – PB, pelo período de 02 anos. Foram aprovadas 05 (cinco) propostas que estão descritas abaixo em ordem decrescente pela pontuação atribuída após análise da Comissão de Seleção:

PROJETO: CULTURA DIGITAL
PROPONENTE: ASSOCIAÇÃO CULTURAL PISADA DO SERTÃO
NOTA GERAL: 9.66
VALOR DO PROJETO: R$ 2.266.150,00

PROJETO: INSPIRAÇÃO JOVEM
PROPONENTE: ASSOCIAÇÃO CULTURAL PISADA DO SERTÃO
NOTA GERAL: 9.36
VALOR DO PROJETO: R$ 1.374.850,00

PROJETO: SERTÃO EMPREENDEDOR
PROPONENTE: ASSOCIAÇÃO CULTURAL PISADA DO SERTÃO
NOTA GERAL: 9.26
VALOR DO PROJETO: R$ 1.587.970,00

PROJETO: MOTIRÕ
PROPONENTE: ASSOCIAÇÃO CULTURAL PISADA DO SERTÃO
NOTA GERAL: 9.23
VALOR DO PROJETO: R$ 1.556.450,00

PROJETO: COMUNIDADE SOLARES
PROPONENTE: ASSOCIAÇÃO CULTURAL PISADA DO SERTÃO
NOTA GERAL: 9.16
VALOR DO PROJETO: R$ 1.951.790,00

Art. 2º - A homologação do resultado final do processo de Chamamento Público não gera direito imediato de celebração de Termo de Colaboração ou Termo de Fomento entre Poder Público e as Organizações Proponentes, ficando estes condicionados a captação de recursos por meio do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

Art. 3º - Os projetos selecionados através do Chamamento Público n. 001/2024 – CMDCA receberão Carta de Captação de recursos que terá validade pelo período de 02 (dois) anos a contar da presente homologação do resultado final.

Poço Dantas, 12 de Novembro de 2024.

LAURA BEATRIZ ALVES DA SILVA NUNES
Presidente Do CMDCA

Publicado por:
Abimael Alves Diniz
Código Identificador:9D56EF74

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE POMBAL

GABINETE
EXTRATO ADITIVO

ADITIVO: Segundo aditivo do contrato n.º 033/2024.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS.
CONTRATADA: LOJAS MARTINS LTDA
CNPJ: 09.344.201/0004-23
MOTIVO: ACRÉSCIMO DE VALOR
FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA: art. 65, Inciso I, alínea "b" c/c § 1º da Lei 8.666/93.
VALOR ACRÉSCIDO: R$ 659.719,30 (Seiscentos e cinquenta e nove mil e setecentos e dezenove reais e trinta centavos).
VALOR DO CONTRATO ATUALIZADO: R$ 3.298.596,50 (Três milhões, duzentos e noventa e oito mil, quinhentos e noventa e seis reais e cinquenta centavos).

Pombal-PB, 06 de novembro de 2024.

ABMAEL DE SOUSA LACERDA
Prefeito/ Contratante

Lojas Martins LTDA
CNPJ sob o nº 09.344.201/0004-23
TASSO JESSÉ TERTULIANO MARTINS
CPF nº 051.911.344-60
Contratado

Publicado por:
Nathalia Lorranne Martins de Sousa
Código Identificador:2F7D8803

GABINETE
HOMOLOGAÇÃO - CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 00010/2024

Pombal - PB, 11 de Novembro de 2024.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE POMBAL, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE: HOMOLOGAR a licitação, modalidade Concorrência Eletrônica nº 00010/2024, que objetiva: OBRA CIVIL PÚBLICA DE PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDO E DRENAGEM DE RUAS NO MUNICÍPIO DE POMBAL–PB; com base nos elementos constantes do processo correspondente, os quais apontam como proponente vencedor:

- MAURILIO FERREIRA DA SILVA LTDA.
CNPJ: 12.541.735/0001-01
Valor: R$ 655.770,00

Publique-se e cumpra-se.

ABMAEL DE SOUSA LACERDA
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Nathalia Lorranne Martins de Sousa
Código Identificador:D1989614

GABINETE
TERMO DE ADJUDICAÇÃO - CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 00010/2024

Pombal - PB, 11 de Novembro de 2024.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE POMBAL, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE: ADJUDICAR o objeto da licitação, modalidade Concorrência Eletrônica nº 00010/2024, que objetiva: OBRA CIVIL PÚBLICA DE PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDO E DRENAGEM DE RUAS NO MUNICÍPIO DE POMBAL–PB; com base nos elementos constantes do processo correspondente, a:

- MAURILIO FERREIRA DA SILVA LTDA.
CNPJ: 12.541.735/0001-01
Valor: R$ 655.770,00

Publique-se e cumpra-se.

ABMAEL DE SOUSA LACERDA
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Nathalia Lorranne Martins de Sousa
Código Identificador:D339179A

GABINETE
EXTRATO ADITIVO

ADITIVO: Primeiro aditivo do contrato n.º 138/2024
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DE "A" A "Z" TIPO ÉTICO e GENÉRICO.
CONTRATADA: J. J. G. COMERCIO VAREJISTA DE PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA.
CNPJ: 03.166.237/0001-35
MOTIVO: ACRÉSCIMO DE VALOR
FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA: art. 65, Inciso I, alínea "b" c/c § 1º da Lei 8.666/93.
VALOR ACRÉSCIDO: R$ 133.500,00 (cento e trinta e três mil e quinhentos reais).
VALOR DO CONTRATO ATUALIZADO: R$ 667.500,00 (seiscentos e sessenta e sete mil e quinhentos reais).

Pombal-PB, 08 de novembro de 2024.

ABMAEL DE SOUSA LACERDA
Prefeito/ Contratante

J. J. G. Comercio Varejista de Produtos Farmaceuticos LTDA
CNPJ sob o nº 03.166.237/0001-35
GEORGE LUIZ LOURENÇO DA SILVA
CPF 789.310.104-00
Contratado

Publicado por:
Nathalia Lorranne Martins de Sousa
Código Identificador:5A4B4DAD

GABINETE
EXTRATO ADITIVO

ADITIVO: Primeiro aditivo do contrato n.º 168/2024
OBJETO: Execução de Obra civil pública de Pavimentação em Paralelepípedo e Drenagem em diversos Bairros na Cidade de Pombal - PB
CONTRATADA: MAURILIO FERREIRA DA SILVA LTDA
CNPJ: 12.541.735/0001-01
MOTIVO: Prorrogação de Prazo
VIGÊNCIA DO ADITIVO: 06 de novembro de 2024 a 05 de abril de 2025.
FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA: Art. 54 c/c 57, §1º, II e 2º da Lei 8.666/93.

Pombal, 05 de novembro de 2024.

ABMAEL DE SOUSA LACERDA
Prefeito/ Contratante

Maurilio Ferreira da Silva LTDA
MAURÍLIO FERREIRA DA SILVA
Contratado

Publicado por:
Nathalia Lorranne Martins de Sousa
Código Identificador:CC9467CE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA SEAD/PMP N° 1246/2024

O **SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO** da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, no uso das atribuições permitidas em lei e,

CONSIDERANDO o requerimento formulado pelo(a) servidor(a) abaixo nominado, que originou o Processo Administrativo nº 1381/2024, advindo da secretaria de lotação do(a) servidor(a);

CONSIDERANDO, por fim, o que dispõe o art. 108 e ss da Lei Municipal nº 717/91 e alterações posteriores;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, ao(s) servidor(es) público(s) municipal(is), abaixo nominado(s), **FÉRIAS**, devendo o mesmo usufruir o benefício no interstício abaixo mencionado e correspondente ao respectivo período aquisitivo:

Nome	Mat	Cargo
CHAVIER JOAQUIM DOS SANTOS	0583	GUARDA MUNICIPAL
Período Aquisitivo	2022	
Período de Gozo das Férias	01/10/2024 a 30/10/2024	

Art. 2º - Registre-se a concessão do benefício no assentamento individual do(a) servidor(a), com arquivamento de uma via desta portaria em sua pasta funcional, devendo ele(a) usufruir as vantagens previstas no art. 67 e 108 da Lei Municipal nº 717/91 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Pombal-PB, bem como as restrições e exigências para seu cumprimento previstas em lei.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor, na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de outubro de 2024.

Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, em 30 de outubro de 2024.

DJONIERISON JOSÉ FELIX DE FRANÇA
Secretário Municipal de Administração
Prefeitura Municipal de Pombal-PB

Publicado por:
Marilia Tatiana da Silva Costa
Código Identificador:75762829

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA SEAD/PMP N° 1261/2024

O **SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO** da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, no uso das atribuições permitidas em lei e,

CONSIDERANDO o requerimento formulado pelo(a) servidor(a) abaixo nominado, que originou o Processo Administrativo nº **1204/2024** e a(s) prova(s) que guarnece(m) o pedido;
CONSIDERANDO, ainda, os termos do parecer da PGM – Procuradoria Geral do Município emitido nos referidos autos administrativos;
CONSIDERANDO, por fim, o que dispõe os arts. 83 a 89, da Lei Municipal nº 717/91 e alterações posteriores;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, ao(à) servidor(a) público(a) municipal, **FRANCISCA LINHARES DOS SANTOS LIMA,** ocupante do cargo público efetivo de **PROFESSOR MAG I,** mat.: 2196, **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE,** pelo período de 05 (cinco) dias, tendo por termo inicial do benefício, o dia 16 de setembro de 2024, como **PRORROGAÇÃO DE ANTERIORMENTE CONCEDIDA**, por via da Portaria SEAD/PMP nº 1237/2024.

Art. 2º - Caso a soma desta licença, tida como prorrogação, com a(s) anteriormente concedidas supere o prazo de 15 (quinze) dias, deve o(a) servidor(a) ser encaminhado ao INSS para requerer benefício a que faz jus ficando obrigado(a) a anexar em sua pasta funcional o protocolo do benefício previdenciário e prova de posterior concessão.
Art. 3º -Registre-se a concessão do benefício na pasta funcional do(a) servidor(a), com arquivamento de uma via desta portaria na referida pasta.

Art. 4º -Esta portaria entra em vigor, na data de sua publicação, embora seus efeitos sejam retroativos 16 de setembro de 2024.

Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, em 01 de novembro de 2024.

DJONIERISON JOSÉ FELIX DE FRANÇA
Secretário Municipal de Administração
Prefeitura Municipal de Pombal-PB

Publicado por:
Marilia Tatiana da Silva Costa
Código Identificador:B07610A8

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA SEAD/PMP N° 1262/2024

O **SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO** da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, no uso das atribuições permitidas em lei e,

CONSIDERANDO o requerimento formulado pelo(a) servidor(a) abaixo nominado, que originou o Processo Administrativo nº **1211/2024**;
CONSIDERANDO, ainda, os termos do parecer da PGM – Procuradoria Geral do Município emitido nos referidos autos administrativos e a documentação probatória acostada nos autos;

CONSIDERANDO, por fim, o que dispõe o art. 7º, inciso IV, da Lei Municipal nº 1084/2001 e alterações posteriores;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, ao(à) servidor(a) público(a) municipal, **ELIANEIDE DOS SANTOS GOUVEIA,** ocupante do cargo público de **Professor de Creche,** mat.: 4098, decorrente de Contrato por Excepcional Interesse Público nº 359/2024, lotado(a) no(a) Sec. de Educação e prestando serviços no(a) Creche Púb Mun Ivanil Salgado de Assis, **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE,** pelo período de 07 (sete) dias, tendo por termo inicial do benefício, o dia 19 de setembro de 2024, limitada ao período de vigência do termo contratual.

Art. 2º - Registre-se a concessão do benefício na pasta funcional do(a) servidor(a), com arquivamento de uma via desta portaria na referida pasta e ciência à secretaria de lotação.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor, na data de sua publicação, embora seus efeitos sejam retroativos a 19 de setembro de 2024.

Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, em 01 de novembro de 2024.

DJONIERISON JOSÉ FELIX DE FRANÇA
Secretário Municipal de Administração
Prefeitura Municipal de Pombal-PB

Publicado por:
Marilia Tatiana da Silva Costa
Código Identificador:A8740C08

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA SEAD/PMP N° 1263/2024

O **SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO** da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, no uso das atribuições permitidas em lei e,

CONSIDERANDO o requerimento formulado pelo(a) responsável pela unidade de trabalho do(a) servidor(a) abaixo nominado, que originou o Processo Administrativo nº **1214/2024**, bem como os termos do parecer da PGM – Procuradoria Geral do Município e a documentação probatória acostada nos autos;

CONSIDERANDO, por fim, o que dispõe os arts. 83 a 89, da Lei Municipal nº 717/91 e alterações posteriores;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, ao(à) servidor(a) público(a) municipal, **RONDINELLY DE ASSIS PEREIRA,** ocupante do cargo público efetivo de **Motorista**, mat.: **0158**, **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE,** pelo período de 14 (quatorze) dias, tendo por termo inicial do benefício o dia 16 de setembro de 2024.

Art. 2º - Registre-se a concessão do benefício na pasta funcional do(a) servidor(a), com arquivamento de uma via desta portaria na referida pasta e ciência à secretaria de lotação.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor, na data de sua publicação, embora seus efeitos sejam retroativos a 16 de setembro de 2024.

Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, em 01 de novembro de 2024.

DJONIERISON JOSÉ FELIX DE FRANÇA
Secretário Municipal de Administração
Prefeitura Municipal de Pombal-PB

Publicado por:
Marilia Tatiana da Silva Costa
Código Identificador:730BC2A9

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA SEAD/PMP N° 1264/2024

O **SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO** da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, no uso das atribuições permitidas em lei e,

CONSIDERANDO o requerimento formulado pelo(a) responsável pela unidade de trabalho do(a) servidor(a) abaixo nominado, que originou o Processo Administrativo nº **1224/2024**, bem como os termos do parecer da PGM – Procuradoria Geral do Município e a documentação probatória acostada nos autos;

CONSIDERANDO, por fim, o que dispõe os arts. 83 a 89, da Lei Municipal nº 717/91 e alterações posteriores;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, ao(à) servidor(a) público(a) municipal, **CAMILLA MARIA DA SILVA VIEIRA,** ocupante do cargo público efetivo de **Professor de Creche**, mat.: **2739**, **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE,** pelo período de 08 (oito) dias, tendo por termo inicial do benefício o dia 20 de setembro de 2024.

Art. 2º - Registre-se a concessão do benefício na pasta funcional do(a) servidor(a), com arquivamento de uma via desta portaria na referida pasta e ciência à secretaria de lotação.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor, na data de sua publicação, embora seus efeitos sejam retroativos a 20 de setembro de 2024.

Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, em 01 de novembro de 2024.

DJONIERISON JOSÉ FELIX DE FRANÇA
Secretário Municipal de Administração
Prefeitura Municipal de Pombal-PB

Publicado por:
Marilia Tatiana da Silva Costa
Código Identificador:285D2A86

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA SEAD/PMP N° 1265/2024

O **SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO** da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, no uso das atribuições permitidas em lei e,

CONSIDERANDO o requerimento formulado pelo(a) responsável pela unidade de trabalho do(a) servidor(a) abaixo nominado, que originou o Processo Administrativo nº **1236/2024**, bem como os termos do parecer da PGM – Procuradoria Geral do Município e a documentação probatória acostada nos autos;

CONSIDERANDO, por fim, o que dispõe os arts. 83 a 89, da Lei Municipal nº 717/91 e alterações posteriores;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, ao(à) servidor(a) público(a) municipal, **MARIA MARTHA FORMIGA VERISSIMO,** ocupante do cargo público efetivo de **Professor da Educação Básica II (MAG II)**, mat.: **199**, **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE,** pelo período de 04 (quatro) dias, tendo por termo inicial do benefício o dia 24 de setembro de 2024.

Art. 2º - Registre-se a concessão do benefício na pasta funcional do(a) servidor(a), com arquivamento de uma via desta portaria na referida pasta e ciência à secretaria de lotação.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor, na data de sua publicação, embora seus efeitos sejam retroativos a 24 de setembro de 2024.

Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, em 01 de novembro de 2024.

DJONIERISON JOSÉ FELIX DE FRANÇA
Secretário Municipal de Administração
Prefeitura Municipal de Pombal-PB

Publicado por:
Marilia Tatiana da Silva Costa
Código Identificador:CCCF0CF9

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA SEAD/PMP N° 1266/2024

O **SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO** da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, no uso das atribuições permitidas em lei e,

CONSIDERANDO o requerimento formulado pelo(a) responsável pela unidade de trabalho do(a) servidor(a) abaixo nominado, que originou o Processo Administrativo nº **1252/2024**, bem como os termos do parecer da PGM – Procuradoria Geral do Município e a documentação probatória acostada nos autos;

CONSIDERANDO, por fim, o que dispõe os arts. 83 a 89, da Lei Municipal nº 717/91 e alterações posteriores;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, ao(à) servidor(a) público(a) municipal, **MARIA MARTINS MIGUEL,** ocupante do cargo público efetivo de **Agente Comunitário de Saúde**, mat.: **0111**, **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE,** pelo período de 07 (sete) dias, tendo por termo inicial do benefício o dia 27 de setembro de 2024.

Art. 2º - Registre-se a concessão do benefício na pasta funcional do(a) servidor(a), com arquivamento de uma via desta portaria na referida pasta e ciência à secretaria de lotação.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor, na data de sua publicação, embora seus efeitos sejam retroativos a 27 de setembro de 2024.

Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, em 01 de novembro de 2024.

DJONIERISON JOSÉ FELIX DE FRANÇA
Secretário Municipal de Administração
Prefeitura Municipal de Pombal-PB

Publicado por:
Marilia Tatiana da Silva Costa
Código Identificador:EF03A5F5

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA SEAD/PMP N° 1267/2024

O **SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO** da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, no uso das atribuições permitidas em lei e,

CONSIDERANDO o requerimento formulado pelo(a) responsável pela unidade de trabalho do(a) servidor(a) abaixo nominado, que originou o Processo Administrativo nº **1263/2024**, bem como os termos do parecer da PGM – Procuradoria Geral do Município e a documentação probatória acostada nos autos;

CONSIDERANDO, por fim, o que dispõe os arts. 83 a 89, da Lei Municipal nº 717/91 e alterações posteriores;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, ao(à) servidor(a) público(a) municipal, **ESTELA MARES DE SOUZA FERNANDES,** ocupante do cargo público efetivo de **Professor de Creche**, mat.: **62**, **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE,** pelo período de 14 (quatorze) dias, tendo por termo inicial do benefício o dia 28 de setembro de 2024.

Art. 2º - Registre-se a concessão do benefício na pasta funcional do(a) servidor(a), com arquivamento de uma via desta portaria na referida pasta e ciência à secretaria de lotação.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor, na data de sua publicação, embora seus efeitos sejam retroativos a 28 de setembro de 2024.

Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, em 01 de novembro de 2024.

DJONIERISON JOSÉ FELIX DE FRANÇA
Secretário Municipal de Administração
Prefeitura Municipal de Pombal-PB

Publicado por:
Marilia Tatiana da Silva Costa
Código Identificador:2F11FDC4

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA SEAD/PMP N° 1268/2024

O **SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO** da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, no uso das atribuições permitidas em lei e,

CONSIDERANDO o requerimento formulado pelo(a) servidor(a) abaixo nominado, que originou o Processo Administrativo nº **1266/2024**, bem como os termos do parecer da PGM – Procuradoria Geral do Município emitido nos referidos autos administrativos e a documentação probatória acostada nos autos;

CONSIDERANDO, por fim, o que dispõe os arts. 83 a 89, da Lei Municipal nº 717/91 e alterações posteriores;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, ao(à) servidor(a) público(a) municipal, **LUZINEIDE LIDIA NUNES,** ocupante do cargo público efetivo de **Agente de Limpeza Urbana**, mat.: **0459**, **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE,** pelo período de 60 (sessenta) dias, tendo por termo inicial do benefício, o dia 28 de setembro de 2024, devendo o(a) servidor(a) ser encaminhado(a) ao INSS após o 15º dia da data do afastamento, ficando obrigado(a) de anexar em sua pasta funcional o protocolo do benefício previdenciário e prova de posterior concessão.

Art. 2º - Registre-se a concessão do benefício na pasta funcional do(a) servidor(a), com arquivamento de uma via desta portaria na referida pasta e ciência à secretaria de lotação.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor, na data de sua publicação, embora seus efeitos sejam retroativos a 28 de setembro de 2024.

Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, em 01 de novembro de 2024.

DJONIERISON JOSÉ FELIX DE FRANÇA
Secretário Municipal de Administração
Prefeitura Municipal de Pombal-PB

Publicado por:
Marilia Tatiana da Silva Costa
Código Identificador:DA8EB2A1

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA SEAD/PMP N° 1269/2024

O **SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO** da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, no uso das atribuições permitidas em lei e,

CONSIDERANDO o requerimento formulado pelo(a) responsável pela unidade de trabalho do(a) servidor(a) abaixo nominado, que originou o Processo Administrativo nº **1286/2024**, bem como os termos do parecer da PGM – Procuradoria Geral do Município e a documentação probatória acostada nos autos;

CONSIDERANDO, por fim, o que dispõe os arts. 83 a 89, da Lei Municipal nº 717/91 e alterações posteriores;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, ao(à) servidor(a) público(a) municipal, **ADRIANA RAMALHO NASCIMENTO,** ocupante do cargo público efetivo de **Técnico em Enfermagem**, mat.: **1335**, **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE,** pelo período de 15 (quinze) dias, tendo por termo inicial do benefício o dia 30 de setembro de 2024.

Art. 2º - Registre-se a concessão do benefício na pasta funcional do(a) servidor(a), com arquivamento de uma via desta portaria na referida pasta e ciência à secretaria de lotação.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor, na data de sua publicação, embora seus efeitos sejam retroativos a 30 de setembro de 2024.

Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, em 01 de novembro de 2024.

DJONIERISON JOSÉ FELIX DE FRANÇA
Secretário Municipal de Administração
Prefeitura Municipal de Pombal-PB

Publicado por:
Marilia Tatiana da Silva Costa
Código Identificador:D884073F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA SEAD/PMP N° 1270/2024

O **SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO** da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, no uso das atribuições permitidas em lei e,

CONSIDERANDO o requerimento formulado pelo(a) servidor(a) abaixo nominado, que originou o Processo Administrativo nº **1285/2023**, a prova constante nos autos e os termos do parecer da PGM – Procuradoria Geral do Município, emitido nos referidos autos administrativos;
CONSIDERANDO, por fim, o que dispõe a alínea "b", do inciso II do art. 115 da Lei Municipal nº 717/91 e alterações posteriores;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, ao(à) servidor(a) público(a) municipal, **THALYTA FRANCISCA RODRIGUES DE MEDEIROS,** ocupante do cargo público efetivo de **Enfermeiro 30 horas,** mat.: **1379**, lotado no(a) Secretaria de Saúde e prestando serviço no(a) UPA 24 Horas Pombal - Dep. Levi O Ferreira, **AFASTAMENTO REMUNERADO**, por 07 (sete) dias consecutivos, em razão do falecimento de seu(sua) genitora, tendo por termo inicial o dia 30 de setembro de 2024.

Art. 2º - Registre-se a concessão do benefício na pasta funcional do(a) servidor(a), com arquivamento de uma via desta portaria na referida pasta.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 30 de setembro de 2024.

Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, em 01 de novembro de 2024.

DJONIERISON JOSÉ FELIX DE FRANÇA
Secretário Municipal de Administração
Prefeitura Municipal de Pombal-PB

Publicado por:
Marilia Tatiana da Silva Costa
Código Identificador:0B77760F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA SEAD/PMP N° 1271/2024

O **SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO** da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, no uso das atribuições permitidas em lei e,

CONSIDERANDO o requerimento formulado pelo(a) responsável pela unidade de trabalho do(a) servidor(a) abaixo nominado, que originou o Processo Administrativo nº **1286/2024**, bem como os termos do parecer da PGM – Procuradoria Geral do Município e a documentação probatória acostada nos autos;

CONSIDERANDO, por fim, o que dispõe os arts. 83 a 89, da Lei Municipal nº 717/91 e alterações posteriores;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, ao(à) servidor(a) público(a) municipal, **ADRIANA RAMALHO NASCIMENTO,** ocupante do cargo público efetivo de **Técnico em Enfermagem**, mat.: **1335**, **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE,** pelo período de 15 (quinze) dias, tendo por termo inicial do benefício o dia 02 de outubro de 2024.

Art. 2º - Registre-se a concessão do benefício na pasta funcional do(a) servidor(a), com arquivamento de uma via desta portaria na referida pasta e ciência à secretaria de lotação.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor, na data de sua publicação, embora seus efeitos sejam retroativos a 02 de outubro de 2024.

Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, em 01 de novembro de 2024.

DJONIERISON JOSÉ FELIX DE FRANÇA
Secretário Municipal de Administração
Prefeitura Municipal de Pombal-PB

Publicado por:
Marilia Tatiana da Silva Costa
Código Identificador:94F168FA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA SEAD/PMP N° 1272/2024

O **SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO** da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, no uso das atribuições permitidas em lei e,

CONSIDERANDO o requerimento formulado pelo(a) responsável pela unidade de trabalho do(a) servidor(a) abaixo nominado, que originou o Processo Administrativo nº **1287/2024**, bem como os termos do parecer da PGM – Procuradoria Geral do Município e a documentação probatória acostada nos autos;

CONSIDERANDO, por fim, o que dispõe os arts. 83 a 89, da Lei Municipal nº 717/91 e alterações posteriores;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, ao(à) servidor(a) público(a) municipal, **VALENTIM ALENCAR SOBRINHO,** ocupante do cargo público efetivo de **Operário**, mat.: **542**, **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE,** pelo período de 04 (quatro) dias, tendo por termo inicial do benefício o dia 07 de outubro de 2024.

Art. 2º - Registre-se a concessão do benefício na pasta funcional do(a) servidor(a), com arquivamento de uma via desta portaria na referida pasta e ciência à secretaria de lotação.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor, na data de sua publicação, embora seus efeitos sejam retroativos a 07 de outubro de 2024.

Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, em 01 de novembro de 2024.

DJONIERISON JOSÉ FELIX DE FRANÇA
Secretário Municipal de Administração
Prefeitura Municipal de Pombal-PB

Publicado por:
Marilia Tatiana da Silva Costa
Código Identificador:FDF33BF9

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA SEAD/PMP N° 1273/2024

O **SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO** da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, no uso das atribuições permitidas em lei e,

CONSIDERANDO o requerimento formulado pelo(a) responsável pela unidade de trabalho do(a) servidor(a) abaixo nominado, que originou o Processo Administrativo nº **1357/2024**, bem como os termos do parecer da PGM – Procuradoria Geral do Município e a documentação probatória acostada nos autos;

CONSIDERANDO, por fim, o que dispõe os arts. 83 a 89, da Lei Municipal nº 717/91 e alterações posteriores;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, ao(à) servidor(a) público(a) municipal, **THALYTA FRANCISCA RODRIGUES DE MEDEIROS,** ocupante do cargo público efetivo de **Enfermeiro 30 horas**, mat.: **1379**, **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE,** pelo período de 07 (sete) dias, tendo por termo inicial do benefício o dia 20 de outubro de 2024.

Art. 2º - Registre-se a concessão do benefício na pasta funcional do(a) servidor(a), com arquivamento de uma via desta portaria na referida pasta e ciência à secretaria de lotação.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor, na data de sua publicação, embora seus efeitos sejam retroativos a 20 de outubro de 2024.

Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, em 01 de novembro de 2024.

DJONIERISON JOSÉ FELIX DE FRANÇA
Secretário Municipal de Administração
Prefeitura Municipal de Pombal-PB

Publicado por:
Marilia Tatiana da Silva Costa
Código Identificador:7FC5441A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA SEAD/PMP N° 1274/2024

O **SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO** da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, no uso das atribuições permitidas em lei e,

CONSIDERANDO o requerimento formulado pelo(a) servidor(a) abaixo nominado, que originou o Processo Administrativo nº **1245/2024**, e os termos do parecer da PGM – Procuradoria Geral do Município, emitido nos referidos autos administrativos;

CONSIDERANDO, por fim, o que dispõe os arts. 12 e 13 da LM nº 679-A/90 e alterações posteriores;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, o pleito de **PROGRESSÃO FUNCIONAL para a Classe C**, formulado pelo(a) servidor(a) público(a) municipal, **ENIO SARTRE OLIVEIRA NUNES,** ocupante do cargo público efetivo de **Bioquímico,** mat.: **258**, lotado(a) na Secretaria de Saúde, deste município, face ao demonstrado cumprimento do interstício temporal exigido.

Art. 2º - Registre-se esta decisão na pasta funcional do(a) servidor(a), com posterior arquivamento de uma via desta portaria, bem como proceda com a implementação das vantagens decorrentes desta decisão.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor, na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 26 de setembro de 2024, data do requerimento do benefício pleiteado.

Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, em 01 de novembro de 2024.

DJONIERISON JOSÉ FELIX DE FRANÇA
Secretário Municipal de Administração
Prefeitura Municipal de Pombal-PB

Publicado por:
Marilia Tatiana da Silva Costa
Código Identificador:1B69214D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA SEAD/PMP N° 1275/2024

O **SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO** da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, no uso das atribuições permitidas em lei e,

CONSIDERANDO o requerimento formulado pelo(a) servidor(a) abaixo nominado(a), que originou o Processo Administrativo nº **1364/2024**, a documentação que o guarnece e os termos do parecer da PGM – Procuradoria Geral do Município, emitido nos referidos autos administrativos;

CONSIDERANDO, por fim, o que dispõe os arts. 5º, inciso V, 9º, inciso II e art. 23 e seu parágrafo único, ambos da LM nº 1430/2010 e alterações posteriores;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, o pleito de **PROGRESSÃO FUNCIONAL HORIZONTAL** para a **Referência II**, formulado pelo(a) servidor(a) público(a) municipal, **CAMILLA MARIA DA SILVA VIEIRA,** ocupante do cargo público efetivo de **Professor de Creche,** mat.: **2739**, lotado(a) na Sec. de Educação deste município, face ao demonstrado cumprimento do interstício temporal exigido.

Art. 2º - Registre-se esta decisão na pasta funcional do(a) servidor(a), com arquivamento de uma via desta portaria, adotando-se as medidas de praxe para implemento das vantagens legais. Dê-se ciência ao(à) interessado(a).

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor, na data de sua publicação, embora seus efeitos sejam retroativos a 20 de outubro de 2024, data da implementação das condições para concessão do benefício requerido.

Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, em 01 de novembro de 2024.

DJONIERISON JOSÉ FELIX DE FRANÇA
Secretário Municipal de Administração
Prefeitura Municipal de Pombal-PB

Publicado por:
Marilia Tatiana da Silva Costa
Código Identificador:34BD70B9

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA SEAD/PMP N° 1276/2024

O **SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO** da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, no uso das atribuições permitidas em lei e,

CONSIDERANDO o requerimento formulado pelo(a) servidor(a) abaixo nominado(a), que originou o(s) Processo(s) Administrativo(s) nº(s) **1299/2024**, as provas ali constantes e os termos do parecer da PGM – Procuradoria Geral do Município emitido nos referidos autos administrativos;

CONSIDERANDO, por fim, o que dispõe o art. 90 e ss da Lei Municipal nº 717/91 e alterações posteriores;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, à servidora pública municipal, **EMILLY HORANNY DA SILVA FERREIRA,** ocupante do cargo público em comissão de **DIVISÃO DE ARQUIVOS E ESTATISTICAS**, mat.: 2228, lotada no(a) Secretaria de Saúde e prestando serviços no(a) Sede da Secretaria Municipal de Saúde, **LICENÇA GESTANTE**, pelo período de 120 (cento e vinte) dias, tendo por termo inicial do benefício, o dia 25 de setembro de 2024.

Art. 2º - Registre-se a concessão do benefício na pasta funcional do(a) servidor(a), com arquivamento de uma via desta portaria na referida pasta, ficando igualmente reconhecida a **ESTABILIDADE GESTACIONAL**, pelo período de 05 meses a partir de 25 de setembro de 2024.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor, na data de sua publicação, embora seus efeitos sejam retroativos a 25 de setembro de 2024.

Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, em 01 de novembro de 2024.

DJONIERISON JOSÉ FELIX DE FRANÇA
Secretário Municipal de Administração
Prefeitura Municipal de Pombal-PB

Publicado por:
Marilia Tatiana da Silva Costa
Código Identificador:9C26DAB4

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA SEAD/PMP N° 1277/2024

O **SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO** da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, no uso das atribuições permitidas em lei e,

CONSIDERANDO o requerimento formulado pelo(a) servidor(a) abaixo nominado, que originou o(s) Processo(s) Administrativo(s) nº(s) **1127/2024**, as provas ali constantes e os termos do Parecer nº 638/2024, da PGM – Procuradoria Geral do Município emitido nos referidos autos administrativos;

CONSIDERANDO, por fim, o que dispõe os arts. 2º, 8º e 28, ambos da Lei Municipal nº 1430/2010 e alterações posteriores e as informações constantes dos autos,

RESOLVE:

Art. 1º - INDEFERIR, o pleito de **GRATIFICAÇÃO IDEB**, formulado pelo(a) servidor(a) **FRANCINETE SOARES DA NOBREGA**, ocupante do cargo público efetivo de **Professor da Ed Básica I (MAG I) - Zona Urbana,** mat.: 1167, lotado(a) no(a) Sec. de Educação, face ao não atendimento a condicionante temporal para a concessão do benefício pleiteado.

Art. 2º - Registre-se a o indeferimento do benefício na pasta funcional do(a) servidor(a), com arquivamento de uma via desta portaria na referida pasta.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor, na data de sua publicação.

Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, em 01 de novembro de 2024.

DJONIERISON JOSÉ FELIX DE FRANÇA
Secretário Municipal de Administração
Prefeitura Municipal de Pombal-PB

Publicado por:
Marilia Tatiana da Silva Costa
Código Identificador:30F6820B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA SEAD/PMP N° 1278/2024

O **SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO** da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, no uso das atribuições permitidas em lei e,

CONSIDERANDO o requerimento formulado pelo(a) servidor(a) abaixo nominado, que originou o Processo Administrativo nº **1295/2024** e a(s) prova(s) que guarnece(m) o pedido;
CONSIDERANDO, ainda, os termos do parecer da PGM – Procuradoria Geral do Município emitido nos referidos autos administrativos;
CONSIDERANDO, por fim, o que dispõe os arts. 83 a 89, da Lei Municipal nº 717/91 e alterações posteriores;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, ao(à) servidor(a) público(a) municipal, **MARIA MARTHA FORMIGA VERISSIMO,** ocupante do cargo público efetivo de **Professor da Educação Básica II (MAG II),** mat.: 199, **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE,** pelo período de 03 (três) dias, tendo por termo inicial do benefício, o dia 09 de outubro de 2024, como **PRORROGAÇÃO DE ANTERIORMENTE CONCEDIDA**, por via da Portaria SEAD/PMP nº 1265/2024.

Art. 2º - Caso a soma desta licença, tida como prorrogação, com a(s) anteriormente concedidas supere o prazo de 15 (quinze) dias, deve o(a) servidor(a) ser encaminhado ao INSS para requerer benefício a que faz jus ficando obrigado(a) a anexar em sua pasta funcional o protocolo do benefício previdenciário e prova de posterior concessão.
Art. 3º -Registre-se a concessão do benefício na pasta funcional do(a) servidor(a), com arquivamento de uma via desta portaria na referida pasta.

Art. 4º -Esta portaria entra em vigor, na data de sua publicação, embora seus efeitos sejam retroativos 09 de outubro de 2024.

Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, em 05 de novembro de 2024.

DJONIERISON JOSÉ FELIX DE FRANÇA
Secretário Municipal de Administração
Prefeitura Municipal de Pombal-PB

Publicado por:
Marilia Tatiana da Silva Costa
Código Identificador:A57740FD

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA SEAD/PMP N° 1279/2024

O **SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO** da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, no uso das atribuições permitidas em lei e,

CONSIDERANDO o requerimento formulado pelo(a) servidor(a) abaixo nominado, que originou o Processo Administrativo nº **1297/2024** e a(s) prova(s) que guarnece(m) o pedido;
CONSIDERANDO, ainda, os termos do parecer da PGM – Procuradoria Geral do Município emitido nos referidos autos administrativos;
CONSIDERANDO, por fim, o que dispõe os arts. 83 a 89, da Lei Municipal nº 717/91 e alterações posteriores;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, ao(à) servidor(a) público(a) municipal, **RONDINELLY DE ASSIS PEREIRA,** ocupante do cargo público efetivo de **Motorista,** mat.: 158, **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE,** pelo período de 15 (quinze) dias, tendo por termo inicial do benefício, o dia 01 de outubro de 2024, como **PRORROGAÇÃO DE ANTERIORMENTE CONCEDIDA**, por via da Portaria SEAD/PMP nº 1263/2024.

Art. 2º - Caso a soma desta licença, tida como prorrogação, com a(s) anteriormente concedidas supere o prazo de 15 (quinze) dias, deve o(a) servidor(a) ser encaminhado ao INSS para requerer benefício a que faz jus ficando obrigado(a) a anexar em sua pasta funcional o protocolo do benefício previdenciário e prova de posterior concessão.
Art. 3º -Registre-se a concessão do benefício na pasta funcional do(a) servidor(a), com arquivamento de uma via desta portaria na referida pasta.

Art. 4º -Esta portaria entra em vigor, na data de sua publicação, embora seus efeitos sejam retroativos 01 de outubro de 2024.

Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, em 05 de novembro de 2024.

DJONIERISON JOSÉ FELIX DE FRANÇA
Secretário Municipal de Administração
Prefeitura Municipal de Pombal-PB

Publicado por:
Marilia Tatiana da Silva Costa
Código Identificador:AD3580A2

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA SEAD/PMP N° 1280/2024

O **SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO** da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, no uso das atribuições permitidas em lei e,

CONSIDERANDO o requerimento formulado pelo(a) servidor(a) abaixo nominado, que originou o Processo Administrativo nº **1332/2024** e a(s) prova(s) que guarnece(m) o pedido;
CONSIDERANDO, ainda, os termos do parecer da PGM – Procuradoria Geral do Município emitido nos referidos autos administrativos;
CONSIDERANDO, por fim, o que dispõe os arts. 83 a 89, da Lei Municipal nº 717/91 e alterações posteriores;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, ao(à) servidor(a) público(a) municipal, **ADRIANA RAMALHO NASCIMENTO,** ocupante do cargo público efetivo de **Técnico em Enfermagem,** mat.: 1335, **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE,** pelo período de 15 (quinze) dias, tendo por termo inicial do benefício, o dia 16 de outubro de 2024, como **PRORROGAÇÃO DE ANTERIORMENTE CONCEDIDA**, por via da Portaria SEAD/PMP nº 1269/2024.

Art. 2º - Caso a soma desta licença, tida como prorrogação, com a(s) anteriormente concedidas supere o prazo de 15 (quinze) dias, deve o(a) servidor(a) ser encaminhado ao INSS para requerer benefício a que faz jus ficando obrigado(a) a anexar em sua pasta funcional o protocolo do benefício previdenciário e prova de posterior concessão.
Art. 3º -Registre-se a concessão do benefício na pasta funcional do(a) servidor(a), com arquivamento de uma via desta portaria na referida pasta.

Art. 4º -Esta portaria entra em vigor, na data de sua publicação, embora seus efeitos sejam retroativos 16 de outubro de 2024.

Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, em 05 de novembro de 2024.

DJONIERISON JOSÉ FELIX DE FRANÇA
Secretário Municipal de Administração
Prefeitura Municipal de Pombal-PB

Publicado por:
Marilia Tatiana da Silva Costa
Código Identificador:B8B619F8

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA SEAD/PMP N° 1281/2024

O **SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO** da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, no uso das atribuições permitidas em lei e,

CONSIDERANDO o requerimento formulado pelo(a) responsável pela unidade de trabalho do(a) servidor(a) abaixo nominado, que originou o Processo Administrativo nº **1081/2024**, bem como os termos do parecer da PGM – Procuradoria Geral do Município e a documentação probatória acostada nos autos;

CONSIDERANDO, por fim, o que dispõe os arts. 83 a 89, da Lei Municipal nº 717/91 e alterações posteriores;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, ao(à) servidor(a) público(a) municipal, **TAISE ANDREA MONETEIRO DE LIMA ALCANTARA,** ocupante do cargo público efetivo de **Agente Comunitário de Saúde**, mat.: **1275**, **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE,** pelo período de 05 (cinco) dias, tendo por termo inicial do benefício o dia 19 de agosto de 2024.

Art. 2º - Registre-se a concessão do benefício na pasta funcional do(a) servidor(a), com arquivamento de uma via desta portaria na referida pasta e ciência à secretaria de lotação.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor, na data de sua publicação, embora seus efeitos sejam retroativos a 19 de agosto de 2024.

Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, em 05 de novembro de 2024.

DJONIERISON JOSÉ FELIX DE FRANÇA
Secretário Municipal de Administração
Prefeitura Municipal de Pombal-PB

Publicado por:
Marilia Tatiana da Silva Costa
Código Identificador:253CA77A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA SEAD/PMP N° 1282/2024

O **SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO** da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, no uso das atribuições permitidas em lei e,

CONSIDERANDO o requerimento formulado pelo(a) servidor(a) abaixo nominado, que originou o Processo Administrativo nº **1216/2024**;

CONSIDERANDO, ainda, os termos do parecer da PGM – Procuradoria Geral do Município emitido nos referidos autos administrativos e a documentação probatória acostada nos autos;

CONSIDERANDO, por fim, o que dispõe o art. 7º, inciso IV, da Lei Municipal nº 1084/2001 c/c os termos da Lei Municipal nº 717/91 e alterações posteriores;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, ao(à) servidor(a) público(a) municipal, **DANIEL RODRIGUES MARTINS,** ocupante do cargo público de **MEDICO PLANTONISTA,** mat.: 2725, decorrente de Contrato por Excepcional Interesse Público nº 022/2024, lotado(a) no(a) Secretaria de Saúde e prestando serviços no(a) UPA 24 Horas Pombal - Dep. Levi Olímpio Ferreira, **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE EM PESSOA DA FAMÍLIA,** pelo período de 11 (onze) dias, tendo por termo inicial do benefício, o dia 17 de setembro de 2024, limitada ao período de vigência do termo contratual.

Art. 2º - Registre-se a concessão do benefício na pasta funcional do(a) servidor(a), com arquivamento de uma via desta portaria na referida pasta e ciência à secretaria de lotação.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor, na data de sua publicação, embora seus efeitos sejam retroativos a 17 de setembro de 2024.

Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, em 05 de novembro de 2024.

DJONIERISON JOSÉ FELIX DE FRANÇA
Secretário Municipal de Administração
Prefeitura Municipal de Pombal-PB

Publicado por:
Marilia Tatiana da Silva Costa
Código Identificador:CDC8D03A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA SEAD/PMP N° 1283/2024

O **SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO** da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, no uso das atribuições permitidas em lei e,

CONSIDERANDO o requerimento formulado pelo(a) servidor(a) abaixo nominado(a), que originou o(s) Processo(s) Administrativo(s) nº(s) **1226/2024**, as provas ali constantes e os termos do parecer da PGM – Procuradoria Geral do Município emitido nos referidos autos administrativos;

CONSIDERANDO, por fim, o que dispõe o art. 90 e ss da Lei Municipal nº 717/91 e alterações posteriores;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, à servidora pública municipal, **FRANCISCA LINHARES DOS SANTOS LIMA,** ocupante do cargo público efetivo de **PROFESSOR MAG I**, mat.: 2196, **LICENÇA GESTANTE**, pelo período de 120 (cento e vinte) dias, tendo por termo inicial do benefício, o dia 20 de setembro de 2024.

Art. 2º - Registre-se a concessão do benefício na pasta funcional do(a) servidor(a), com arquivamento de uma via desta portaria na referida pasta.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, embora seus efeitos sejam retroativos a 20 de setembro de 2024.

Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, em 05 de novembro de 2024.

DJONIERISON JOSÉ FELIX DE FRANÇA
Secretário Municipal de Administração
Prefeitura Municipal de Pombal-PB

Publicado por:
Marilia Tatiana da Silva Costa
Código Identificador:7373DE23

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA SEAD/PMP N° 1284/2024

O **SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO** da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, no uso das atribuições permitidas em lei e,

CONSIDERANDO o requerimento formulado pelo(a) responsável pela unidade de trabalho do(a) servidor(a) abaixo nominado, que originou o Processo Administrativo nº **1277/2024**, bem como os termos do parecer da PGM – Procuradoria Geral do Município e a documentação probatória acostada nos autos;

CONSIDERANDO, por fim, o que dispõe os arts. 83 a 89, da Lei Municipal nº 717/91 e alterações posteriores;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, ao(à) servidor(a) público(a) municipal, **SERGINA LAURA BARBOSA DE ALMEIDA,** ocupante do cargo público efetivo de **Professor da Ed Básica I (MAG I) - Zona Urbana**, mat.: **2126**, **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE,** pelo período de 15 (quinze) dias, tendo por termo inicial do benefício o dia 30 de setembro de 2024.

Art. 2º - Registre-se a concessão do benefício na pasta funcional do(a) servidor(a), com arquivamento de uma via desta portaria na referida pasta e ciência à secretaria de lotação.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor, na data de sua publicação, embora seus efeitos sejam retroativos a 30 de setembro de 2024.

Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, em 05 de novembro de 2024.

DJONIERISON JOSÉ FELIX DE FRANÇA
Secretário Municipal de Administração
Prefeitura Municipal de Pombal-PB

Publicado por:
Marilia Tatiana da Silva Costa
Código Identificador:E9C336F1

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA SEAD/PMP N° 1285/2024

O **SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO** da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, no uso das atribuições permitidas em lei e,

CONSIDERANDO o requerimento formulado pelo(a) servidor(a) abaixo nominado(a), que originou o Processo Administrativo nº **1322/2024**, as provas ali constantes e os termos do parecer da PGM – Procuradoria Geral do Município emitido nos referidos autos administrativos;

CONSIDERANDO, por fim, o que dispõe o art. 98 da Lei Municipal nº 717/91 e alterações posteriores;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, ao(à) servidor(a) público(a) municipal, **CICERA MYKELLANDY GONÇALVES MONTEIRO,** ocupante do cargo público efetivo de **Enfermeiro 30 horas**, mat.: **1057**, **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE EM PESSOA DA FAMÍLIA**, pelo período de 08 (oito) dias, tendo por termo inicial do benefício, o dia 23 de setembro de 2024.

Art. 2º - Registre-se a concessão do benefício na pasta funcional do(a) servidor(a), com arquivamento de uma via desta portaria na referida pasta.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor, na data de sua publicação, embora seus efeitos sejam retroativos a 23 de setembro de 2024.

Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, em 05 de novembro de 2024.

DJONIERISON JOSÉ FELIX DE FRANÇA
Secretário Municipal de Administração
Prefeitura Municipal de Pombal-PB

Publicado por:
Marilia Tatiana da Silva Costa
Código Identificador:43A575B2

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA SEAD/PMP N° 1286/2024

O **SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO** da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, no uso das atribuições permitidas em lei e,

CONSIDERANDO o requerimento formulado pelo(a) servidor(a) abaixo nominado, que originou o Processo Administrativo nº **1257/2024**;
CONSIDERANDO, ainda, os termos do parecer da PGM – Procuradoria Geral do Município emitido nos referidos autos administrativos e a documentação probatória acostada nos autos;
CONSIDERANDO, por fim, o que dispõe o art. 7º, inciso IV, da Lei Municipal nº 1084/2001 c/c os termos da Lei Municipal nº 717/91 e alterações posteriores;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, ao(à) servidor(a) público(a) municipal, **VANESSA KELLY BATISTA DE SOUSA ALMEIDA,** ocupante do cargo público de **Professor da Ed Básica I (MAG I) - Zona Urbana,** mat.: 3651, decorrente de Contrato por Excepcional Interesse Público nº 132-A/2024, lotado(a) no(a) Sec. de Educação e prestando serviços no(a) EMEF Professor Newton Seixas, **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE EM PESSOA DA FAMÍLIA,** pelo período de 60 (sessenta) dias, tendo por termo inicial do benefício, o dia 30 de setembro de 2024, limitada ao período de vigência do termo contratual.

Art. 2º - Registre-se a concessão do benefício na pasta funcional do(a) servidor(a), com arquivamento de uma via desta portaria na referida pasta e ciência à secretaria de lotação.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor, na data de sua publicação, embora seus efeitos sejam retroativos a 30 de setembro de 2024.

Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, em 06 de novembro de 2024.

DJONIERISON JOSÉ FELIX DE FRANÇA
Secretário Municipal de Administração
Prefeitura Municipal de Pombal-PB

Publicado por:
Marilia Tatiana da Silva Costa
Código Identificador:8CE48E63

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA SEAD/PMP N° 1287/2024

O **SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO** da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, no uso das atribuições permitidas em lei e,

CONSIDERANDO o requerimento formulado pelo(a) servidor(a) abaixo nominado(a), que originou o Processo Administrativo nº **1244/2024**, as provas ali constantes e os termos do parecer da PGM – Procuradoria Geral do Município emitido nos referidos autos administrativos;

CONSIDERANDO, por fim, o que dispõe o art. 98 da Lei Municipal nº 717/91 e alterações posteriores;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, ao(à) servidor(a) público(a) municipal, **NAEDIA BARBOSA DOS SANTOS,** ocupante do cargo público efetivo de **Professor da Educação Básica II (MAG II)**, mat.: **204**, **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE EM PESSOA DA FAMÍLIA**, pelo período de 30 (trinta) dias, tendo por termo inicial do benefício, o dia 16 de setembro de 2024.

Art. 2º - Registre-se a concessão do benefício na pasta funcional do(a) servidor(a), com arquivamento de uma via desta portaria na referida pasta.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor, na data de sua publicação, embora seus efeitos sejam retroativos a 16 de setembro de 2024.

Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, em 07 de novembro de 2024.

DJONIERISON JOSÉ FELIX DE FRANÇA
Secretário Municipal de Administração
Prefeitura Municipal de Pombal-PB

Publicado por:
Marilia Tatiana da Silva Costa
Código Identificador:3A5F99FC

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA SEAD/PMP N° 1288/2024

O **SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO** da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, no uso das atribuições permitidas em lei e,
CONSIDERANDO o requerimento formulado pelo(a) servidor(a) abaixo nominado, que originou o Processo Administrativo nº **1280/2024** e os termos do parecer da PGM – Procuradoria Geral do Município, emitido nos referidos autos administrativos, contrário à concessão do benefício, pelos fundamentados ali expostos;
CONSIDERANDO, que a promulgação da Lei Municipal nº 1.807/2018 promoveu alteração em artigo inexistente da Lei Municipal nº 1.069/2001;
CONSIDERANDO, que a legislação laboral municipal (art. 79 da Lei Municipal nº 717/91) tornou-se inaplicável em face do contido na Lei Federal nº 8.742/93, a Lei Municipal nº 1.765/2016 e a Resolução CMAS nº 005/2021, cabendo seu pleito no âmbito da Secretaria Municipal de Assistência Social, nos termos e condições estabelecidas nas referidas normas;

RESOLVE:

Art. 1º - INDEFERIR, o pleito de **AUXÍLIO NATALIDADE**, formulado pelo(a) servidor(a) público(a) municipal efetivo, **DANIELE GALDINO DA SILVA LINS,** ocupante do cargo público efetivo de **Professor da Ed Básica I (MAG I) - Zona Rural** mat.: **1535**, em face da nova competência estabelecida na Lei Municipal nº 1.765/2016 e a necessidade de observância dos prazos e condições para sua concessão, estabelecidos na Resolução CMAS nº 005/2021.

Art. 2º - Em face do contido no Registre-se esta decisão na pasta funcional do(a) servidor(a), com arquivamento de uma via desta portaria, podendo o(a) servidor(a), **observados os prazos e condições das normas supra citadas**, **buscar o aludido benefício junto a Secretaria Municipal de Assistência Social**.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor, na data de sua publicação.

Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, em 07 de novembro de 2024.

DJONIERISON JOSÉ FELIX DE FRANÇA
Secretário Municipal de Administração
Prefeitura Municipal de Pombal-PB

Publicado por:
Marilia Tatiana da Silva Costa
Código Identificador:AF6BEE79

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA SEAD/PMP N° 1289/2024

O **SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO** da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, no uso das atribuições permitidas em lei e,

CONSIDERANDO o requerimento formulado pelo(a) servidor(a) abaixo nominado, que originou o Processo Administrativo nº **1283/2024** e os termos do parecer da PGM – Procuradoria Geral do Município, emitido nos referidos autos administrativos, contrário à concessão do benefício, pelos fundamentados ali expostos;
CONSIDERANDO, que a promulgação da Lei Municipal nº 1.807/2018 promoveu alteração em artigo inexistente da Lei Municipal nº 1.069/2001;
CONSIDERANDO, que a legislação laboral municipal (art. 79 da Lei Municipal nº 717/91) tornou-se inaplicável em face do contido na Lei Federal nº 8.742/93, a Lei Municipal nº 1.765/2016 e a Resolução CMAS nº 005/2021, cabendo seu pleito no âmbito da Secretaria Municipal de Assistência Social, nos termos e condições estabelecidas nas referidas normas;

RESOLVE:

Art. 1º - INDEFERIR, o pleito de **AUXÍLIO NATALIDADE**, formulado pelo(a) servidor(a) público(a) municipal efetivo, **ANA LUCIA DE SOUSA BANDEIRA,** ocupante do cargo público efetivo de **Técnico em Enfermagem** mat.: **948**, em face da nova competência estabelecida na Lei Municipal nº 1.765/2016 e a necessidade de observância dos prazos e condições para sua concessão, estabelecidos na Resolução CMAS nº 005/2021.

Art. 2º - Em face do contido no Registre-se esta decisão na pasta funcional do(a) servidor(a), com arquivamento de uma via desta portaria, podendo o(a) servidor(a), **observados os prazos e condições das normas supra citadas**, **buscar o aludido benefício junto a Secretaria Municipal de Assistência Social**.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor, na data de sua publicação.

Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, em 07 de novembro de 2024.

DJONIERISON JOSÉ FELIX DE FRANÇA
Secretário Municipal de Administração
Prefeitura Municipal de Pombal-PB

Publicado por:
Marilia Tatiana da Silva Costa
Código Identificador:4FCE3094

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA SEAD/PMP N° 1290/2024

O **SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO** da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, no uso das atribuições permitidas em lei e,

CONSIDERANDO o requerimento formulado pelo(a) servidor(a) abaixo nominado, que originou o Processo Administrativo nº **1300/2024**, bem como os termos do parecer da PGM – Procuradoria Geral do Município emitido nos referidos autos administrativos e a documentação probatória acostada nos autos;

CONSIDERANDO, por fim, o que dispõe os arts. 83 a 89, da Lei Municipal nº 717/91 e alterações posteriores;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, ao(à) servidor(a) público(a) municipal, **GILSON DA SILVA TAVARES,** ocupante do cargo público efetivo de **DIRETOR DA DIVISÃO DE ARQUIVO E ALMOXARIFADO**, mat.: **3024**, **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE,** pelo período de 90 (noventa) dias, tendo por termo inicial do benefício, o dia 28 de setembro de 2024, devendo o(a) servidor(a) ser encaminhado(a) ao INSS após o 15º dia da data do afastamento, ficando obrigado(a) de anexar em sua pasta funcional o protocolo do benefício previdenciário e prova de posterior concessão.

Art. 2º - Registre-se a concessão do benefício na pasta funcional do(a) servidor(a), com arquivamento de uma via desta portaria na referida pasta e ciência à secretaria de lotação.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor, na data de sua publicação, embora seus efeitos sejam retroativos a 28 de setembro de 2024.

Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, em 08 de novembro de 2024.

DJONIERISON JOSÉ FELIX DE FRANÇA
Secretário Municipal de Administração
Prefeitura Municipal de Pombal-PB

Publicado por:
Marilia Tatiana da Silva Costa
Código Identificador:A7B99CD5

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA SEAD/PMP N° 1291/2024

O **SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO** da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, no uso das atribuições permitidas em lei e,
CONSIDERANDO o requerimento formulado pelo(a) servidor(a) abaixo nominado, que originou o Processo Administrativo nº **1136/2024** e a(s) prova(s) que guarnece(m) o pedido;
CONSIDERANDO, ainda, os termos do parecer da PGM – Procuradoria Geral do Município emitido nos referidos autos administrativos;
CONSIDERANDO, por fim, o que dispõe os arts. 83 a 89, da Lei Municipal nº 717/91 e alterações posteriores;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, ao(à) servidor(a) público(a) municipal, **TAISE ANDREA MONETEIRO DE LIMA ALCANTARA,** ocupante do cargo público efetivo de **Agente Comunitário de Saúde,** mat.: 1275, **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE,** pelo período de 03 (três) dias, tendo por termo inicial do benefício, o dia 02 de setembro de 2024, como **PRORROGAÇÃO DE ANTERIORMENTE CONCEDIDA**, por via da Portaria SEAD/PMP nº 1081/2024, nos autos do PA nº 1281/2024.

Art. 2º - Caso a soma desta licença, tida como prorrogação, com a(s) anteriormente concedida(s) supere o prazo de 15 (quinze) dias, deve o(a) servidor(a) requerer benefício a que faz jus junto ao INSS e encaminhar protocolo do benefício e prova de posterior concessão para ser anexado em sua pasta funcional, sob pena de cancelamento da licença ora concedida.

Art. 3º - Registre-se a concessão do benefício na pasta funcional do(a) servidor(a), com arquivamento de uma via desta portaria na referida pasta.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor, na data de sua publicação, embora seus efeitos sejam retroativos a 02 de setembro de 2024.

Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, em 08 de novembro de 2024.

DJONIERISON JOSÉ FELIX DE FRANÇA
Secretário Municipal de Administração
Prefeitura Municipal de Pombal-PB

Publicado por:
Marilia Tatiana da Silva Costa
Código Identificador:9BA59AD1

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRINCESA ISABEL

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRINCESA ISABEL
PUBLICAÇÕES DA DISPENSA DE Nº 033/2024 DA PREFEITURA DE PRINCESA ISABEL - PB

RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DA DISPENSA Nº 033/2024

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Dispensa de Licitação nº DV00033/2024, que objetiva: Contratação 01 (uma) empresa especializadas na prestação de serviços médicos em consultas e como também em exames cardíacos para a atender a demanda da população do Município de Princesa Isabel, conforme termo de referência; RATIFICO o correspondente procedimento e ADJUDICO o seu objeto a: CLINICA DE CARDIOLOGIA, MEDICINA INTERNA E DIAGNOSTICOS LTDA - R$ 59.000,00.

Princesa Isabel - PB, 19 de Agosto de 2024

RICARDO PEREIRA DO NASCIMENTO
Prefeito

PREFEITURA DE PRINCESA ISABEL

EXTRATO DE CONTRATO DE Nº 106/2024 DA DISPENSA Nº 033/2024

OBJETO: Contratação 01 (uma) empresa especializadas na prestação de serviços médicos em consultas e como também em exames cardíacos para a atender a demanda da população do Município de Princesa Isabel, conforme termo de referência. FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa de Licitação nº DV00033/2024. DOTAÇÃO: DOTAÇÃO: 08.00 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE 10.301.5002.2129 (MANTER AS ATIVIDADES DA ATENÇÃO BÁSICA – PAB) 600 (Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal – Blo) 3.3.90.39.01 (OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – P. JURÍDICA); 10.301.5002.2134 (MANTER O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – 15%) 500 (Recursos não Vinculados de Impostos) 3.3.90.39.01 (OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – P. JURÍDICA) conforme QDD 2024, ficando automaticamente incorporadas as dotações do orçamento anual (LOA) aprovado por lei para o exercício seguinte.. VIGÊNCIA:

até o final do exercício financeiro de 2024.PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Princesa Isabel e CLINICA DE CARDIOLOGIA, MEDICINA INTERNA E DIAGNOSTICOS LTDA - R$ 59.000,00.

Princesa Isabel - PB, 20 de Agosto de 2024

RICARDO PEREIRA DO NASCIMENTO
Prefeito

Publicado por:
Manoel Francelino de Sousa Neto
Código Identificador:F72EAA46

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRINCESA ISABEL
PUBLICAÇÕES DA DISPENSA DE Nº 034/2024 DA PREFEITURA DE PRINCESA ISABEL - PB

RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DA DISPENSA Nº 034/2024

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Dispensa de Licitação nº DV00034/2024, que objetiva: Contratação de 01 (um) médico Psiquiatra, para o centro de atenção Psicossocial Transtorno, do Município de Princesa Isabel; RATIFICO o correspondente procedimento e ADJUDICO o seu objeto a: CRISTIANO FERNANDO DE SA CARVALHO - R$ 40.000,00.

Princesa Isabel - PB, 29 de Agosto de 2024

RICARDO PEREIRA DO NASCIMENTO
Prefeito

PREFEITURA DE PRINCESA ISABEL

EXTRATO DE CONTRATO Nº 109/2024 DA DISPENSA Nº 034/2024

OBJETO: Contratação de 01 (um) médico Psiquiatra, para o centro de atenção Psicossocial Transtorno, do Município de Princesa Isabel. FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa de Licitação nº DV00034/2024. DOTAÇÃO: Recursos não Vinculados de Impostos: QDD 2024. VIGÊNCIA: até 29/01/2025.PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Princesa Isabel e CRISTIANO FERNANDO DE SA CARVALHO - R$ 40.000,00.

Princesa Isabel - PB, 29 de Agosto de 2024

RICARDO PEREIRA DO NASCIMENTO
Prefeito

Publicado por:
Manoel Francelino de Sousa Neto
Código Identificador:C836EC74

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRINCESA ISABEL
PUBLICAÇÕES DA DISPENSA DE Nº 035/2024 DA PREFEITURA DE PRINCESA ISABEL - PB

RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DA DISPENSA Nº 035/2024

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Dispensa de Licitação nº DV00035/2024, que objetiva: Contratação de empresa para execução de serviços referentes a todas etapas das leis de fomento cultural Lei 14.399, de 08 de julho de 2022 que institui a Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura – PNAB, regulamentada pelo Decreto de nº 11.740, de 18 de outubro de 2023 e o Decreto de nº 11.453, de 23 de março de 2023, conforme disposições contidas no Termo de Referência; RATIFICO o correspondente procedimento e ADJUDICO o seu objeto a: TENYSTOCLES NORMANDO VITORINO DA ROCHA LTDA - R$ 8.750,00.

Princesa Isabel - PB, 29 de Agosto de 2024

RICARDO PEREIRA DO NASCIMENTO
Prefeito

PREFEITURA DE PRINCESA ISABEL

EXTRATO DE CONTRATO Nº 110/2024 DA DISPENSA Nº 035/2024

OBJETO: Contratação de empresa para execução de serviços referentes a todas etapas das leis de fomento cultural Lei 14.399, de 08 de julho de 2022 que institui a Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura – PNAB, regulamentada pelo Decreto de nº 11.740, de 18 de outubro de 2023 e o Decreto de nº 11.453, de 23 de março de 2023, conforme disposições contidas no Termo de Referência. FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa de Licitação nº DV00035/2024. DOTAÇÃO: Recursos não Vinculados de Impostos: QDD 2024. VIGÊNCIA: até 29/08/2025.PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Princesa Isabel e TENYSTOCLES NORMANDO VITORINO DA ROCHA LTDA - R$ 8.750,00.

Princesa Isabel - PB, 29 de Agosto de 2024

RICARDO PEREIRA DO NASCIMENTO
Prefeito

Publicado por:
Manoel Francelino de Sousa Neto
Código Identificador:EA268ED2

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CECÍLIA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 85/2024

Dispõe sobre a transferência do feriado de 20 de novembro, Dia da Consciência Negra, para o dia 25 de novembro no Município de Santa Cecília, e dá outras providências**.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA CECÍLIA/PB, no uso de suas atribuições legais, conforme previsão constantenas Constituições Federal e Estadual e na Lei Orgânica do Município; e
CONSIDERANDO que essa adequação do calendário poderá contribuir para o descanso e bem-estar dos servidores públicos, sem prejuízo às atividades essenciais que deverão ser mantidas;
CONSIDERANDO o princípio da economicidade, pelo qual a administração objetiva com a presente medida reduzir gastos inerentes à atividade administrativa.
DECRETA:
Art. 1º Fica transferido o feriado de 20 de novembro, Dia da Consciência Negra, para o dia 25 de novembro no âmbito do Município de Santa Cecília.
Art. 2º Os órgãos da Administração Pública Municipal direta, autárquica e fundacional deverão observar o disposto neste Decreto, respeitadas as atividades consideradas essenciais, que não poderão ser interrompidas.
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Cecília/PB, 11 de novembro de 2024.

JOSÉ MARCÍLIO FARIAS DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Jose Maria Guedes do Nascimento
Código Identificador:08362758

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA PMSD/GP/N. 102/2024

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA PMSD/GP/N. 102/2024
A **PREFEITA DO MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS, ESTADO DA PARAÍBA**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Constituição e pela Lei:
RESOLVE:
Art. 1º. Conceder férias aos seguintes servidores públicos:

Nome	**Matrícula**	**Cargo**
CRISTIANE GOMES DE SÁ	752	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE
Período aquisitivo	**2024**	
Período de gozo	**02/12/2024 a 02/01/2025**	
Nome	**Matrícula**	**Cargo**
HENRIQUE SERGIO NOBREGA CASSIANO	636	GUARDA MUNICIPAL
Período aquisitivo	**2023**	
Período de gozo	**02/12/2024 a 02/01/2025**	
Nome	**Matrícula**	**Cargo**
JONATHAS TELES DA SILVA	134	GUARDA MUNICIPAL
Período aquisitivo	**2023**	
Período de gozo	**02/12/2024 a 02/01/2025**	

Art. 2º. Esta portaria produzirá efeitos retroativos ou supervenientes individuais à data de início do período de gozo de férias dos servidores públicos acima relacionados.

São Domingos – PB, 06 de novembro de 2024.

ADEILZA SOARES FREIRES
Chefe do Poder Executivo

Publicado por:
Jefferson Peixoto de Sousa
Código Identificador:129E140F

GABINETE DA PREFEITA
DECRETO N. 049, DE 08 DE NOVEMBRO DE 2024

DECRETO N. 049, DE 08 DE NOVEMBRO DE 2024.

Declara como em situação anormal, caracterizada como situação de emergência, toda a área do Município de São Domingos-PB afetada pelo fenômeno da estiagem, e adota outras providências.

A **PREFEITA DO MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS, ESTADO DA PARAÍBA**, no uso de suas atribuições constitucionais e legais,

CONSIDERANDO a pouca incidência de chuvas na região, comprovada através da observância dos índices pluviométricos, e que tem provocado a falta de água nas comunidades componentes deste município;

CONSIDERANDO que a falta de água vem prejudicando os plantios da região, trazendo grandes prejuízos econômicos e danos materiais e sociais à população;

CONSIDERANDO que os poços e demais reservatórios de água do município estão com pouca capacidade, já entrando em colapso hídrico;

CONSIDERANDO que a situação vem se agravando a cada dia, comprometendo a normalidade, exigindo a adoção de medidas emergenciais ao amparo às famílias atingidas, sendo da alçada dos poderes, buscarem soluções para minimizar os efeitos deste fenômeno, que impede a ação humana local;

CONSIDERANDO as necessidades da população e o interesse público,

DECRETA:

Art. 1º. Fica declarada a existência de situação anormal, caracterizada como situação de emergência (COBRADE 1.4.1.10), toda a área do Município de São Domingos-PB afetada pelo fenômeno da estiagem.

§1º. Esta situação de anormalidade é válida apenas para as áreas deste município comprovadamente afetadas pela estiagem.

§2º. Esta situação também está atestada pelo Decreto Estadual que dispõe sobre a situação anormal caracterizada como situação de emergência as áreas dos municípios ali especificadas, afetadas pela estiagem.

Art. 2º. O Poder Executivo fica autorizado a realizar as ações necessárias ao combate das consequências provocadas pela seca, bem como a desenvolver ações com o fito de amenizar os problemas provocados por aquele fenômeno natural.

Art. 3º. Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito extraordinário para suprir as deficiências da calamidade causadas pela longa estiagem.

Art. 4º. Conforme previsão do art. 75, VIII, da Lei Federal n. 14.133/2021 e considerando a urgência da situação vigente, ficam dispensados de licitações os contratos de aquisição de bens e serviços necessários às atividades de resposta ao desastre, locação de máquinas e equipamentos, de prestação de serviços e de obras relacionadas com a reabilitação do cenário do desastre, desde que possam ser concluídas no prazo estipulado em lei.

Art. 5º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e terá duração de 180 (cento e oitenta dias), revogando as disposições anteriores em sentido contrário.

São Domingos-PB, 08 de novembro de 2024.

ADEILZA SOARES FREIRES
Chefe do Poder Executivo

Publicado por:
Jefferson Peixoto de Sousa
Código Identificador:3FED7CC4

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE TERMO ADITIVO N° 23/2024

EXTRATO DE TERMO ADITIVO N° 23/2024
CONTRATO Nº 00157/2023.

OBJETO: Contratação de empresa especializada para execução de serviço de pavimentação em paralelepípedos de vias públicas da comunidade rural Sítio Paissandu no Município de São domingos no âmbito de Repasse nº 906831/2020; FUNDAMENTO LEGAL: Tomada de Preço nº 00002/2023. ADITAMENTO: Alteração do valor contratual. Valor: 2.433,08. CONTRATADO: GERPLAN ENGENHARIA LTDA. ASSINATURA: 28/10/2024.

São Domingos, 11 de novembro de 2024.

Publicado por:
Adryelle Soares Freires
Código Identificador:C9BAE8DB

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSE DA LAGOA TAPADA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO
PROCESSO ADMINISTRATIVO 00230/2024
PREGÃO ELETRÔNICO 0018/2024
CONTRATO N°: 00264/2024
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA LAGOA TAPADA/PB
CONTRATADO: DISTRISUPRI DISTRIBUIDORA E COMERCIO LTDA - CNPJ: 10.210.196/0001-00.
OBJETO: Registro de Preços para Futura e eventual Aquisição de material expediente para atender diversas secretarias do Município de São José da Lagoa Tapada/PB.
VALOR TOTAL: Perfazendo o valor de R$ 2.870,00 (Dois mil oitocentos e setenta reais).

GESTÃO/UNIDADE: Recursos não Vinculados de Impostos: 20.20 SEC MUN ADMINISTRAÇÃO 04.122.2003.2005 MANUT E ADM DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO 500 Recursos não Vinculados de Impostos 20.40 SEC MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO 12.361.2003.2028 MANUT. E ADM.DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO 12.365.1003.2112 MANUTENÇÃO E ADM DE CRECHES 12.366.1003.2111 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS– EJA 12.367.1003.2150 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO ESPECIAL –AEE MDE 12.361.1003.2073 MANUTENÇÃO DE PROGRAMAS DE EDUCAÇÃO 12.361.1003.2180 Escola em Tempo Integral– ETI 500 Recursos não Vinculados de Impostos 540 Transferências do FUNDEB – Impostos e Transferências de Impostos 569 Outras Transferências de Recursos do FNDE 20.30 FUNDO M DE SAÚDE–FMSSJLT 14.388.485 10.122.2003.2057 MANUTENÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAUDE 500 Recursos não Vinculados de Impostos 20.70 SECRETARIA DE PLANEJAMENTO 181.648 04.121.2003.2078 MANUT. E ADMINISTRAÇÃO DA SECRETARIA DE PLANEJAMENTO 500 Recursos não Vinculados de Impostos 20.80 FUNDO M ASSIST SOCIAL–FMASSJLT 08.244.1001.2098 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO BLOCO DE FINANC. DA GESTÃO DESCENTRALIZADA D 08.244.1001.2104 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA – CRAS/PAIF 3.3.90.30.01 MATERIAL DE CONSUMO.
VIGÊNCIA DO CONTRATO: 08 de Novembro de 2025.
DATA DA ASSINATURA: 08 de Novembro de 2024.

CLAUDIO ANTÔNIO MARQUES DE SOUSA
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Jose Macio de Andrade
Código Identificador:B30F12BD

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO
PROCESSO ADMINISTRATIVO 00230/2024
PREGÃO ELETRÔNICO 0018/2024
CONTRATO N°: 00265/2024
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA LAGOA TAPADA/PB
CONTRATADO: NADILANIA MARQUES DE FIGUEIREDO ME - CNPJ: 03.025.786/0001-90.
OBJETO: Registro de Preços para Futura e eventual Aquisição de material expediente para atender diversas secretarias do Município de São José da Lagoa Tapada/PB.
VALOR TOTAL: Perfazendo o valor de R$ 113.570,57 (Cento e treze mil quinhentos e setenta reais e cinqüenta e sete centavos).
GESTÃO/UNIDADE: Recursos não Vinculados de Impostos: 20.20 SEC MUN ADMINISTRAÇÃO 04.122.2003.2005 MANUT E ADM DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO 500 Recursos não Vinculados de Impostos 20.40 SEC MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO 12.361.2003.2028 MANUT. E ADM.DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO 12.365.1003.2112 MANUTENÇÃO E ADM DE CRECHES 12.366.1003.2111 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS– EJA 12.367.1003.2150 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO ESPECIAL –AEE MDE 12.361.1003.2073 MANUTENÇÃO DE PROGRAMAS DE EDUCAÇÃO 12.361.1003.2180 Escola em Tempo Integral– ETI 500 Recursos não Vinculados de Impostos 540 Transferências do FUNDEB – Impostos e Transferências de Impostos 569 Outras Transferências de Recursos do FNDE 20.30 FUNDO M DE SAÚDE–FMSSJLT 14.388.485 10.122.2003.2057 MANUTENÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAUDE 500 Recursos não Vinculados de Impostos 20.70 SECRETARIA DE PLANEJAMENTO 181.648 04.121.2003.2078 MANUT. E ADMINISTRAÇÃO DA SECRETARIA DE PLANEJAMENTO 500 Recursos não Vinculados de Impostos 20.80 FUNDO M ASSIST SOCIAL–FMASSJLT 08.244.1001.2098 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO BLOCO DE FINANC. DA GESTÃO DESCENTRALIZADA D 08.244.1001.2104 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA – CRAS/PAIF 3.3.90.30.01 MATERIAL DE CONSUMO.
VIGÊNCIA DO CONTRATO: 08 de Novembro de 2025.
DATA DA ASSINATURA: 08 de Novembro de 2024.

CLAUDIO ANTÔNIO MARQUES DE SOUSA
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Jose Macio de Andrade
Código Identificador:A281EA2D

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO
PROCESSO ADMINISTRATIVO 00230/2024
PREGÃO ELETRÔNICO 0018/2024
CONTRATO N°: 00266/2024
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA LAGOA TAPADA/PB
CONTRATADO: PAPELARIA CAJAZEIRAS LTDA - CNPJ: 41.883.167/0001-25.
OBJETO: Registro de Preços para Futura e eventual Aquisição de material expediente para atender diversas secretarias do Município de São José da Lagoa Tapada/PB.
VALOR TOTAL: Perfazendo o valor de R$ 106.038,79 (Cento e seis mil trinta e oito reais e setenta e nove centavos).
GESTÃO/UNIDADE: Recursos não Vinculados de Impostos: 20.20 SEC MUN ADMINISTRAÇÃO 04.122.2003.2005 MANUT E ADM DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO 500 Recursos não Vinculados de Impostos 20.40 SEC MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO 12.361.2003.2028 MANUT. E ADM.DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO 12.365.1003.2112 MANUTENÇÃO E ADM DE CRECHES 12.366.1003.2111 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS– EJA 12.367.1003.2150 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO ESPECIAL –AEE MDE 12.361.1003.2073 MANUTENÇÃO DE PROGRAMAS DE EDUCAÇÃO 12.361.1003.2180 Escola em Tempo Integral– ETI 500 Recursos não Vinculados de Impostos 540 Transferências do FUNDEB – Impostos e Transferências de Impostos 569 Outras Transferências de Recursos do FNDE 20.30 FUNDO M DE SAÚDE–FMSSJLT 14.388.485 10.122.2003.2057 MANUTENÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAUDE 500 Recursos não Vinculados de Impostos 20.70 SECRETARIA DE PLANEJAMENTO 181.648 04.121.2003.2078 MANUT. E ADMINISTRAÇÃO DA SECRETARIA DE PLANEJAMENTO 500 Recursos não Vinculados de Impostos 20.80 FUNDO M ASSIST SOCIAL–FMASSJLT 08.244.1001.2098 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO BLOCO DE FINANC. DA GESTÃO DESCENTRALIZADA D 08.244.1001.2104 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA – CRAS/PAIF 3.3.90.30.01 MATERIAL DE CONSUMO.
VIGÊNCIA DO CONTRATO: 08 de Novembro de 2025.
DATA DA ASSINATURA: 08 de Novembro de 2024.

CLAUDIO ANTÔNIO MARQUES DE SOUSA
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Jose Macio de Andrade
Código Identificador:F193C9DA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
RESOLUÇÃO LEGISLATIVA

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA LAGOS TAPADA/PB

RESOLUÇÃO LEGISLATIVA Nº 001/2024

ALTERA O PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 001/2006 DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO

JOSÉ DA LAGOS TAPADA/PB E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA LAGOA TAPADA, ESTADO DA PARAÍBA faz saber que a Câmara Municipal aprovou o seguinte projeto de resolução:
Art. 1º - Fica alterado o art. 5º. Do Projeto de Resolução Nº 001/2006 da Câmara Municipal de São José da Lagoa Tapada, definidas em leis anteriores, que passa a vigorar com a seguinte redação:
Art. 5º. – A eleição da Mesa, para o primeiro e segundo períodos legislativos, para a mesma legislatura, poderão ser realizados com a aprovação da maioria dos vereadores empossados no dia 1º. de janeiro do ano subsequente ao da eleição, conforme o disposto no Art. 3º., caput e § 2º, ficando proibido a recondução para o mesmo cargo.
Parágrafo Único – A eleição da mesa para ambas as legislaturas será realizada com a maioria absoluta dos vereadores.
Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a 1º. De janeiro de 2024.
Art. 3º - Revogam-se todas as disposições em contrário.

São José da Lagoa Tapada, 28 de outubro de 2024.

SAMUEL GUEDES LACERDA
Presidente

Publicado por:
Carlos Antonio Braga de Sá
Código Identificador:52D9E881

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE ESPINHARAS

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE DECISÃO ADMINISTRATIVA ANULAÇAO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00024/2024

A Prefeitura Municipal de São José de Espinharas – PB, através do Prefeito Municipal torna público para conhecimentos dos interessados participantes do processo que tem como objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços na implantação do Prontuário Eletrônico do Cidadão-PEC/E-SUS com treinamento e suporte técnico para os setores envolvidos da Secretaria Municipal de Saúde do município de São José de Espinharas/PB, a ANULAÇÃO do Pregão em epigrafe, conforme decisão administrativa**.** Outros esclarecimentos poderão ser fornecidos na sede da Prefeitura Municipal, das 08:00 às 12:00hs, através do Setor de Licitação, na Praça Bossuet Wanderley, 61 - Centro - São José de Espinharas – PB e através do Portal Compras Públicas.

São José de Espinharas/PB, 08 de Novembro de 2024.

ANTÔNIO GOMES DA COSTA NETTO
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Jose Matheus Paulo Morais
Código Identificador:ADE3734D

SECRETARIA DE SAÚDE
AVISO DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA Nº 00003/2024

A Prefeitura Municipal de São José de Espinharas – PB, torna público a licitação sob modalidade Concorrência, na forma eletrônica do tipo menor preço global, para: Contratação de empresa especializada para reforma de Laboratório no município de São José de Espinharas-PB. Data e horário do início da disputa: **09:30hs/mim do dia 02/12/2024**. Fundamento legal: Lei 14.133/21 e subsidiárias. LOCAL: Portal de Compras Públicas – www.portaldecompraspublicas.com.br. Modo de Disputa: Aberto. Edital: www.portaldecompraspublicas.com.br, https://www.gov.br/pncp/pt-br e TCE/PB, Outros esclarecimentos poderão ser fornecidos na sede da Prefeitura Municipal, das 08:00 às 13:00hs, através do Setor de Licitação, na Praça Bossuet Wanderley, 61 - Centro - São José de Espinharas – PB e e-mail: licitacao@saojosedeespinharas.pb.gov.br.

São José de Espinharas – PB, 11 de Novembro de 2024.

SABRINA BEZERRA FERNANDES
Secretária de Saúde

Publicado por:
Jose Matheus Paulo Morais
Código Identificador:0060855D

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPÉ

CPL
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00017/2024

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00017/2024
Torna público que fará realizar através do Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Rua Orcine Fernandes, S/Nº - Centro - Sapé - PB, por meio do site www.portaldecompraspublicas.com.br, licitação modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço, visando formar Sistema de Registro de Preços objetivando contratações futuras, para: Aquisição Parcelada de Gás Liquefeito de Petróleo (GLP) P13 – 13 KG E P45 – 45KG, mediante requisição periódica, para atender as necessidades das Secretarias Municipais. Abertura da sessão pública: 10:00 horas do dia 26 de Novembro de 2024. Início da fase de lances: 10:01 horas do dia 26 de Novembro de 2024. Referência: horário de Brasília - DF. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; Decreto Federal nº 11.462/23; Decreto Municipal nº 3052/23; Decreto Municipal nº 3053/23; Decreto Municipal nº 3135/23; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado.Telefone: (83) 99416–4164.E-mail: cplsape1@gmail.com.Edital: www.sape.pb.gov.br; www.tce.pb.gov.br; www.portaldecompraspublicas.com.br; www.gov.br/pncp.

Sapé - PB, 11 de Novembro de 2024

WELLYSON DO NASCIMENTO ARAUJO -
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Elaine Cunha da Silva
Código Identificador:2DBF42A0

CPL
AVISO DE ADIAMENTO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00016/2024

AVISO DE ADIAMENTO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00016/2024
O Pregoeiro Oficial comunica o adiamento da abertura da sessão pública do Pregão Eletrônico nº 00016/2024, para o dia 28 de Novembro de 2024 às 10:00 horas; e do início da fase de lances para o dia 28 de Novembro de 2024 às 10:01 horas. Referência: horário de Brasília - DF. Informações: das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, na Rua Orcine Fernandes, S/Nº - Centro - Sapé - PB.Telefone: (83) 99416–4164.E-mail: cplsape1@gmail.com.
Site: www.portaldecompraspublicas.com.br

Sapé - PB, 11 de Novembro de 2024

WELLYSON DO NASCIMENTO ARAUJO -
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Elaine Cunha da Silva
Código Identificador:DF79C025

CPL
ADJUDICAÇÃO E RATIFICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE Nº IN00035/2024

ADJUDICAÇÃO E RATIFICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE Nº IN00035/2024

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Inexigibilidade de Licitação nº IN00035/2024, que objetiva: Contratação de software ORÇAFASCIO para o auxílio na confecção de orçamentos no setor de obras; ADJUDICO o seu objeto e RATIFICO o correspondente procedimento em favor de: 3F LTDA - R$ 1.998,00.

Sapé - PB, 11 de Novembro de 2024

SIDNEI PAIVA DE FREITAS **-**
Prefeito

Publicado por:
Elaine Cunha da Silva
Código Identificador:930808E6

CPL
GESTOR E FISCAL DO CONTRATO - INEXIGIBILIDADE Nº IN00035/2024

GESTOR E FISCAL DO CONTRATO - INEXIGIBILIDADE Nº IN00035/2024

Nos termos da norma vigente e observado o disposto no respectivo processo, que objetiva: Contratação de software ORÇAFASCIO para o auxílio na confecção de orçamentos no setor de obras; DESIGNO as servidoras Nytecia Ferreira da Silva - Mat.: 2123577, Engenheira, como Gestora; e Lidiane Chaves Batista - Mat.: 2123813, Assessora Técnica Especializada, para Fiscal, do contrato decorrente da Inexigibilidade nº IN00035/2024, especialmente para acompanhar e fiscalizar a execução do referido contrato, respectivamente.

Sapé - PB, 11 de Novembro de 2024

SIDNEI PAIVA DE FREITAS **-**
Prefeito

Publicado por:
Elaine Cunha da Silva
Código Identificador:EB29D42C

CPL
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

FUNDO MUNICIPAL DE PROMOCÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SAPÉ

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
OBJETO: Aquisição parcelada de combustíveis, destinados a frota veicular do Fundo Municipal de Promoção Social de Sapé. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Eletrônico nº 00007/2024. VIGÊNCIA: até 06/11/2025. PARTES: Fundo Municipal de Promocão e Assistência Social de Sapé e: ARP Nº RP 000082024 - 06.11.24 - POSTO DE COMBUSTIVEIS SOBRADO LTDA - R$ 244.360,00. ÍNTEGRA DA ATA: Diário Oficial deste Órgão.

Publicado por:
Elaine Cunha da Silva
Código Identificador:C247EF38

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA GRANDE

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA SEAD/SG N.º 091F/2023

O **SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA GRANDE, ESTADO DA PARAÍBA,** no uso das atribuições que lhes são permitidas por lei, e **CONSIDERANDO** o requerimento administrativo de concessão de férias pelo servidor,

RESOLVE:

Art. 1º - **DEFERIR** o pedido de **FÉRIAS** formulado pelo (a) servidor (a) **CIDICLEIDE TRAJANO SILVA,** ocupante do cargo de **AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS, MAT. 24025** pelo período de **11 de NOVEMBRO de 2024 a 10 de DEZEMBRO de 2024**, ***com retorno ás atividades no dia 11 de DEZEMBRO de 2024;***
Art. 2º - Registre-se a concessão do benefício no assentamento individual do(a) servidor(a), devendo o(a) servidor(a) usufruir as vantagens previstas no Regimento Jurídico do Município Lei 080/95 Subsidiado pela Lei 8.112/90;

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, agindo seus efeitos a 11 de Novembro de 2024;

Art. 4º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Serra Grande, Estado da Paraíba, em 11 de Novembro de 2024.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

LUCIENE DE SOUSA DA SILVA
Secretário de Administração e Recursos Humanos

Publicado por:
Luciene de Sousa da Silva
Código Identificador:D657A8F2

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAUNA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO DE DISPENSA N°00038/2024

EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DIRETA DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E CONSERTO DE BOMBA E MOTOR–BOMBA. FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa de Licitação nº DV00038/2024. DOTAÇÃO: Recursos não Vinculados de Impostos: 20.700 SECRETARIA MUNIC. DE INFRA–ESTRUTURA 15001000 Recursos Livres (Ordinário) 15 122 1008 2010 MANUT. DA SEC. DE INFRAESTRUTURA 3390.39 99 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA. VIGÊNCIA: até 08/11/2025.PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Uirauna e: CT Nº 00230/2024 - 08.11.24 - MANUEL FERNANDES NETO & CIA LTDA - R$ 57.000,00

PUBLICAR:
* - Diário Oficial do Estado - **11.11.24**

Publicado por:
Wenya Sarmento Sobrinho
Código Identificador:8008DB40

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE ATESTADO MÉDICO

Servidora: Antônia Cleoneide Macena do Nascimento
Cargo: Assistente Administrativo
Lotação: Secretaria de Educação (cedida ao TRE-PB)
Data: 08/11/2024

Considerando o atestado médico apresentado pela servidora Antônia Cleoneide Macena do Nascimento, datado de 08 de novembro de 2024, que alega a impossibilidade de exercício de suas funções por motivos de saúde, a autoridade competente procede à homologação do referido documento, com base na legislação vigente e nos princípios que regem a administração pública.

Decisão:

1. O atestado médico, emitido pela Dra. Beatriz Arraes, CRM nº 10641, foi analisado e considera-se válido, atendendo às exigências legais.

2. A servidora deverá ser afastada de suas atividades por um período de 12 dias, a contar da data do atestado, devendo retornar ao trabalho em 21 de novembro de 2024.

3. A presente homologação será registrada no processo da servidora e comunicada ao setor responsável pelo controle de pessoal.

Publique-se.

Cumpra-se.

WENYA SARMENTO SOBRINHO
Secretária de Administração

Publicado por:
Wenya Sarmento Sobrinho
Código Identificador:4A1443C7

ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE CABACEIRAS

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DA QUADRAGÉSIMA NONA (49) REUNIÃO ASSEMBLEIA GERAL

CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO CARIRI ORIENTAL - CISCOR.

ATA DA QUADRAGÉSIMA NONA (49) REUNIÃO ASSEMBLEIA GERAL PARA APROVAR O CONTRATO DE RATEIO, O ORÇAMENTO PARA O EXERCÍCIO DE 2025 E OUTROS ASSUNTOS DO CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO CARIRI ORIENTAL - CISCOR.

Aos oito dias do mês de novembro de dois mil e vinte e quatro (08/11/2024), às dez horas e trinta minutos em segunda convocação, na Câmara Municipal de Vereadores na cidade de Queimadas - PB, sob a Presidência do Senhor **JOSÉ GERVÁZIO DA CRUZ** prefeito de Caturité, reuniram-se os seguintes prefeitos: **JOÃO MARCOS DE FREITAS** prefeito de Boqueirão, **JOSÉ MARCÍLIO DE FARIAS DA SILVA** prefeito de Santa Cecília, **MARCELO PAULINO DA SILVA** Prefeito de Gado Bravo, **JOSÉ CARLOS DE SOUSA RÊGO** prefeito de Queimadas, **MAGNA MADALENA BRASIL RISUCCI** Prefeita de Fagundes, **CÍCERO JOSÉ FERNANDES DO CARMO** prefeito de Alcantil, **ONILDO LINDENBERG ANANIAS DA SILVA** prefeito de São Domingos do Cariri todos da região do Cariri Oriental.
Os prefeitos **TIAGO MARCONE CASTRO DA ROCHA** prefeito de Cabaceiras, **MARCELO PAULINO DA SILVA** Prefeito de Gado Bravo, **DOMINGOS MARQUES BARBOSA FILHO** prefeito de Aroeiras não puderam comparecer a reunião.
Presente também, o Dr. JOSÉ MURILO FREIRE DUARTE JUNIOR, Advogado, OAB/PB-15.713 e LUIZ CARLOS GOMES DE LIRA Secretário Executivo do CISCOR, obedecendo ao que determina a Lei nº 11.107, de 06 de abril de 2005 e o Decreto nº 6.017, de 17 de janeiro de 2007, o Secretário Executivo para deliberar leu o Edital de Convocação com a seguinte pauta:
1. - Indicar o Presidente da CPL ou Agente de Contratação do CISCOR para o exercício de **2025;**
2. - Prestação de Contas relativo ao período de **janeiro a outubro/2024;**
3. - Aprovar o Orçamento para o exercício de **2025;**
4. - Aprovar o Contrato de Rateio para o exercício de **2025;**
5. - Aprovar os valores das consultas e dos exames para o exercício de **2025;**
6. - Discutir e aprovar outros assuntos de interesse do CISCOR.
Em seguida foi confirmado o nome para compor a Comissão Permanente de Licitação a partir de janeiro/2025 que será composta por: **LUIZ CARLOS GOMES DE LIRA** secretário executivo que será reconduzido na função de **presidente da CPL do CISCOR** ou agente de Contratação, e os demais componentes da CPL da Prefeitura de Cabaceiras por ser a sede do CISCOR, para juntos formarem a CPL do CISCOR, de acordo com a portaria de nomeação da Prefeitura de Cabaceiras.
O Secretário lembrou ainda que, de acordo com a sua necessidade, ele fará o rodízio anual nas funções de secretário, membro e suplente da CPL, e para oficializar o ato, o prefeito do município de Cabaceiras concordou e encaminhara a cada ano cópia da portaria de nomeação do CPL de seu município e/ou quando houver mudanças em sua composição.
O secretário executivo solicitou do senhor **TIAGO MARCONE CASTRO DA ROCHA** prefeito da cidade de Cabaceiras, para assim que for designada a Comissão Permanente de Licitação do município para o exercício de 2025, que seja enviada uma cópia da portaria, visto que, dois membros da CPL de Cabaceiras junto com o Secretário Executivo formam a CPL do CISCOR. Lembrando que em janeiro/2025 o CISCOR deverá realizar uma assembléia com os novos prefeitos eleitos e ou reeleitos, para eleger a nova diretoria para o **biênio 2025/2026** e ratificar ou não orçamento e o Contrato de Rateio aprovado na presente assembléia para o exercício de 2025.
Dando seqüência, o Presidente JOSÉ GERVÁZIO DA CRUZ agradeceu a presença de todos, falou da responsabilidade que é ser presidente do Consórcio e fez um resumo de sua gestão, em seguida passou a palavra ao secretário executivo para que o mesmo apresentasse os números dos atendimentos realizados em cada município, o saldo do CISCOR, o saldo de cada município se for o caso, fazendo um resumo das atividades desenvolvidas de janeiro a outubro de 2024.
O secretário executivo entregou aos presentes um relatório das atividades de cada município, com dados estatísticos, onde constam as quantidades dos atendimentos, em quais especialidades, quanto cada município pagou através das transferências nos dias 10, 20 e 30 de cada mês referente as 3 parcela ou na data em que foi paga em cada mês para os municípios que optaram em pagar o valor do **repasse em parcela única** (para quem optar realizar o pagamento em parcela única o repasse **deverá ser realizado no máximo até o dia 20 de cada mês**), o secretário executivo comunicou que no mês de janeiro/2025 vai entregar a todos os entes consorciados o relatório completo dos atendimentos realizados contendo todas as informações de janeiro a dezembro/2024. O secretário executivo informou também que o Presidente do CISCOR vai designar a Comissão Permanente de Licitação do CISCOR para 2025 mediante Portaria, e solicitar uma cópia da Portaria designando a CPL do município de Cabaceiras sede do CISCOR para completar a comissão.
Após a prestação das contas de janeiro a outubro/2024 o Presidente JOSÉ GERVÁZIO DA CRUZ colocou as contas do CISCOR de 2024 em discussão, como não teve discussão, colocou em votação, **aprovado por unanimidade**.
Em seguida foi colocado em discussão o Orçamento para o exercício de 2025 no valor total de **R$ 2.303.000,00 (dois milhões trezentos e três mil reais),** o Presidente JOSÉ GERVÁZIO DA CRUZ comunicou aos presentes que o valor do orçamento de 2025 será composto pelos seguintes valores: até **R$ 17.000,00** de receitas tributárias e patrimoniais, **R$ 1.524.000,00** repasse mensal obrigatório dos 10 entes consorciados, e de até **R$ 762.000,00** de repasse opcional para consultas e exames extra acima da cota mensal, conforme descrição abaixo e constantes no QDD do orçamento do exercício de 2025.
No orçamento para 2025 está previsto uma receita de até **R$ 17.000,00 (dezessete mil reais)** tendo como base os valores referentes à RECEITA TRIBUTÁRIA (Imposto de Renda Retido na Fonte sobre Rendimentos do Trabalho), RECEITA PATRIMONIAL (Remuneração de Depósitos Bancários de Recursos não Vinculados), mais os valores pagos por cada ente consorciado:
Gado Bravo e São Domingos do Cariri vão repassar a sua contribuição mensal no valor de R$ 6.000,00 (seis mil reais) cada um dos entes, **Cabaceiras** continua pagando mensalmente o valor de R$ 8.000,00 (oito mil reais), o município de **Caturité** continua pagando mensalmente o valor

de R$ 9.000,00 (nove mil reais), os municípios de **Alcantil, Fagundes, Aroeiras e Santa Cecília** vão repassar a sua contribuição mensal no valor de R$ 10.000,00 (dez mil reais) para cada ente, o município de **Boqueirão** vai repassar a sua contribuição mensal no valor de R$ 18.000,00 (dezoito mil reais) e **Queimadas** vai repassar a sua contribuição mensal no valor de R$ 40.000,00 (quarenta mil reais), depois de discutido o assunto colocou em votação, **aprovado por unanimidade**. **(anexo I).**

Na seqüência da reunião os prefeitos presentes assinaram o **Contrato de Rateio n° 0001/2024 que terá vigência a partir do dia 2 de janeiro de 2025 até o dia 31 de dezembro de 2025.**

O secretário executivo informou aos presentes que na **quadragésima sétima (47)** reunião realizada no dia **27.07.2023** com as (os) secretárias (os) de saúde dos entes consorciados **não foi aprovado novas especialidades ou novos exames**, foi aprovado que para os exercícios de 2024 e 2025 os valores das consultas e dos exames serão os mesmo que foram aprovados para o exercício de 2023, com os seguintes valores:

Para as **consultas médicas para as 9 especialidades**, o valor aprovado para pagar no exercício de **2025** será o valor de **R$ 80,00 (oitenta reais)** conforme tabela abaixo:

ITEM	ESPECIALIDADE	VALOR DA CONSULTA
01	CARDIOLOGIA	**R$ 80,00**
02	DERMATOLOGIA	**R$ 80,00**
03	ENDOCRINOLOGIA	**R$ 80,00**
04	NEUROLOGIA (consultas)	**R$ 80,00**
05	OFTALMOLOGIA	**R$ 80,00**
06	OTORRINOLARINGOLOGIA	**R$ 80,00**
07	ORTOPEDIA	**R$ 80,00**
08	REUMATOLOGIA	**R$ 80,00**
09	UROLOGIA	**R$ 80,00**

Para os exames de ultrassonografias não vai ter reajuste e permanece no mesmo valor de **R$ 49,00 (quarenta e nove reais)** conforme cotação de preço recebida.

Para os outros 40 tipos de **exames,** o valor aprovado para ser pago em **2025** serão os valores conforme tabela abaixo:

ITEM	EXAMES	VALOR DO EXAME
01	COLONOSCOPIA	**R$ 564,00**
02	ENDOSCOPIA DIGESTIVA ALTA	**R$ 133,00**
03	ESTUDO URODINÂMICO	**R$ 454,00**
04	ECOCARDIOGRAMA TRANSTORACICO **até 18 anos**	**R$ 218,00**
05	ECOCARDIOGRAMA TRANSTORACICO **acima de 18 anos**	**R$ 195,00**
06	HOLTER	**R$ 138,00**
07	LAVAGENS OTOLÓGICAS	**R$ 23,00**
08	MAPA	**R$ 138,00**
09	EXAMES DE USG (conforme descrição) **(*¹)**	**R$ 49,00**
10	PUNÇÃO BIÓPSIA GUIADA POR USG **(*²)**	**R$ 437,00**
11	TC ABDOME TOTAL sem contraste **(*)**	**R$ 345,00**
12	TC ABDOME TOTAL com contraste	**R$ 400,00**
13	TC COLUNA CERVICAL sem contraste	**R$ 218,00**
14	TC COLUNA CERVICAL com contraste	**R$ 253,00**
15	TC COLUNA LOMBAR/LOMBO SACRA sem contraste	**R$ 218,00**
16	TC COLUNA LOMBAR/LOMBO SACRA com contraste	**R$ 253,00**
17	TC COLUNA TORÁCICA/DORSAL sem contraste	**R$ 218,00**
18	TC COLUNA TORÁCICA/DORSAL com contraste	**R$ 253,00**
19	TC CRÂNIO/ENCEFÁLICA sem contraste	**R$ 218,00**
20	TC CRÂNIO/ENCEFÁLICA com contraste	**R$ 253,00**
21	TC PELVE/PRÓSTATA sem contraste.	**R$ 218,00**
22	TC PELVE/PRÓSTATA com contraste.	**R$ 253,00**
23	TC TÓRAX sem contraste.	**R$ 218,00**
24	TC TÓRAX com contraste.	**R$ 253,00**
25	RNM ABDOME INFERIOR sem contraste **(**)**	**R$ 460,00**
26	RNM ABDOME INFERIOR com contraste	**R$ 506,00**
27	RNM ABDOME SUPERIOR sem contraste	**R$ 460,00**
28	RNM ABDOME SUPERIOR com contraste	**R$ 506,00**
29	RNM COLUNA CERVICAL sem contraste	**R$ 400,00**
30	RNM COLUNA CERVICAL com contraste	**R$ 460,00**
31	RNM COLUNA LOMBAR/LOMBO SACRA sem contraste	**R$ 400,00**
32	RNM COLUNA LOMBAR/LOMBO SACRA com contraste	**R$ 460,00**
33	RNM COLUNA TORÁCICA/DORSAL sem contraste	**R$ 400,00**
34	RNM COLUNA TORÁCICA/DORSAL com contraste	**R$ 460,00**
35	RNM CRÂNIO/ENCEFÁLICA sem contraste	**R$ 400,00**
36	RNM CRÂNIO/ENCEFÁLICA com contraste	**R$ 460,00**
37	RNM JOELHO sem contraste	**R$ 400,00**
38	RNM JOELHO com contraste	**R$ 460,00**
39	RNM PELVE/PRÓSTATA sem contraste.	**R$ 460,00**
40	RNM PELVE/PRÓSTATA com contraste.	**R$ 506,00**

(*¹) Tipos de ultrassonografias (USG) a serem realizadas: 1. Abdome total masculino. 2. Abdome total feminino. 3. Abdome superior masculino. 4. Abdome superior feminino. 5. Pélvica via abdominal masculino. 6. Pélvica via abdominal feminino. 7. Pélvica via transvaginal (endovaginal). 8. Obstétrica. 9. Obstétrica 1º trimestre (via endovaginal). 10. Aparelho urinário masculino. 11. Aparelho urinário feminino. 12. Próstata via abdominal. 13. Partes moles. 14. Parede abdominal. 15. Região inguinal. 16. Mamas. 17. Tireoide. 18. Região cervical. 19/25. Músculo esquelético: Cotovelo, Joelho, Punho, Mão, Tornozelo, Pé e Ombro. 26/27. Bolsa escrotal e testículos. 28. USG do fígado. 29. Vias biliares

(*²) O exame será da tireoide.

(*) TC - Tomografia.

(**) RNM - Ressonância Nuclear Magnética.

Em seguida secretário executivo do CISCOR fez mais um comunicado aos presentes, na **quadragésima oitava (48)** assembléia dos prefeitos realizada no dia **08.11.2023** após ter sido realizada uma pesquisa de preços com diversas empresas do ramo, os prefeitos presentes aprovaram os valores acima para os exercícios de 2024 e 2025.

O presidente colocou o assunto em discussão, colocado em votação, **aprovado por unanimidade**.

O Presidente informou aos presentes que no credenciamento não há apresentação de propostas, pois o valor a ser pago já foi fixado pela Administração, ou seja, não há competição, então, desta forma, não há como se declarar um vencedor, todos são igualmente credenciados de acordo com o valor fixado pela administração.
O Secretário Executivo comunicou aos presentes que os atos do CISCOR continuam a ser publicados no Diário Oficial dos Municípios da Paraíba (DIÁRIO DA FAMUP) na responsabilidade do município de Cabaceiras, continua utilizando a Assessoria Jurídica e os membros da CPL da cidade de Cabaceiras.
O prefeito do município de Cabaceiras continua pagando o aluguel da sala onde funciona a sede do CISCOR e mantém uma funcionária para fazer a limpeza da sala.
O prefeito de Queimadas senhor JOSÉ CARLOS comunicou aos presentes que solicitou ao Secretário Executivo do CISCOR, para se reunir com Dra. Gorete ou outro advogado para estudar uma modificação no Protocolo de Intenções, se for o caso, e modificar também o Estatuto do CISCOR para que o mesmo passe para ser um consorcio Multifinalitário, hoje o CISCOR é um consorcio Unifinalitário, ou seja, é exclusivo para atender as ações de saúde (consultas e exames), depois de apresentadas essas modificações vamos marcar uma reunião para poder aprovar ou não essas modificações, para que o CISCOR possa atender em outras áreas de atividades para beneficiar e melhorar o acesso e a qualidade da prestação de serviços para a população dos entes consorciados, em seguida foi sugerido uma reunião para o dia 13.11.2024 as 11h00 no mesmo local (Câmara de vereadores de Queimadas) para convidar outros municípios a aderir ao CISCOR. A assembléia eleitoral fica marcada para o dia 07.01.2025 as 10h00, mediante edital de convocação a ser enviado a todos os entes consorciados.
Após ter colocado todos os itens da pauta, o secretário executivo do CISCOR informou que o item 6 que trata-se de discutir e aprovar outros assuntos de interesse do CISCOR, o secretário informou sobre a NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL enviada ao prefeito de Aroeiras o senhor DOMINGOS MARQUES BARBOSA FILHO, que de acordo com o Art. 8º, incisos II e III do Estatuto do CISCOR, parecer do procurador do Ministério Público de Contas do TCE/PB Dr. LUCIANO ANDRADE FARIAS, para aplicar medidas mais gravosas aos entes consorciados em atraso de seus repasses mensais. A secretária de saúde do município de Aroeiras as 10h00 do dia 08.11.2024 mandou uma mensagem e a cópia do comprovante do deposito efetuado na conta do CISCOR no valor de **R$ 30.000,00 (trinta mil reais)** quitando as parcelas dos meses de **setembro, outubro e novembro/2024.**
Portanto o município de Aroeiras está apto a receber os serviços do CISCOR e a NOTIFICAÇÃO ao prefeito de Aroeiras perde a finalidade.
Sem nada mais a tratar o presidente encerrou a presente Assembléia Geral às 12h34min, e eu, Luiz Carlos Gomes de Lira, Secretário, lavrei está Ata que vai assinada ao final por mim e pelo presidente senhor **JOSÉ GERVÁZIO DA CRUZ**.

Queimadas PB, 08 de novembro de 2024.

JOSÉ GERVÁZIO DA CRUZ -
Presidente do CISCOR -

LUIZ CARLOS GOMES DE LIRA -
Secretário Executivo do CISCOR. -

LEOMANDO CERZÁRIO DE OLIVEIRA -
Advogado OAB/PB - 17.288.-

TESTEMUNHAS:

1. Luiz Carlos Gomes de Lira -
CPF: 103.612.434-72.

2. Leandro Gomes de Lira -
CPF: 016.140.424-38.

Publicado por:
José Djanilson Galdino de Farias
Código Identificador:80BCB39F

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALHANDRA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL N.º 003/2024 - REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA URBANA DE INTERESSE SOCIAL

Em atenção à exigência descrita na Lei Federal nº 13.465/17, especificamente em seu Art. 20, dispõe da Regularização Fundiária Rural e Urbana, em conformidade ao artigo supramencionado, a legislação previne o poder público acerca das notificações dos titulares de domínio e confrontantes, pessoalmente ou por via postal. Vejamos:
Art. 20. O poder público notificará os titulares de domínio e os confrontantes da área demarcada, pessoalmente ou por via postal, com aviso de recebimento, no endereço que constar da matrícula ou da transcrição, para que estes, querendo, apresentem impugnação à demarcação urbanística, no prazo comum de trinta dias.
§ 1º Eventuais titulares de domínio ou confrontantes não identificados, ou não encontrados ou que recusarem o recebimento da notificação por via postal, serão notificados por edital, para que, querendo, apresentem impugnação à demarcação urbanística, no prazo comum de trinta dias.
O Município de Alhandra/PB promove a publicação do presente edital, com a integralidade da lista fornecida pelo Cartório Claudia Marques, referente a busca cartorária da matrícula nº. 57.008, objeto de Regularização Fundiária Urbana de Interesse Social. situado no Bairro Caixa d´Água, com Logradouros: Rua 24 de Abril, Rua José Macedo Viana, Rua Abilio Paulino, Rua Francisco Guedes, Travessa Regina Guedes, Rua Regina Guedes Alcoforado – Município de Alhandra/ PB.

Segue assim, a listagem da Certidão em Relatório emitida pelo Cartório Claudia Marques Serviço Notarial e Registral de Imóveis com nomes e os cadastros de pessoas físicas – CPF, dos confrontantes ou eventuais titulares de domínio para sua devida publicidade, com prazo de vigência de 30 (trinta) dias, para as devidas providências legais previsto na Lei Federal nº 13.465/17.

MARCONE CALIXTO DE SANTANA GEANE GOMES DE SANTANA	019.752.114-21 CPF – NÃO INFORMADO
MARINALDO VITORIANO DA SILVA	020.987.554-22
JOÃO BATISTA DA SILVA MARTINS	570.231.234-15
SUELY VALENTIM DA SILVA MARIA CLEIDE VALETIM DA SILVA	012.960.824-66 051.172.944-83
JOÃO PAULO DA SILVA	032.093.364-40
KAIO WERBERTON DA SILVA ARAUJO JOSE PEREIRA DE ARAUJO ANALICE DA SILVA DE ARAUJO	135.338.124-21 036.657.964-90 050.380.964-09
ADRIANO MARTINS DA SILVA	012.218.344-44
VALDIR NASCIMENTO SILVA	RG: 12701.363- SSP/PB
VANUSA COSMO DA SILVA	052.554.224-09
CRISTINA MARIA CORREIA DE ALBUQUERQUE ANTONIO FRANCISCO DE ALBURQUERQUE	672.819.007-53 052.278.104-78
VASCO FUTEBOL CLUBE DE ALHANDRA	05.689.964/0001-02
GRAZIELE SILVA DE MOURA (MENOR) ELIZETE MARIA PEREIRA DA SILVA (MÃE)	105.348.038-57
MARIA DE FATIMA SILVA MELO	738.805.404-97
LUCIMAR BRAGA LIRA DA SILVA	570.762.604-25
MARIA DE LOURDES DA SILVA	249.260.604-00
JOSE ROBERTO OLEGARIO DA CUNHA	059.196.934-36
ROSEANE DE SOUSA PEREIRA DE LIRA JONHNE LAURENTINO DE LIRA	044.449.371-90 078.796.904-41
JOSINEIDE DE ANDRADE SILVA	048.355.564-96
ELIEL RODRIGUES DOS SANTOS	039.155.784-01
EDNALVA COSMO DA SILVA	063.352.274-01
LINDINALVA BARBOSA DOS SANTOS VASCONCELOS ANTONIO SILVA DE VASCONCELOS	041.457.654-35 CPF- NÃO INFORMADO
LEVI DE ANDRANDE SILVA SOUZA	704.586.114-17
SEVERINO FELIPE DA COSTA	953.918.864-49
JACIARA PERREIRA DA SILVA	598.838.128-69
JOSE REGINALDO DA SILVA	952.347.565-91
LUIZA PEREIRA DOS SANTOS	CPF- NÃO INFORMADO
JOÃO JOSE FRANCISCO	343.769.924-53
MESSIAS ANTONIO MONTEIRO	419.454.174-04
SEVERINO JOÃO TAVARES DA SILVA	288.324.184-91
GEILZA MENEZES DA SILVA	219.337.744-87
LUIZ FELIX CARNEIRO	270.742.774-87
MARIA APARECIDA RODRIGUES DA SILVA LEVI FIRMINO DA SILVA	991.942.364-53 CPF- NÃO INFORMADO
JOÃO DA PAZ DA SILVA RITA DA PAZ SILVA	219.366.684-91 CPF- NÃO INFORMADO
EDUARDO JOSÉ DA CONCEIÇÃO	074.815.134-65
ANTONIO EVANDRO GONÇALVES	387.740.974-145
MARIA JOSEFA DA CONCEIÇÃO	495.789.364-00
WALDERLANI MARTINS DE PONTES SILVEIRA VANDERLEI MARTINS DE PONTES	044.393.264-63 044.393.324-39
IONE MARIA DA SILVA JOSUE OLEGARIO DO CARMO	021.611.1724-00 525.692.504-06
MARIA DAS NEVES SILVA	146.418.794-00
HELIO JULIO DA SILVA	570.762.944-90
ELIANE ANSELMO DA SILVA TRAJANO	049.023.314-70
VANDERLEI MARTINS DE PONTES CLEYTON RODRIGUES DA SILVEIRA	044.393.264-63 044.858.476-08
JOSENILDO GOMES FEITOSA JOSENILDA GOMES FEITOSA JOSINALDO GOMES FEITOSA EDNILSON GOMES FEITOSA FILHO	CPF- NÃO INFORMADO
SEVERINO JOÃO TAVARES DA SILVA	288.324.184-91
CLAUDIO FERREIRA DA SILVA MARIA DAS GRAÇAS COSTA SILVA	304.580.534-04

Alhandra, 01 de novembro de 2024

IVALDO SILVINO DA SILVEIRA JÚNIOR
Diretor da Receita Municipal

Publicado por:
Jean Carlos Correia de Luna
Código Identificador:08622FF9

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSE DA LAGOA TAPADA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA REGISTRO DE PREÇOS

CNPJ Nº 08.999.682/0001-08
Comissão Permanente de Licitação/Pregão

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2024.
REGISTRO DE PREÇOS SRP 018/2024
Processo Administrativo nº. 00230/2024

A Prefeitura Municipal de São José da Lagoa Tapada/PB, com sede no(a) Rua Francisca Tomaz da Silva - 54 - Centro, São Jose da Lagoa Tapada /PB - Estado da Paraíba, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 08.999.682/0001-08, neste ato representado PREFEITO CONSTITUCIONAL, CLAUDIO

ANTÔNIO MARQUES DE SOUSA, brasileiro, casado, portador do CPF nº 423.986.814-91, Carteira de Identidade nº 979.785 SSP/PB, residente na Rua Francisca Tomaz da Silva, 54 – Casa - Centro - São José da Lagoa/PB considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica 016/2024, para REGISTRO DE PREÇOS nº 018/2024 publicada 22/10/2024, Processo Administrativo nº. 00230/2024, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133/2021 e suas alterações, no Decreto Municipal 691-29-12-2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO.

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual **Aquisição de material expediente para atender diversas secretarias do Município de São José da Lagoa Tapada/PB**, especificado(s) no(s) item(ns) 03, 04, 05, 10, 12, 14, 15, 16, 18, 21, 22, 23, 24, 27, 29, 34, 35, 38, 39, 44, 48, 49, 52, 53, 54, 55, 57, 58, 59, 60, 61, 64, 65, 66, 67, 68, 69, 70, 71, 73, 75, 76, 78, 79, 80, 81, 83, 85, 86, 87, 88, 89, 90, 94, 95, 96, 97, 98, 100, 101, 102, 103, 104, 109, 110, 111, 112, 113, 114, 115, 116, 117, 118, 119, 121, 122, 127, 132, 133, 134, 135, 136, 138 e 141 do Termo de Referência, anexo lll do edital de Pregão Eletrônico nº .018/2024, para REGISTRO DE PREÇOS nº 016/2024, Processo Administrativo nº. 00230/2024 que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

EMPRESA: PAPELARIA CAJAZEIRAS LTDA						
CNPJ: 41.883.167/0001-25						
ENDEREÇO: Rua Maria Rocha Sarmento, 49 – Centro Cajazeiras/PB						
REPRESENTANTE: José Marcondes						
E-MAIL:financeiro@papelariacajazeiras.com.br		**TEL.: (83)98184-8761**				
CÓD.	**DISCRIMINAÇÃO**	**MARCA**	**UNID.**	**QUANT.**	**P.UNITÁRIO**	**P. TOTAL**
3	Álcool Gel 70% ,Higienizador Antisséptico , 500ml . Testado e aprovado pela Anvisa.	SANTA CRUZ	Unidade	200	7,50	1.500,00
4	Alfinetes marcadores para mapa, caixa com 50 Unidade coloridas	LEONORA	caixa	15	2,99	44,85
5	Almofada carimbo, material caixa: plástico, material almofada: esponja absorvente revestida de tecido, tamanho : médio, cor: azul, Tipo: entintada	MASTERPRINT	Unidade	5	4,96	24,80
10	Bandeja p/documentos, expediente, material acrílico, cor cristal, medindo: Largura de 25mm, ProfUnidadeidade de 370mm, Altura de 35mm. Características adicionais: simples	MAXCRIL	Unidade	20	19,00	380,00
12	Bola material Isopor, diâmetro 100 mm, aplicação artes, oca.	FRICALOR	Unidade	105	2,67	280,35
14	Bola material Isopor, diâmetro 60 mm, aplicação artes, miolo completo	FRICALOR	Unidade	120	2,07	248,40
15	Caderno, material celulose vegetal, capa dura papelão rígido laminação brilho, apresentação espiral, quantidade de folhas 240 fl de 56gm. Características adicionais 12x1 mat. Capa dura	CREDEAL	Unidade	1150	18,00	20.700,00
16	Borracha, material borracha DUAS CORES, especial para apagar caneta e lápis em todas as graduações, com dimensões 50mmx17mmx7mm.	REDBOR	Unidade	1300	0,80	1.040,00
18	Caixa organizadora em polipropileno liso translucido no tamanho 27,3x18,3x19cm, ideal para organizar armário, escritório, documentos e muito mais. Características adicionais: Capacidade de armazenamento de aproximadamente 5,5 lts, possui travamento nas laterais evitando assim o desperdício e oferecendo mais segurança ao usuário.	USUAL UTILIDADES	Unidade	500	13,00	6.500,00
21	Calculadora de mesa, básica sem utilização elétrica, tamanho 12 dígitos, funcionalidade solar + bateria.	MASTERPRINT	Unidade	23	18,51	425,73
22	Caneta Corretivo 7 ml	BAZZE	Unidade	100	3,00	300,00
23	Caneta esferográfica tinta preta, corpo de plástico cristal transparente sextavado com furo de respiração lateral no centro, com cartucho removível de encaixe de tungstênio, tinta preta, caixa com 50 Unidade	BIC	caixa	50	33,84	1.692,00
24	Caneta esferográfica, corpo de plástico cristal transparente sextavado com furo de respiração lateral no centro, com cartucho removível de encaixe de tungstênio, tinta preta, caixa com 50 Unidade	BIC	caixa	50	31,96	1.598,00
27	Caneta marca texto cores variadas, com ponta chanfrada em polietileno e filtro em poliéster, com tinta superfluorescente e cor viva para sublinhar e destacar, espessura do traço 1mm para sublinhar e 4mm para destacar	MASTERPRINT	Unidade	150	1,20	180,00
29	Cartolina, material celulose vegetal, gramatura 150g/m2, cores sortidas, característica comum, comprimento 660mm, largura 500mm, tipo escolar.	SCRITY	Unidade	1000	0,90	900,00
34	Cola a base de acetato de polivinila, etanol e aditivos. Utilizada para colar: pano, papel, papelão, espuma, madeira e outros. Tempo de secagem total é de aproximadamente 5 minutos. Ideal para trabalhos manuais, incolor. Características adicionais: Cola silicone liquida, apresentação do frasco é de 100G.	LEONORA	frasco	100	6,96	696,00
35	Cola bastão fino composição silicone, cor transparente, aplicação em papel, cortiça e outros materiais porosos, tipo bastão FINO, características adicionais, para ser aplicado com pistola	IBEL	Unidade	1000	0,75	750,00
38	Cola composta por polímero de acetato de polivinila em meio alcoólico. Produto classificado como inflamável, líquido viscoso e incolor. Odor característico de álcool etílico podendo ser solúvel em álcool. Aplicável em isopor e outros diversos produtos. Características adicionais: apresentação em frascos de 450 grs	IRIS	Unidade	90	13,00	1.170,00
39	Cola para EVA,90 g	IRIS	Unidade	72	5,40	388,80
44	Envelope, material papel kraft, gramatura 80gr, tipo saco comum, comprimento 340mm, cor amarela com relevo baixo, largura 240mm.	SCRITY	Unidade	2000	0,80	1.600,00
48	Extrator de grampo tipo espátula, confeccionado em metal inoxidável de alta resistência	MASTERPRINT	Unidade	25	2,15	53,75
49	Fecho prático de arame plastificado 10cm. Pacote com 100 unidades, cores diversificadas	VMP	pacote	15	4,40	66,00
52	Fita adesiva transparente tamanho 48x100m	EUROCEL	Unidade	180	7,61	1.369,80
53	Fita adesiva, material papel, tipo dupla face, largura 12, comprimento 30, cor branca, aplicação multiuso.	FITPEL	Unidade	60	3,99	239,40
54	Fita adesiva embalagem, material polipropileno acrílico, medindo 48mm de largura e 100m de comprimento, colagem 25 micras aplicação empacotamento e uso geral, tipo tubete papelão, características adicionais cor transparente.	EUROCEL	Unidade	150	8,20	1.230,00
55	Fita adesiva, material papel, tipo dupla face, largura 16, comprimento 30, cor branca, aplicação multiuso	FITPEL	Unidade	60	4,42	265,20
57	Fita crepe tamanho 19x50m	FITPEL	Unidade	90	4,00	360,00
58	Fita de cetim dupla face em poliamida de nº 2 . Características adicionais: Largura 15mm, peça com 10 metros, cores diversas.	GITEX	Unidade	20	4,20	84,00
59	Fita de cetim dupla face em poliamida de nº 3 . Características adicionais: Largura 15mm, peça com 10 metros, cores diversas.	GITEX	Unidade	20	5,10	102,00
60	Fita de cetim dupla face em poliamida de nº 5 . Características adicionais: Largura 15mm, peça com 10 metros, cores diversas.	GITEX	Unidade	20	7,50	150,00
61	Fita de cetim dupla face em poliamida de nº 9 . Características adicionais: Largura 38mm, peça com 10 metros, cores diversas.	GITEX	Unidade	20	9,32	186,40
64	Fita decorativa em rolo, material nylon e cores lisas vibrantes. Dimensões: 16mmx50m	EMFESTA	Unidade	23	8,80	202,40
65	Fita decorativa em rolo, material nylon e cores lisas vibrantes. Dimensões: 32mmx50m	EMFESTA	Unidade	45	13,00	585,00
66	Giz de cera pequeno caixa com 12 Unidade	RADEX	caixa	200	2,94	588,00
67	Glitter escolar PVC, cores variadas, aplicação diversas superfícies, cores brilhantes. Características adicionais apresentação POTE COM 500G.	LANTECA	Unidade	20	36,00	720,00
68	grampador para tapeçaria,tamanho do grampo utilizado 106/6, parede (106/8), Base: Ferro, Altura: 4mm a 14mm Largura: 11,3mm	LEONORA	Unidade	25	47,00	1.175,00
69	Grampeador metálico , material metal. Base emborrachada, tipo de mão. Capacidade de grampeamento para, no mínimo, 20 folhas, tamanho do grampo utilizado 26/06 ou 26/8. Caracteristicas adicionais: Dimensão aprosidaadas de 11x5x3cm.	MASTERPRINT	Unidade	34	15,91	540,94
70	Grampo de grampeador de, material metal, tratamento superficial galvanizado ou cobreado, tamnho 106/6, caixa 3500 parede (106/8)	BACCHI	caixa	36	9,60	345,60
71	Grampo galvanizado para grampeador 26/6. Caixa com 5000 grampos	MASTERPRINT	caixa	55	4,64	255,20
73	Lápis de cor grande caixa c/12 Unidade	BAZZE	caixa	1200	2,74	3.288,00
75	Liga elástica de borracha (látex) nº 18, para uso geral, cor amarela, pacote com 100 gramas, embalagem contendo nome do fabricante e data de fabricação	PREMIER	pacote	3	3,90	11,70
76	Livro protocolo, quantidade folhas 100, comprimento 230, largura 160, tipo capa dura, características adicionais folhas pautadas, material folhas papel off– set	BAAG	Unidade	15	9,50	142,50

78	Massa de modelar estojo com 12 cores a base de água, carboidrato de cereais, glúten, cloreto de sódio, propilparabeno, aroma, aditivos e pigmentos , 180gr. De aspecto macio e que não grude nas mesas	ACRILEX	caixa	1600	4,01	6.416,00
79	Molha dedo – para manuseio de papeis, em forma de creme (pasta), não toxico, não mancha. Composição: acido graxo, glicois, corante alimentício e essência aromática. Acondicionado em pote com 12 gramas	KIT	Unidade	15	2,40	36,00
80	Papel cartão, A4 , 120g , com 50 fls	JANDAIA	pacote	80	8,00	640,00
81	Papel Celofane 80X80 Cores Diversas	VMP	Unidade	200	1,14	228,00
83	Papel celulose vegetal, alta alvura, 180 grs, medindo 66x96. Papel 60 Kgs.	JANDAIA	Unidade	54	1,83	98,82
85	Papel fotográfico DUPLA FACE, glossy, branco de alta resolução, para impressão a jato de tinta. Ideal para reprodução de imagens e fotografias. Secagem instantânea, impressão a prova dàgua. Características adicionais: Dupla face, gramatura de 180grs, pacote com 20 folhas.	MASTERPRINT	pacote	80	10,00	800,00
86	Papel offset, material celulose vegetal, gramatura180 g/m2 , tamano A4 210mmx297mm. Cores diversas, modelo lino, persico ou casca de ovo, pacote com 50 fls	MASTERPRINT	Unidade	75	17,00	1.275,00
87	Papel, alcalino Office, que proporciona melhor desempenho da impressão, gramatura 75 gr, alta alvura, utilização várias, acomodado em pacotes protegidos de umidade, medidas de comprimento 297mm, largura 210mm, características adicionais branco, caixa com 10 pacotes de 500 fls.	REPORT	caixa	150	230,00	34.500,00
88	Papel seda, material celulose vegetal, comprimento 66, largura 48, cores variadas, espessura finíssima	REIPEL	Unidade	240	0,70	168,00
89	Papel sulfite, 75 g/m², cores variadas tamanho 210mmx297mm, acomodada em pacote com 100fls de cor única (azul, amarela, verde, rosa e salmão)cada pacote, utilização diversas.	REPORT	pat	21	6,45	135,45
90	Papel tipo camurça, material celulose vegetal, gramatura 60, comprimento 60, largura 40, cores variadas	REIPEL	Unidade	150	1,75	262,50
94	Pasta classificadora cartão duplo com grampo plástico 480g/m² medidas de 350mmx230mm	POLYCART	Unidade	24	5,79	138,96
95	Pasta de papelão com elástico Tamanho Ofício;– Dimensões: 340mm X 230mm – Em cartão duplex plastificado colorido;	POLYCART	Unidade	261	2,20	574,20
96	Pasta plástica aba, fechamento com elástico, tamanho ofício, lombada de 40mm de largura, de cor transparente	POLIBRAS	Unidade	61	3,30	201,30
97	Percevejo Latonado Dourado Tachinhas P/quadro 100 Unidades	BRW	caixa	20	2,45	49,00
98	Perfurador para papel, de mesa, com 2 furos universais, capacidade para, no mínimo, 40/45 folhas, confeccionado em metal, base plástica com regulador de tamanho do papel para centralização dos furos	MASTERPRINT	Unidade	12	52,00	624,00
100	Pincel marcador para quadro branco, corpo de plástico, ponta boleada, ponta em poliéster, diâmetro da ponta aproximadamente 6.0 mm, espessura de escrita de 2.3mm com fluxo constante de tinta, tipo recarregável, com tinta especial podendo ser na cor Azul, Preta ou Vermelha, características especiais: com refil e ponta substituível.	PILOT	Unidade	63	9,53	600,39
101	Pincel marcador permanente, TIPO ATÔMICO, material do corpo plástico, tipo ponta de feltro chanfrada espessura 4–8mm, carga tipo recarregável, características adicionais cor de tinta diversas, traço grosso escreve quase sobre todas as superfícies.	MASTERPRINT	Unidade	100	1,83	183,00
102	Pincel tipo chato, com cabo de madeira e cerdas de nylon, aplicação em artesanato, modelo tipo chato, número do pincel 18.	LEONORA	Unidade	30	3,60	108,00
103	Pincel tipo chato, com cabo de madeira e cerdas de nylon, aplicação em artesanato, modelo tipo chato, número do pincel 2.	LEONORA	Unidade	30	1,10	33,00
104	Pincel tipo chato, com cabo de madeira e cerdas de nylon, aplicação em artesanato, modelo tipo chato, número do pincel 22.	LEONORA	Unidade	30	6,48	194,40
109	Pistola, aplicação cola quente, material plástico com bico aplicador, gatilho para injeção da cola, tensão 220v, características adicionais utilização bastão Fino.	LEONORA	Unidade	27	11,00	297,00
110	Pistola, aplicação cola quente, material plástico com bico aplicador, gatilho para injeção da cola, tensão 220v, características adicionais utilização bastão Grosso PROFISSIONAL	LEONORA	Unidade	33	16,00	528,00
111	Placa material EPS, medindo 100 cm x 50cm, aplicação trabalhos artísticos, espessura 010mm 3/8", cor branca.	FRICALOR	Unidade	20	2,59	51,80
112	Placa material EPS, medindo 100 cm x 50cm, aplicação trabalhos artísticos, espessura 005mm, cor branca	FRICALOR	Unidade	20	1,40	28,00
113	Placa material EPS, medindo 100 cm x 50cm, aplicação trabalhos artísticos, espessura 015mm, cor branca	FRICALOR	Unidade	20	4,62	92,40
114	Placa material EPS, medindo 100 cm x 50cm, aplicação trabalhos artísticos, espessura 020mm, cor branca	FRICALOR	Unidade	20	6,92	138,40
115	Placa material EPS, medindo 100 cm x 50cm, aplicação trabalhos artísticos, espessura 025mm 1", cor branca	FRICALOR	Unidade	20	8,78	175,60
116	Placa material EPS, medindo 100 cm x 50cm, aplicação trabalhos artísticos, espessura 030mm, cor branca	FRICALOR	Unidade	20	14,08	281,60
117	Placa material EPS, medindo 100 cm x 50cm, aplicação trabalhos artísticos, espessura 040mm, cor branca	FRICALOR	Unidade	20	14,00	280,00
118	Placa material EPS, medindo 100 cm x 50cm, aplicação trabalhos artísticos, espessura 050mm, cor branca	FRICALOR	Unidade	20	22,39	447,80
119	Placa material EPS, medindo 100 cm x 50cm, aplicação trabalhos artísticos, espessura 100mm, cor branca	FRICALOR	Unidade	20	44,67	893,40
121	Prendedor de papel do tipo binder clip, material grampomol, características adicionais tamanho médio 25mm, ponta aço inox, cor preta.	BAZZE	Unidade	30	0,65	19,50
122	Prendedor de papel do tipo binder clip, material grampomol, características adicionais tamanho médio 41mm, ponta aço inox, cor preta.	BAZZE	Unidade	27	0,85	22,95
127	Sacos transparentes, material PP incolor sem lacre no tamanho 10 x 15 mm, aplicações diversas. Pacote c/50Unidade	DANI EMBALAGENS	pacote	10	5,20	52,00
132	Tela para pintura tamanho 30/40	IDEAL	Unidade	78	14,80	1.154,40
133	Tesoura, aço inoxidável, 21 cm, cabo anatômico	MASTERPRINT	Unidade	105	7,00	735,00
134	Tesoura, material aço inoxidável, comprimento 13,5 cm, tipo ponta arredondada delicada, material do cabo plástico na cor preta. Características adicionais: Tesoura de porte médio, aplicação multiuso	MASTERPRINT	Unidade	4	8,00	32,00
135	Tesoura, material aço inoxidável, comprimento 16,5 cm, material do cabo plástico na cor preta. Características adicionais: Tesoura de porte médio, aplicação multiuso	BRW	Unidade	15	7,50	112,50
136	Tinta aplicação pintura de artesanato, tubo de 100 ml, viscosa, diluída em água, cores miscíveis entre si, tipo PVA acrílica, cores diversas.	ACRILEX	Unidade	50	11,50	575,00
138	Tinta carimbo, água e pigmentos líquidos aplicação almofada para carimbo, características adicionais cor az e tubo de 40 ml.	RADEX	Unidade	10	2,56	25,60
141	Tinta guache, em cores variadas, composição resina vinícola/água/pigmento/conservantes, quantidade de cores única variada, aplicação pintura a pincel em papel cartão e cartolina com 250 ml pote	RADEX	Unidade	90	5,00	450,00
TOTAL						**106.038,79**

3. ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES

3.1. A presentes Ata é integrada pelo ÓRGÃO GERENCIADOR indicado no preâmbulo e pelo (s) seguinte(s) ÓRGÃO (S) PARTICIPANTE (S):

Nº item	Órgão Participante
03, 04, 05, 10, 12, 14, 15, 16, 18, 21, 22, 23, 24, 27, 29, 34, 35, 38, 39, 44, 48, 49, 52, 53, 54, 55, 57, 58, 59, 60, 61, 64, 65, 66, 67, 68, 69, 70, 71, 73, 75, 76, 78, 79, 80, 81, 83, 85, 86, 87, 88, 89, 90, 94, 95, 96, 97, 98, 100, 101, 102, 103, 104, 109, 110, 111, 112, 113, 114, 115, 116, 117, 118, 119, 121, 122, 127, 132, 133, 134, 135, 136, 138 e 141	**PAPELARIA CAJAZEIRAS LTDA**

1.2. Poderá haver, a critério do órgão gerenciador e desde que haja expressa concordância dos interessados envolvidos, o remanejamento de quantitativos previstos nesta Ata entre os órgãos participantes ou entre este(s) e o Órgão Gerenciador.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

4.1. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. **Os produtos deverão ser entregues no prazo máximo <u>de 05 (cinco) dias úteis</u>,** contados do recebimento da ORDEM DE FORNECIMENTO, emitida pela **Prefeitura Municipal de São José da Lagoa Tapada/PB,** com o CNPJ: 08.999.682/0001-08, no endereço: Rua Francisca Tomaz da Silva - 54 - Centro, São Jose da Lagoa Tapada - Estado da Paraíba, em horário de expediente (08hs:00min a 11hs;00min e ás 13hs;00min a17hs:00min) e dias uteis**.**

a. Sendo o frete, carga e descarga por conta do fornecedor até o local indicado.

b. Os objetos licitados que não estiverem dentro das especificações deverão ser repetidos pela licitante vencedora, sem qualquer ônus à Secretaria Municipal de Saúde, no prazo máximo de 5 (cinco) dias, contadas a partir da comunicação do fato, sob pena de aplicação das sanções previstas neste Edital.

5.2. Os prazos e os demais métodos para a execução do objeto e realização dos recebimentos provisório e definitivo são os definidos no Termo de Referência.

6. VALIDADE DA ATA.

6.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de (01) UM ANO, contado do primeiro dia útil subsequente à data de sua assinatura, e poderá ser prorrogado por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado que o preço é vantajoso.
6.2. No ato de prorrogação da vigência da ata de registro de preços poderá haver a renovação dos quantitativos registrados, até o limite do quantitativo original.
6.3. O ato de prorrogação da vigência da ata deverá indicar expressamente o prazo de prorrogação e o quantitativo renovado.

7. REVISÃO, REAJUSTE E CANCELAMENTO.

7.2. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.
7.3. Após o interregno de um ano, os preços iniciais poderão ser reajustados mediante negociação entre as partes tendo como limite a variação acumulada do IPCA - Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade
7.4. O início da abertura de negociação do reajuste poderá ser realizado tanto pelo CONTRATANTE quanto pela CONTRATADA.
7.5. A inércia da CONTRATADA na resposta à negociação implicará na aceitação tácita da variação apurada pelo CONTRATANTE.
7.6. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
7.7. O reajuste, se cabível, será realizado por apostilamento à presente Ata
7.8. A aplicação do reajuste de preços não interfere no direito das partes de solicitar, a qualquer momento, a revisão do(s) preço(s) registrado(s).
7.9. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).
7.10. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
7.11. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
7.12. A ordem de classificação dos licitantes que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
7.13. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o licitante não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
7.14. Liberar o licitante do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
7.15. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
7.16. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
7.17. O pedido deverá ser acompanhado dos seguintes documentos:
a. Planilha Comparativa de Custos em relação ao preço praticado na ATA e ao preço que se pretende a revisão;
b. Comprovante que fundamente força maior, caso fortuito, fato do príncipe ou que justifique a inviabilidade do preço registrado que não possa ser suportado pelo fornecedor.
7.18. No caso de indeferimento do pedido, o fornecedor deve cumprir as obrigações estabelecidas nesta Ata, sob pena de cancelamento do seu registro, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no edital, termo de referência ou no ato de autorização da contratação, quando for o caso.
7.19. Na hipótese do deferimento do pedido, o Órgão Gerenciador atualizará o preço registrado conforme a realidade dos valores praticados no mercado.

8. DO CANCELAMENTO.

8.1. Registro Do Fornecedor Será Cancelado Quando:
8.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços;
87.1.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
8.1.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
8.1.4. Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).
8.1.5. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 7.1.1, 7.1.2 e 7.1.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

8.1.6. O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:
8.1.7. O Órgão Gerenciador poderá cancelar o preço registrado nesta Ata, total ou parcialmente, devidamente comprovadas e justificadas, nas seguintes hipóteses:
I - Descumprir as condições da ata de registro de preços;
II - Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
III - não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou IV - Sofrer sanção prevista nos artigos 155 e 156 da Lei n.14.133/2021
V – For consensual, por acordo entre as partes, nos termos do art. 138 da Lei n. 14.133/2021 VI - For por ordem judicial.
8.1.8. A presente Ata será cancelada automaticamente:
I. por decurso do prazo de vigência;
II. quando não restarem fornecedores registrados.

9. DAS SANÇÕES.

9.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital e Termo de Referência, observados os princípios da ampla defesa e do contraditório.

9.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.
9.2. As sanções do item anterior também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, se houverem, que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente.

10. DA OBRIGAÇÃO DO ÓRGÃO PARTICIPANTE

10.1. Compete ao Órgão Participante, quando do uso desta Ata:
I. zelar pelo cumprimento das obrigações assumidas pelo fornecedor e pela aplicação de eventuais penalidades decorrentes do pactuado nesta Ata;
II. aplicar, garantidos os princípios da ampla defesa e do contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta Ata, em relação à sua demanda registrada;
III. informar as ocorrências ao órgão gerenciador do descumprimento das obrigações decorrentes desta Ata em relação às suas próprias contratações;
IV. registrar no seu cadastro as penalidades aplicadas pelo descumprimento das obrigações decorrentes desta Ata em relação às suas próprias contratações;
V. prestar as informações solicitadas pelo órgão gerenciador quanto à contratação e à execução da demanda destinada ao seu órgão.

11. DA OBRIGAÇÃO DO ÓRGÃO PARTICIPANTE

11.1. Compete ao Órgão Participante, quando do uso desta Ata:
I. zelar pelo cumprimento das obrigações assumidas pelo fornecedor e pela aplicação de eventuais penalidades decorrentes do pactuado nesta Ata;
II. aplicar, garantidos os princípios da ampla defesa e do contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta Ata, em relação à sua demanda registrada;
III. informar as ocorrências ao órgão gerenciador do descumprimento das obrigações decorrentes desta Ata em relação às suas próprias contratações;
IV. Registrar no seu cadastro as penalidades aplicadas pelo descumprimento das obrigações decorrentes desta Ata em relação às suas próprias contratações;
V. prestar as informações solicitadas pelo órgão gerenciador quanto à contratação e à execução da demanda destinada ao seu órgão.

12. DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

12.1. O fornecedor cujo preço conste registrado na presente Ata obriga-se a:
I . cumprir todos os encargos estabelecidos na presente Ata, quanto ao preço, a quantidade e as especificações do objeto registrado;
II. retirar a respectiva nota de empenho ou autorização de compra, no prazo de dois dias úteis, bem como assinar o termo de contrato, se for o caso, no prazo máximo de cinco dias úteis, contados da convocação;
III. fornecer sempre que solicitado, no prazo máximo de cinco dias úteis, com possibilidade de prorrogação, a critério do gestor da ata, a documentação de habilitação e qualificação cujas validade se encontrem-se vencidas.

13. DO CADASTRO DE RESERVA (Sem Formação Cadastro de Reserva",)

13.1. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata. (**DEVERÁ SER VERIFICADO QUANDO DO PREENCHIMENTO DA ATA)**
13.2. A habilitação dos licitantes que compõem o cadastro reserva somente será efetuada quando houver:
a. a impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata;
b. o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços.
13.3. O fornecedor ou licitante do cadastro de reserva se vincula ao preço da proposta do beneficiário desta Ata ou da sua proposta original, conforme a hipótese, obrigando-se a assumir a titularidade em caso de cancelamento do registro do titular previsto no capítulo 8 desta Ata, observada a ordem de classificação.
13.4. Para fins da ordem de classificação, o licitante ou fornecedor que cotou o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederá aquele que mantiver sua proposta original.

14. CONDIÇÕES GERAIS.

14.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da
Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.
14.2. Fazem parte integrante desta Ata, independentemente de transcrição, todas as disposições do edital, do termo de referência ou do ato de autorização da contratação e daquelas constantes da **proposta da empresa apresentada em 05/11/2024.**
14.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos fornecedores registrados nesta Ata.
14.4. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços.
14.5. De conformidade com o disposto no art. 94 da Lei n. 14.133/2021, a presente Ata será publicada no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), no portal de transparência do Órgão Gerenciador e será disponibilizada no sistema de registro de preços.
14.6. Os dados pessoais tornados públicos por esta ata deverão ser resguardados pelas partes, observados os princípios de proteção de dados previstos no art. 6º da Lei n. 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados) durante toda a execução do objeto.
14.7. Esta Ata implicará compromisso de fornecimento nas condições nela estabelecidas, mas não obrigará o Órgão Gerenciador e órgão participante, se for o caso, a contratar.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

São Jose da Lagoa Tapada/PB, 08 de Novembro de 2024.

Publicado por:
Jose Macio de Andrade
Código Identificador:69CD52E9

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA REGISTRO DE PREÇOS

CNPJ Nº 08.999.682/0001-08
Comissão Permanente de Licitação/Pregão

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2024.
REGISTRO DE PREÇOS SRP 018/2024
Processo Administrativo nº. 00230/2024

A Prefeitura Municipal de São José da Lagoa Tapada/PB, com sede no(a) Rua Francisca Tomaz da Silva - 54 - Centro, São Jose da Lagoa Tapada /PB - Estado da Paraíba, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 08.999.682/0001-08, neste ato representado PREFEITO CONSTITUCIONAL, CLAUDIO ANTÔNIO MARQUES DE SOUSA, brasileiro, casado, portador do CPF nº 423.986.814-91, Carteira de Identidade nº 979.785 SSP/PB, residente na Rua Francisca Tomaz da Silva, 54 - Casa
- Centro - São José da Lagoa/PB considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica 016/2024, para REGISTRO DE PREÇOS nº 018/2024 publicada 22/10/2024, Processo Administrativo nº. 00230/2024, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133/2021 e suas alterações, no Decreto Municipal 691-29-12-2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO.

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual **Aquisição de material expediente para atender diversas secretarias do Município de São José da Lagoa Tapada/PB**, especificado(s) no(s) item(ns) 142, 143, 144, 145, 146, 147, e 148 do Termo de Referência, anexo lll do edital de Pregão Eletrônico nº .018/2024, para REGISTRO DE PREÇOS nº 016/2024, Processo Administrativo nº. 00230/2024 que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

EMPRESA: DISTRISUPRI DISTRIBUIDORA E COMÉRCIO LTDA						
CNPJ: 10.210.196/0001-00						
ENDEREÇO: Rua Major Emidio de Castro, 431 – Vl. Santo Antonio – São José do Rio Preto/SP						
REPRESENTANTE: Andre Correa da Rocha						
E-MAIL:dsilicitacao@gmail.com TEL.: (17)2138-0700						
CÓD.	**DISCRIMINAÇÃO**	**MARCA**	**UNID.**	**QUANT.**	**P.UNITÁRIO**	**P. TOTAL**
142	Tinta para impressora Epson L4150, ref 504 – kit c/4 cores	DSI/MICROJET	kit	5	39,00	195,00
143	Tinta para impressora Epson L395 ref.664 kit c/4 cores	DSI/MICROJET	kit	25	39,00	975,00
144	Tinta para impressora Canom G 3111 kit c/4 cores	DSI/MICROJET	kit	10	39,00	390,00
145	Tinta para impressora Epson L 3110 kit c/4 cores	DSI/MICROJET	kit	10	33,00	330,00
146	Tinta para impressora Epson 3210 kit c/4 cores	DSI/MICROJET	kit	10	32,00	320,00
147	Tinta ara impressora Epson 3250, ref 544 kit c/4 cores	DSI/MICROJET	kit	10	33,00	330,00
148	Tinta para impressora Epson L 6270 kit c/4 cores	DSI/MICROJET	kit	10	33,00	330,00
TOTAL						**2.870,00**

3. ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES
3.1. A presentes Ata é integrada pelo ÓRGÃO GERENCIADOR indicado no preâmbulo e pelo (s) seguinte(s) ÓRGÃO (S) PARTICIPANTE (S):

Nº item	Órgão Participante
142, 143, 144, 145, 146, 147, e 148	**DISTRISUPRI DISTRIBUIDORA E COMÉRCIO LTDA**

1.2. Poderá haver, a critério do órgão gerenciador e desde que haja expressa concordância dos interessados envolvidos, o remanejamento de quantitativos previstos nesta Ata entre os órgãos participantes ou entre este(s) e o Órgão Gerenciador.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

4.1. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO
5.1. **Os produtos deverão ser entregues no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis,** contados do recebimento da ORDEM DE FORNECIMENTO, emitida pela **Prefeitura Municipal de São José da Lagoa Tapada/PB,** com o CNPJ: 08.999.682/0001-08, no endereço: Rua Francisca Tomaz da Silva - 54 - Centro, São Jose da Lagoa Tapada - Estado da Paraíba, em horário de expediente (08hs:00min a 11hs;00min e ás 13hs;00min a17hs:00min) e dias uteis**.**
a. Sendo o frete, carga e descarga por conta do fornecedor até o local indicado.
b. Os objetos licitados que não estiverem dentro das especificações deverão ser repetidos pela licitante vencedora, sem qualquer ônus à Secretaria Municipal de Saúde, no prazo máximo de 5 (cinco) dias, contadas a partir da comunicação do fato, sob pena de aplicação das sanções previstas neste Edital.
5.2. Os prazos e os demais métodos para a execução do objeto e realização dos recebimentos provisório e definitivo são os definidos no Termo de Referência.

6. VALIDADE DA ATA.

6.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de (01) UM ANO, contado do primeiro dia útil subsequente à data de sua assinatura, e poderá ser prorrogado por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado que o preço é vantajoso.

6.2. No ato de prorrogação da vigência da ata de registro de preços poderá haver a renovação dos quantitativos registrados, até o limite do quantitativo original.

6.3. O ato de prorrogação da vigência da ata deverá indicar expressamente o prazo de prorrogação e o quantitativo renovado.

7. REVISÃO, REAJUSTE E CANCELAMENTO.

7.2. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

7.3. Após o interregno de um ano, os preços iniciais poderão ser reajustados mediante negociação entre as partes tendo como limite a variação acumulada do IPCA - Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade

7.4. O início da abertura de negociação do reajuste poderá ser realizado tanto pelo CONTRATANTE quanto pela CONTRATADA.

7.5. A inércia da CONTRATADA na resposta à negociação implicará na aceitação tácita da variação apurada pelo CONTRATANTE.

7.6. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.7. O reajuste, se cabível, será realizado por apostilamento à presente Ata

7.8. A aplicação do reajuste de preços não interfere no direito das partes de solicitar, a qualquer momento, a revisão do(s) preço(s) registrado(s).

7.9. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

7.10. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

7.11. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

7.12. A ordem de classificação dos licitantes que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

7.13. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o licitante não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

7.14. Liberar o licitante do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

7.15. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

7.16. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

7.17. O pedido deverá ser acompanhado dos seguintes documentos:

a. Planilha Comparativa de Custos em relação ao preço praticado na ATA e ao preço que se pretende a revisão;

b. Comprovante que fundamente força maior, caso fortuito, fato do príncipe ou que justifique a inviabilidade do preço registrado que não possa ser suportado pelo fornecedor.

7.18. No caso de indeferimento do pedido, o fornecedor deve cumprir as obrigações estabelecidas nesta Ata, sob pena de cancelamento do seu registro, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no edital, termo de referência ou no ato de autorização da contratação, quando for o caso.

7.19. Na hipótese do deferimento do pedido, o Órgão Gerenciador atualizará o preço registrado conforme a realidade dos valores praticados no mercado.

8. DO CANCELAMENTO.

8.1. Registro Do Fornecedor Será Cancelado Quando:

8.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços;

87.1.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

8.1.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

8.1.4. Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

8.1.5. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 7.1.1, 7.1.2 e 7.1.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

8.1.6. O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:

8.1.7. O Órgão Gerenciador poderá cancelar o preço registrado nesta Ata, total ou parcialmente, devidamente comprovadas e justificadas, nas seguintes hipóteses:

I - Descumprir as condições da ata de registro de preços;

II - Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

III - não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

IV - Sofrer sanção prevista nos artigos 155 e 156 da Lei n.14.133/2021

V – For consensual, por acordo entre as partes, nos termos do art. 138 da Lei n. 14.133/2021

VI - For por ordem judicial.

8.1.8. A presente Ata será cancelada automaticamente:

I. por decurso do prazo de vigência;

II. quando não restarem fornecedores registrados.

9. DAS SANÇÕES.

9.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital e Termo de Referência, observados os princípios da ampla defesa e do contraditório.

9.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

9.2. As sanções do item anterior também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, se houverem, que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente.

10. DA OBRIGAÇÃO DO ÓRGÃO PARTICIPANTE

10.1. Compete ao Órgão Participante, quando do uso desta Ata:
I. zelar pelo cumprimento das obrigações assumidas pelo fornecedor e pela aplicação de eventuais penalidades decorrentes do pactuado nesta Ata;
II. aplicar, garantidos os princípios da ampla defesa e do contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta Ata, em relação à sua demanda registrada;
III. informar as ocorrências ao órgão gerenciador do descumprimento das obrigações decorrentes desta Ata em relação às suas próprias contratações;
IV. registrar no seu cadastro as penalidades aplicadas pelo descumprimento das obrigações decorrentes desta Ata em relação às suas próprias contratações;
V. prestar as informações solicitadas pelo órgão gerenciador quanto à contratação e à execução da demanda destinada ao seu órgão.

11. DA OBRIGAÇÃO DO ÓRGÃO PARTICIPANTE
11.1. Compete ao Órgão Participante, quando do uso desta Ata:
I. zelar pelo cumprimento das obrigações assumidas pelo fornecedor e pela aplicação de eventuais penalidades decorrentes do pactuado nesta Ata;
II. aplicar, garantidos os princípios da ampla defesa e do contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta Ata, em relação à sua demanda registrada;

III. informar as ocorrências ao órgão gerenciador do descumprimento das obrigações decorrentes desta Ata em relação às suas próprias contratações;
IV. Registrar no seu cadastro as penalidades aplicadas pelo descumprimento das obrigações decorrentes desta Ata em relação às suas próprias contratações;
V. prestar as informações solicitadas pelo órgão gerenciador quanto à contratação e à execução da demanda destinada ao seu órgão.
12. DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR
12.1. O fornecedor cujo preço conste registrado na presente Ata obriga-se a:
I . cumprir todos os encargos estabelecidos na presente Ata, quanto ao preço, a quantidade e as especificações do objeto registrado;
II. retirar a respectiva nota de empenho ou autorização de compra, no prazo de dois dias úteis, bem como assinar o termo de contrato, se for o caso, no prazo máximo de cinco dias úteis, contados da convocação;

III. fornecer sempre que solicitado, no prazo máximo de cinco dias úteis, com possibilidade de prorrogação, a critério do gestor da ata, a documentação de habilitação e qualificação cujas validade se encontrem-se vencidas.

13. DO CADASTRO DE RESERVA (Sem Formação Cadastro de Reserva",)

13.1. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata. (**DEVERÁ SER VERIFICADO QUANDO DO PREENCHIMENTO DA ATA**)
13.2. A habilitação dos licitantes que compõem o cadastro reserva somente será efetuada quando houver:
a. a impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata;
b. o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços.
13.3. O fornecedor ou licitante do cadastro de reserva se vincula ao preço da proposta do beneficiário desta Ata ou da sua proposta original, conforme a hipótese, obrigando-se a assumir a titularidade em caso de cancelamento do registro do titular previsto no capítulo 8 desta Ata, observada a ordem de classificação.
13.4. Para fins da ordem de classificação, o licitante ou fornecedor que cotou o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederá aquele que mantiver sua proposta original.

14. CONDIÇÕES GERAIS.
14.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.
14.2. Fazem parte integrante desta Ata, independentemente de transcrição, todas as disposições do edital, do termo de referência ou do ato de autorização da contratação e daquelas constantes da **proposta da empresa apresentada em 05/11/2024.**
14.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos fornecedores registrados nesta Ata.
14.4. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços.
14.5. De conformidade com o disposto no art. 94 da Lei n. 14.133/2021, a presente Ata será publicada no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), no portal de transparência do Órgão Gerenciador e será disponibilizada no sistema de registro de preços.
14.6. Os dados pessoais tornados públicos por esta ata deverão ser resguardados pelas partes, observados os princípios de proteção de dados previstos no art. 6º da Lei n. 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados) durante toda a execução do objeto.
14.7. Esta Ata implicará compromisso de fornecimento nas condições nela estabelecidas, mas não obrigará o Órgão Gerenciador e órgão participante, se for o caso, a contratar.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

São Jose da Lagoa Tapada/PB, 08 de Novembro de 2024.

Publicado por:
Jose Macio de Andrade
Código Identificador:57E34197

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA REGISTRO DE PREÇOS

CNPJ Nº 08.999.682/0001-08
Comissão Permanente de Licitação/Pregão

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2024.
REGISTRO DE PREÇOS SRP 018/2024
Processo Administrativo nº. 00230/2024

A Prefeitura Municipal de São José da Lagoa Tapada/PB, com sede no(a) Rua Francisca Tomaz da Silva - 54 - Centro, São Jose da Lagoa Tapada /PB - Estado da Paraíba, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 08.999.682/0001-08, neste ato representado PREFEITO CONSTITUCIONAL, CLAUDIO ANTÔNIO MARQUES DE SOUSA, brasileiro, casado, portador do CPF nº 423.986.814-91, Carteira de Identidade nº 979.785 SSP/PB, residente na Rua Francisca Tomaz da Silva, 54 - Casa - Centro - São José da Lagoa/PB considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica 016/2024, para REGISTRO DE PREÇOS nº 018/2024 publicada 22/10/2024, Processo Administrativo nº. 00230/2024, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133/2021 e suas alterações, no Decreto Municipal 691-29-12-2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO.

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual **Aquisição de material expediente para atender diversas secretarias do Município de São José da Lagoa Tapada/PB**, especificado(s) no(s) item(ns) 01, 02, 06, 07, 08, 09, 11, 13, 17, 19, 20, 25, 26, 28, 30, 31, 32, 33, 36, 37, 40, 41, 42, 43, 45, 46, 47, 50, 51, 56, 62, 63, 72, 74, 77, 82, 84, 91, 92, 93, 99, 105, 106, 107, 108, 120, 123, 124, 125, 126, 128, 129, 130, 131, 137, 139 e 140 do Termo de Referência, anexo
lll do edital de Pregão Eletrônico nº .018/2024, para REGISTRO DE PREÇOS nº 016/2024, Processo Administrativo nº. 00230/2024 que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

EMPRESA: NADILANIA MARQUES DE FIGUEIREDO						
CNPJ: 03.025.786/0001-90						
ENDEREÇO: Rua Cônego José Neves, 14 – Centro- Sousa/PB						
REPRESENTANTE: Nadilania Marques						
E-MAIL:nad.marques@hotmail.com	**TEL.: (83)3522-2255**					
CÓD.	**DISCRIMINAÇÃO**	**MARCA**	**UNID.**	**QUANT.**	**P.UNITÁRIO**	**P. TOTAL**
1	Adaptador conector, tipo conectores interface usb 2.0, aplicação conexão notebook/micro, padrão Pendrive, características adicionais capacidade de armazenamento em 32GB	MULTILASER	Unidade	24	27,99	671,76
2	Agenda brochura costurada executiva, com utilidade anual, página para exclusiva para um dia, material tipo capa corvin, folha papel off set 63gm² cor da capa preta, contendo 400 páginas aprox.	SAO DOMINGOS	Unidade	20	28,30	566,00
6	Anote e cole, bloco com 100 folhas coloridas auto adesivas, tamanho (76 X 76)mm	TRIS	Unidade	200	1,80	360,00
7	Apagador para quadro branco com suporte interno para marcadores, acionado através de tampa. Estrutura em polipropileno podendo ser no modelo oval ou quadrado, com parte interna em feltro, utilizado para apagar escritas em quadro branco de forma precisa e definitiva. Características adicionais: Os marcadores são colocados internamente no apagador e mantidos seguros através de tampa protetora. Cores variadas.	TRIS	Unidade	60	5,14	308,40
8	Apontador de lápis plástico com deposito retanular , 6cm, cores variadas.	TRIS	Unidade	1000	1,09	1.090,00
9	Balão festa, material látex, cor variadas, tamanho 7 redondo, aplicação decoração, cores CINTILANTE, características adicionais látex de alta resistência.	SAO ROQUE	pacote	200	14,95	2.990,00
11	Barbante de algodão, 08 fios, acabamento superficial cru, 410 mt	BOCA AZUL	rolo	15	10,40	156,00
13	Bola material Isopor, diâmetro 50 mm, aplicação artes, miolo completo	ISOPLAST	Unidade	120	1,35	162,00
17	Caixa arquivo, material plástico corrugado tipo polionda flexível, com dimensões 250x130x360mm, com impressão nas laterais, aplicação arquivamento de documentos, tipo dobrável e montável, características adicionais com trava, diversas cores.	ALAPLAST	Unidade	600	6,48	3.888,00
19	Caixa organizadora em polipropileno liso translucido no tamanho 40,5x28,0x23,0cm, ideal para organizar armário, escritório, documentos e muito mais. Características adicionais: Capacidade de armazenamento de aproximadamente 16,6 lts, possui travamento nas laterais evitando assim o desperdício e oferecendo mais segurança ao usuário.	PLASUTIL	Unidade	250	37,00	9.250,00
20	Caixa organizadora em polipropileno liso translucido no tamanho 41,7x28,5x17,0cm, ideal para organizar armário, escritório, documentos e muito mais. Características adicionais: Capacidade de armazenamento de aproximadamente 12,5 lts, possui travamento nas laterais evitando assim o desperdício e oferecendo mais segurança ao usuário.	PLASUTIL	Unidade	100	33,40	3.340,00
25	Caneta hidrográfica cores brilhantes, tipo gigante fino, com tampa antiasfixiante, apresentação em bolsa de plástico com 6 cores distintas, características adicionais com validade do produto estampado no cartão e certificação do INMETRO	COMPACTOR	Unidade	100	9,50	950,00
26	Caneta para escrita em transparência de uso em retroprojetor, tipo hidrográfica marcador permanente, corpo material plástico, escrita fina, tinta a base de álcool, características adicionais descartável e solicitação em cores variadas	MASTERPRINT	Unidade	100	2,45	245,00
28	Cartolina dupla face cores variadas	VMP	Unidade	300	2,00	600,00
30	Cartolina, material celulose vegetal, gramatura 230gm, comprimento 660, largura 550, cores diversas, tipo cartão master brilho, modelo guache.	BAHIA ARTES GRAFICAS	Unidade	1000	1,89	1.890,00
31	Clips metálico galvanizado nº 10/0. Caixa com 100	BACCHI	caixa	37	4,25	157,25
32	Clips metálico galvanizado nº 4/0. Caixa com 100	BACCHI	caixa	4	4,75	19,00
33	Clips metálico galvanizado nº 8/0. Caixa com 100	BACCHI	caixa	20	4,95	99,00
36	Cola especial para EVA, apresentação pastosa em	RADEX	Unidade	70	5,30	371,00
	tubo de 90 gr.					
37	Cola bastão grosso, composição silicone, cor transparente, aplicação em papel, cortiça e outros materiais porosos, tipo bastão GROSSO, características adicionais, para ser aplicado com pistola	RHAMOS E BRITO	Unidade	580	2,13	1.235,40
40	Cola prática fácil de aplicar, a base de água, aplicação em papel, fotos, selos e tecidos, cor branca/incolor, tipo bastão, colagem instantânea, características adicionais 20g acionada através de giro, composto por resina sintética, água, umectante e preservantes	COMPACTOR	Unidade	45	5,50	247,50
41	Cola, produto a base de polivinil (PVA) e pigmentos orgânicos, lavável, atóxico, cores firmes, com bico aplicador, podendo ser usada em diversas superfícies, cores miscíveis entre se, características adicionais caixa contém 4 unidades com 25g cada de cada cor.	DELTA	caixa	50	7,11	355,50
42	Copo descartável, em polipropileno biodegradável, com capacidade mínima para 180ml, acondicionado em mangas, e massa de cada copo pesando no mínimo 1,62 g ramas, deverá constar impresso na manga a capacidade total de massa do copo e a quantidade, os copos devem conter gravado de forma indelével: em relevo a marca ou identificação do fabricante, símbolo de identificação do material p/ reciclagem conforme NBR 13230/2008 e alterações posteriores, os copos deverão estar em conformidade com certificação compulsória Inmetro. NBR 14865 vigente. Embalagem com 100 unidades	COPOBRAS	pacote	300	5,25	1.575,00
43	Corretivo líquido, a base de água, inodoro, atóxico, multiuso, para correção de qualquer tipo de escrita.Frasco contendo 18ml	COMPACTOR	Unidade	90	2,96	266,40
45	Estilete, tipo LARGO, aplicação escritório, corpo termoplástico, com lâmina 18,2mm, sistema de travamento da lâmina, ponta em metal, quebrador termoplástico, certificação INMETRO	TRIS	Unidade	90	3,39	305,10
46	EVA, material tipo emborrachado com aplicação de GLITTER e toda sua face, largura 48, comprimento 60CM, altura 2,5mm. Utilização escolar, artesanato e outros.	IBEL	Unidade	200	4,30	860,00
47	Eva, material tipo emborrachado LISO em cores vivas, largura 40, comprimento 48cm, altura 2mm, cores variadas, aplicação multi uso e escolar.	IBEL	Unidade	1000	2,72	2.720,00

50	Feltro, material tecido 100% poliéster, aplicação artesanato e multiuso, largura 1,40m. Características adicionais cores lisa variadas.	SANTA FE	metro	60	18,55	1.113,00
51	Fita adesiva embalagem, material polipropileno acrílico, medindo 45mm de largura e 45m de comprimento, colagem 25 micras aplicação empacotamento e uso geral, tipo tubete papelão, características adicionais cor transparente.	ADELBRAS	Unidade	216	3,69	797,04
56	Fita adesiva, material papel, tipo dupla face, largura 18, comprimento 30, cor branca, aplicação multiuso	ADELBRAS	Unidade	80	4,45	356,00
62	Fita de cetim simples em poliéster de nº 00. Características adicionais: Largura 4mm, apresentação em carretel com 100 mts, cores diversas.	GITEX	Unidade	10	0,40	4,00
63	Fita de cetim simples em poliéster de nr 01. Características adicionais: Largura 7mm, apresentação em carretel com 100 mts, cores diversas	GITEX	Unidade	10	0,40	4,00
72	Juta, material tecido natural cru com fios dourados e prateados, aplicação multiuso, gramatura 134 grs largura 1m.	JUTA E CIA	metro	60	16,95	1.017,00
74	Lápis preto, grafite, corpo sextavado confeccionado em madeira de alta qualidade, sem rachaduras, caixa com 144 Unidade	MASTERPRINT	caixa	120	45,00	5.400,00
77	Livros brochura com temas de literatura infantil Altura: 28 cm Largura: 28 cm	TODOLIVRO	Unidade	150	5,50	825,00
82	Papel celulose vegetal tipo crepe comum, ligeiramente enrugado, 1,38 m x 0,26 mm, cores variadas, características adicionais rolo com 2 metros.	VMP	Unidade	60	1,42	85,20
84	Papel Collor set, fantasia, aplicação confecção de cartazes, murais e trabalhos artesanais, com dimensões: comprimento 66, largura 48, gramatura 150 grs, características adicionais estampas variadas	VMP	Unidade	50	1,82	91,00
91	Papel tipo Laminado, material celulose vegetal, coberto por cores metálicas, cores diversas, comprimento 60, largura 50, características multiuso	VMP	Unidade	250	2,11	527,50
92	Papel toalha Folha Dupla – com 2 rolos de 60 unidades de 19x22 cm cada	ONDUNORTE	pacote	36	13,25	477,00
93	Papel lembrete neon, contendo 4 blocos contendo 100fls cada, em cores distintas de papel e adesivo acrílico reposicionavel, utilizado para recados anotações, marcações de livros e paginas. Composição: papel e adesivo acrílico reposicionavel, medindo 50mmx15mm.	TRIS	Unidade	30	6,60	198,00
99	Pilha alcalina AAA (palito) pacote com 2 unidades	RAYOVAC	pacote	69	7,88	543,72
105	Pincel tipo chato, com cabo de madeira e cerdas de nylon, aplicação em artesanato, modelo tipo chato, número do pincel 4.	CASSIA	Unidade	30	2,43	72,90
106	Pincel tipo chato, com cabo de madeira e cerdas de nylon, aplicação em artesanato, modelo tipo chato, número do pincel 6.	CASSIA	Unidade	30	2,59	77,70
107	Pincel tipo chato, com cabo de madeira e cerdas de nylon, aplicação em artesanato, modelo tipo chato, número do pincel 8.	CASSIA	Unidade	30	2,60	78,00
108	Pincel tipo chato, com cabo de madeira e cerdas de nylon, aplicação em atesanato, modelo tipo chato, número do pincel 10.	CASSIA	Unidade	30	2,98	89,40
120	Prancheta portátil, material acrílico, comprimento 334 mm, largura 234 mm, podendo ser em cores diversas transparente. Características adicionais: Com prendedor de metal na parte superior central e cantos arredondados.	WALEU	Unidade	20	15,17	303,40
123	Quadro confeccionado em mdf, sobreposto laminado branco melamínico, moldura em alumínio anodizado, com bordas totalmente arredondadas e protegidas em pvc. Porta–caneta também com protetores em pvc. Acompanha kit de instalação (buchas e parafusos). Dimensões 120x250 cm.	STALO	Unidade	120	434,00	52.080,00
124	Quadro para aviso material madeira pinus de reflorestamento, com 2cm de espessura e 1,7 cm de frente. Tampo base em cardboard revestido de feltro. Finalidade anexar avisos. Características adicionais: Com cantoneiras em polipropileno, e dimensões aproximadas de 1,20mt x 0,90mt	STALO	Unidade	1	101,50	101,50
125	Régua plástica de 30cm com, no mínimo, 3mm de espessura e 35mm de largura, graduada em milímetros	WALEU	Unidade	15	29,00	435,00
126	Régua, material plástico inquebrável transparente com graduação de milímetros e centímetros, comprimento 500mm.	WALEU	Unidade	60	2,70	162,00
128	Sacos transparentes, material PP incolor sem lacre no tamanho 30 x 45 mm, aplicações diversas. Pacote c/50un	GALA	pacote	100	22,95	2.295,00
129	Sacos transparentes, material PP incolor sem lacre no tamanho 45x 60 mm, aplicações diversas. Pacote c/50Unidade	GALA	Unidade	100	41,80	4.180,00
130	Sacos transparentes, material PP incolor sem lacre no tamanho 60 x 90 mm, aplicações diversas.	GALA	metro	1000	2,75	2.750,00
131	T.N.T., 45 gm acomodada em rolos com 1,40 de largura, com 50 mts, em cores variadas.	SANTA F??	Unidade	90	10,96	986,40
137	Tinta a base de resina acrílica, inodora e atóxica de cura ao ar, pronta para o uso. Utilização pintura em tecido de algodão sem goma, isenta de amoníaco ou querosene, cores miscíveis entre si. Resistente a lavagem, sendo lavável após 72 horas de aplicação. Aplicação pode ser feita a pincel ou esponja e tem fixação a frio. Apresentação frasco de 40 ml. Características adicionais cores lisas foscas.	GATO PRETO	Unidade	25	15,22	380,50
139	Tinta carimbo, água e pigmentos líquidos aplicação almofada para carimbo, características adicionais cor preto e tubo de 40 ml.	RADEX	Unidade	30	5,50	165,00
140	Tinta especial para pincel marcador de quadro branco, aspecto de tinta líquida, tinta sem óleo. Fórmula super, composição: corantes, aditivos e álcool. Podendo ser encontrada nas cores: Azul, Preta ou Vermelha. Características adicionais: Frasco com 200 ml, tampa rosqueada, com destaque de lote e prazo de validade estampado em seu corpo. Utilização: recarga dos marcadores para quadro branco.	COMPACTOR	caixa	300	10,99	3.297,00
TOTAL					**113.570,57**	

3. ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES

3.1. A presentes Ata é integrada pelo ÓRGÃO GERENCIADOR indicado no preâmbulo e pelo (s) seguinte(s) ÓRGÃO (S)

PARTICIPANTE (S):	
Nº item	Órgão Participante
01, 02, 06, 07, 08, 09, 11, 13, 17, 19, 20, 25, 26, 28, 30, 31, 32, 33, 36, 37, 40, 41, 42, 43, 45, 46, 47, 50, 51, 56, 62, 63, 72, 74, 77, 82, 84, 91, 92, 93, 99, 105, 106, 107, 108, 120, 123, 124, 125, 126, 128, 129, 130, 131, 137, 139 e 140	**NADILANIA MARQUES DE FIGUEIREDO**

1.2. Poderá haver, a critério do órgão gerenciador e desde que haja expressa concordância dos interessados envolvidos, o remanejamento de quantitativos previstos nesta Ata entre os órgãos participantes ou entre este(s) e o Órgão Gerenciador.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

4.1. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. **Os produtos deverão ser entregues no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis,** contados do recebimento da ORDEM DE FORNECIMENTO, emitida pela **Prefeitura Municipal de São José da Lagoa Tapada/PB,** com o CNPJ: 08.999.682/0001-08, no endereço: Rua Francisca Tomaz da Silva - 54 - Centro, São Jose da Lagoa Tapada - Estado da Paraíba, em horário de expediente (08hs:00min a 11hs;00min e ás 13hs;00min a17hs:00min) e dias uteis.

a. Sendo o frete, carga e descarga por conta do fornecedor até o local indicado.

b. Os objetos licitados que não estiverem dentro das especificações deverão ser repetidos pela licitante vencedora, sem qualquer ônus à Secretaria Municipal de Saúde, no prazo máximo de 5 (cinco) dias, contadas a partir da comunicação do fato, sob pena de aplicação das sanções previstas neste Edital.

5.2. Os prazos e os demais métodos para a execução do objeto e realização dos recebimentos provisório e definitivo são os definidos no Termo de Referência.

6. VALIDADE DA ATA.

6.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de (01) UM ANO, contado do primeiro dia útil subsequente à data de sua assinatura, e poderá ser prorrogado por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado que o preço é vantajoso.

6.2. No ato de prorrogação da vigência da ata de registro de preços poderá haver a renovação dos quantitativos registrados, até o limite do quantitativo original.

6.3. O ato de prorrogação da vigência da ata deverá indicar expressamente o prazo de prorrogação e o quantitativo renovado.

7. REVISÃO, REAJUSTE E CANCELAMENTO.

7.2. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata. 7.3. Após o interregno de um ano, os preços iniciais poderão ser reajustados mediante negociação entre as partes tendo como limite a variação acumulada do IPCA - Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade

7.4. O início da abertura de negociação do reajuste poderá ser realizado tanto pelo CONTRATANTE quanto pela CONTRATADA.

7.5. A inércia da CONTRATADA na resposta à negociação implicará na aceitação tácita da variação apurada pelo CONTRATANTE.

7.6. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.7. O reajuste, se cabível, será realizado por apostilamento à presente Ata

7.8. A aplicação do reajuste de preços não interfere no direito das partes de solicitar, a qualquer momento, a revisão do(s) preço(s) registrado(s).

7.9. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

7.10. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

7.11. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

7.12. A ordem de classificação dos licitantes que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

7.13. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o licitante não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

7.14. Liberar o licitante do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

7.15. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação. 7.16. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

7.17. O pedido deverá ser acompanhado dos seguintes documentos: a. Planilha Comparativa de Custos em relação ao preço praticado na ATA e ao preço que se pretende a revisão; b. Comprovante que fundamente força maior, caso fortuito, fato do príncipe ou que justifique a inviabilidade do preço registrado que não possa ser suportado pelo fornecedor. 7.18. No caso de indeferimento do pedido, o fornecedor deve cumprir as obrigações estabelecidas nesta Ata, sob pena de cancelamento do seu registro, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no edital, termo de referência ou no ato de autorização da contratação, quando for o caso.

7.19. Na hipótese do deferimento do pedido, o Órgão Gerenciador atualizará o preço registrado conforme a realidade dos valores praticados no mercado.

8. DO CANCELAMENTO.

8.1. Registro Do Fornecedor Será Cancelado Quando:

8.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços;

87.1.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

8.1.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

8.1.4. Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

8.1.5. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 7.1.1, 7.1.2 e 7.1.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

8.1.6. **O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:**

8.1.7. O Órgão Gerenciador poderá cancelar o preço registrado nesta Ata, total ou parcialmente, devidamente comprovadas e justificadas, nas seguintes hipóteses: I - Descumprir as condições da ata de registro de preços; II - Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável; III - não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou IV - Sofrer sanção prevista nos artigos 155 e 156 da Lei n.14.133/2021 V – For consensual, por acordo entre as partes, nos termos do art. 138 da Lei n. 14.133/2021 VI - For por ordem judicial. 8.1.8. A presente Ata será cancelada automaticamente: I. por decurso do prazo de vigência; II. quando não restarem fornecedores registrados. **9. DAS SANÇÕES.** 9.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital e Termo de Referência, observados os princípios da ampla defesa e do contraditório. 9.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade. 9.2. As sanções do item anterior também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, se houverem, que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente. **10. DA OBRIGAÇÃO DO ÓRGÃO PARTICIPANTE**

10.1. Compete ao Órgão Participante, quando do uso desta Ata:

I. zelar pelo cumprimento das obrigações assumidas pelo fornecedor e pela aplicação de eventuais penalidades decorrentes do pactuado nesta Ata;

II. aplicar, garantidos os princípios da ampla defesa e do contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta Ata, em relação à sua demanda registrada; III. informar as ocorrências ao órgão gerenciador do descumprimento das obrigações decorrentes desta Ata em relação às suas próprias contratações;

IV. registrar no seu cadastro as penalidades aplicadas pelo descumprimento das obrigações decorrentes desta Ata em relação às suas próprias contratações; V. prestar as informações solicitadas pelo órgão gerenciador quanto à contratação e à execução da demanda destinada ao seu órgão.

11. DA OBRIGAÇÃO DO ÓRGÃO PARTICIPANTE

11.1. Compete ao Órgão Participante, quando do uso desta Ata: I. zelar pelo cumprimento das obrigações assumidas pelo fornecedor e pela aplicação de eventuais penalidades decorrentes do pactuado nesta Ata; II. aplicar, garantidos os princípios da ampla defesa e do contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta Ata, em relação à sua demanda registrada; III. informar as ocorrências ao órgão gerenciador do descumprimento das obrigações decorrentes desta Ata em relação às suas próprias contratações;

IV. Registrar no seu cadastro as penalidades aplicadas pelo descumprimento das obrigações decorrentes desta Ata em relação às suas próprias contratações;

V. prestar as informações solicitadas pelo órgão gerenciador quanto à contratação e à execução da demanda destinada ao seu órgão.

12. DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

12.1. O fornecedor cujo preço conste registrado na presente Ata obriga-se a:

I . cumprir todos os encargos estabelecidos na presente Ata, quanto ao preço, a quantidade e as especificações do objeto registrado;

II. retirar a respectiva nota de empenho ou autorização de compra, no prazo de dois dias úteis, bem como assinar o termo de contrato, se for o caso, no prazo máximo de cinco dias úteis, contados da convocação;
III. fornecer sempre que solicitado, no prazo máximo de cinco dias úteis, com possibilidade de prorrogação, a critério do gestor da ata, a documentação de habilitação e qualificação cujas validade se encontrem-se vencidas.

13. DO CADASTRO DE RESERVA (Sem Formação Cadastro de Reserva",)

13.1. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata. (**DEVERÁ SER VERIFICADO QUANDO DO PREENCHIMENTO DA ATA)**
13.2. A habilitação dos licitantes que compõem o cadastro reserva somente será efetuada quando houver:
a. a impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata;
b. o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços.
13.3. O fornecedor ou licitante do cadastro de reserva se vincula ao preço da proposta do beneficiário desta Ata ou da sua proposta original, conforme a hipótese, obrigando-se a assumir a titularidade em caso de cancelamento do registro do titular previsto no capítulo 8 desta Ata, observada a ordem de classificação. 13.4. Para fins da ordem de classificação, o licitante ou fornecedor que cotou o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederá aquele que mantiver sua proposta original.

14. CONDIÇÕES GERAIS.

14.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL. 14.2. Fazem parte integrante desta Ata, independentemente de transcrição, todas as disposições do edital, do termo de referência ou do ato de autorização da contratação e daquelas constantes da **proposta da empresa apresentada em 05/11/2024.**
14.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos fornecedores registrados nesta Ata. 14.4. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços.
14.5. De conformidade com o disposto no art. 94 da Lei n. 14.133/2021, a presente Ata será publicada no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), no portal de transparência do Órgão Gerenciador e será disponibilizada no sistema de registro de preços. 14.6. Os dados pessoais tornados públicos por esta ata deverão ser resguardados pelas partes, observados os princípios de proteção de dados previstos no art. 6º da Lei n. 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados) durante toda a execução do objeto.

14.7. Esta Ata implicará compromisso de fornecimento nas condições nela estabelecidas, mas não obrigará o Órgão Gerenciador e órgão participante, se for o caso, a contratar. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

São Jose da Lagoa Tapada/PB, 08 de Novembro de 2024.

Publicado por:
Jose Macio de Andrade
Código Identificador:04695296

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAUNA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 03/2024 SELEÇÃO DE PROJETOS PARA FIRMAR TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA – PNAB (LEI Nº 14.399/2022)

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

EDITAL CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 03/2024

SELEÇÃO DE PROJETOS PARA FIRMAR TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA – PNAB (LEI Nº 14.399/2022)

1. POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA

A Lei nº 14.399/2022 institui a Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura (PNAB), baseada na parceria da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios com a sociedade civil no setor da cultura, bem como no respeito à diversidade, à democratização e à universalização do acesso à cultura no Brasil.
A PNAB objetiva também estruturar o sistema federativo de financiamento à cultura mediante repasses da União aos Estados, Distrito Federal e Municípios de forma continuada. As condições para a execução da PNAB foram criadas por meio do engajamento da sociedade e o presente edital destina-se a apoiar projetos apresentados pelos agentes culturais do município de Uiraúna – PB. Deste modo, a Prefeitura Municipal de Uiraúna, por meio da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo torna público o presente edital elaborado com base na Lei nº 14.399/2022 (Lei PNAB), no Decreto nº 11.740/2023 (Decreto PNAB), no Decreto nº 11.453/2023 (Decreto de Fomento) e na Instrução Normativa MINC nº 10/2023 (IN PNAB de Ações Afirmativas e Acessibilidade).

2. INFORMAÇÕES GERAIS

2.1. Objeto do Edital

2.1.1 O objeto deste Edital é a seleção de projetos culturais para PRODUÇÃO DE MOSTRAS DE TEATRO, a serem realizadas exclusivamente na zona rural e periférica do município de Uiraúna-PB, conforme categorias descritas no Anexo I.
2.1.2 Em conformidade ao inciso II do art. 7º da Lei nº 14.399/2022), 20% previstos dos recursos deverão ser destinados a execução das atividades culturais em áreas periféricas urbanas e rurais, bem como em áreas de povos e comunidades tradicionais.

2.2.Valor Total do Edital

2.2.1 O valor total deste edital é de R$ 24.000,00 (Vinte e Quatro Mil Reais).
2.2.2 A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária: 33.90.31.01 Premiações culturais, artísticas, científicas e desportivas - Premiação Cultural – Pecúnia e 33.90.39 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.
2.2.3 Sobre o valor total repassado pelo município de Uiraúna – PB, ao agente cultural, não incidirá Imposto de Renda, Imposto Sobre Serviços – ISS, e eventuais impostos próprios da contratação de serviços.

2.3. Prazo de Inscrição

2.3.1. O cronograma está definido conforme tabela abaixo. Para tanto, os prazos são passiveis de reajuste, ficando o acompanhamento de total responsabilidade do proponente.

ETAPAS	PERÍODOS
Publicação e impugnação do edital	11/11/2024 a 14/11/2024
Início da Inscrições	15/11/2024 a 20/11/2024
Publicação do resultado preliminar das análises dos projetos	25/11/2024
Período para interposição de recursos do resultado preliminar	26/11/2024 a 30/11/2024
Publicação do resultado final das análises dos projetos	03/12/2024
Período de habilitação	04/12/2024 a 05/12/2024
Publicação do resultado preliminar da habilitação	06/12/2024
Período para interposição de recursos do resultado preliminar de habilitação.	07/12/2024 a 11/12/2024
Publicação de resultado final	13/12/2024
Assinatura dos Termos de Execução Cultural	17/12/2024
Execução do Projeto	18/12/2024 a 28/02/2025
Prestação de Contas	Até 28/05/2025

2.4. Quem Pode se Inscrever:
2.4.1 Agente Culturais do tipo:
I - Pessoa física
II - Coletivo/Grupo sem CNPJ representado por pessoa física.
2.4.2 Na hipótese de agentes culturais que atuem como grupo ou coletivo cultural sem constituição jurídica (ou seja, sem CNPJ), será indicada pessoa física como responsável legal para o ato da assinatura do Termo de Execução Cultural e a representação será formalizada em declaração assinada pelos demais integrantes do grupo ou coletivo, podendo ser utilizado o modelo constante no Anexo VI.
2.5. Quem não pode participar:
2.5.1 Não pode se inscrever neste Edital, agentes culturais que:
I. Menores de 18 anos;
II. Proponentes não residentes de outros municípios;
III. Tenham participado diretamente da etapa de elaboração do edital, da etapa de análise de propostas ou da etapa de julgamento de recursos;
IV. Sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de servidor público da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, nos casos em que o referido servidor tiver atuado na etapa de elaboração do edital, na etapa de análise de propostas ou na etapa de julgamento de recursos;
V. sejam Chefes do Poder Executivo (Governadores, Prefeitos), Secretários de Estado ou de Município, membros do Poder Legislativo (Deputados, Senadores, Vereadores), do Poder Judiciário (Juízes, Desembargadores, Ministros), do Ministério Público (Promotor, Procurador); do Tribunal de Contas (Auditores e Conselheiros);
VI. Proponentes que se inscreveram nos editais 01 e 02/2024.
2.5.2 O agente cultural que integrar o Conselho de Cultura somente ficará impossibilitado de concorrer neste Edital quando se enquadrar nas vedações previstas no item 2.5.1.
2.5.3 Quando se tratar de agentes culturais que constituem pessoas jurídicas, estarão impedidas de apresentar projetos aquelas cujos sócios, diretores e/ou administradores se enquadrarem nas situações descritas neste item.
2.5.3 A participação de agentes culturais nas consultas públicas não caracteriza participação direta na etapa de elaboração do edital. Ou seja, a mera participação do agente cultural nas audiências e consultas públicas não inviabiliza a sua participação neste edital.
2.5.4. Cada agente cultural poderá apenas se inscrever em 01 (um) projeto por categoria.
2.5.5. Agentes culturais que façam parte de grupo coletivo com ou sem CNPJ, não poderão se inscrever nas categorias individuais.
2.6. Etapas
2.6.1. Este edital é composto pelas seguintes etapas:
a) Inscrições – etapa de apresentação dos projetos pelos agentes culturais
b) Seleção – etapa em que a comissão analisa e seleciona os projetos
c) Habilitação – etapa em que os agentes culturais selecionados na etapa anterior serão convocados para apresentar documentos de habilitação
d) Assinatura do Termo de Execução Cultural – etapa em que os agentes culturais habilitados serão convocados para assinar o Termo de Execução Cultural.
2.7. Inscrições
2.7.1. As inscrições serão gratuitas e realizadas por meio eletrônico, sendo as mesmas enviadas obrigatoriamente para o e-mail pnabuirauna@gmail.com. Todos os prazos das etapas, decorrerá em dias corridos. Assim, os documentos que deverão ser atendidos nas demais etapas do processo obrigatoriamente deverão ser enviado pelo e-mail acima citado. Desta forma, sendo considerados os enviados até as 17h do último dia recorrente ao prazo.
2.7.2. Sob pena de desclassificação, no ato de preenchimento da inscrição o proponente deverá optar por uma das categorias e anexar a seguinte documentação obrigatória:
Se o agente cultural for pessoa física:
I. Formulário de inscrição que constitui o Plano de Trabalho (projeto) - (Anexo II);
II. Autodeclaração étnico-racial, se for concorrer às cotas – Anexo IV;
III. Autodeclaração de pessoa com deficiência, se for concorrer às cotas – Anexo V;
IV. Portifólio profissional do agente cultural, com fotos e links das redes sociais de atividades culturais que o proponente tenha realizado;
V. Documento pessoal do agente cultural que contenha RG e CPF;
VI. Comprovante dos dados bancários;
VII. Comprovante de residência de até os últimos 3 meses;
VIII. Certidão negativa de débitos relativos a créditos tributários federais e Dívida Ativa da União;
IX. Certidões negativas de débitos relativas aos créditos tributários estaduais;
X. Certidão negativa de débitos trabalhistas - CNDT, emitida no site do Tribunal Superior do Trabalho;
XI. Certidão negativa municipal, emitida no site da Prefeitura Municipal de Uiraúna-PB.
As certidões poderão ser emitidas nos links a seguir:
• https://solucoes.receita.fazenda.gov.br/Servicos/certidaointernet/PF/Emitir
• https://www.sefaz.pb.gov.br/servirtual/certidoes/emissao-de-certidao-de-debitos-cidadao
• https://cndt-certidao.tst.jus.br/inicio.faces
•https://www.tinus.com.br/csp/UIRAUNA/portal/index.csp?991MGPu3287bPQch83865OGil2211f
u=wPgZ50DBw203FTX21906FLcEL253aeGeu6596Q3911995OlsM349

Se o agente cultural for grupo ou coletivo sem personalidade jurídica (sem CNPJ):
I. Formulário de inscrição que constitui o Plano de Trabalho (projeto) - (Anexo II);
II. Autodeclaração étnico-racial, se for concorrer às cotas – Anexo IV;
III. Autodeclaração de pessoa com deficiência, se for concorrer às cotas– Anexo V;
IV. Portifólio profissional do grupo, com fotos e links das redes sociais de atividades culturais que o mesmo tenha realizado;
V. Documento pessoal do agente cultural que contenha RG e CPF;
VI. Comprovante dos dados bancários;
VII. Certidão negativa de débitos relativos a créditos tributários federais e Dívida Ativa da União em nome do representante do grupo;
VIII. Certidões negativas de débitos relativas aos créditos tributários estaduais e municipais, em nome do representante do grupo;
IX. Certidão negativa de débitos trabalhistas - CNDT, emitida no site do Tribunal Superior do Trabalho em nome do representante do grupo;
X. Comprovante de residência do representante do grupo;
XII. Certidão negativa municipal, emitida no site da Prefeitura Municipal de Uiraúna-PB.
As certidões poderão ser emitidas nos links a seguir:
• https://solucoes.receita.fazenda.gov.br/Servicos/certidaointernet/PF/Emitir
• https://www.sefaz.pb.gov.br/servirtual/certidoes/emissao-de-certidao-de-debitos-cidadao
• https://cndt-certidao.tst.jus.br/inicio.faces
•https://www.tinus.com.br/csp/UIRAUNA/portal/index.csp?991MGPu3287bPQch83865OGil2211f
u=wPgZ50DBw203FTX21906FLcEL253aeGeu6596Q3911995OlsM349
2.7.3 As certidões positivas com efeito de negativas servirão como certidões negativas, desde que não haja referência expressa de impossibilidade de celebrar instrumentos jurídicos com a administração pública.
2.7.4 Caso o agente cultural esteja em débito com o ente público responsável pela seleção e com a União não será possível o recebimento dos recursos de que trata este Edital.
2.7.5 Na hipótese de inabilitação de alguns contemplados, serão convocados outros agentes culturais para apresentarem os documentos de habilitação, obedecendo a ordem de classificação dos projetos.
2.7.6 O agente cultural é responsável pelo envio dos documentos e pela qualidade visual, conteúdo dos arquivos e informações de seu projeto.
2.7.7 A inscrição implica no conhecimento e concordância dos termos e condições previstos neste Edital, na Lei 14.399/2022 (Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - PNAB), no Decreto 11.740/2023 (Decreto PNAB) e no Decreto 11.453/2023 (Decreto de Fomento).
2.8 Categoria de Cotas
2.8.1 Ficam garantidas cotas em todas as categorias do edital para:
a) pessoas negras (pretas e pardas);
b) pessoas indígenas;
c) pessoas com deficiência.
2.8.2 A quantidade de cotas destinadas a cada categoria do edital está descrita no Anexo I.
2.8.3 Para concorrer às cotas, os agentes culturais deverão preencher uma autodeclaração.
2.8.4 A autodeclaração pode ser apresentada por escrito, em áudio, em vídeos ou em outros formatos acessíveis.
2.9 Concorrência Concomitante
2.9.1 Os agentes culturais que optarem por concorrer às cotas concorrerão concomitantemente às vagas destinadas à ampla concorrência, ou seja concorrerão ao mesmo tempo nas vagas da ampla concorrência e nas vagas reservadas às cotas, podendo ser selecionado de acordo com a sua nota ou classificação no processo seleção.
2.9.2 Os agentes culturais optantes por concorrer às cotas que atingirem nota suficiente para se classificar no número de vagas oferecidas para ampla concorrência não ocuparão as vagas destinadas para o preenchimento das cotas, ou seja, serão selecionados nas vagas da ampla concorrência, ficando a vaga da cota para o próximo colocado optante pela cota.
2.9.3 Desistência do optante pela cota - Em caso de desistência de optantes aprovados nas cotas, a vaga não preenchida deverá ser ocupada por pessoa que concorreu às cotas de acordo com a ordem de classificação.
2.9.4 Remanejamento das cotas - No caso de não existirem propostas aptas em número suficiente para o cumprimento de uma das categorias de cotas, não haverá remanejamento de cotas, uma vez que os valores das categorias são diferentes.
2.9.5 Caso não haja agentes culturais inscritos em outra categoria de cotas, as vagas não preenchidas deverão ser direcionadas para a ampla concorrência, sendo direcionadas para os demais candidatos aprovados, de acordo com a ordem de classificação.
2.9.6 As pessoas jurídicas e coletivos sem CNPJ podem concorrer às cotas, desde que preencham algum dos requisitos abaixo:
I - Pessoas jurídicas em que mais da metade dos sócios são pessoas negras, indígenas ou com deficiência,
II - Pessoas jurídicas ou grupos e coletivos sem CNPJ que possuam pessoas negras, indígenas ou com deficiência em posições de liderança no projeto cultural;
III - Pessoas jurídicas ou coletivos sem CNPJ que possuam equipe do projeto cultural majoritariamente composta por pessoas negras, indígenas ou com deficiência; e
2.10. Do projeto (Plano de Trabalho)
2.10.1 O agente cultural deve preencher o Anexo II - Formulário de Inscrição/Plano de Trabalho, documento que contém a ficha de inscrição, a descrição do projeto e a planilha orçamentária.
2.10.2 O agente cultural será o único responsável pela veracidade do projeto e documentos encaminhados, isentando o município de Uiraúna – PB, de qualquer responsabilidade civil ou penal.
2.10.3 Os projetos apresentados deverão ser executados do dia 12/12/2024 a 03/02/2025.
2.10.4 Custos do projeto - O agente cultural deve preencher a planilha orçamentária constante no Anexo II indicando os custos do projeto, por categoria, acompanhado dos valores condizentes com as práticas de mercado. O agente cultural pode informar qual a referência de preço utilizada, de acordo com as características e realidades do projeto.
2.10.5 O projeto poderá apresentar valores divergentes das práticas de mercado convencionais na hipótese de haver significativa excepcionalidade no contexto de sua implementação, consideradas variáveis territoriais e geográficas e situações específicas, como a de povos indígenas, ribeirinhos, atingidos por barragens e comunidades quilombolas e tradicionais.
2.10.6 O valor solicitado não poderá ser superior ao valor máximo destinado a cada categoria, conforme Anexo I do presente edital. E por acaso, o projeto seja a maior o proponente será responsável por custear com a diferença do valor apresentado.
2.10.7 Caso, o proponente apresente um valor a menor do que está descrito nas categorias, o valor será repassado em conformidade com o solicitado.
2.10.8 O apoio concedido por meio deste Edital poderá ser acumulado com recursos captados por meio de leis de incentivo fiscal, patrocínio direto privado, e outros programas e/ou apoios federais, estaduais e municipais, vedada a duplicidade ou a sobreposição de fontes de recursos no custeio de um mesmo item de despesa.
2.11 Recursos de Acessibilidade

2.11.1 Os projetos devem contar com medidas de acessibilidade física, atitudinal e comunicacional compatíveis com as suas características, nos termos do disposto na Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015 (Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência). São medidas de acessibilidade:
I - No aspecto arquitetônico, recursos de acessibilidade para permitir o acesso de pessoas com mobilidade reduzida ou idosas aos locais onde se realizam as atividades culturais e a espaços acessórios, como banheiros, áreas de alimentação e circulação;
II - No aspecto comunicacional, recursos de acessibilidade para permitir o acesso de pessoas com deficiência intelectual, auditiva ou visual ao conteúdo dos produtos culturais gerados pelo projeto, pela iniciativa ou pelo espaço; e
III - no aspecto atitudinal, a contratação de colaboradores sensibilizados e capacitados para o atendimento de visitantes e usuários com diferentes deficiências e para o desenvolvimento de projetos culturais acessíveis desde a sua concepção, contempladas a participação de consultores e colaboradores com deficiência e a representatividade nas equipes dos espaços culturais e nas temáticas das exposições, dos espetáculos e das ofertas culturais em geral.
2.11.2 Especificamente para pessoas com deficiência, mecanismos de protagonismo e participação poderão ser concretizados também por meio das seguintes iniciativas, entre outras:
I - Adaptação de espaços culturais com residências inclusivas;
II - Utilização de tecnologias assistivas, ajudas técnicas e produtos com desenho universal;
III - medidas de prevenção e erradicação de barreiras atitudinais;
IV - Contratação de serviços de assistência por acompanhante; ou
V - Oferta de ações de formação e capacitação acessíveis a pessoas com deficiência.

2.12 Etapa de Seleção

2.12.1 A análise dos projetos culturais será realizada pela Comissão de Acompanhamento, seleção e avaliação nomeados pela gestão municipal.
2.12.2 Os membros da comissão de seleção e respectivos suplentes ficam impedidos de participar da apreciação dos projetos quando:
I - Tiverem interesse direto na matéria;
II - Tenham participado como colaborador na elaboração do projeto;
III - no caso de inscrição de pessoa jurídica, ou grupo/coletivo: tenham composto o quadro societário da pessoa jurídica ou tenham sido membros do grupo/coletivo nos últimos dois anos, ou se tais situações ocorrem quanto ao cônjuge, companheiro ou parente e afins até o terceiro grau; e
IV - Sejam parte em ação judicial ou administrativa em face do agente cultural ou do respectivo cônjuge ou companheiro.
2.12.3 Caso o membro da comissão se enquadre nas situações de impedimento, deve comunicar à comissão, e deixar de atuar, imediatamente, caso contrário todos os atos praticados podem ser considerados nulos.
2.12.4 Os parentes de que trata o item III são: pai, mãe, filho/filha, avô, avó, neto/neta, bisavô/bisavó, bisneto/bisneta, irmão/irmã, tio/tia, sobrinho/sobrinha, sogro/sogra, genro/nora, enteado/enteada, cunhado/cunhada.

2.13. Análise do Mérito Cultural

2.13.1 Os membros da comissão de seleção farão a análise de mérito cultural dos projetos.
2.13.2 Entende-se por “Análise de mérito cultural" a identificação, tanto individual quanto sobre seu contexto social, de aspectos relevantes dos projetos culturais, concorrentes em uma mesma categoria de apoio, realizada por meio da atribuição fundamentada de notas aos critérios descritos no Anexo III deste edital.
2.13.3 Por análise comparativa compreende-se a análise dos itens individuais de cada projeto, e de seus impactos e relevâncias em relação a outros projetos inscritos na mesma categoria. A pontuação de cada projeto é atribuída em função desta comparação.

2.14. Análise da Planilha Orçamentária

2.14.1 Os membros da comissão de seleção vão avaliar se os valores informados pelo agente cultural são compatíveis com os preços praticados no mercado.
2.14.2 Os membros da comissão de seleção podem realizar a análise comparando os valores apresentados pelo agente cultural com tabelas referenciais de valores, ou com outros métodos de verificação.
2.14.3 Os itens da planilha orçamentária poderão ser glosados, ou seja, vetados, total ou parcialmente, pela Comissão de Seleção, se, após análise, não forem considerados com preços compatíveis aos praticados no mercado ou forem considerados incoerentes e em desconformidade com o projeto apresentado.
2.14.4 Caso o agente cultural discorde dos valores glosados (vetados) poderá apresentar recurso da etapa de seleção, dentro do prazo do cronograma.

2.15. Recursos da Etapa de Seleção

2.15.1 O resultado provisório da etapa de seleção será divulgado no diário oficial do município de Uiraúna - PB, e no site oficial da prefeitura de Uiraúna - PB
2.15.2 Contra a decisão da fase de seleção, caberá recurso destinado a Comissão de Acompanhamento, seleção e avaliação de que deve ser apresentado por meio do Anexo VII, dentro dos prazos conforme item 2.3 a contar da publicação do resultado, considerando-se para início da contagem o primeiro dia útil posterior à publicação.
2.15.3 Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados.
2.15.4 Após o julgamento dos recursos, o resultado final da etapa de seleção será divulgado no site oficial da Prefeitura Municipal de Uiraúna-PB.

2.16. Remanejamento de vagas

2.16.1 Caso não tenha todas as vagas preenchidas, os recursos remanescentes poderão ser utilizados em outro edital da PNAB.

3. ASSINATURA DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL E RECEBIMENTO DOS RECURSOS FINANCEIROS

3.1. Termo de Execução Cultural

3.1.1 Finalizada a fase de seleção e habilitação, o agente cultural contemplado será convocado a assinar o Termo de Execução Cultural, conforme Anexo VIII deste Edital, de forma presencial ou eletrônica.
3.1.2 O Termo de Execução Cultural corresponde ao documento a ser assinado pelo agente cultural selecionado neste Edital e pela Secretaria Municipal de Cultura e Turismo contendo as obrigações dos assinantes do Termo.
3.1.3 O agente cultural deve assinar o Termo de Execução Cultural dentro do prazo estipulado no item 2.3 deste edital, sob pena de perda do apoio financeiro e convocação do suplente para assumir sua vaga.

3.2. Recebimento dos Recursos Financeiros

3.2.1 Após a assinatura do Termo de Execução Cultural, o agente cultural receberá os recursos em conta bancária específica aberta para o recebimento dos recursos deste Edital, em **desembolso único.**
3.2.2 Para recebimento dos recursos, o agente cultural deve abrir conta bancária específica, em instituição financeira pública, preferencialmente isenta de tarifas bancárias ou em instituição financeira privada em que não haja a cobrança de tarifas.
3.2.3 A assinatura do Termo de Execução Cultural e o recebimento dos recursos estão condicionados à existência de disponibilidade orçamentária e financeira, caracterizando a seleção como expectativa de direito do agente cultural.

4. DIVULGAÇÃO DOS PROJETOS

4.1 Os produtos artístico-culturais e as peças de divulgação dos projetos exibirão as marcas do Governo federal e do município de Uiraúna – PB, de acordo com as orientações técnicas do manual de aplicação de marcas divulgado pelo Ministério da Cultura, observando as vedações existentes na Lei nº 9.504/1997 (Lei das Eleições) nos três meses que antecedem as eleições.

4.2 O material de divulgação dos projetos e seus produtos será disponibilizado em formatos acessíveis a pessoas com deficiência e conterá informações sobre os recursos de acessibilidade disponibilizados.
4.3 O material de divulgação deverá ter caráter educativo, informativo ou de orientação social, dela não podendo constar nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos, nos termos do § 1º do art. 37 da Constituição Federal.

5. MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DE RESULTADOS

5.1 Monitoramento e avaliação realizados pela Secretaria Municipal de Cultura, juntamente com a Comissão de Acompanhamento, seleção e avaliação.
5.2 Os procedimentos de monitoramento e avaliação dos projetos culturais contemplados, assim como a prestação de informação à administração pública, observarão o Decreto 11.453/2023 (Decreto de Fomento), que dispõe sobre os mecanismos de fomento do sistema de financiamento à cultura, observadas às exigências legais de simplificação e de foco no cumprimento do objeto.
5.3 O agente cultural obrigatoriamente prestará contas a Prefeitura Municipal de Uiraúna, por meio da Secretaria Municipal de Cultura.
5.4 O agente cultural deve prestar contas por meio da apresentação do Relatório Final de Execução do Objeto, conforme documento constante no Anexo VIII deste edital.
5.5 O Relatório Final de Execução do Objeto deve ser apresentado até 60 dias a contar do fim da vigência do Termo de Execução Cultural, com comprovantes de despesas a exemplo:
• Recibos (despesas de até R$ 1.000,00 mais comprovante de pagamento);
• Nota Fiscal (despesas acima de R$ 1.000,00 mais comprovante de transferência
5.6 O Relatório de Execução Financeira será exigido somente nas seguintes hipóteses:
I - Quando não estiver comprovado o cumprimento do objeto por meio da apresentação do Relatório Final de Execução do Objeto; ou
II - Quando for recebida, pela administração pública, denúncia de irregularidade na execução da ação cultural, mediante juízo de admissibilidade que avaliará os elementos fáticos apresentados.

6. DISPOSIÇÕES FINAIS

6.1 Os projetos que apresentem quaisquer formas de preconceito de origem, raça, etnia, gênero, cor, idade ou outras formas de discriminação serão desclassificados, com fundamento no disposto no inciso IV do caput do art. 3º da Constituição Federal, garantidos o contraditório e a ampla defesa.
6.2 Eventuais irregularidades constatadas a qualquer tempo, implicarão na desclassificação do agente cultural.
6.3 O presente Edital e os seus anexos estão disponíveis no site https://www.uirauna.pb.gov.br/
6.4 O acompanhamento de todas as etapas deste Edital e a observância quanto aos prazos são de inteira responsabilidade dos agentes culturais. Para tanto, devem ficar atentos às publicações no site https://www.uirauna.pb.gov.br/ e nas mídias sociais oficiais.
6.5 Demais informações podem ser obtidas pelo e-mail: pnabuirauna@gmail.com
6.6 Os casos omissos ficarão a cargo do(a) Secretária Municipal de Cultura.
6.7 O resultado do chamamento público regido por este Edital terá validade de até 120 dias após a publicação do resultado final.
6.8 Compõem este Edital os seguintes anexos:
Anexo I - Categorias de apoio;
Anexo II - Formulário de Inscrição/Plano de Trabalho;
Anexo III - Critérios de seleção;
Anexo IV - Declaração étnico-racial;
Anexo V – Declaração PCD;
Anexo VI – Declaração de representação de grupo ou coletivo;
Anexo VII – Formulário de interposição de recurso;
Anexo VIII - Termo de Execução Cultural;
Anexo IX - Relatório de Execução do Objeto.

Uiraúna-PB, 11 de novembro de 2024.

NICOLLY ARIANNE VITAL ALVES
Secretária Municipal de Cultura e Turismo

ANEXO I

1. CATEGORIAS E RECURSOS DO EDITAL

O presente edital possui valor total de R$ 24.000,00 (Vinte e Quatro Mil Reais) distribuídos da seguinte forma:

CATEGORIAS	QTD DE VAGAS AMPLA CONCOR RÊNCIA	COTAS PARA PESSOAS NEGRAS	COTAS PARA PCD	QUANT. TOTAL DE VAGAS	VALOR MÁXIMO POR PROJETO	VALOR TOTAL DA CATEGORIA
Produção de Mostra de Teatro	1	1	-	2	R$ 12.000,00	R$ 24.000,00
TOTAL.....	**1**	**1**	-	**2**	-	**R$ 24.000,00**

• Conforme DISPOSTO NO ART. 6º DA IN 10/2023: Ficam garantidas cotas em todos os editais de fomento realizados com recursos da Lei nº 14.399, de 2022, de no mínimo 25% para pessoas negras e 5% para pessoas com deficiência.
• Em conformidade ao inciso II do art. 7º da Lei nº 14.399/2022), 20% previstos dos recursos deverão ser destinados a execução das atividades culturais em áreas periféricas urbanas e rurais, bem como em áreas de povos e comunidades tradicionais.
• Todas as despesas para realização do projeto são de exclusividade do proponente selecionado.
• Os recursos disponibilizados poderão ser utilizados em aquisição de equipamentos, locações (som, palco e iluminação), despesas com logísticas, caches, alimentação, contratação de equipe de apoio, entre outras despesas que estejam vinculadas a boa execução do projeto.

ANEXO II		
FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO		
TIPO DE INSCRIÇÃO		
( ) Pessoa Física		
( ) Grupo Coletivo sem	CNPJ	
1. INFORMAÇÕES PESSOAIS DO PROPONENTE		
1.1 - PESSOA FÍSICA		
Nome Completo		
Nome artístico ou nome social:		
RG:	CPF:	Telefone:
Endereço Completo:		
Estado:	CEP:	
Email:		

Dados bancários:	
1.2 - GRUPOS COLETIVOS SEM CNPJ – INFORMAÇÕES DO REPRESENTANTE LEGAL	
Nome do Grupo Artísticos:	
Nome do representante:	
Ano de Criação:	Qt pessoas compõe o grupo:
RG:	CPF: Telefone:
Endereço Completo:	
Estado:	Email:
Dados bancários:	
2. INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES	
2.1 - PERTENCENTE A QUAL COMUNIDADE?	
( ) Não pertenço a comunidade tradicional	( ) Comunidades Rurais
( ) Pescadores(as) Artesanais	( ) Indígenas
( ) Comunidades Extrativistas	( ) Povos Ciganos
( ) Comunidades Ribeirinhas	( ) Povos de Terreiro
( ) Quilombolas	
2.6 - **GÊNERO:**	

( ) Mulher cisgênero	( ) Homem Transgênero			
( ) Homem cisgênero	( ) Pessoa Não Binária			
( ) Mulher Transgênero	( ) Não informar			
2.7 **RAÇA, COR OU ETNIA:**				
( ) Branca	( ) Preta	( ) Parda	( ) Indígena	( ) Amarela
2.8 **VOCÊ É UMA PESSOA COM DEFICIÊNCIA - PCD?**				
( ) Sim	**Caso tenha marcado "sim", qual tipo de deficiência?**			
( ) Não	( ) Auditiva	( ) Múltipla		
	( ) Física	( ) Intelectual		
	( ) Visual	( ) Outro tipo, indicar qual		
2.9 **QUAL O SEU GRAU DE ESCOLARIDADE?**				
( ) Não tenho Educação Formal	( ) Curso Técnico Completo			
( ) Ensino Fundamental Incompleto	( ) Ensino Superior Incompleto			
( ) Ensino Médio Incompleto	( ) Ensino Superior Completo			
( ) Ensino Médio Completo	( ) Pós Graduado, outros.			
( ) Ensino Fundamental Completo				
2.10 **QUAL A SUA RENDA MENSAL FIXA INDIVIDUAL?**				
( ) Nenhuma renda.	( ) Até 1 salário mínimo			
( ) De 1 a 3 salários mínimos	( ) De 3 a 5 salários mínimos acima.			
2.11 **VOCÊ É BENEFICIÁRIO DE ALGUM PROGRAMA SOCIAL?**				
( ) Não	( ) Bolsa família			
( ) Benefício de Prestação Continuada	( ) Outro, indicar qual			
2.8 VAI CONCORRER ÀS COTAS?				
( ) Sim	( ) Não			
Se sim. Qual?				
( ) Pessoa negra	( ) Pessoa indígena	( ) PCD		
2.9 QUAL A SUA PRINCIPAL FUNÇÃO/PROFISSÃO NO CAMPO ARTÍSTICO E CULTURAL?				
( ) Artista, Artesão(a), Brincante, Criador(a) e afins.	( ) Produtor(a)			
( ) Instrutor(a), oficineiro(a), educador(a) artístico(a)-cultural e afins.	( ) Gestor(a)			
( ) Curador(a), Programador(a) e afins.	( ) Técnico(a)			
( ) Consultor(a), Pesquisador(a) e afins.	( ) Outros			
3- DADOS DO PROJETO				
NOME DO PROJETO:				

3.1 DESCRIÇÃO DO PROJETO

(Na descrição, você deve apresentar informações gerais sobre o seu projeto. Algumas perguntas orientadoras: O que você realizará com o projeto? Por que ele é importante para a sociedade? Como a ideia do projeto surgiu? Conte sobre o contexto de realização.)

3.2 OBJETIVOS DO PROJETO

(Neste campo, você deve propor objetivos para o seu projeto, ou seja, deve informar o que você pretende alcançar com a realização do projeto. É importante que você seja breve e proponha entre três a cinco objetivos.

3.3 DESCREVA AS METAS

(Neste espaço, é necessário detalhar os objetivos em pequenas ações e/ou resultados que sejam quantificáveis. Por exemplo: Realização de 02 oficinas de artes circenses; Confecção de 80 figurinos; 120 pessoas idosas beneficiadas.)

3.4 PERFIL DO PÚBLICO A SER ATINGIDO PELO PROJETO

(Preencha aqui informações sobre as pessoas que serão beneficiadas ou participarão do seu projeto.

Perguntas orientadoras: Quem vai ser o público do seu projeto? Essas pessoas são crianças, adultas e/ou idosas? Elas fazem parte de alguma comunidade? Qual a escolaridade delas? Elas moram em qual local, bairro e/ou região? No caso de públicos digitais, qual o perfil das pessoas a que seu projeto se direciona?)

3.5 SUA AÇÃO CULTURAL É VOLTADA PRIORITARIAMENTE PARA ALGUM DESTES PERFIS DE PÚBLICO?		
( ) Pessoas vítimas de violência	( ) Povos e comunidades tradicionais	( ) Negros e/ou negras
( )Pessoas em situação de pobreza	( )LGBTQIAPN+	( )Mulheres
( )Pessoas em situação de rua (moradores de rua)	( ) Pessoas com deficiência	
( ) Não é voltada especificamente para um perfil, é aberta para todos	( )Pessoas em situação de restrição e privação de liberdade (população carcerária)	
( ) Pessoas em sofrimento físico e/ou psíquico	( ) Outros, indicar qual	

3.6 QUAIS AS MEDIDAS DE ACESSIBILIDADE SERÃO EMPREGADAS NO PROJETO PROPOSTO?	
(Marque quais medidas de acessibilidade serão implementadas ou estarão disponíveis para a participação de Pessoas com deficiência - PCD´s, tais como, intérprete de libras, audiodescrição, entre outras medidas de acessibilidade a pessoas com deficiência, idosos e mobilidade reduzida, conforme Instrução Normativa MINC nº 10/2023)	
a) Acessibilidade arquitetônica:	
( ) piso tátil	( ) banheiros femininos e masculinos adaptados para pessoas com deficiência
( ) rampas	( ) elevadores adequados para pessoas com deficiência
( ) corrimãos e guarda-corpos	( ) vagas de estacionamento para pessoas com deficiência
( ) assentos para pessoas obesas	( ) iluminação adequada
( ) rotas acessíveis, com espaço de manobra para cadeira de rodas	
b) Acessibilidade comunicacional:	
( ) a Língua Brasileira de Sinais - Libras	( ) a audiodescrição

( ) o sistema Braille	( ) a linguagem simples
( ) textos adaptados para leitores de tela	( ) as legendas
( ) o sistema de sinalização ou comunicação tátil	( ) Outra
c) Acessibilidade atitudinal:	
( ) capacitação de equipes atuantes nos projetos culturais;	
( ) contratação de profissionais com deficiência e profissionais especializados em acessibilidade cultural;	
( ) formação e sensibilização de agentes culturais, público e todos os envolvidos na cadeia produtiva cultural; e	
( ) outras medidas que visem a eliminação de atitudes capacitistas.	

3.7 LOCAL ONDE O PROJETO SERÁ EXECUTADO (Informe os espaços culturais e outros ambientes, além de municípios e Estados onde a sua proposta será realizada)

3.8 PREVISÃO DO PERÍODO DE EXECUÇÃO DO PROJETO

Data de início:

Data final:

3.9 EQUIPE

Informe quais são os profissionais que atuarão no projeto, conforme quadro a seguir:

Nome do profissional/empresa	Função no projeto	CPF/CNPJ	Mini currículo
Ex.: João Silva	Cineasta	123456789101	(Insira uma breve descrição da trajetória da pessoa que será contratada)

3.10 CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

Descreva os passos a serem seguidos para execução do projeto.

Atividade	**Etapa**	**Descrição**	**Início**	**Fim**
Ex: Comunicação	Pré-produção	Divulgação do projeto nos veículos de imprensa	11/10/2024	11/11/2024

3.11 ESTRATÉGIA DE DIVULGAÇÃO

Apresente os meios que serão utilizados para divulgar o projeto. ex.: impulsionamento em redes sociais.

3.12 PROJETO POSSUI RECURSOS FINANCEIROS DE OUTRAS FONTES? SE SIM, QUAIS?

(Informe se o projeto prevê apoio financeiro, tais como cobrança de ingressos, patrocínio e/ou outras fontes de financiamento. Caso positivo, informe a previsão de valores e onde serão empregados no projeto.)

( ) Não, o projeto não possui outras fontes de recursos financeiros	( ) Patrocínio privado direto
( ) Apoio financeiro municipal	( ) Patrocínio de instituição internacional
( ) Apoio financeiro estadual	( ) Doações de Pessoas Físicas
( ) Recursos de Lei de Incentivo Municipal	( ) Doações de Empresas
( ) Recursos de Lei de Incentivo Estadual	( ) Cobrança de ingressos
( ) Recursos de Lei de Incentivo Federal	( ) Outros

4. PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

Preencha a tabela informando todas as despesas indicando as metas/etapas às quais elas estão relacionadas.

Pode haver a indicação do parâmetro de preço (Ex.: preço estabelecido no SALICNET, 3 orçamentos, etc) utilizado com a referência específica do item de despesa para auxiliar a análise técnica da comissão de seleção.

Descrição do item	Justificativa	Und.	Valor Unit´.	Quant.	Valor total	Referência de preço (opcional)
Ex.: Fotógrafo	Profissional necessário para registro da oficina	Serviço		1	R$1.100,00	

5. DOCUMENTOS COMPLEMENTARES

Caso queira, junte documentos que auxiliam na análise do seu projeto e da sua equipe técnica, tais como currículos e portfólios, entre outros documentos que achar necessário.

ANEXO III

CRITÉRIOS UTILIZADOS NA AVALIAÇÃO DE MÉRITO/ANÁLISE CULTURAL

A comissão de seleção atribuirá notas de 0 a 20 pontos a cada um dos critérios de avaliação de cada projeto, conforme tabela a seguir:

CRITÉRIOS OBRIGATÓRIOS		
CRITÉRIO	**DESCRIÇÃO DO CRITÉRIO**	**Pontuação**
A	Relevância Cultural - A proposta está alinhada com a identidade cultural da região?	**Máxima** 20
B	Impacto Social - O projeto promove a inclusão e a participação da comunidade?	20
C	Estratégia de Divulgação - A eficácia das estratégias de marketing e comunicação para atrair o público	20
D	Orçamento e Viabilidade Financeira - A clareza e a viabilidade do orçamento apresentado.	10
E	Qualidade Artística - O proponente tem capacidade técnica para desenvolver a atividade proposta? **Este critério será avaliado pelo portfolio, curriculos, declarações, certificados, entre outros materiais que for enviado junto com a inscrição.**	10
PONTUAÇÃO TOTAL:		80

Além da pontuação acima, o proponente pode receber bônus de pontuação, ou seja, uma pontuação extra, conforme critérios abaixo especificados:

PONTUAÇÃO BÔNUS PARA PROPONENTES PESSOAS FÍSICAS		
Ponto Extra	**DESCRIÇÃO DO PONTO EXTRA**	**Pontuação Máxima**
F	Proponentes do gênero feminino	5
G	Proponente LGBTQIA+	5
H	Proponentes com deficiência	5
I	Proponentes de povos e comunidades tradicionais de matriz africana, etc.	5
PONTUAÇÃO EXTRA TOTAL		**20 PONTOS**

PONTUAÇÃO EXTRA PARA PROPONENTES PESSOAS JURÍDICAS		
Ponto Extra	**DESCRIÇÃO DO PONTO EXTRA**	**Pontuação Máxima**
J	Pessoas jurídicas ou coletivos/grupos compostos majoritariamente por pessoas negras ou indígenas	5
L	Pessoas jurídicas compostas majoritariamente por mulheres	5

M	Pessoas jurídicas sediadas em regiões de menor IDH ou coletivos/grupos pertencentes a regiões de menor IDH	5
N	Pessoas jurídicas ou coletivos/grupos com notória atuação em temáticas relacionadas a: pessoas negras, indígenas, pessoas com deficiência, mulheres, LGBTQIAP+, idosos, crianças, e demais grupos em situação de vulnerabilidade econômica e/ou social	5
PONTUAÇÃO EXTRA TOTAL		**20 PONTOS**

1. Os critérios gerais são eliminatórios, de modo que, o agente cultural que receber pontuação 0 em algum dos critérios será desclassificado do Edital.
2. Os bônus de pontuação são cumulativos e não constituem critérios obrigatórios, de modo que a pontuação 0 em algum dos pontos bônus não desclassifica o proponente.
3. Em caso de empate, serão utilizados para fins de classificação dos projetos a maior nota nos critérios de acordo com a ordem abaixo definida: A, B, C, D e E respectivamente.
4. Caso nenhum dos critérios acima elencados seja capaz de promover o desempate serão adotados critérios de desempate na ordem a seguir: proponente com maior idade e após sorteio.
5. Serão considerados aptos os projetos que receberem nota final igual ou superior a 70 pontos.
6. Serão desclassificados os projetos que:
I - Receberam nota 0 em qualquer dos critérios obrigatórios;
II - apresentem quaisquer formas de preconceito de origem, raça, etnia, gênero, cor, idade ou outras formas de discriminação serão desclassificadas, com fundamento no disposto no inciso IV do caput do art. 3º da Constituição, garantidos o contraditório e a ampla defesa.
7. A falsidade de informações acarretará desclassificação, podendo ensejar, ainda, a aplicação de sanções administrativas ou criminais.

ANEXO IV
DECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL

(Para agentes culturais concorrentes às cotas étnico-raciais – negros ou indígenas)
Eu, _____, CPFnº_____, RG nº _____, DECLARO para fins de participação no Edital (Nome ou número do edital) que sou _____(informar se é NEGRO OU INDÍGENA).
Por ser verdade, assino a presente declaração e estou ciente de que a apresentação de declaração falsa pode acarretar desclassificação do edital e aplicação de sanções criminais.

NOME
ASSINATURA DO DECLARANTE

ANEXO V
DECLARAÇÃO PESSOA COM DEFICIÊNCIA

(Para agentes culturais concorrentes às cotas destinadas a pessoas com deficiência)
Eu, _____, CPFnº_____, RG nº _____, DECLARO para fins de participação no Edital (Nome ou número do edital) que sou pessoa com deficiência.
Por ser verdade, assino a presente declaração e estou ciente de que a apresentação de declaração falsa pode acarretar desclassificação do edital e aplicação de sanções criminais.

NOME
ASSINATURA DO DECLARANTE

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE REPRESENTAÇÃO DE GRUPO OU COLETIVO	
NOME DO GRUPO ARTÍSTICO	
NOME DO REPRESENTANTE DO GRUPO:	
DADOS PESSOAIS DO REPRESENTANTE	
N.º DE IDENTIDADE:	**N.º CPF:**
TELEFONE:	**EMAIL:**

As pessoas abaixo listadas, integrantes do grupo artístico, elegem a pessoa indicada no campo "REPRESENTANTE" como único representante neste edital, conferindo-lhe poderes para cumprir todos os procedimentos exigidos nas etapas do edital, inclusive assinatura do Termo de Execução Cultura, troca de comunicações, podendo assumir compromissos, obrigações, receber pagamentos e dar quitação, renunciar direitos e qualquer outro ato relacionado ao referido edital.
Os declarantes informam que não incorrem em quaisquer das vedações do item de participação previstas no edital.

NOME DO INTEGRANTE	CPF	ASSINATURAS

Uiraúna ____/____/_____

ANEXO VII

FORMULÁRIO DE APRESENTAÇÃO DE RECURSO DA ETAPA DE SELEÇÃO	
NOME DO AGENTE CULTURAL	
N.º DO CPF	
NOME DO PROJETO INSCRITO	

RECURSO:
À Comissão de Seleção,
Com base na **Etapa de Seleção** do Edital [NÚMERO E NOME DO EDITAL], venho solicitar alteração do resultado preliminar de seleção, conforme justificativa a seguir.

Justificativa:_____
_____
_____

Uiraúna-PB, _____/_____/_____.

_____
Assinatura Agente Cultural
NOME COMPLETO

ANEXO VIII
MODELO DA MINUTA DO TERMO DE EXECUÇÃO
TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL Nº [INDICAR NÚMERO] /[INDICAR ANO] TENDO POR OBJETO A CONCESSÃO DE APOIO FINANCEIRO A AÇÕES CULTURAIS CONTEMPLADAS PELO EDITAL nº (------/2024) –, NOS TERMOS DA LEI Nº 14.399/2022 (PNAB), DA LEI Nº 14.903/2024 (MARCO REGULATÓRIO DO FOMENTO À CULTURA), DO DECRETO N. 11.740/2023 (DECRETO PNAB) E DO DECRETO Nº 11.453/2023 (DECRETO DE FOMENTO).

1. PARTES

1.1 O [NOME DO ENTE FEDERATIVO], neste ato representado por [AUTORIDADE QUE ASSINARÁ PELO ENTE FEDERATIVO], Senhor(a) [INDICAR NOME DA AUTORIDADE QUE ASSINARÁ PELO ENTE FEDERATIVO], e o(a) AGENTE CULTURAL, [INDICAR NOME DO(A) AGENTE CULTURAL CONTEMPLADO], portador(a) do RG nº [INDICAR Nº DO RG], expedida em [INDICAR ÓRGÃO EXPEDIDOR], CPF nº [INDICAR Nº DO CPF], residente e domiciliado(a) à [INDICAR ENDEREÇO], CEP: [INDICAR CEP], telefones: [INDICAR TELEFONES], resolvem firmar o presente Termo de Execução Cultural, de acordo com as seguintes condições:

2. PROCEDIMENTO

2.1 Este Termo de Execução Cultural é instrumento da modalidade de fomento à execução de ações culturais, celebrado com agente cultural selecionado nos termos da LEI Nº 14.399/2022 (PNAB), da LEI Nº 14.903/2024 (Marco regulatório do fomento à cultura), do DECRETO N. 11.740/2023 (DECRETO PNAB) e do DECRETO Nº 11.453/2023 (DECRETO DE FOMENTO).

3. OBJETO

3.1. Este Termo de Execução Cultural tem por objeto a concessão de apoio financeiro ao projeto cultural [INDICAR NOME DO PROJETO], contemplado no conforme nº [INDICAR NÚMERO DO PROCESSO].

4. RECURSOS FINANCEIROS

4.1. Os recursos financeiros para a execução do presente termo totalizam o montante de R$ [INDICAR VALOR EM NÚMERO ARÁBICO] ([INDICAR VALOR POR EXTENSO] reais).
4.2. Serão transferidos à conta do(a) AGENTE CULTURAL, especialmente aberta no [NOME DO BANCO], Agência [INDICAR AGÊNCIA], Conta Corrente nº [INDICAR CONTA], para recebimento e movimentação.

5. APLICAÇÃO DOS RECURSOS

5.1 Os rendimentos de ativos financeiros poderão ser aplicados para o alcance do objeto, sem a necessidade de autorização prévia.

6. OBRIGAÇÕES

6.1 são obrigações do/da [nome do órgão responsável pelo edital]:
i) transferir os recursos ao(a) agente cultural;
ii) orientar o(a) agente cultural sobre o procedimento para a prestação de informações dos recursos concedidos;
iii) analisar e emitir parecer sobre os relatórios e sobre a prestação de informações apresentados pelo(a) agente cultural;
iv) zelar pelo fiel cumprimento deste termo de execução cultural;
v) adotar medidas saneadoras e corretivas quando houver inadimplemento;
vi) monitorar o cumprimento pelo(a) agente cultural das obrigações previstas na cláusula 6.2.
6.2 São obrigações do(a) AGENTE CULTURAL:
I) executar a ação cultural aprovada;
II) aplicar os recursos concedidos na realização da ação cultural;
III) manter, obrigatória e exclusivamente, os recursos financeiros depositados na conta especialmente aberta para o termo de execução cultural;
IV) facilitar o monitoramento, o controle e supervisão do termo de execução cultural bem como o acesso ao local de realização da ação cultural;
V) prestar informações à [nome do órgão responsável pelo edital] por meio de relatório de execução do objeto [se a prestação de informações in loco, alterar esse item], apresentado no prazo máximo de [indicar prazo máximo] contados do término da vigência do termo de execução cultural;
VI) atender a qualquer solicitação regular feita pelo [nome do órgão] a contar do recebimento da notificação;
VII) divulgar nos meios de comunicação a informação de que a ação cultural aprovada é apoiada com recursos da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura, incluindo as marcas do Governo federal, de acordo com as orientações técnicas do manual de aplicação de marcas divulgado pelo Ministério da Cultura, observando as vedações existentes na Lei nº 9.504/1997 (Lei das Eleições) nos três meses que antecedem as eleições;
VIII) não realizar despesa em data anterior ou posterior à vigência deste termo de execução cultural;
IX) guardar a documentação referente à prestação de informações e financeira pelo prazo de 5 anos, contados do fim da vigência deste Termo de Execução Cultural;
X) não utilizar os recursos para finalidade diversa da estabelecida no projeto cultural;
XI) encaminhar os documentos do novo dirigente, bem como nova ata de eleição ou termo de posse, em caso de falecimento ou substituição de dirigente da entidade cultural, caso seja agente cultural pessoa jurídica.

7. PRESTAÇÃO DE INFORMAÇÕES EM RELATÓRIO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

7.1 O agente cultural prestará contas à administração pública por meio da apresentação de Relatório de Objeto da Execução Cultural, no prazo de até 60 dias a contar do fim da vigência deste Termo de Execução Cultural.
7.1.1 O Relatório de Objeto da Execução Cultural deverá:
I - Comprovar que foram alcançados os resultados da ação cultural;
II - Conter a descrição das ações desenvolvidas para o cumprimento do objeto;
III - ter anexados documentos de comprovação do cumprimento do objeto, tais como: Declarações de realização dos eventos, com registro fotográfico ou audiovisual, clipping de matérias jornalísticas, releases, folders, catálogos, panfletos, filipetas, bem como outros documentos pertinentes à execução do projeto.
7.2 O agente público responsável pela análise do Relatório de Objeto da Execução Cultural deverá elaborar parecer técnico em que concluirá:
I - Pelo cumprimento integral do objeto ou pela suficiência do cumprimento parcial devidamente justificada e providenciará imediato encaminhamento do processo à autoridade julgadora;
II - Pela necessidade de o agente cultural apresentar documentação complementar relativa ao cumprimento do objeto;

III - pela necessidade de o agente cultural apresentar Relatório Financeiro da Execução Cultural, caso considere os elementos contidos no Relatório de Objeto da Execução Cultural e na documentação complementar insuficientes para demonstrar o cumprimento integral do objeto ou o cumprimento parcial justificado.

7.3 Após o recebimento do processo pelo agente público de que trata o item 7.2, autoridade responsável pelo julgamento da prestação de informações poderá:

I - Solicitar documentação complementar;

II - Aprovar sem ressalvas a prestação de contas, quando estiver convencida do cumprimento integral do objeto;

III - aprovar com ressalvas a prestação de contas, quando for comprovada a realização da ação cultural, mas verificada inadequação na execução do objeto ou na execução financeira, sem má-fé;

IV - Rejeitar a prestação de contas, total ou parcialmente, e determinar uma das seguintes medidas:

a) devolução de recursos em valor proporcional à inexecução de objeto verificada;

b) pagamento de multa, nos termos do regulamento;

c) suspensão da possibilidade de celebrar novo instrumento do regime próprio de fomento à cultura pelo prazo de 540 (quinhentos e quarenta) dias, a conta da data do repasse.

7.4 O Relatório Financeiro da Execução Cultural será exigido, independente da modalidade inicial de prestação de informações (in loco ou em relatório de execução do objeto), somente nas seguintes hipóteses:

I - Quando não estiver comprovado o cumprimento do objeto, observados os procedimentos previstos nos itens anteriores; ou

II - Quando for recebida, pela administração pública, denúncia de irregularidade na execução da ação cultural, mediante juízo de admissibilidade que avaliará os elementos fáticos apresentados.

7.4.1 O prazo para apresentação do Relatório Financeiro da Execução Cultural será de 120 dias contados do recebimento da notificação.

7.5 Na hipótese de o julgamento da prestação de informações apontar a necessidade de devolução de recursos, o agente cultural será notificado para que exerça a opção por:

I - Devolução parcial ou integral dos recursos ao erário;

II - Apresentação de plano de ações compensatórias; ou

III - devolução parcial dos recursos ao erário juntamente com a apresentação de plano de ações compensatórias.

7.5.1 A ocorrência de caso fortuito ou força maior impeditiva da execução do instrumento afasta a reprovação da prestação de informações, desde que comprovada.

7.5.2 Nos casos em que estiver caracterizada má-fé do agente cultural, será imediatamente exigida a devolução de recursos ao erário, vedada a aceitação de plano de ações compensatórias.

7.5.3 Nos casos em que houver exigência de devolução de recursos ao erário, o agente cultural poderá solicitar o parcelamento do débito, na forma e nas condições previstas na legislação.

8. ALTERAÇÃO DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL

8.1 A alteração do termo de execução cultural será formalizada por meio de termo aditivo.

8.2 A formalização de termo aditivo não será necessária nas seguintes hipóteses:

I - Prorrogação de vigência realizada de ofício pela administração pública quando der causa ao atraso na liberação de recursos; e

II - Alteração do projeto sem modificação do valor global do instrumento e sem modificação substancial do objeto.

8.3 Na hipótese de prorrogação de vigência, o saldo de recursos será automaticamente mantido na conta a fim de viabilizar a continuidade da execução do objeto.

8.4 As alterações do projeto cujo escopo seja de, no máximo, 20% do valor total poderão ser realizadas pelo agente cultural e comunicadas à administração pública em seguida, sem a necessidade de autorização prévia.

8.5 A aplicação de rendimentos de ativos financeiros em benefício do objeto do termo de execução cultural poderá ser realizada pelo agente cultural sem a necessidade de autorização prévia da administração pública.

8.6 Nas hipóteses de alterações em que não seja necessário termo aditivo, poderá ser realizado apostilamento.

9. TITULARIDADE DE BENS

9.1 Os bens permanentes adquiridos, produzidos ou transformados em decorrência da execução da ação cultural fomentada serão de titularidade do agente cultural desde a data da sua aquisição.

10. EXTINÇÃO DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL

10.1 O presente Termo de Execução Cultural poderá ser:

I - Extinto por decurso de prazo;

II - Extinto, de comum acordo antes do prazo avençado, mediante Termo de Distrato;

III - denunciado, por decisão unilateral de qualquer dos partícipes, independentemente de autorização judicial, mediante prévia notificação por escrito ao outro partícipe; ou

IV - Rescindido, por decisão unilateral de qualquer dos partícipes, independentemente de autorização judicial, mediante prévia notificação por escrito ao outro partícipe, nas seguintes hipóteses:

a) descumprimento injustificado de cláusula deste instrumento;

b) irregularidade ou inexecução injustificada, ainda que parcial, do objeto, resultados ou metas pactuadas;

c) violação da legislação aplicável;

d) cometimento de falhas reiteradas na execução;

e) má administração de recursos públicos;

f) constatação de falsidade ou fraude nas informações ou documentos apresentados;

g) não atendimento às recomendações ou determinações decorrentes da fiscalização;

h) outras hipóteses expressamente previstas na legislação aplicável.

10.2 Os casos de rescisão unilateral serão formalmente motivados nos autos do processo administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa. O prazo de defesa será de 10 (dez) dias da abertura de vista do processo.

10.3 Na hipótese de irregularidade na execução do objeto que enseje dano ao erário, deverá ser instaurada Tomada de Contas Especial caso os valores relacionados à irregularidade não sejam devolvidos no prazo estabelecido pela Administração Pública.

10.4 Outras situações relativas à extinção deste Termo não previstas na legislação aplicável ou neste instrumento poderão ser negociadas entre as partes ou, se for o caso, no Termo de Distrato.

11. MONITORAMENTO E CONTROLE DE RESULTADOS

11.1 O monitoramento ocorrerá pela comissão por meio de visitas técnicas aos locais onde serão realizados os projetos.

12. VIGÊNCIA

12.1 A vigência deste instrumento terá início na data de assinatura das partes, com duração de 30 dias, podendo ser prorrogado por caso necessário.

13. PUBLICAÇÃO

13.1 O Extrato do Termo de Execução Cultural será publicado no portal de transparência da Prefeitura Municipal de Uiraúna-PB.

14. FORO
14.1 Fica eleito o Foro do município de São João do Rio do Peixe para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao presente Termo de Execução Cultural.

Uiraúna-PB, ____/_____/____

_____
Secretária Municipal de Uiraúna

_____
Nome do Proponente Cultura

ANEXO IX
RELATÓRIO DE OBJETO DA EXECUÇÃO CULTURAL

1. DADOS DO PROJETO	
Nome do projeto	
Nome do agente cultural proponente	
Nº do Termo de Execução Cultural	
Valor repassado para o projeto	
Data de entrega desse relatório	

2. RESULTADOS DO PROJETO
2.1. Resumo:
Descreva de forma resumida como foi a execução do projeto, destacando principais resultados e benefícios gerados e outras informações pertinentes.
2.2. As ações planejadas para o projeto foram realizadas?
( ) Sim, todas as ações foram feitas conforme o planejado.
( ) Sim, todas as ações foram feitas, mas com adaptações e/ou alterações.
( ) Uma parte das ações planejadas não foi feita.
( ) As ações não foram feitas conforme o planejado.
2.3. Ações desenvolvidas
Descreva as ações desenvolvidas, datas, locais, horários, etc. Fale também sobre eventuais alterações nas atividades previstas no projeto, bem como os possíveis impactos nas metas acordadas.
2.4. Cumprimento das Metas
Metas integralmente cumpridas:
• META 1: [Descreva a meta, conforme consta no projeto apresentado]
◦ OBSERVAÇÃO DA META 1: [informe como a meta foi cumprida]
Metas parcialmente cumpridas (SE HOUVER):
• META 1: [Descreva a meta, conforme consta no projeto apresentado]
◦ Observações da Meta 1: [Informe qual parte da meta foi cumprida]
◦ Justificativa para o não cumprimento integral: [explique porque parte da meta não foi cumprida]
Metas não cumpridas (se houver)
• Meta 1 [Descreva a meta, conforme consta no projeto apresentado]
◦ Justificativa para o não cumprimento: [explique porque a meta não foi cumprida]
3. PRODUTOS GERADOS
3.1. A execução do projeto gerou algum produto?
Exemplos: vídeos, produção musical, produção gráfica etc.
( ) Sim
( ) Não
3.1.1. Quais produtos culturais foram gerados?
Você pode marcar mais de uma opção. Informe também as quantidades.
( ) Publicação
( ) Livro
( ) Catálogo
( ) Live (transmissão on-line)
( ) Vídeo
( ) Documentário
( ) Filme
( ) Relatório de pesquisa
( ) Produção musical
( ) Jogo
( ) Artesanato
( ) Obras
( ) Espetáculo
( ) Show musical
( ) Site
( ) Música
( ) Outros: _____
3.1.2. Como os produtos desenvolvidos ficaram disponíveis para o público após o fim do projeto?
Exemplos: publicações impressas, vídeos no YouTube?
3.2. Quais foram os resultados gerados pelo projeto?
Detalhe os resultados gerados por cada atividade prevista no Projeto.
3.2.1 Pensando nos resultados finais gerados pelo projeto, você considera que ele …
(Você pode marcar mais de uma opção).
( ) Desenvolveu processos de criação, de investigação ou de pesquisa.
( ) Desenvolveu estudos, pesquisas e análises sobre o contexto de atuação.
( ) Colaborou para manter as atividades culturais do coletivo.

( ) Fortaleceu a identidade cultural do coletivo.
( ) Promoveu as práticas culturais do coletivo no espaço em que foi desenvolvido.
( ) Promoveu a formação em linguagens, técnicas e práticas artísticas e culturais.
( ) Ofereceu programações artísticas e culturais para a comunidade do entorno.
( ) Atuou na preservação, na proteção e na salvaguarda de bens e manifestações culturais.

4. PÚBLICO ALCANÇADO

Informe a quantidade de pessoas beneficiadas pelo projeto, demonstre os mecanismos utilizados para mensuração, a exemplo de listas de presenças. Em caso de baixa frequência ou oscilação relevante informe as justificativas.

5. EQUIPE DO PROJETO

5.1 Quantas pessoas fizeram parte da equipe do projeto?

Digite um número exato (exemplo: 23).

5.2 Houve mudanças na equipe ao longo da execução do projeto?

( ) Sim ( ) Não

Informe se entraram ou saíram pessoas na equipe durante a execução do projeto.

5.3 Informe os profissionais que participaram da execução do projeto:

Nome do profissional/empresa	Função no projeto	CPF/CNPJ	Pessoa negra ou indígena?	Pessoa com deficiência?
Ex.: João Silva	Cineasta	123456789101	Sim. Negra	Não

6. LOCAIS DE REALIZAÇÃO

6.1 De que modo o público acessou a ação ou o produto cultural do projeto?

( )1. Presencial.
( ) 2. Virtual.
( ) 3. Híbrido (presencial e virtual).

Caso você tenha marcado os itens 2 ou 3 (virtual e híbrido):

6.2 Quais plataformas virtuais foram usadas?

Você pode marcar mais de uma opção.
( )Youtube
( )Instagram / IGTV
( )Facebook
( )TikTok
( )Google Meet, Zoom etc.
( )Outros: _____

6.3 Informe aqui os links dessas plataformas:

Caso você tenha marcado os itens 1 e 3 (Presencial e Híbrido):

6.4 De que forma aconteceram as ações e atividades presenciais do projeto?

( )1. Fixas, sempre no mesmo local.
( )2. Itinerantes, em diferentes locais.
( )3. Principalmente em um local base, mas com ações também em outros locais.

6.5 Em que município e Estado o projeto aconteceu?

6.6 Onde o projeto foi realizado?

Você pode marcar mais de uma opção.
( )Equipamento cultural público municipal.
( )Equipamento cultural público estadual.
( )Espaço cultural independente.
( )Escola.
( )Praça.
( )Rua.
( )Parque.
( )Outros

7. DIVULGAÇÃO DO PROJETO

Informe como o projeto foi divulgado. Ex.: Divulgado no Instagram

8. TÓPICOS ADICIONAIS

Inclua aqui informações relevantes que não foram abordadas nos tópicos anteriores, se houver.

9. ANEXOS

Junte documentos que comprovem que você executou o projeto, tais como lista de presença, relatório fotográfico, vídeos, depoimentos, folders, materiais de divulgação do projeto, entre outros.

Nome
Assinatura do Agente Cultural Proponente

Publicado por:
Wenya Sarmento Sobrinho
Código Identificador:9F8F1A69

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 03/2024 SELEÇÃO DE PROJETOS CULTURAIS PARA PRODUÇÃO DE CINEMA ITINERANTE NO MUNICÍPIO DE UIRAÚNA-PB

SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 03/2024
SELEÇÃO DE PROJETOS CULTURAIS PARA PRODUÇÃO DE CINEMA ITINERANTE NO MUNICÍPIO DE UIRAÚNA-PB

A Prefeita Municipal de Uiraúna, por meio da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, em consonância com a Lei Complementar nº 195, de 8 de julho de 2022; o Decreto Federal nº 11.525, de 11 de maio de 2023; o Decreto Federal nº 11.453, de 23 de março de 2023; o Decreto Municipal nº 034, de 03 de outubro de 2023, regido pelos princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da eficiência e da

transparência, promulga, através deste Edital de Chamamento Público, o regulamento para a seleção e o fomento de projetos culturais no âmbito da "Lei Paulo Gustavo". Constitui-se como objeto deste Edital o fomento a projetos culturais enquadrados nos artigos 6º.

1. DA JUSTIFICATIVA

1.1 O edital nº 03/2024 configura-se como uma ação de fomento ao setor cultural fundamentada no Artigo 6º - INCISO II da Lei Complementar Nº 195, de 8 de julho de 2022, "Lei Paulo Gustavo", com ênfase no apoio a projetos culturais de audiovisual que sejam desenvolvidos com os artistas e fazedores de cultura, que resultem em beneficiamento individual e coletivo e que gerem impactos local, sociais, econômicos e culturais.

2. DO OBJETO

2.1 Constitui-se como objeto deste Edital a seleção de 01 (um) projeto cultural de produção de CINEMA ITINERANTE submetidos por proponentes pessoa física do município de Uiraúna-PB.

3. DA CATEGORIA

3.1 Este edital contemplará 01 (um) projeto de produção de CINEMA ITINERANTE para iniciantes.

3.2 Cinema Itinerante é uma modalidade de cinema, que têm como objetivo, levar a experiência do cinema a comunidades, regiões e espaços que possuem acesso limitado a salas de cinema convencionais. Por meio de um equipamento de exibição de audiovisual, equipado com telão e som de qualidade, com o intuito de levar filmes de diferentes gêneros para áreas rurais, periferias urbanas e comunidades carentes, criando oportunidades para que as pessoas se engajem com a sétima arte.

4. DAS CARACTERÍSTICAS DOS PROJETOS.

4.1 Os projetos para o cinema itinerante deverão apresentar propostas de exibição gratuita de filmes nacionais, de caráter socio educativo, oferecendo acomodações confortáveis com espaços destinado para cadeirantes, possuir tela de excelente projeção e som de alta qualidade, iluminação apropriada e rampa de acesso para portadores de deficiência, permitindo uma verdadeira experiência em conhecer e vivenciar uma sala de cinema. Além disso, apresentar a rápida montagem e desmontagem da estrutura permitindo levar a regiões e/ou localidades de difícil acesso.

4.2 É vedado o aporte na produção de conteúdo com proselitismo religioso ou político partidário, manifestações, eventos esportivos, concursos, publicidade, televendas, comerciais, jogos eletrônicos, propaganda política obrigatória, horário eleitoral gratuito, conteúdos jornalísticos e programas de auditório ancorados por apresentador.

5. DOS VALORES

5.1 Os recursos previstos neste Edital são de R$ 12.000,00 (Doze mil reais) para iniciantes.

5.2 Os recursos financeiros para a provisão deste Edital correrão à conta da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo do município, na função programática 13.392.0100.2915 (Incentivo e Promoção de Eventos e atividades Artística e Culturais) fontes nº 1715 - Transferências Destinadas ao Setor Cultural - LC nº 195/2022 - Art. 5º - Audiovisual e naturezas de despesa 3.3.90.36.00 (Outros serviços de terceiros – Pessoa Física) e 33.90.39 (Outros serviços e terceiros – Pessoa Jurídica)

6. DAS AÇÕES AFIRMATIVAS

6.1 Do montante previsto neste Edital 20% (vinte por cento) será reservado para pessoas negras e pardas e para pessoas quilombolas.

6.2 As pessoas negras ou quilombolas que optarem por concorrer aos recursos reservados, concorrerão concomitantemente aos recursos destinados à ampla concorrência.

6.3 Os recursos destinados a pessoas negras e pardas ou quilombolas aprovados nos recursos destinados à ampla concorrência não serão computados para fins de preenchimento dos recursos reservados.

6.4 Na hipótese de o número de propostas permanecer insuficiente para o preenchimento das cotas, os recursos reservados serão destinados à ampla concorrência.

6.5 Serão adotados critérios diferenciados de pontuação para projetos inscritos, cujo representante responsável pelo projeto cultural seja mulher, pessoa LGBTQIAPN+, pessoa com deficiência ou membro de povos e comunidades tradicionais de matriz africana.

6.6 No ato da inscrição, proponentes que optarem pelas ações afirmativas deverão preencher e enviar auto declaração (Anexo III) e estarão sujeitos a confirmação por meio de verificação da banca de avaliação dos projetos.

7. DO CRONOGRAMA

7.1 As datas constantes no cronograma são passíveis de reajustes, sendo de total responsabilidade do proponente acompanhar a atualização dessas informações através site https://www.uirauna.pb.gov.br/.

ETAPAS	PERÍODOS
Publicação e impugnação do edital	11/11/2024 a 14/11/2024
Início da Inscrições	15/11/2024 a 20/11/2024
Publicação do resultado preliminar das análises dos projetos	25/11/2024
Período para interposição de recursos do resultado preliminar	26/11/2024 a 30/11/2024
Publicação do resultado final das análises dos projetos	03/12/2024
Período de habilitação	04/12/2024 a 05/12/2024
Publicação do resultado preliminar da habilitação	06/12/2024
Período para interposição de recursos do resultado preliminar de habilitação.	07/12/2024 a 11/12/2024
Publicação de resultado final	13/12/2024
Assinatura dos Termos de Execução Cultural	17/12/2024
Execução do Projeto	18/12/2024 a 25/12/2024
Prestação de Contas	Até 28/12/2024

8. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

8.1 Poderão inscrever-se neste Edital, na condição de proponentes, pessoas físicas ou jurídicas, do município de Uiraúna-PB que venha atuar no setor do audiovisual e que satisfaçam as condições de habilitação.

8.2 Estão impedidas de inscrever pessoas jurídica, cujo proprietário e sócios, tenha vínculo empregatício na Secretaria Municipal de Cultura e Turismo.

8.3 Só será permitido apenas 01 (uma) inscrição por proponente, caso haja duas inscrições do mesmo proponente, este será automaticamente desclassificado.

8.4 Não poderão participar proponentes que se inscreveram nos editais da referida lei, no ano de 2023/2024.

9. DO VALOR PAGO AO PROPONENTE

9.1 O pagamento do contemplado no edital será efetuado em parcela única, depositado obrigatoriamente na conta bancaria do proponente selecionado.

10. DAS INSCRIÇÕES

10.1 As inscrições serão gratuitas e realizadas por meio eletrônico, sendo as mesmas enviadas obrigatoriamente para o e-mail lpguirauna@gmail.com. Todos os prazos das etapas, decorrerá em dias corridos. Assim, os documentos que deverão ser atendidos nas demais etapas

do processo obrigatoriamente deverão ser enviado pelo e-mail acima citado. Desta forma, sendo considerados os enviados até as 17h do último dia recorrente ao prazo.
10.3 A inscrição do proponente implicará na aceitação das normas, prazos e condições estabelecidas neste regulamento, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.
10.4 O cronograma está definido conforme tabela do item 7.1, entretanto, os prazos são passiveis de reajuste, ficando o acompanhamento de total responsabilidade do proponente.
10.5 No ato da inscrição, deverá ser anexado:
a) Formulário de inscrição - Projeto (Anexo II);
b) Autodeclaração étnico-racial e documentos comprobatórios pertinentes; caso o agente cultural for concorrer às cotas previstas no item 6.1 (Anexo III);
c) Declaração de contrapartida social (Anexo IV);
d) Portifólio profissional;
e) RG, CPF, comprovante de residência do proprietário e CNPJ.
f) Dados da conta bancária (corrente);
g) Certidão negativa de débitos relativos a Créditos Tributários Federais;
h) Certidões negativas de débitos relativas aos créditos tributários estaduais;
i) Certificado de regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - CRF/FGTS;
j) Certidão negativa de débitos trabalhistas – CNDT;
k) Certidão negativa de débito municipal.
10.6 Após a entrega do formulário e documentação, não serão admitidas alterações ou complementações no projeto.

11. DA ANÁLISE DOS PROJETOS

11.1 A Comissão de Acompanhamento irá analisar e emitir pontuação sobre as propostas inscritas neste instrumento.
11.2 A fase de avaliação será composta pela análise da candidatura do agente cultural, de acordo com a sua relevante contribuição ao desenvolvimento artístico ou cultural do município de Uiraúna-PB e será realizada por meio da atribuição fundamentada de notas aos critérios abaixo:
• Criatividade e originalidade - A análise deverá considerar os aspectos inovadores da ideia do projeto – 20 pontos;
• Relevância artística–A análise deverá considerar se o projeto contribui para o enriquecimento e valorização da cultura do município - 20 pontos;
• Trajetória artística e cultural no Audiovisual: Será considerada a carreira do(a) proponente, com base no currículo, portfólio, fotos, vídeos e comprovações enviadas juntamente com a proposta - 20 pontos;
• Aspectos de integração comunitária – A análise vai considerar se o projeto apresenta aspectos de integração comunitária, em relação ao impacto social para a inclusão de pessoas com deficiência, idosos e demais grupo em situação de histórica vulnerabilidade econômica/social - 20 pontos.
11.3 A análise compreende os critérios individuais da candidatura, bem como seus impactos e relevância social em relação aos outros inscritos.
11.4 A nota final será obtida a partir do cálculo da média aritmética simples entre as notas dos avaliadores, que deverão atribuir nota de 0 (zero) a 20 (vinte) pontos para cada projeto em cada item, de acordo com os critérios e pontuações.
11.5 Das pontuações extras, a pontuação adicional é 5 a 7 pontos, acrescida à nota de avaliação, devendo o resultado discriminar a pontuação adicionada.
11.6 Serão selecionados os projetos que receberem as melhores notas, cujos valores somados alcancem a partir das propostas que obtiverem as maiores pontuações.

11.7 Havendo empate na totalização dos pontos, o desempate beneficiará o proponente que tenha apresentado maior pontuação nos critérios 3 e 4, sucessivamente. Persistindo o empate, será usado a método de sorteio.
11.8 Não serão classificados projetos com nota final inferior a 70.
11.9 O resultado classificatório dos projetos será divulgado no site https://www.uirauna.pb.gov.br/, contendo nome do proponente, nome da proposta, categoria, pontuação adicional e nota final.
11.10 Do resultado dos Classificados será facultada a interposição de recurso exclusivamente por meio de formulário especifico disponibilizado para esta finalidade em até um (01) dia útil, a contar da data da publicação do resultado, no site
https://www.uirauna.pb.gov.br/
11.11 A comissão analisará os recursos interpostos e fará o julgamento dos pedidos de reconsideração nos casos procedentes de reavaliação.
11.12 Após analisados os pedidos de reconsideração, a comissão publicará no Diário Oficial do Município e no site https://www.uirauna.pb.gov.br/ a homologação do resultado final, do qual não caberá recurso.
11.13 Para fins de cadastro de reserva será elaborada lista de suplentes, observando a ordem de pontuação, podendo ser eventualmente convocados em caso de desistência ou impossibilidade de assinatura do Termo de Execução Cultural do projeto selecionado.
11.14 Os valores com obrigações tributarias, de acordo com as alíquotas previstas na legislação, vigentes à época do pagamento, poderão ser retidos na fonte, incidindo sobre o valor bruto a ser repassado ao proponente.

12. DA COMISSÃO DE ACOMPANHAMENTO, EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO

12.1 A comissão de Acompanhamento, Execução e Fiscalização responsável pela gestão deste Edital, será coordenada por integrante do Conselho Municipal de Cultura.
12.2 Os trabalhos da Comissão de Acompanhamento, Execução e Fiscalização serão registrados por meio de relatórios, a
qual será assinada pelo respectivo coordenador(a) e encaminhada para Secretaria de Cultura e Turismo para a devida tomada de decisão.

13. DA CELEBRAÇÃO DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL

13.1 Após a homologação do resultado final, a Secretaria de Cultura e Turismo convidará o proponente do projeto para assinatura do termo de execução cultural (Anexo V);
13.2 Além do termo de execução cultural devidamente assinado, o proponente deverá apresentar a documentação com data de validade atualizada, para fins de instrução processual.
13.3 A não assinatura do termo de execução cultural e da documentação obrigatória fora do prazo estabelecido no cronograma deste Edital ensejará na desclassificação do proponente.
13.4 No caso de envio de documentação incompleta, ilegível ou rasurada, o proponente será automaticamente desclassificado
13.5 A comprovação de regularidade fiscal será obrigatória para a celebração do termo.
13.6 O pagamento será realizado em uma única parcela, por meio de conta bancária corrente, não sendo aceita conta poupança.

14. DA EXECUÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS

14.1 Os recursos do termo de execução cultural poderão ser utilizados para aquisição de bens (equipamentos para a boa execução das exibições), remuneração de equipe de trabalho, alimentação e transporte da equipe, fornecimento de alimentação para a comunidade em que ocorrer a execução, assessoria de comunicação e despesas com a divulgação e o impulsionamento de conteúdo.

14.2 As compras e as contratações de bens e serviços pelo proponente adotarão os métodos usualmente utilizados pelo setor privado, ou seja, as aquisições de equipamentos devem ocorrer por meio de notas fiscais.
14.3 O proponente será o responsável exclusivo pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos.

15 DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

15.1 O proponente que celebrou o termo de execução cultural prestará contas na Secretaria de Cultura e Turismo nos termos do Decreto Federal nº 11.453/2023.
15.2 Os documentos que deverá ser apresentado:
a) Anexo VI – Relatório de execução do objeto

b) Dossiê documental de demonstração da execução do projeto a exemplo: declarações de realização dos eventos, com registro fotográfico ou audiovisual, clipping de matérias jornalísticas, releases, folders, catálogos, panfletos, filipetas, bem como outros documentos pertinentes à execução do projeto.
15.3 A documentação relativa à execução do objeto e à execução financeira será mantida pelo beneficiário pelo prazo de cinco anos, contado do fim da vigência do termo de execução cultural.

16. DAS SANÇÕES E PENALIDADES

16.1 O proponente será o único responsável pela veracidade dos documentos encaminhados.
16.2 Eventuais irregularidades relacionadas aos requisitos de participação, constatadas a qualquer tempo, implicará na eliminação da inscrição.
16.3 Caso comprovado o falseamento de informações após o repasse do recurso, o proponente sofrerá as sanções e penalidades previstas no Decreto Federal nº11.453, de 23 de março de 2023, garantidos o contraditório e a ampla defesa.

17. DA CONTRAPARTIDA E DAS MEDIDAS DE ACESSIBILIDADE

17.1 Os proponentes contemplados neste edital deverão realizar contrapartida social a ser pactuada com a Administração Pública, incluída obrigatoriamente a realização de exibições gratuitas dos conteúdos selecionados, assegurados a acessibilidade de grupos com restrições e o direcionamento à rede de ensino da localidade. (Anexo IV)
17.2 Os projetos selecionados neste instrumento, em observância ao que determina a Lei 195/2022, bem como o Decreto Complementar Nº 11.525/2023, devem prever medidas de acessibilidade comunicacional, física e atitudinal compatíveis com as características de produção e exibição dos produtos, podendo contemplar uma ou mais hipóteses abaixo:
• Tipos de Acessibilidade: A Língua Brasileira de Sinais – Libras; rotas acessíveis, com espaço de manobra para cadeira de rodas; rampas; vagas de estacionamento para pessoas com deficiência; assentos para pessoas obesas;
iluminação adequada e demais recursos que permitam o acesso de pessoas com mobilidade reduzida, idosas e pessoas com deficiência, entre outras.
17.3 O proponente poderá escolher um ou mais dos tipos de acessibilidade, marcando as opções no item 2.4 no Plano de Trabalho/Projeto. Caso o projeto já contemple as medidas necessárias para sua execução, o proponente deve apresentar a Declaração de isenção da aplicabilidade de 10% para medidas de acessibilidade (Anexo IV).
17.4 Ao inscrever suas propostas, os proponentes estarão assumindo o compromisso de execução e exibição futuras para a realização de seus produtos em Audiovisual.

18. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1 Todos os produtos resultantes do presente Edital deverão ter em seus materiais de divulgação as logomarcas Lei Paulo Gustavo, Secretaria de Cultura e Turismo da Prefeitura Municipal de Uiraúna-PB, Ministério da Cultura e Governo Federal, conforme disponibilizado pela Secretaria de Cultura e Turismo. Todos os produtos resultantes do presente Edital deverão fazer constar em seus vídeos, textos, imagens e instrumentos congêneres de divulgação a seguinte citação: "Realizado com recursos da Lei Paulo Gustavo. Lei Complementar nº 195, de 8 de julho de 2022. Operacionalização: Secretaria de Cultura e Turismo, Prefeitura Municipal de Uiraúna-PB.
18.2 O ônus decorrente da participação neste Edital, incluídas as despesas com cópias, serviços postais e emissão de documentos, é de exclusiva responsabilidade do(a) proponente.
18.3 É de responsabilidade da Secretaria de Cultura e Turismo o acompanhamento, a supervisão e a fiscalização de todos os atos administrativos do presente Edital, podendo tomar providências em caso de eventuais irregularidades constatadas a qualquer tempo.
18.4 Eventuais casos omissos constatados na fase de inscrição e análise serão resolvidos pela Acompanhamento, Execução e Fiscalização durante as reuniões para avaliação e julgamento dos pedidos de reconsideração.
18.5 A inscrição implica no conhecimento e concordância dos termos e condições previstos neste Edital, na Lei Complementar 195/2022 (Lei Paulo Gustavo), no Decreto 11.525/2023 (Decreto Paulo Gustavo) e no Decreto 11.453/2023 (Decreto de Fomento).
18.6 Dúvidas referentes a este Edital poderão ser esclarecidas através da Secretaria de Cultura e Turismo.
18.7 Os anexos relacionados ao presente Edital estarão disponíveis no site https://www.uirauna.pb.gov.br/

18.8 Compõem este Edital os seguintes anexos:
Anexo I – Critérios de seleção
Anexo II – Formulário de Inscrição/Plano de Trabalho
Anexo III – Declaração étnico-racial
Anexo IV – Declaração de contrapartida social
Anexo V– Termo de execução cultural
Anexo VI – Relatório de execução do objeto

Uiraúna-PB, 11 de novembro de 2024.

NICOLLY ARIANNE VITAL ALVES
Secretária Municipal de Cultura e Turismo

ANEXO I
CRITÉRIOS UTILIZADOS NA AVALIAÇÃO DE MÉRITO CULTURAL
A comissão de seleção atribuirá notas de 0 a 20 pontos a cada um dos critérios de avaliação de cada projeto, conforme tabela a seguir:

CRITÉRIOS OBRIGATÓRIOS		
Identificação do Critério	**Descrição do Critério**	**Pontuação Máxima**
A	**Criatividade e originalidade** - A análise deverá considerar os aspectos inovadores da ideia do projeto	20
B	**Relevância artística para o cenário cultural do Município de Uiraúna-PB.** A análise deverá considerar, para fins de avaliação e valoração, se a ação contribui para o enriquecimento e valorização da cultura do município.	20
C	**Aspectos de integração comunitária na ação proposta pelo projeto** - considera-se, para fins de avaliação e valoração, se o projeto apresenta aspectos de integração comunitária, em relação ao impacto social para a inclusão de pessoas com deficiência, idosos e demais grupos em situação de histórica vulnerabilidade econômica/social.	20

D	**Trajetória artística e cultural do proponente** - Será considerado para fins de análise a carreira do proponente, com base nos currículos/portifólio e comprovações enviadas juntamente com a proposta.	20
PONTUAÇÃO TOTAL:		80

Além da pontuação acima, o proponente pode receber bônus de pontuação, ou seja, uma pontuação extra, conforme critérios abaixo especificados:

PONTUAÇÃO BÔNUS PARA PROPONENTES PESSOAS FÍSICAS		
Identificação do Ponto Extra	**Descrição do Ponto Extra**	**Pontuação Máxima**
E	Proponentes do gênero feminino	5
F	Proponente LGBTQIA+	5
G	Proponentes com deficiência	5
H	Proponentes de povos e comunidades tradicionais de matriz africana, etc.	5
PONTUAÇÃO EXTRA TOTAL		**20 PONTOS**

PONTUAÇÃO EXTRA PARA PROPONENTES PESSOAS JURÍDICAS E COLETIVOS OU GRUPOS CULTURAIS SEM CNPJ		
Identificação do Ponto Extra	**Descrição do Ponto Extra**	**Pontuação Máxima**
L	Pessoas jurídicas ou coletivos/grupos compostos majoritariamente por pessoas negras ou indígenas	6
M	Pessoas jurídicas compostas majoritariamente por mulheres	7
N	Pessoas jurídicas ou coletivos/grupos com notória atuação em temáticas relacionadas a: pessoas negras, indígenas, pessoas com deficiência, mulheres, LGBTQIAP+, idosos, crianças, e demais grupos em situação de vulnerabilidade econômica e/ou social	7
PONTUAÇÃO EXTRA TOTAL		**20 PONTOS**

1. Os critérios gerais são eliminatórios, de modo que, o agente cultural que receber pontuação 0(zero) em algum dos critérios será desclassificado do Edital.
2. Os bônus de pontuação são cumulativos e não constituem critérios obrigatórios, de modo que a pontuação 0 em algum dos pontos bônus não desclassifica o proponente.
3. Em caso de empate, serão utilizados para fins de classificação dos projetos a maior nota;
4. Caso nenhum dos critérios acima elencados seja capaz de promover o desempate serão adotados critérios de desempate na ordem a seguir: proponente com maior idade e após sorteio.
5. Serão considerados aptos os projetos que receberem nota final igual ou superior a 70 pontos.
6. Serão desclassificados os projetos que:
I - Obtiverem nota 0 (zero) em qualquer dos critérios obrigatórios;
II – Obtiverem nota final menor que 70;
II - apresentem quaisquer formas de preconceito de origem, raça, etnia, gênero, cor, idade ou outras formas de discriminação serão desclassificadas, com fundamento no disposto no inciso IV do caput do art. 3º da Constituição, garantidos o contraditório e a ampla defesa.
7. A falsidade de informações acarretará desclassificação, podendo ensejar, ainda, a aplicação de sanções administrativas ou criminais.

ANEXO II	
FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO	
1 - PESSOA FÍSICA	
Nome Completo:	CPF N.º:
Endereço Completo:	Cidade:
CEP:	Telefone:
Estado:	Email:

1.1 - GÊNERO?		
( ) Mulher cisgênero	( ) Mulher Transgênero	( ) Pessoa Não Binária
( ) Homem cisgênero	( ) Homem Transgênero	( ) Não informar

1.2 - RAÇA, COR OU ETNIA?	
( ) Branca	( ) Parda
( ) Preta	( ) Amarela
1.3 - VOCÊ É UMA PESSOA COM DEFICIÊNCIA - PCD?	
( ) Sim	( ) Não
CASO TENHA MARCADO "SIM", QUAL TIPO DE DEFICIÊNCIA?	
( ) Auditiva	( ) Múltipla
( ) Física	( ) Visual
( ) Intelectual	

1.4 - VAI CONCORRER ÀS COTAS?	**SE SIM. QUAL?**
( ) Sim ( ) Não	( ) Pessoa negra ( ) Pessoa indígena ( ) Deficientes
1.5 - QUAL A SUA PRINCIPAL FUNÇÃO/PROFISSÃO NO CAMPO ARTÍSTICO E CULTURAL?	
( ) Artista, Artesão(a), Brincante, Criador(a) e afins.	( ) Gestor(a)
( ) Instrutor(a), oficineiro(a), educador(a) e artístico(a)-cultural.	( ) Técnico(a)
( ) Produtor(a)	( ) Consultor(a), Pesquisador(a) e afins.
2. DADOS DO PROJETO	
Nome do Projeto:	
2.1 - DESCRIÇÃO DO PROJETO	
Na descrição, você deve apresentar informações gerais sobre o seu projeto.	
2.2 - OBJETIVOS DO PROJETO	
2.3 - PERFIL DO PÚBLICO A SER ATINGIDO PELO PROJETO	

2.4 - MEDIDAS DE ACESSIBILIDADE EMPREGADAS NO PROJETO:	
Acessibilidade arquitetônica:	
( ) rotas acessíveis, com espaço de manobra para cadeira de rodas;	( ) banheiros femininos e masculinos adaptados para pessoas com deficiência;
( ) piso tátil;	( ) vagas de estacionamento para pessoas com deficiência;
( ) rampas;	
( ) elevadores adequados para pessoas com deficiência;	( ) assentos para pessoas obesas;
( ) corrimãos e guarda-corpos;	( ) iluminação adequada;
	( ) Outra _____
Acessibilidade comunicacional:	( ) as legendas;
( ) a Língua Brasileira de Sinais - Libras;	( ) a linguagem simples;

( ) o sistema Braille;	( ) textos adaptados para leitores de tela; e
( ) o sistema de sinalização ou comunicação tátil;	( ) Outra _____
( ) a audiodescrição;	

Acessibilidade atitudinal: ( ) capacitação de equipes atuantes nos projetos culturais; ( ) contratação de profissionais com deficiência e profissionais especializados em acessibilidade cultural;	( ) formação e sensibilização de agentes culturais, público e todos os envolvidos na cadeia produtiva cultural; e ( ) outras medidas que visem a eliminação de atitudes capacitistas.
2.5 - LOCAL ONDE O PROJETO SERÁ EXECUTADO	
2.6 - PREVISÃO DO PERÍODO DE EXECUÇÃO DO PROJETO?	
Data de início _____/_____/_____	Data final _____/_____/_____
2.7 - EQUIPE	
Informe quais são os profissionais que atuarão no projeto, conforme quadro a seguir:	

Nome do profissional	**Função no projeto**	**CPF/CNPJ**	**Pessoa negra? S/N**	**Pessoa com deficiência S/N**

2.8 - CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO	
Descreva os passos a serem seguidos para execução do projeto.	

Meta	**Etapa**	**Início**	**Fim**

2.9 - ESTRATÉGIA DE DIVULGAÇÃO
2.10 - CONTRAPARTIDA
As despesas recorrentes dos itens acima são de exclusividade do proponente selecionado.
Qual contrapartida social será aplicada no projeto?
2.11 - PLANILHA ORÇAMENTÁRIA
Preencha a tabela informando todas as despesas que serão realizadas no projeto.

Descrição do item	Unidade de medida	Quantidade	Valor unitário	Valor total	Referência de preço

ANEXO III
DECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL

Eu, _____, CPF_____, RG nº _____, residente e domiciliado no território do município de Uiraúna- PB, DECLARO para fins de participação no Edital N.º 03/2024 que estou assegurado pela cota de 20% por ser negro/pardo.
Por ser verdade, assino a presente declaração e estou ciente de que a apresentação de declaração falsa pode acarretar desclassificação do edital e aplicação de sanções criminais.
Uiraúna-PB _____/_____/_____

_____
Assinatura do declarante

ANEXO IV
DECLARAÇÃO DE CONTRAPARTIDA SOCIAL

Declaro que sou ciente que devo entregar ou realizar a contrapartida social dos recursos recebidos incluída obrigatoriamente a realização de exibições gratuitas dos conteúdos selecionados, assegurados a acessibilidade de grupos com restrições e o direcionamento à rede de ensino da localidade. Sendo a mesma, ser pactuada com a Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, conforme cronograma que a mesma elaborará posteriormente.
Por ser verdade, assino a presente declaração e estou ciente de que a apresentação de declaração falsa pode acarretar sanções criminais.
Uiraúna – PB, _____/_____/_____

_____
Assinatura do declarante

ANEXO V
TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL

TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL Nº ___/ 2024 TENDO POR OBJETO A CONCESSÃO DE APOIO FINANCEIRO A AÇÕES CULTURAIS CONTEMPLADAS PELO EDITAL N.º 03/2024 – NOS TERMOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 195/2022 (LEI PAULO GUSTAVO), DO DECRETO N. 11.525/2023 (DECRETO PAULO GUSTAVO) E DO DECRETO 11.453/2023 (DECRETO DE FOMENTO).

1. PARTES

1.1 A SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO, neste ato representado por Senhor(a) NICOLLY ARIANNE VITAL ALVES Secretária Municipal de Cultura e Turismo e o (a) AGENTE CULTURAL, _____, portador(a) do RG nº _____, expedida em _____, CPF nº _____ residente e domiciliado(a) à _____ CEP: _____ resolvem firmar o presente Termo de Execução Cultural, de acordo com as seguintes condições:

2. PROCEDIMENTO

2.1 Este Termo de Execução Cultural é instrumento da modalidade de fomento à execução de projetos culturais enquadrados no artigo 6º da Lei Complementar nº 195, de 8 de julho de 2022 (INCISO II), do Decreto N. 11.525/2023 (Decreto Paulo Gustavo) e do Decreto 11.453/2023 (Decreto de Fomento) submetidos por proponentes (pessoa jurídica) do município de Uiraúna-PB.

3. OBJETO

3.1. Este Termo de Execução Cultural tem por objeto apoio financeiro ao projeto cultural contemplado por meio do edital n.º 03/2024 na realização do CINEMA ITINERANTE do município de Uiraúna-PB.

4. RECURSOS FINANCEIROS

4.1. Os recursos financeiros para a execução do presente termo totalizam o montante de R$ 12.000,00 (doze mil reais) 4.2. Serão transferidos à conta para o banco _____, conta corrente n.º _____

5. APLICAÇÃO DOS RECURSOS

5.1 Os rendimentos de ativos financeiros poderão ser aplicados para o alcance do objeto, sem a necessidade de autorização prévia.

6. OBRIGAÇÕES

6.1 São obrigações da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo
I) transferir os recursos ao(a)AGENTE CULTURAL;
II) orientar o(a) AGENTE CULTURAL sobre o procedimento para a prestação de informações dos recursos concedidos;

III) analisar e emitir parecer sobre os relatórios e sobre a prestação de informações apresentados pelo(a) AGENTE CULTURAL;
IV) zelar pelo fiel cumprimento deste termo de execução cultural;
V) adotar medidas saneadoras e corretivas quando houver inadimplemento;
VI) monitorar o cumprimento pelo(a) AGENTE CULTURAL das obrigações previstas na CLÁUSULA 6.2. 6.2 São obrigações do(a) AGENTE CULTURAL:
I) executar a ação cultural aprovada;
II) aplicar os recursos concedidos pela Lei Paulo Gustavo na realização da ação cultural;
III) manter, obrigatória e exclusivamente, os recursos financeiros depositados na conta especialmente aberta para o Termo de Execução Cultural;
IV) facilitar o monitoramento, o controle e supervisão do termo de execução cultural bem como o acesso ao local de realização da ação cultural;

V) prestar informações à Secretaria Municipal de Cultura e Turismo por meio de Relatório de Execução do Objeto, conforme anexo X do edital, apresentado no prazo máximo de 60 dias contados do término da vigência do termo de execução cultural;
VI) atender a qualquer solicitação regular feita pela Secretaria Municipal de Cultura e Turismo a contar do recebimento da notificação;
VII) divulgar nos meios de comunicação, a informação de que a ação cultural aprovada é apoiada com recursos da Lei Paulo Gustavo, incluindo as marcas do Governo federal, de acordo com as orientações técnicas do manual de aplicação de marcas divulgado pelo Ministério da Cultura;
VIII) não realizar despesa em data anterior ou posterior à vigência deste termo de execução cultural;
IX) guardar a documentação referente à prestação de informações pelo prazo de 5 anos, contados do fim da vigência deste Termo de Execução Cultural;
X) não utilizar os recursos para finalidade diversa da estabelecida no projeto cultural;
XI) executar a contrapartida conforme pactuado.

7. MONITORAMENTO E PRESTAÇÃO DE INFORMAÇÕES/CONTAS

7.1. Os procedimentos de monitoramento, assim como prestação de informação à administração pública, observarão o Decreto 11.453/2023 (Decreto de Fomento), que dispõe sobre os mecanismos de fomento do sistema de financiamento à cultura, observadas às exigências legais de simplificação e de foco no cumprimento do objeto.
7.2 O proponente que celebrou o termo de execução cultural prestará contas em até 27/12/2024 apresentando os seguintes documentos:
a) Relatório de execução do objeto – Anexo VI;
a) Dossiê documental de demonstração da execução do projeto a exemplo: declarações de realização dos eventos, com registro fotográfico ou audiovisual, clipping de matérias jornalísticas, releases, folders, catálogos, panfletos, filipetas, bem como outros documentos pertinentes à execução do projeto.
7.3 E se for necessário será solicitado documentos de apoio para análise da referida prestação de contas, conforme procedimentos do Decreto 11.453/2023 dos art. 29 ao art. 34 e seus adendos.
7.4 A documentação relativa à execução do objeto e à execução financeira deverá ser mantida pelo beneficiário pelo prazo de cinco anos, contado do fim da vigência do instrumento. Podendo ser solicitada a qualquer momento.
7.5 São válidos para fins de comprovação de despesas, apenas documentos fiscais válidos como notas fiscais ou cupons fiscais, transferências bancárias, extratos bancários, entre outros.
7.6 Após o recebimento do processo enviado pelo agente público de que trata o item 7, a autoridade responsável pelo julgamento da prestação de informações poderá:
I - Determinar o arquivamento, caso considere que houve o cumprimento integral do objeto ou o cumprimento parcial justificado;
II - Solicitar a apresentação, pelo agente cultural, de relatório de execução do objeto, caso considere que não foi possível aferir o cumprimento integral do objeto ou que as justificativas apresentadas sobre o cumprimento parcial do objeto foram insuficientes;
III - Solicitar a apresentação, pelo agente cultural, de relatório de execução financeira, caso considere que não foi possível aferir o cumprimento integral do objeto no relatório de execução do objeto ou que as justificativas apresentadas sobre o cumprimento parcial do objeto foram insuficientes; ou
IV - Aplicar sanções ou decidir pela rejeição da prestação de informações, caso verifique que não houve o cumprimento integral do objeto ou o cumprimento parcial justificado, ou caso identifique irregularidades no relatório de execução financeira.
7.8 O julgamento da prestação de informações realizado pela autoridade do ente federativo que celebrou o termo de execução cultural avaliará o parecer técnico de análise de prestação de informações e poderá concluir pela:
I - Aprovação da prestação de informações, com ou sem ressalvas; ou
II - Reprovação da prestação de informações, parcial ou total.
7.9 Na hipótese de o julgamento da prestação de informações apontar a necessidade de devolução de recursos, o agente cultural será notificado para que exerça a opção por:
I - Devolução parcial ou integral dos recursos ao erário;
II - Apresentação de plano de ações compensatórias; ou
III - Devolução parcial dos recursos ao erário juntamente com a apresentação de plano de ações compensatórias.

7.10 A ocorrência de caso fortuito ou força maior impeditiva da execução do instrumento afasta a reprovação da prestação de informações, desde que comprovada.
7.11 Nos casos em que estiver caracterizada má-fé do agente cultural, será imediatamente exigida a devolução de recursos ao erário, vedada a aceitação de plano de ações compensatórias.
7.12 Nos casos em que houver exigência de devolução de recursos ao erário, o agente cultural poderá solicitar o parcelamento do débito, na forma e nas condições previstas na legislação.
7.13 O prazo de execução do plano de ações compensatórias será o menor possível, conforme o caso concreto, limitado à metade do prazo originalmente previsto de vigência do instrumento.

8. ALTERAÇÃO DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL

8.1 A alteração do termo de execução cultural será formalizada por meio de termo aditivo.
8.2 A formalização de termo aditivo não será necessária nas seguintes hipóteses:
I - Prorrogação de vigência realizada de ofício pela administração pública quando der causa a atraso na liberação de recursos; e
II – Na condição que o Ministério da Cultura, prorrogue os prazos de execução.
8.3 Na hipótese de prorrogação de vigência, o saldo de recursos será automaticamente mantido na conta, a fim de viabilizar a continuidade da execução do objeto.
8.4 A aplicação de rendimentos de ativos financeiros em benefício do objeto do termo de execução cultural poderá ser realizada pelo agente cultural sem a necessidade de autorização prévia da administração pública.
8.5 Nas hipóteses de alterações em que não seja necessário termo aditivo, poderá ser realizado apostilamento.

9. TITULARIDADE DE BENS

9.1 Os bens permanentes adquiridos, produzidos ou transformados em decorrência da execução da ação cultural fomentada serão de titularidade do agente cultural desde a data da sua aquisição.
9.2 Nos casos de rejeição da prestação de contas em razão da aquisição ou do uso do bem, o valor pago pela aquisição será computado no cálculo de valores a devolver, com atualização monetária.

10. EXTINÇÃO DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL

10.1 O presente Termo de Execução Cultural poderá ser:
I - Extinto por decurso de prazo;
II - Extinto, de comum acordo antes do prazo avençado, mediante Termo de Distrato;
III - denunciado, por decisão unilateral de qualquer dos partícipes, independentemente de autorização judicial, mediante prévia notificação por escrito ao outro partícipe; ou
IV - Rescindido, por decisão unilateral de qualquer dos partícipes, independentemente de autorização judicial, mediante prévia notificação por escrito ao outro partícipe, nas seguintes hipóteses:
a) descumprimento injustificado de cláusula deste instrumento;
b) irregularidade ou inexecução injustificada, ainda que parcial, do objeto, resultados ou metas pactuadas;
c) violação da legislação aplicável;
d) cometimento de falhas reiteradas na execução;
e) má administração de recursos públicos;
f) constatação de falsidade ou fraude nas informações ou documentos apresentados;
g) não atendimento às recomendações ou determinações decorrentes da fiscalização;
h) outras hipóteses expressamente previstas na legislação aplicável.
10.2 A denúncia só será eficaz 60 (sessenta) dias após a data de recebimento da notificação, ficando os partícipes responsáveis somente pelas obrigações e vantagens do tempo em que participaram voluntariamente da avença.
10.3 Os casos de rescisão unilateral serão formalmente motivados nos autos do processo administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa. O prazo de defesa será de 10 (dez) dias da abertura de vista do processo.
10.4 Na hipótese de irregularidade na execução do objeto que enseje danos ao erário, deverá ser instaurada Tomada de Contas Especial caso os valores relacionados à irregularidade não sejam devolvidos no prazo estabelecido pela Administração Pública.
10.5 Outras situações relativas à extinção deste Termo não previstas na legislação aplicável ou neste instrumento poderão ser negociadas entre as partes ou, se for o caso, no Termo de Distrato.

11. SANÇÕES

11.1. Nos casos em que for verificado que a ação cultural ocorreu, mas houve inadequação na execução do objeto ou na execução financeira sem má-fé, a autoridade pode concluir pela aprovação da prestação de informações com ressalvas e aplicar sanção de advertência ou multa.

11.2 A decisão sobre a sanção deve ser precedida de abertura de prazo para apresentação de defesa pelo AGENTE CULTURAL.
11.3 A ocorrência de caso fortuito ou força maior impeditiva da execução do instrumento afasta a aplicação de sanção, desde que regularmente comprovada.

12. VIGÊNCIA

12.1 A vigência deste instrumento terá início na data de assinatura das partes, com duração de 1(um) mês, podendo ser prorrogado por igual período.

13. PUBLICAÇÃO

13.1 O Extrato do Termo de Execução Cultural será publicado no https://www.uirauna.pb.gov.br

14. FORO

14.1 Fica eleito o Foro de São João do Rio do Peixe-PB para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao presente Termo de Execução Cultural.

Uiraúna-PB, _____/_____/2024

NICOLLY ARIANNE VITAL ALVES
Secretária Municipal de Cultura e Turismo

_____
Nome do Agente Cultural Contemplado

ANEXO VI
RELATÓRIO DE EXECUÇÃO DO OBJETO
1. DADOS DO PROJETO
NOME DO PROJETO:
NOME DO PROPONENTE:
2. RESULTADOS DO PROJETO
2.1. Descreva de forma resumida como foi a execução do projeto, destacando principais resultados e benefícios gerados.
2.2. As ações planejadas para o projeto foram realizadas?
( ) Sim, todas as ações foram feitas conforme o planejado.
( ) Sim, todas as ações foram feitas, mas com adaptações e/ou alterações.
( ) Uma parte das ações planejadas não foi feita.
( ) As ações não foram feitas conforme o planejado.
2.3. Pensando nos resultados gerados pelo projeto, você considera que ele?
(Você pode marcar mais de uma opção).
( ) Desenvolveu processos de criação, de investigação ou de pesquisa.
( ) Colaborou para manter as atividades culturais do coletivo.
( ) Fortaleceu a identidade cultural do coletivo.
( ) Promoveu as práticas culturais do coletivo no espaço em que foi desenvolvido.
( ) Promoveu a formação em linguagens, técnicas e práticas artísticas e culturais.
( ) Ofereceu programações artísticas e culturais para a comunidade do entorno.
( ) Atuou na preservação, na proteção e na salvaguarda de bens e manifestações culturais.
2.4 Ações desenvolvidas
Descreva as ações desenvolvidas, com informações detalhando ações:
a) Datas:

b) Locais:
c) Horários:

2.5 De que forma aconteceram as ações?

( )1. Fixas, sempre no mesmo local.
( )2. Itinerantes, em diferentes locais.
( )3. Principalmente em um local base, mas com ações também em outros locais.

2.6 Onde o projeto foi realizado?	
Você pode marcar mais de uma opção:	
( ) Equipamento cultural público municipal.	( )Praça.
( )Equipamento cultural público estadual.	( )Rua.
( )Espaço cultural independente.	( )Parque.
( )Escola	( )Outros

2.5. Cumprimento das Metas

Todas as metas, apresentadas no projeto foram cumpridas integralmente, parcialmente ou não cumprida:
( ) integralmente ( ) parcialmente ( ) não cumprida
Caso a resposta seja parcialmente ou não cumprida, favor justificar:

3. PÚBLICO ALCANÇADO

Informe a quantidade de pessoas beneficiadas pelo projeto?

4. EQUIPE DO PROJETO

4.1. Na execução do projeto tiveram mais pessoas envolvidas fora proponente responsável para sua realização?
( ) Sim
( ) Não
4.2 Caso a resposta anterior seja “sim”, quantas pessoas estiveram envolvidas na execução do projeto?
( ) Sim
( ) Não

6. DIVULGAÇÃO DO PROJETO

Informe as estratégias de divulgação do projeto?

7. CONTRAPARTIDA

A contrapartida foi realizada em conformidade com o que foi apresentado e acordado no projeto?
( ) Sim
( ) Não. Se não descreva qual a forma que a mesma foi realizada_____.

8. DAS DESPESAS

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA					
Preencha a tabela informando todas as despesas que foram realizadas no projeto.					
Descrição do item	Unidade de medida	Quantidade	Valor unitário	Valor total	Fornecedor

9. ANEXOS

Junte documentos que comprovem que você executou o projeto, tais como lista de presença, relatório fotográfico, vídeos, depoimentos, entre outros.

_____
Assinatura do declarante

Publicado por:
Wenya Sarmento Sobrinho
Código Identificador:287E39E1

